ELEIÇÕES E CACIQUISMO

NO PORTUGAL OITOCENTISTA (1868-1890)

MEMÓRIA e SOCIEDADE

ELEIÇÕES E CACIQUISMO NO PORTUGAL OITOCENTISTA (1868-1890)

PEDRO TAVARES DE ALMEIDA

ELEIÇÕES E CACIQUISMO NO PORTUGAL OITOCENTISTA (1868-1890)

Memória e Sociedade

A Compra do Voto

Reprodução, em postal ilustrado, de um óleo de José Malhoa (datado de 1904 e cujo paradeiro se desconhece), uma das raras representações pictóricas do caciquismo eleitoral (Biblioteca Nacional de Lisboa).

«Beaucoup de gens [...] pensent de notre politique ce qu' Hamlet dit de la vie: 'It is a tale, told by an idiot, full of sound and fury, signifying nothing'. Je préfère Goethe quand il écrit: 'L'Enfer même a ses lois'. La politique peut donc avoir les siennes.»

André Siegfried, *Tableau des Partis en France*, 1930.

«The key to republican patronage, at least for Gelzer [*Die Nobilität der römischen Republik*, 1912], lies in the elections, for ultimately the only significant service the client can offer the patron in exchange for his protection is the vote.»

Andrew Wallace-Hadrill, «Patronage in Roman society: from republic to empire», in *Patronage in Ancient Society*, 1989.

INTRODUÇÃO

O presente ensaio de sociologia histórica pretende ser uma contribuição para o estudo do sistema político no Portugal oitocentista, centrando-se na descrição e análise de dois aspectos: por um lado, os mecanismos e processos eleitorais; por outro, os padrões de comportamento político — em particular, o impacto do caciquismo.

O cerne da pesquisa incidiu sobre o período que medeia entre a revolta da *Janeirinha* (1868) e a crise do *Ultimatum* (1890), se bem que as suas fronteiras cronológicas não sejam rígidas, variando consoante a natureza dos problemas abordados e o tipo de materiais disponíveis. Não tendo sido viável proceder a uma recolha e exploração exaustivas das fontes para um tempo histórico demasiado longo, fixaram-se os referidos limites por duas razões fundamentais: (I) porque era possível reunir um vasto acervo documental e estatístico sobre as eleições parlamentares, em grande parte inédito ou inexplorado, mas de consulta relativamente acessível; (II) porque durante esse período, balizado pelas duas principais crises da segunda metade do século XIX, tiveram lugar importantes mudanças nos enquadramentos institucionais e sociais da acção política, em parte estimuladas ou precipitadas pelas reformas eleitorais.

O interesse de uma investigação sistemática das eleições oitocentistas — que, como é do conhecimento geral, só marginalmente funcionavam como veículos de expressão da vontade popular, servindo sobretudo para «plebiscitar» as elites governantes — advém, simultaneamente, do facto de elas terem constituído um instrumento regular e eficaz de integração social e controlo político e um factor de vitalização do *espaço público*. As consultas eleitorais eram um dos

raros momentos em que a maioria dos cidadãos exercia (de forma espontânea ou sob coacção) uma actividade política explícita, fazendo emergir práticas e comportamentos que em geral se mantinham dissimulados ou são dificilmente documentáveis. Nessa medida, as eleições geram um *efeito de visibilidade* no funcionamento do sistema político, sendo um observatório privilegiado para a reconstituição das estruturas e relações de poder num dado contexto histórico.

O modelo de abordagem aqui proposto, não sendo obviamente inovador, demarca-se todavia de uma certa tradição dominante na historiografia política portuguesa sobre o século XIX, ao valorizar uma perspectiva tanto interdisciplinar como comparativa. Na verdade, houve a preocupação de incorporar algumas contribuições analíticas da teoria sociológica no tratamento do material histórico e de contextualizar o caso português no panorama europeu da época.

Essa dimensão comparativa assume um carácter mais global e estruturado no capítulo I, no qual, a par de uma reflexão preliminar sobre a questão da cidadania e o lugar das eleições na *praxis* liberal, se procura questionar a eventual singularidade e «arcaísmo» dos costumes eleitorais no Portugal oitocentista. O argumento essencial consiste no facto de, pelo menos até meados do último quartel do século XIX, o caso português, embora portador de traços distintivos, não configurar um desvio anómalo em relação ao padrão então dominante na Europa, apesar de não ter conseguido posteriormente acompanhar a dinâmica de modernização política que se observa em alguns países, nas duas últimas décadas da centúria.

Por sua vez, no capítulo II procede-se à descrição pormenorizada da evolução do regime eleitoral no nosso país, complementada pela análise das motivações e consequências políticas das principais reformas, nomeadamente quanto à extensão do sufrágio e aos modos de escrutínio. Neste conspecto, Portugal sobressai como um dos países europeus onde eram mais moderadas as restrições ao direito de voto e também como um dos precursores de certas soluções inovadoras. O exame das reformas eleitorais, assim como das polémicas em torno destas, revela ainda a importância crucial que as elites governantes lhes atribuíam, não apenas como um instrumento de manipulação nos jogos de poder, mas como um factor estruturante do sistema político.

No capítulo III, e apoiando-nos em diferentes registos coevos (testemunhos literários, relatos políticos, correspondência privada), ensaiamos uma caracterização das práticas eleitorais e das estruturas e processos de mobilização do voto, individualizando os elementos mais pertinentes para a compreensão da natureza e dinâmica do caciquismo. A passagem do «cacique proprietário» ao «cacique burocrático», na expressiva terminologia de Oliveira Martins, ilustra aqui o sentido das mudanças no modo de dominação dos *notáveis*, impulsionado tanto pelo alargamento do eleitorado como pela crescente penetração do *centro* na *periferia*.

Por último, no capítulo IV procedemos a uma análise diacrónica dos resultados das treze eleições parlamentares efectuadas entre 1868 e 1890, procurando particularizar e quantificar os principais padrões de comportamento político.

No panorama historiográfico nacional, e apesar de algumas contribuições pioneiras e investigações parcelares valiosas, as eleições oitocentistas têm permanecido como um objecto de estudo marginal, não se dispondo por isso de uma compilação sistemática das informações estatísticas e cartográficas de base. Por essa razão, este livro inclui um número abundante de quadros e mapas que procuram sintetizar os dados essenciais sobre o sistema eleitoral no período de 1868 a 1890. Se para o leitor comum essa profusão de informações numéricas e gráficas pode ter um interesse secundário, esperamos contudo que ela possa servir de suporte a futuros trabalhos de investigação e que, ao mesmo tempo, permita a verificação ou reavaliação crítica de algumas interpretações aqui propostas.

*

* *

O texto que agora se publica é uma versão corrigida e ligeiramente aumentada de um trabalho de investigação destinado a provas académicas, realizadas em 1987 na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Tanto na fase inicial de pesquisa e redacção, como durante a reformulação final deste trabalho, várias foram as pessoas que me

ajudaram, quer incentivando-me nos momentos de desalento, quer lendo e comentando pacientemente diversas partes do texto, quer ainda fornecendo valiosas informações e sugestões. Não posso deixar, por isso, de expressar a minha gratidão a vários amigos e colegas: Bernardo Vasconcelos e Sousa, David Justino, Diogo Ramada Curto, Francisco Bethencourt, João B. Serra, Jorge Pedreira, José Manuel Sobral, Manuel Lisboa, Nuno Gonçalo Monteiro, Rita Costa Gomes e Rui Santos. Uma colaboração preciosa foi-me dada igualmente por Maria João Casanova, para alguns cálculos demográficos, e por Iva Miranda e António Manzoni de Sequeira, na reconstituição da cartografia eleitoral. A versão definitiva dos mapas foi executada pelo sr. José Peres, do Centro de Estudos Geográficos da Universidade de Lisboa. Importante foi também o apoio da Isabel, do Jorge e da Marta.

Uma palavra especial de agradecimento é porém devida a três pessoas. Ao Professor Jorge Gaspar, que me estimulou a iniciar as investigações sobre temas eleitorais, familiarizando-me com algumas das obras fundamentais da bibliografia especializada em que se inspira e apoia este estudo. Ao Professor Vitorino Magalhães Godinho, sob cuja orientação científica tenho trabalhado desde finais de 1982, e cujo convívio intelectual tem sido para mim particularmente enriquecedor, não só pelas várias sugestões e indicações preciosas que me foi dando ao longo da feitura deste trabalho, como pela disponibilidade e simpatia que sempre demonstrou quando solicitei as suas opiniões e críticas. E, *last but not least*, à Manela.

CAPÍTULO I

Cidadania e eleições no liberalismo oitocentista
Esboço de uma abordagem comparativa

A emergência e institucionalização dos sistemas políticos modernos, associadas à construção da ordem liberal, consubstanciaram-se, a par de outras inovações estruturais, na afirmação de novos valores e critérios de legitimação, que implicavam quer a difusão do «poder político virtual» a grupos cada vez mais vastos da sociedade, quer a introdução de um padrão específico de responsabilização dos governantes perante os governados[1]. Tal não significa, porém, que as bases de dominação tradicional ou a continuidade das antigas elites e orientações simbólicas tenham sido totalmente erradicadas ou quebradas. Pelo contrário, as tensões ou compromissos entre as forças e os valores da «tradição» e da «modernidade» moldaram a dinâmica da vida social e política europeia ao longo de grande parte do século XIX; e, mesmo em alguns países que conheceram um processo de mudança mais acelerado, a sobrevivência do Antigo Regime ter-se-á prolongado, ainda que sob formas cada vez mais residuais, até às primeiras décadas do nosso século[2].

O ordenamento constitucional da maioria dos regimes liberais oitocentistas ilustra claramente a persistência, mais ou menos duradoura, dessa conciliação de valores e interesses antinómicos, expressa nomeadamente na partilha da titularidade da soberania (entre o rei

---

[1] Vd. S. N. Eisenstadt, *A Dinâmica das Civilizações. Tradição e Modernidade*, Lisboa, 1991, em especial Parte II, cap. 2. Vd. também Hans Daalder, «European Political Traditions and Processes of Modernization: Groups, the Individual and the State», in S. N. Eisenstadt (dir.), *Patterns of Modernity*, Vol. I, Londres, 1987, pp. 22-43.

[2] Vd. Arno J. Mayer, *La persistencia del Antiguo Régimen*, Madrid, 1984.

e a nação) e/ou na organização de um parlamentarismo bicameral, que visava assegurar um *modus vivendi* entre a aristocracia e a burguesia em ascensão. Todavia, apesar destas concessões, o triunfo do liberalismo provocou rupturas e mudanças na lógica política e institucional herdada do Antigo Regime, decorrentes sobretudo da consagração do princípio da soberania da nação (ou do povo) e dos mecanismos do governo representativo. A «invenção da cidadania» significa que os membros de uma dada comunidade nacional — enquanto seres livres e iguais, e não já como súbditos — participam na escolha dos seus governantes e na formulação da vontade política geral, elegendo periodicamente uma assembleia de representantes, mandatada para exercer o poder soberano em nome do interesse colectivo, e da qual emana, ou pelo menos responde perante ela, o governo da nação. Por outras palavras, reconhece-se ao «povo» o direito de governar através dos seus representantes eleitos; ou, como já escrevia Diderot, «os representantes de uma nação são cidadãos escolhidos, que num governo moderado são investidos pela sociedade para falar em seu nome, estipular os seus interesses, impedir que a oprimam e concorrer à administração»[3].

A generalização, à escala nacional, do *status* de cidadania — para usar a expressão de T. H. Marshall[4] — é assim indissociável da institucionalização dos mecanismos electivos, cujas regras de funcionamento tendem a ser territorialmente uniformizadas. Depositando no corpo dos cidadãos os fundamentos da autoridade dos governantes, as eleições desempenham um papel crucial na organização e legitimação do poder político, são a engrenagem essencial que assegura, simultaneamente, a concretização da ideia de *representação* — concebida em termos individuais, e já orgânicos — e da de *consenso* — pela aceitação, por convenção tácita e unânime, do princípio da maioria como presunção da «razão comum».

Como é sabido, porém, o património doutrinário do liberalismo não constitui um todo coerente de proposições unívocas, albergando concepções divergentes quanto ao significado e alcance genuínos de

---

[3] «Représentants», *Encyclopédie*, T. XIV (1760), reimpr., Stuttgart, 1967, p. 143.

[4] «Cidadania e Classe Social» (1949), in *Cidadania, Classe Social e Status*, Rio de Janeiro, 1967; sobre a evolução histórica da noção de cidadania, vd. também Hans Daalder, *ob. cit.*, pp. 27-30.

algumas premissas de base. Essas diferenças, que se manifestam nomeadamente no modo de exercício da soberania e, sobretudo, na extensão da cidadania política — corporizando, ainda que com matizes diversos, a divisão entre uma corrente radical ou jacobina e outra moderada ou conservadora —, emprestam um conteúdo ambivalente ao ideário liberal. E à medida que este se despoja da sua dimensão revolucionária, polarizadora das energias populares no combate ao absolutismo régio, e se converte em ideologia legitimadora da nova constelação de interesses particulares que se apodera da direcção do Estado, acentua-se também o peso das interpretações restritivas do conceito de liberdades políticas. Como observou Georges Burdeau, «a cristalização das reivindicações liberais em torno das aspirações de uma classe teve por efeito inflectir as diversas liberdades para um significado mais restrito do que aquele que supunha a sua generalidade primitiva. Foi assim que, por exemplo, a liberdade política, em vez de ser admitida na sua impessoal universalidade, foi interpretada por referência aos interesses cuja protecção devia assegurar»[5]. Na verdade, ao mesmo tempo que proclamam a igualdade de direitos entre os homens (direitos esses que lhes pertencem por herança natural e, como tal, são anteriores e superiores às leis positivas) e a democratização das relações de poder na sociedade, mediante a criação de órgãos representativos da vontade da nação, as novas elites dirigentes estabelecem uma teoria da soberania baseada numa noção de «povo» que corresponde a uma construção política arbitrária e contingente: o povo soberano compreende apenas aqueles a quem se reconhece a qualidade particular de «cidadãos activos».

A formalização jurídico-constitucional deste paradoxo antidemocrático traduz-se, por um lado, na consagração da universalidade dos direitos civis (a igualdade passiva dos cidadãos perante a lei), e, por outro, na prescrição de normas selectivas e discriminatórias na regulação do acesso à cidadania plena, confinando a participação no espaço político a um segmento mais ou menos limitado da população masculina adulta[6]. A condição de «cidadão activo» é simbolizada

---

[5] *O Liberalismo*, Lisboa, s. d., p. 116.

[6] O pensamento liberal, tanto na variante radical como conservadora, foi profundamente marcado pela misoginia política, elidindo sistematicamente o reconhecimento do sufrágio feminino. Esse preconceito contra a participação eleitoral das

pelo direito de voto, outorgado de acordo com critérios censitários e (supletivamente) capacitários, que instituem uma clivagem classista fundada nos níveis de riqueza e de cultura (medida pela instrução formal) dos indivíduos e grupos. Nalguns casos ainda, o *status* de cidadania plena é internamente hierarquizado, quer mediante a adopção de cotas censitárias territorialmente diferenciadas, quer pela introdução de requisitos mais severos na definição da elegibilidade para as funções representativas. Desvirtuando o conteúdo virtualmente democrático da dinâmica liberal, a lógica censitária não só restabelece uma distribuição desigual do poder político, que sanciona objectivamente a dominação social das classes privilegiadas — em particular, os grupos terratenentes —, como restringe drasticamente o campo representativo e o alcance da legitimidade eleitoral, excluindo o vasto número dos não possidentes das fronteiras do «país legal». Como escrevia, em meados do século passado, o jovem radical Joaquim Tomás Lobo de Ávila, «[o censo] consagra o privilégio de uma classe e a expoliação de outra»[7].

A argumentação ideológica desenvolvida para justificar a existência dessas barreiras legais que cerceiam os direitos políticos materializa-se na célebre *teoria do eleitorado-função*, uma reelaboração de algumas teses difundidas pelos filósofos iluministas. O voto e a dignidade de eleitor deixam de ser encarados como um património natural e inalienável dos indivíduos, como reclamam as correntes radicais, sendo antes uma prerrogativa ou função que apenas podem exercer aqueles que, mercê da sua independência económica e capacidade intelectual, se presumem habilitados a reprimir os impulsos egoístas e irracionais, agindo em prol de uma finalidade pública. «É a propriedade», já dizia Diderot, «que faz o cidadão; todo o homem que tem bens no Estado, está interessado no bem do Estado, [...] e é sempre como proprietário, é em razão dos seus bens que deve falar, ou que adquire o direito de se fazer representar»[8]. E, em meados do século XIX, um influente jurista alemão, J. G. Bluntschli, ao analisar os fundamentos do sufrágio na teoria política liberal, sustenta que

mulheres só seria quebrado, pela primeira vez, e numa escala limitada, em 1869, no Estado americano de Wyoming. Mas só em finais do século XIX e começos do actual se começou a difundir em alguns países o direito de voto feminino.

[7] *Verdadeira Reforma Eleitoral ou do Suffragio Universal*, Lisboa, 1848, p. 3.

[8] *Ob. cit.*, p. 145.

este é «um direito público que deriva do Estado, que apenas se concebe no Estado, e não pode existir contra ele. O eleitor vota como cidadão e não como homem; não deduz o direito de si mesmo, das necessidades da sua existência ou do seu desenvolvimento pessoal, mas da constituição e para bem do Estado»[9].

A apologia triunfante do sistema de sufrágio restritivo, subordinado ao binómio *razão-propriedade*, e a consequente criação de um «corpo eleitoral qualificado» não implica necessariamente uma apostasia do princípio da universalidade do voto; porém, este é encarado como um objectivo último, que deverá ser concretizado progressivamente, à medida que for «aumentando a capacidade política das massas e o seu interesse na manutenção da ordem pública»[10]. Esta ambiguidade democrática que impregna a ideologia liberal oitocentista tem, porventura, a sua expressão mais elaborada e eloquente na teorização política de John Stuart Mill[11], um radical moderado, que advoga a necessidade de conciliação do *princípio da participação* e do *princípio da competência*. Segundo ele, o voto universal é uma aspiração legítima e justa, mas pressupõe uma generalizada educação e consciência cívicas das classes trabalhadoras, sob pena de a influência daqueles que detêm maior competência (tanto moral como técnica) ser anulada ou subjugada pela «tirania do número». Por isso, enquanto persistirem inibições sociais e culturais à elevação geral da «competência» dos cidadãos, Mill preconiza que se mantenham como um «mal necessário» certas restrições censitárias e sobretudo capacitárias.

Corolário lógico das concepções elitistas que enformam originariamente o ideário liberal, ou mera perversão instrumental deste último, ditada pela necessidade de adequação dos princípios às conveniências estratégicas das elites no poder, o sufrágio censitário impôs-se, sem dúvida, como um dos mecanismos privilegiados de subordi-

---

[9] Citado por Raimundo Fernández Villaverde, «Consideraciones historico-críticas acerca del sufragio universal como órgano de la representación política en las sociedades modernas», in *Discursos leídos ante la Real Academia de Ciencias Morales y Políticas*, Madrid, 1889, p. 39.

[10] Rafael Perez Vento, *El derecho de sufragio*, Madrid, 1889, p. 200.

[11] Vd., nomeadamente, *Considerations on Representative Government* (1861), Londres, 1880, pp. 66-76. Para uma reflexão crítica sobre a teoria democrática de Mill, vd. Dennis F. Thompson, *John Stuart Mill and Representative Government*, Princeton, 1976.

nação e marginalização políticas das massas populares e como uma característica distintiva do liberalismo europeu oitocentista — muito embora não tenha sido aplicado de início ou com igual rigidez por toda a parte, e não tenha sobrevivido incólume aos ventos de mudança que atravessaram o século.

Se o efeito distorcivo desse predomínio da dimensão censitária é óbvio, sublinhando indelevelmente as limitações democráticas do modelo parlamentar liberal, é igualmente verdade que a distância que separa então a imagem ideal das instituições representativas do seu funcionamento concreto não radica exclusivamente nesses procedimentos discriminatórios na delimitação da cidadania activa. Tanto assim é que, nos países europeus onde foi prematuramente introduzido um sufrágio muito alargado ou universal (vd. Quadro 1, em anexo), este não se traduziu automática e inevitavelmente num efectivo aumento do poder de controlo dos governados sobre os governantes ou tornou o sistema político mais permeável aos interesses e à vontade do «maior número». Assim, por exemplo, «a introdução do sufrágio universal tendeu a consolidar as posições dos *Gutsbesitzer* da Prússia rural e dos notáveis da França rural»[12]; e, tanto na Grécia como em Espanha, manteve os vícios congénitos do sistema eleitoral, quando não agravou a corrupção e o clientelismo político[13]. De facto, com excepção dos momentos revolucionários, as intenções genuinamente democráticas eram estranhas às decisões políticas que determinaram a abertura do sistema eleitoral, ainda que estas possam ter sido precipitadas pela acção de pressões «vindas de baixo». Na maioria dos casos, foram as elites governantes — e por vezes até as mais conservadoras e autoritárias — que, movidas por cálculos de racionalidade política, tomaram a iniciativa de impulsionar «precocemente» o alargamento ou universalização do voto, ao compreenderem que, em certas circunstâncias, essa medida, longe de ser um estímulo à revolta e protesto sociais, podia ser explorada como um antídoto eficaz contra o descontentamento e o activismo revolucio-

---

[12] Stein Rokkan, *Citizen, Elections, Parties*, New York, 1970, p. 240.

[13] Segundo observou J. M. Jover Zamora, a propósito da lei eleitoral espanhola de 1890, «o sistema ger[ou] espontaneamente as contramedidas destinadas a neutralizar a sua potencial capacidade de transformação» [«La Época de la Restauración. Panorama Político-Social, 1875-1902», in M. Tuñón de Lara (dir.), *Historia de España*, T. VIII, Barcelona, 1891, p. 343].

nário que começava a alastrar nos meios urbanos, ou servir uma estratégia de integração nacional e centralização da autoridade territorial do Estado. Como concluiu Stein Rokkan, na sua análise da evolução histórica dos sistemas eleitorais, «a decisão de alargar o voto não foi uniformemente uma resposta a pressões vindas de baixo, sendo com frequência o resultado de disputas pela influência no topo e de iniciativas intencionais para alargar as bases de uma estrutura integrada do poder nacional»[14].

Mas independentemente da amplitude do sufrágio, que não é só por si um indicador fidedigno dos avanços no processo de democratização, o que a abordagem comparativa das práticas sociais e políticas até quase finais do século XIX revela é que, de facto, o exercício da função eleitoral constitui, em todas às latitudes, uma caricatura mais ou menos pronunciada do figurino ideal conformado na normal constitucional. Assim, e apesar do complexo de garantias formais, a viciação dos recenseamentos, a fraude e corrupção eleitorais, bem como o impacto da dominação dos *notáveis* e dos procedimentos clientelistas na mobilização e controlo do voto, ou a intromissão abusiva e multiforme dos governos nas eleições, são, no seu conjunto ou em parte, manifestações correntes e generalizadas, que só nas duas últimas décadas do século, e apenas em alguns países, começaram a ser eliminadas ou atenuadas[15]. Essa subversão sistemática das regras legais, a par do peso das pressões sociais e constrangimentos culturais que condicionavam ainda as motivações e atitudes políticas de vastos segmentos do eleitorado, tornam assim em larga medida o postulado da cidadania uma mera ficção jurídica e ideológica. E, como denuncia então o conservador Gaetano Mosca, numa frase célebre que podia ser compartilhada por muitos liberais convictos, «não são os eleitores que elegem o deputado, mas é geralmente o deputado que se faz eleger a si mesmo pelos eleitores»[16].

---

[14] *Ibidem*, p. 31. Vd. também Guy Hermet, *Aux frontières de la démocratie*, Paris, 1983.

[15] Não cabe aqui discutir se, como prognosticava Moisei Ostrogorski, essas formas «clássicas», mais directas e rudimentares, de manipulação eleitoral foram sendo substituídas por outras mais discretas e sofisticadas.

[16] *Teorica dei governi e governo parlamentare* (1884); cit. por Alfio Mastropaolo, *Electoral processes, political behaviour and social forces in Italy from the rise of the Left to the fall of Giolitti (1876-1913)*, mimeo., Atenas, 1978.

É certo que essas práticas e padrões de comportamento eleitorais que caracterizam os regimes liberais oitocentistas não se manifestam com a mesma intensidade e persistência em toda a parte, além de que têm em geral um impacto diferenciado nos meios rurais e urbanos[17]. Tanto a natureza e dinâmica específicas dos processos sociais e políticos, como a configuração e as orientações culturais das várias elites nacionais, determinam entre os diversos países algumas diferenças e matizes importantes quanto ao modelo de eleições e à formação e papel da opinião pública. Não ignorando essas diferenças e variantes, que permitem estabelecer alguns contrastes significativos, o panorama acima esboçado não deixa todavia de retratar, nos seus tons fortes, as condições dominantes da participação política na Europa ao longo do século XIX, ao mesmo tempo que evidencia o carácter tardio e algo localizado dos primeiros avanços decisivos no sentido de uma efectiva moralização e democratização dos costumes eleitorais. Um caso paradigmático é sem dúvida o de Inglaterra, por ser, simultaneamente, o país com a tradição parlamentar mais antiga, a nação pioneira da industrialização moderna e uma das mais alfabetizadas da Europa. E este exemplo é tanto mais interessante quanto ilustra duas asserções com um alcance sociológico mais geral: por um lado, como sublinhou Weber a propósito das reformas do sufrágio, revela que a consolidação do parlamentarismo e o avanço da democratização «não são necessariamente interdependentes, mas frequentemente opostos um ao outro»[18]; por outro, testemunha o carácter assincrónico do desenvolvimento interno das sociedades, isto é, que a modernização numa das suas esferas, ainda que gere um potencial de irradiação da mudança, não se propaga imediata e uniformemente a todas as outras esferas. Explicitando melhor, embora as transformações socioeconómicas (industrialização, urbanização) tenham um impacto decisivo na evolução da estrutura política — e daí que o processo de democratização se tenha consolidado talvez mais cedo em Inglaterra do que noutros países que não conheceram uma industria-

[17] Essa diferenciação reflecte claramente o facto de a «invenção da cidadania» ser originariamente o produto de uma cultura urbana e da dinâmica social inerente aos processos de urbanização (vd. Seymour M. Lipset, *O Homem Político*, Rio de Janeiro, 1967, p. 54, n. 11).

[18] Max Weber, «Parliament and Government in a Reconstructed Germany» (1918), in *Economy and Society*, Vol. 2, Berkeley, 1978, p. 1442.

lização tão precoce e gradual —, os efeitos da mudança não se universalizam automaticamente, sendo em geral diferidos no tempo[19].

Com efeito, o caso inglês revela-nos que, pelo menos até meados da década de 1880, e a par da lenta incorporação cívica das classes trabalhadoras, a corrupção eleitoral e a mobilização clientelista do voto ocorriam de modo sistemático e em larga escala. Segundo Moisei Ostrogorski, «a corrupção eleitoral tem sido desde há muito tempo o facto constante e a praga da vida política inglesa. [...] O *Corrupt Practices Prevention Act*, de 1854, com as suas prescrições minuciosas e as suas penas severas, não conseguiu mudar os costumes. A nova e maior extensão do direito de sufrágio, em 1867, que deveria tornar mais difícil a corrupção devido ao número excessivo de pessoas que era preciso comprar, não deu melhores resultados. [...] As eleições gerais de 1868 foram marcadas por práticas de corrupção num grau mais elevado do que em todas as eleições precedentes do último meio século. As eleições de 1874, apesar da primeira aplicação do *Ballot* [voto secreto], não foram mais puras, e as de 1880 ultrapassaram-nas ainda em despesas ilícitas feitas pelos candidatos»[20]. Segundo as estimativas recentes feitas pelo historiador H. J. Hanham, baseadas apenas no número de protestos e em alguns testemunhos coevos, seguramente entre $^1/_3$ e $^1/_2$ dos *boroughs* foram regularmente palco de intensa veniaga eleitoral entre 1865 e 1883[21]. Que os partidos mantinham ainda o carácter de clubes de *notáveis*, sem uma verdadeira estrutura nacional, e que o voto era em grande parte a expressão de uma deferência pessoal ou de um vínculo clientelista, assinalou-o inequivocamente Max Weber: «sempre que um proprietário rural mudava a sua filiação partidária, em Inglaterra e na Prússia Oriental, até à década de 1870, era mais ou menos tido como certo que não só os seus súbditos patrimoniais, mas também os camponeses, o segui-

[19] Sublinhe-se, aliás, que não só a industrialização e a democratização nem sempre são processos interdependentes, como a própria modernização política pode anteceder e impulsionar a modernização económica. Para uma análise mais aprofundada destes tópicos, embora não inteiramente convergente com a nossa, vd. Reinhard Bendix, *Nation-Building and Citizenship*, Berkeley, 1977, pp. 74-89.

[20] *La démocratie et les partis politiques*, Paris, 1912, pp. 217-218.

[21] *Elections and party management*, 2.ª ed., Sussex, 1978, p. 263. Nem sempre a ausência de protestos nos círculos significava, porém, que as eleições tivessem sido «limpas» (vd. Trevor Lloyd, *The general election of 1880*, Oxford, 1968, pp. 128-129).

riam — excepto em períodos de agitação revolucionária. Pelo menos nas pequenas cidades, um papel de certo modo semelhante era desempenhado pelos presidentes das câmaras municipais, juízes, notários, advogados, pastores e professores, e muitas vezes também pelos fabricantes, até os trabalhadores se terem organizado enquanto classe»[22].

A publicação do *II Corrupt Practices Act*, em 1883, que reforçou as garantias do segredo de voto e estabeleceu disposições mais eficazes na repressão dos actos ilícitos[23], iria simbolizar sem dúvida um momento crucial de viragem, e, paralelamente a outras alterações importantes na estrutura da vida política (consolidação das *trade-unions*, emergência dos primeiros *partidos de massas*), contribuiu de modo decisivo para a morigeração e democratização dos costumes eleitorais. Todavia, segundo H. J. Hanham, a eliminação das práticas tradicionais de corrupção e manipulação eleitorais foi um processo lento «e não estava de modo algum concluído no fim do século»[24]. Do mesmo modo, as formas clássicas de enquadramento clientelista do eleitorado sobreviveram durante algumas décadas nos ambientes rurais[25]. Se bem que as mudanças na esfera política possam ter sido mais expressivas e aceleradas do que sugerem os comentários de Hanham ou Ostrogorski, e que a eleição de 1880 tenha marcado o fim de uma era[26], é todavia inegável que só tardiamente, nas últimas décadas do século, as eleições tendem a assemelhar-se aos padrões democráticos contemporâneos.

Com configurações e ritmos diversos, este é aliás um fenómeno generalizado na Europa da época, onde a própria permissividade dos mecanismos eleitorais — em particular, a lenta difusão do voto secreto e a ineficácia inicial das medidas que asseguravam a sua apli-

---

[22] *Economy and Society*, Vol. 2, pp. 1130-1131.

[23] Vd. J. R. Abreu de Oliveira, *As Eleições em Inglaterra e o «Corrupt and Illegal Practices Prevention Act» (1883)*, Lisboa, 1884.

[24] *Ibidem*, p. 262.

[25] Vd. M. Ostrogorski, *ob. cit.*, p. 222.

[26] Segundo Cornelius O'Leary, «a eleição geral de 1880 marcou a transição: foi a primeira eleição geral disputada a nível nacional; e foi a última a ser ensombrada por uma corrupção generalizada» (*The elimination of corrupt practices in British elections, 1868-1911*, Oxford, 1962). Sobre esta eleição, vd. também Trevor Lloyd, *ob. cit.*

cação — favorecia a fraude e a intimidação dos eleitores. Assim, por exemplo, o clientelismo dos notáveis e a manipulação do voto parecem ter assumido dimensões consideráveis até aos alvores deste século em França e no Império Alemão, neste caso pelo menos a leste do Elba[27].

Neste contexto, e no âmbito cronológico do nosso estudo, o caso português — que adiante será examinado em pormenor — não é susceptível de ser conceptualizado, apesar da eventual exacerbação de alguns vícios comuns, como uma aberração ou um desvio anómalo ao padrão geral em vigor na época. Os países que protagonizaram então uma transformação efectiva dos costumes e comportamentos eleitorais tradicionais eram ainda a *excepção* e não a *regra*. Não constituindo uma realidade atípica, as eleições em Portugal ostentavam todavia certos traços distintivos, que as tornavam mais semelhantes às de certos países, sendo integráveis no que Jover Zamora designou como «submodelo meridional»[28]. Em nossa opinião, este individualiza-se por duas características essenciais.

Por um lado, o elevado grau de difusão e estabilidade do clientelismo (ou *caciquismo*), enquanto modo dominante de integração social e política, o que inibiu e retardou consideravelmente — em comparação com o que sucedeu em outras áreas geográficas — a criação de uma vasta opinião pública e a introdução de medidas eficazes que neutralizassem o impacto da corrupção e manipulação eleitorais. Em Portugal, em particular, o estado de aparente *cristalização* das estruturas «tradicionais» de dominação clientelista em finais do século, não obstante alguns sinais de mudança e até de erosão, testemunha em larga medida as dificuldades em superar os obstáculos à modernização: o peso e, sobretudo, o relativo imobilismo do mundo

---

[27] Sobre França, vd., em particular, André Siegfried, *Tableau politique de la France de l'Ouest sous la Troisième République* (1913), Genebra e Paris, 1980; Theodore Zeldin, *Histoire des passions françaises, 1848-1945*, Vol. IV, Paris, 1979; e Jean-François Médard, «Political clientelism in France: the center-periphery nexus reexamined», in S. N. Eisenstadt e R. Lemarchand (dir.), *Political clientelism, patronage and development*, Londres, 1981, pp. 125-171. Sobre a Alemanha, vd. James N. Retallack, *Notables of the Right*, Boston, 1988, e Stanley Suval, *Electoral Politics in Wilhelmine Germany*, Londres, 1985, que contesta a tese de muitos historiadores alemães de que o padrão eleitoral prussiano era extensivo a grande parte do Império.

[28] *Ob. cit.*, p. 291.

rural, onde uma vasta população camponesa se mantém na dependência das oligarquias fundiárias; o atraso cronológico e a timidez do surto de industrialização e urbanização, que constituiu um entrave à emergência de uma classe média forte e de um operariado fabril numeroso, bem como ao desenvolvimento de clivagens classistas; a fragilidade e ineficácia social das elites «modernizadoras»; e a persistência, alimentada pelo elevado analfabetismo, de formas de mentalidade e sistemas simbólicos atávicos e pouco receptivos aos valores da cidadania e da modernidade[29].

Por outro lado, há a considerar o desmesurado controlo governamental dos actos eleitorais, que, embora tenha um paralelo na França de Napoleão III ou até de começos da III República, se impôs em todos ou na maioria dos países europeus mediterrânicos como um traço estrutural. Esta particularidade, que se prende com as características e o papel do Estado — a sua «vocação centralizadora» e a importante função distributiva (empregos, obras públicas, etc.) — em contextos de fraca coesão e autonomia dos grupos sociais, terá sido porventura levada ao extremo na Península Ibérica. Sobre este aspecto, é bem eloquente o que afirmava, em 1885, Gumesindo Azcarate: «Bem sabemos que esta falsificação das eleições não é coisa peculiar de Espanha, e que a própria Grã-Bretanha, se é um modelo digno de ser imitado no que respeita à conduta do poder, não o é certamente quanto à dos indivíduos e dos partidos, como mostram as numerosas leis promulgadas para reprimir a corrupção nesta matéria. Mas se devemos dar crédito aos dados reunidos há quatro anos pelos representantes de Inglaterra no Continente, por encargo do seu governo, resulta que os países em que a imoralidade de eleitores e candidatos é maior são a Hungria e a Espanha; *e aqueles em que o poder executivo mais intervém de um modo ilegal e abusivo são Portugal e Espanha*»[30]. Nestes dois países, a crescente omnipotência da «tirania administrativa» (como se dizia na época), associada a uma exploração sistemática do *spoil system*, teve como consequência mais saliente uma subversão radical das regras habituais de transmissão do

---

[29] Vd., em particular, V. Magalhães Godinho, *Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa*, 2.ª ed., Lisboa, 1975.

[30] *El régimen parlamentario en la práctica*, 3.ª ed., Madrid, 1978, p. 62 [itálico nosso]. Vd. também Julián Zugasti, *El bandolerismo* (1876-1880), Madrid, 1982, p. 368.

poder: ou seja, a formação e a manutenção dos governos eram, salvo raríssimas excepções, decididas à margem das eleições. Uma vez que o monopólio eleitoral das candidaturas governamentais podia permitir a um partido ou grupo de notáveis «eternizar-se» no poder, era o rei[31] quem — por iniciativa pessoal, por pressão das oposições ou por mútuo acordo entre as partes — decidia geralmente, fazendo uso de uma prerrogativa constitucional, a substituição dos governos, os quais convocavam depois eleições gerais que lhes garantiam invariavelmente uma sólida maioria parlamentar[32]. Evitava-se assim que a frustração das expectativas de alternância no poder pudesse degenerar num clima de insubordinação e violência políticas.

Da combinação destes factores resulta claro que em Portugal, como nos outros países da Europa do Sul — ainda que talvez em menor grau em Itália —, não só o voto era em larga medida a expressão de uma deferência pessoal ou lealdade clientelista, como os sufrágios serviam fundamentalmente para sancionar *a posteriori* um poder que deles não emanava directamente. Significa isto, porém, que as eleições se resumiam a um mero cerimonial decorativo e inútil, cuja utilidade política era marginal ou até dispensável?

Centrando-nos agora exclusivamente no caso português, embora seja irrefragável que, na prática, o princípio electivo se degradou num mero formalismo (eleger não era sinónimo de escolher, mas tão-só de ratificar) e as eleições assumiram o carácter de um culto externo às praxes constitucionais[33], tal não implica que estas não desempenhassem, tanto no plano simbólico como material, funções políticas importantes e insubstituíveis na manutenção da ordem liberal. De facto, os rituais eleitorais não se confundiam com uma espécie de *jogo sem objecto.* Como já sublinhou Guy Hermet, «a decisão de organizar eleições, de lhes dar esta ou aquela

[31] Em Portugal, está ainda por estudar o papel político efectivo do rei, que nem sempre foi uma figura instrumentalizada pelas camarilhas oligárquicas.

[32] Por essa razão, como declarou José Dias Ferreira, «as maiorias morrem com os ministérios; acabam quando acabam os gabinetes que presidiram ao acto eleitoral» (*Diario da Camara dos Senhores Deputados*, sessão de 16 de Fevereiro de 1880, p. 497).

[33] Como dizia António Cândido, os sufrágios eram «a hipocrisia da lei, que se contenta com a apresentação da sua letra, e não se importa para nada com a sofismação do seu espírito» (*Principios e Questões de Philosophia Politica*, Vol. II, Coimbra, 1881, p. 21).

forma e de as convocar em tal ou tal momento não constitui nunca um acto gratuito do poder»[34]. Vejamos, então, quais são as suas funções políticas.

Em primeiro lugar, e pelo menos desde a Regeneração[35], cumpriam indiscutivelmente uma função de legitimação do poder político, ainda que sob a forma de *rituais de confirmação*, recriando uma atmosfera ilusória de legalidade e sedimentando a crença de uma fidelidade aos cânones liberais em que se fundava o Estado. As eleições, como se escrevia num jornal republicano, tinham «por fim sancionar constitucionalmente a escolha dos deputados feita pelo governo ou pelos influentes locais»[36]. A lógica subjacente a esta veneração das formalidades do sistema representativo era, de algum modo, a que se insinuava na cínica afirmação, produzida num jornal monárquico da época, de que «na mofina e pouco escrupulosa política as coisas não são o que são, e sim principalmente o que parecem»[37]. Esta importância da gestão política dos símbolos foi igualmente sublinhada por Oliveira Martins e Teófilo Braga, ao destacarem a força persuasiva das «fórmulas» e das «aparências» que reforçavam a imagem do poder como autoridade legitimada[38]. A valorização ou instrumentalização políticas da imagem legitimadora difundida pelos actos eleitorais comprova-se, aliás, quer pela sua invocação recorrente na retórica discursiva das elites governantes, quer sobretudo pela frequência com que se realizavam os sufrágios. Desde 1851, nenhum novo governo prescindiu de organizar eleições, se bem que por vezes, por razões tácticas, adiasse a sua convocação para um momento mais propício a uma mobilização eficaz do arsenal administrativo do Estado.

---

[34] «Les élections dans les régimes autoritaires. Esquisse d'un cadre d'analyse», in G. Hermet *et al.*, *Des élections pas comme les autres*, Paris, 1978, p. 48.

[35] Num ensaio recente, e ainda de divulgação restrita, Maria de Fátima Bonifácio sublinha, com razão, que as características das eleições não são idênticas antes e após 1851. Daí que o impacto político das eleições também não seja, pelo menos em parte, o mesmo (Vd. *A contestação das eleições antes da Regeneração*, dactilografado, Lisboa, 1989).

[36] *O Seculo*, 3 de Maio de 1897.

[37] *Novidades*, 25 de Janeiro de 1887.

[38] Vd. Oliveira Martins, *Portugal Contemporâneo* (1881), Vol. II, Lisboa, 1979, p. 322, e Teófilo Braga, *Soluções Positivas da Politica Portugueza*, Vol. I, Porto, 1912, pp. 131-132.

Uma outra função, intimamente associada à anterior, era a de *integração social e política*. Por um lado, as eleições eram momentos privilegiados para os notáveis ou caciques locais testarem a solidez ou reavivarem a coesão das suas redes de clientelas, bem como para renegociarem os acordos entre si. Por outro lado, favoreciam a absorção do protesto e a regulação das tensões políticas dentro dos limites constitucionais, canalizando os sentimentos de insatisfação e os conflitos entre as elites para o terreno da competição pacífica. Esta função «anestesiante» das eleições foi bem sugerida por Benjamin Constant, ao comentar a atmosfera de aparente desordem e agressividade das eleições inglesas no começo do século XIX. Diz ele: «Vi sem dúvida as eleições serem acompanhadas de rixas, reclamações e disputas violentas; [...] e, terminada a eleição, tudo reentrava na regra do costume. Os eleitores da classe inferior, antes obstinados e turbulentos, tornavam-se trabalhadores diligentes, dóceis e mesmo respeitosos. [...] No dia seguinte à eleição, não restava o menor traço da agitação da véspera. O povo tinha retomado os seus trabalhos, mas o espírito público tinha tido a agitação salutar necessária para o reanimar»[39]. Em Portugal, observa-se um quadro semelhante durante a segunda metade do século XIX. Salvo em conjunturas muito críticas, à eventual exaltação dos ânimos e violência verbal (ou até física) nas vésperas dos sufrágios sucedia-se usualmente um ambiente de distensão e acalmia. Essa inflexão é visível, por exemplo, em 1874, através da leitura dos editoriais do órgão oficial do Partido Histórico. Cerca de um mês antes da ida às urnas, afirmava-se peremptoriamente: «os partidos oposicionistas seriam vis e suicidas, se assistindo ao processo eleitoral que está correndo, reconhecessem a legitimidade do Parlamento que dele dimanar»; quatro dias após o escrutínio, o radicalismo verbal convolava-se, todavia, em moderação e conformismo. «Nós aceitamos desde já o *veredictum* da urna. O povo escolheu os legítimos intérpretes da sua opinião e dos seus pensamentos. [...] Dos novos eleitos fiamos a nossa desforra»[40]. O impacto deste papel integrador das eleições sobressai ainda com mais nitidez no que respeita à conduta do Partido Republicano, o principal agrupamento antidinástico. Com efeito, como reconheceu Basílio Teles, a mira-

---

[39] *Cours de Politique Constitutionnelle*, 3.ª ed., Bruxelas, 1837, pp. 24-25.

[40] *O Paiz*, 30 de Maio e 16 de Julho de 1874.

gem eleitoral contribuiu para neutralizar durante algumas décadas a virtual orientação revolucionária do movimento republicano, levando-o a privilegiar uma estratégia de progressão parlamentar e a adoptar uma matriz organizativa essencialmente vocacionada para as tarefas de educação e mobilização dos potenciais votantes[41]. Assim, e segundo uma opinião corrente na época, as eleições funcionavam como uma inestimável «válvula de segurança» contra os «golpes de Estado e as revoluções», ou, parafraseando a sugestiva metáfora hidráulica de Sir Lewis Namier, constituíam uma espécie de dique que orientava e regularizava o curso eventualmente tumultuoso das águas, impedindo que estas extravazassem do seu leito[42].

Uma terceira função, igualmente importante, era a de recrutamento e selecção das elites políticas. Os sufrágios permitiam renovar ciclicamente as elites no poder e, ao mesmo tempo, fazer uma triagem entre os vários postulantes a uma posição de liderança política, estabelecendo uma hierarquia das influências, ao confirmar o predomínio de certos notáveis ou ao consagrar a ascensão de outros. E, nessa medida, as eleições desempenharam também um papel importante na estruturação das relações entre as elites do *centro* e da *periferia*: à medida que se acentuou a dinâmica centralizadora do Estado, o controlo do acesso à carreira parlamentar tornou-se um dos instrumentos essenciais de cooptação e/ou subordinação dos notáveis locais.

Este conjunto de funções enumeradas não se manifestou sempre, porventura, com a mesma eficácia e visibilidade. Mas daí não se pode inferir, obviamente, que as eleições fossem rituais desprovidos de qualquer significado político, que se mantinham por força da rotina ou da inércia dos hábitos. Aliás, o impacto das eleições na dinâmica política do Portugal oitocentista pode ser ainda avaliado a outros níveis. Por um lado, é de presumir que elas tenham concorrido para estimular, ainda que sob formas difusas e precárias, os processos de integração territorial e de «nacionalização» da vida política, ao intensificarem periodicamente os fluxos de comunicação no interior do espaço nacional. Dois indícios sugestivos são a tendência para o aumento nos períodos eleitorais da circulação da informação sobre

---

[41] *Do Ultimatum ao 31 de Janeiro*, Porto, 1905, pp. 137-139.

[42] Vd. Stein Rokkan, *ob. cit.*, p. 79.

a actividade política em diferentes localidades através da imprensa, bem como o acréscimo significativo do movimento telegráfico[43]. Por outro lado, as eleições funcionaram em largos períodos como os principais momentos de agitação e dinamização da vida pública, activando as estruturas partidárias, sacudindo a relativa letargia dos burgos provincianos e despertando a reacção da opinião pública citadina. Esse papel catalizador das energias políticas que as eleições desempenhavam de modo intermitente era, aliás, consensualmente reconhecido na época: «Em geral o público só dá alguns sinais de vida nestas ocasiões eleitorais. Faz lembrar a fábula do Encelado, que dorme sempre, e que só acorda de longe em longe para se voltar para o outro lado, fazendo então estremecer o mundo. O espírito público também só acorda por estas ocasiões, periodicamente e de longe em longe, e se não faz estremecer o mundo, sobressalta um pouco o país»[44].

[43] Vd. a *Estatistica Geral dos Telegraphos* para os anos de 1879, 1880 e 1890.
[44] *Correio da Noite*, 19 de Julho de 1889.

CAPÍTULO II

O sistema eleitoral português: regime legal e dinâmica política

1. Normas e procedimentos eleitorais: continuidade e inovação

1.1 Extensão do sufrágio

A definição de quem pode votar — atributo primeiro da cidadania política — é naturalmente uma premissa fundamental da legalidade eleitoral. No liberalismo monárquico português, e com excepção da efémera Constituição vintista, que estabelece um sufrágio quase universal, a constitucionalização do direito de voto mantém-se fiel aos princípios censitários, que restringem a composição do corpo político. A rigidez da base censítica apresenta-se, no entanto, variada: assim, é maior na Carta Constitucional de 1826[1] do que no Acto Adicional de 1852 ou na Constituição de 1838; por outro lado, a sucessiva legislação eleitoral ordinária constitui também uma fonte de maior ou menor elasticidade na aplicação dos preceitos inscritos na Lei Fundamental.

A partir da Regeneração, os princípios gerais que definem a capacidade eleitoral activa são os estipulados no Acto Adicional de 5 de Julho de 1852. Este introduziu uma inovação crucial: a consagração definitiva do sufrágio directo[2]. Deste modo, o estatuto de eleitor é

---

[1] A Carta Constitucional estabelece a distinção entre eleitores de 1.º e de 2.º grau, exigindo um censo equivalente a 100$000 réis para os que votam nas assembleias primárias de paróquia, e a 200$000 réis para os que podem participar no colégio eleitoral que elege directamente os deputados.

[2] Antes de 1852, tinha havido eleições directas, mas apenas durante a curta vigência das Constituições de 1822 e de 1838.

uniformizado, compreendendo todos os cidadãos portugueses domiciliados em território nacional que têm a maioridade legal e uma renda líquida anual de cem mil réis, provenientes de «bens de raiz, capitais, comércio, indústria, ou emprego inamovível». Os cidadãos habilitados com um «título literário» são, porém, dispensados da prova de censo. Por sua vez, são expressamente excluídos os serviçais, os falidos não reabilitados, os libertos, os alienados e os sentenciados por delitos criminais.

Ao contrário da Carta Constitucional, que prescreve a idade eleitoral mínima de 25 anos, embora admitindo algumas excepções, o Acto Adicional refugia-se numa fórmula vaga (a «maioridade legal»), ainda que também reconheça o limiar dos 21 anos para algumas categorias particulares (doutores e bacharéis da Universidade de Coimbra, diplomados por outros cursos superiores e médios, clérigos, casados e oficiais do Exército e Marinha). Na opinião de José Luciano de Castro, a adopção dessa expressão indefinida subentendia um propósito claro: remetendo tacitamente a sua especificação para a legislação ordinária, acautelava assim um eventual desajustamento entre a norma constitucional e o Código Civil a elaborar num futuro próximo[3].

No Decreto de 30 de Setembro de 1852, o primeiro diploma a regulamentar as novas disposições constitucionais, adopta-se, como regra geral, a idade mínima de 25 anos. Esta é aplicada, sem dar azo a quaisquer ambiguidades, até à data de promulgação do Código Civil (1867), que estabelece a maioridade aos 21 anos. A partir daí, no entanto, surgem dúvidas e divergências quanto aos efeitos políticos automáticos da maioridade civil, o que origina procedimentos contraditórios das comissões recenseadoras, apesar das instruções transmitidas por alguns governos para que seja respeitada a idade mínima fixada na legislação eleitoral. A Lei de 8 de Maio de 1878, ao retomar uma fórmula evasiva («os cidadãos de maior idade»), favorece aparentemente a continuação das incertezas e disparidades de critérios na organização dos recenseamentos. Na prática, porém, veio sancionar a generalização dos 21 anos como limiar mínimo; de facto, como se afirma num documento da época, em jeito de balanço,

---

[3] Vd. *Diario da Camara dos Senhores Deputados*, sessão de 8 de Abril de 1878, p. 1011.

«embora as opiniões variem, o uso, os arestos dos tribunais e as resoluções das comissões de recenseamento têm igualado a maioridade política à civil»[4]. Esta harmonização será definitivamente formalizada através do Decreto eleitoral de 28 de Março de 1895.

Quanto à determinação dos meios de prova do censo, os critérios variam consoante prevalece uma interpretação mais restritiva ou latitudinária dos preceitos constitucionais, induzindo assim flutuações significativas na dimensão do eleitorado. Tanto o Decreto de 30 de Setembro de 1852 como a Lei de 23 de Novembro de 1859 limitam-se a fixar, apenas com ligeiras diferenças, os montantes dos diversos tipos de impostos colectados ou dos vencimentos auferidos que equivalem à renda anual de 100$000 réis. Embora em teoria o censo seja uniforme em todo o País, na realidade, contudo, há importantes desigualdades territoriais, uma vez que os cálculos sobre o valor colectável não tomam apenas em consideração as contribuições directas do Estado, mas também os diferentes impostos locais. Ora, «sendo facultativo às corporações administrativas lançarem sobre certas contribuições do Estado (predial, industrial, sumptuária e rendas de casas) a percentagem adicional que julguem necessária para obter a cifra de um certo rendimento, provém daqui uma extrema irregularidade para a capacidade eleitoral, e uma grande desigualdade no direito de representação»[5]. Vários serão, aliás, os projectos de reforma eleitoral que propõem a exclusão dos «adicionais» na verificação do censo, mas tal só se consumará através do Decreto de 28 de Março de 1895.

Por seu lado, a Lei de 8 de Maio de 1878, interpretando com grande flexibilidade a doutrina constitucional, inova substancialmente a regulação do direito de voto. Este passa a ser concedido de acordo com uma pluralidade de requisitos, considerando-se eleitores não só os cidadãos que provem ter um rendimento de 100$000 réis, mas também os que atestem saber ler e escrever ou ser chefes de família; estes últimos incluem todos aqueles que «há mais de um ano viv[em] em comum com qualquer seu ascendente, descendente, tio,

---

[4] Vd. Camara dos Senhores Deputados da Nação Portugueza, *Sessão de 1884. Projectos Eleitoraes de 1883 e 1884*, Lisboa, 1884, p. 34.

[5] *Ibidem*, p. 34. Sobre a proliferação caótica dos «adicionais», vd. Oliveira Martins, «Os impostos» (1886), *A Província*, Vol. II, Lisboa, 1958, pp. 183-186.

Fig. 1 — Evolução da percentagem de eleitores recenseados em relação à população total.

Fig. 2 — Evolução da percentagem de eleitores recenseados em relação à população masculina adulta (>21 anos)

irmão ou sobrinho, ou com sua mulher, porve[ndo] aos encargos da família». A inclusão dessas duas novas categorias funda-se na presunção de que os cidadãos nessas condições têm necessariamente recursos económicos equivalentes aos exigidos pelo censo eleitoral. Por isso, como sustentam então alguns analistas políticos, «sob o ponto de vista dos princípios puros a lei não progride nem inova. Portugal continua sendo teoricamente um país de eleição censítica»[6]. Mas, a nível nacional, o impacto real da reforma de 1878 é bem profundo: quase duplica o eleitorado. E, segundo o testemunho insuspeito dos republicanos, «esta ampliação do direito de votar não é senão o sufrágio universal com outro nome»[7].

Analisando as estatísticas oficiais, verifica-se que o número de recenseados, que em 1877 se situa próximo dos 480 000, ascende logo em 1878 a cerca de 820 000, para se aproximar de um milhão em 1890 (vd. Quadro 2, em anexo). Proporcionalmente à população total, o eleitorado representa perto de 10% entre 1868 e 1877, enquanto entre 1878 e 1890 se situa em 18%-19%; e, em relação à população masculina adulta — uma vez que o voto feminino era tacitamente interditado —, a percentagem de eleitores alcança um máximo de 40% antes da reforma de 1878, para se elevar depois a cerca de 70%.

Este acréscimo global do volume de recenseados não se repercute de igual modo, porém, em todo o território nacional, sendo sobretudo muito acentuado nos meios rurais. Essas diferenças, cujo significado examinaremos adiante, revelam-se com nitidez se compararmos a evolução da percentagem de eleitores nas cidades de Lisboa e Porto, quer com a dos restantes concelhos que integram os respectivos distritos (vd. quadros 3 e 4, em anexo), quer com os valores nacionais.

O motivo essencial do alargamento substancial do eleitorado após 1878 reside, sem dúvida, na concessão do direito de voto aos «chefes de família» — uma disposição que se manteve em vigor até 1895 —, já que os requisitos capacitários (saber ler e escrever) têm obviamente um impacto limitado em contextos de elevado analfa-

---

[6] *Diario Popular*, 18 de Março de 1878.

[7] *Democracia*, 12 de Maio de 1878. Vd., também, o relatório justificativo da proposta de reforma eleitoral de 1878, da autoria do marquês de Ávila e Bolama, publicada no *Diario da Camara dos Senhores Deputados*, sessão de 8 de Janeiro de 1878.

betismo[8]. As estatísticas disponíveis para os anos de 1882 e 1883, comprovam-no: a nível nacional, os eleitores que invocam a qualidade de «chefes de família» representam cerca de metade do total.

Quadro 1 **Distribuição dos eleitores segundo a modalidade de inscrição no recenseamento, em 1882 e 1883 (%)**

Ano	Eleitores recenseados	Total nacional N.º	Total nacional %	Lisboa N.º	Lisboa %	Porto N.º	Porto %
1882	Pelo censo	392 401	45,6	18 206	84,6	12 737	78,7
	Por serem chefes de família	411 528	47,8	2 504	11,6	2 656	16,4
	Por saberem ler e escrever	56 998	6,6	810	3,8	796	4,9
	TOTAL	860 927	100,0	21 520	100,0	16 189	100,0
1883	Pelo censo	396 790	46,0	18 802	83,4	14 481	91,7
	Por serem chefes de família	406 367	47,1	2 649	11,7	1 023	6,5
	Por saberem ler e escrever	60 123	6,9	1 102	4,9	290	1,8
	TOTAL	863 280	100,0	22 553	100,0	15 794	100,0

Fonte: *Diario do Governo*, de 27 de Janeiro de 1886. (O número de eleitores em 1882 é o da «recapitulação», divergindo por isso do que figura no Quadro A.2, que se baseia na primeira sinopse estatística publicada.)

Em comparação com a maioria das nações europeias, entre 1852 e 1895, e no que respeita à extensão do sufrágio, a legislação eleitoral portuguesa figura claramente entre as mais liberais. Na verdade, mesmo antes da reforma eleitoral de 1878, que cria um eleitorado com uma dimensão próxima da de alguns países com sufrágio universal masculino[9], o regime censitário é bastante moderado à luz dos

[8] Vd., por exemplo, a análise retrospectiva da Lei de 1878 feita no preâmbulo do projecto de Lei eleitoral de 20 de Abril de 1896, in *Diario da Camara dos Senhores Deputados*, sessão de 30 de Abril de 1896, p. 1317.

[9] Vd. Henrique Baptista, *Eleições e Parlamentos na Europa*, Porto, 1903, p. 10.

padrões dominantes na época (vd. Quadro 1, em anexo). Daí, aliás, a razão de ser de alguns comentários como o formulado por um observador estrangeiro, Charles Vogel, para quem a Lei de 1859 «dá ao exercício do direito eleitoral uma extensão que o aproxima bastante do sufrágio universal»[10], ou, uns anos mais tarde, a afirmação feita num jornal de que «as nossas leis em certa maneira nos vão já aproximando do sufrágio universal»[11].

Uma outra «singularidade» nacional merece ainda ser destacada: em Portugal nunca houve um censo diferenciado, apesar de na prática este poder traduzir-se em desigualdades territoriais. Tal não sucedeu noutros países — Bélgica, até 1848; Reino Unido, até 1885; Holanda, até 1887; Espanha, entre 1878 e 1890 —, que estabeleceram diferentes bases censíticas para as circunscrições urbanas e rurais ou, como em Espanha, para a «renda fundiária» e o «lucro industrial»[12]. Este facto parece sugerir que, em Portugal, as clivagens territoriais, expressas na dicotomia urbano/rural, bem como os conflitos entre os grupos terratenentes e a incipiente burguesia industrial, não assumiram uma expressão tão relevante nem polarizaram antagonismos de interesses que justificassem a adopção de semelhantes medidas discriminatórias para salvaguardar uma determinada hegemonia política.

1.2. Elegibilidade

A distinção, com base em diferentes requisitos censitários, entre poder votar e ser eleito, que hierarquiza as formas de participação formal na vida política, é um traço dominante do direito eleitoral português durante a Monarquia Constitucional.

Nos aspectos substantivos, e diversamente do que sucede quanto ao direito de voto, os preceitos normativos que regulam as condições de elegibilidade mantêm-se praticamente inalterados. À excepção da Constituição de 1822, que não define uma cota censitária específica — embora estabeleça que os elegíveis têm de ser economicamente

---

[10] *Le Portugal et ses colonies*, Paris, 1860, p. 76.

[11] *Jornal do Commercio*, 1 de Abril de 1868.

[12] Vd. Miguel Martínez Cuadrado, *La burguesía conservadora (1874-1931)*, Madrid, 1979, p. 56.

independentes, dispondo de uma «renda suficiente, procedida de bens de raiz, comércio, indústria ou emprego» —, todos os restantes textos constitucionais fazem depender o exercício da função representativa da posse de uma renda líquida anual de 400$000 réis, de cuja prova apenas se isentam os que têm um título ou grau académico.

A Carta Constitucional e os posteriores Actos Adicionais apresentam, todavia, uma novidade: a eleição dos deputados não está sujeita a quaisquer restrições de naturalidade ou domicílio. Contrariamente, na Constituição vintista os elegíveis só podiam candidatar-se nas circunscrições provinciais onde tinham nascido ou tinham residência contínua havia um mínimo de cinco anos; e, na Constituição setembrista, exige-se que pelo menos metade dos deputados eleitos em cada círculo sejam naturais ou residam há um ano na província em que se integra a circunscrição eleitoral.

Durante quase toda a segunda metade do século XIX, as disposições em vigor que regulam em pormenor as condições de inelegibilidade (absoluta e relativa), assim como o regime de incompatibilidades entre o mandato parlamentar e outros cargos públicos, são os definidos no Decreto de 30 de Setembro de 1852. Este, para além de interditar os pares do reino de se candidatarem a deputados, impede os magistrados judiciais e outros agentes e funcionários do Estado (governadores civis e secretários-gerais de distrito, administradores de concelho, comandantes das unidades militares) de disputarem as eleições nos círculos localizados nas divisões administrativas onde exercem as suas funções. Esta restrição será reforçada pela Lei de 23 de Novembro de 1859, que estabelece um prazo de seis meses durante o qual, após a sua demissão voluntária ou compulsiva, os referidos titulares de cargos públicos continuam inelegíveis nas circunscrições territoriais que estiveram sob a alçada da sua autoridade. Já no final do século, o Decreto de 28 de Março de 1895 alarga consideravelmente as inelegibilidades absolutas e relativas[13].

De assinalar que, na prática, as inelegibilidades relativas são, em geral, apenas verificadas *ex post*, não inviabilizando assim a eventual apresentação de candidaturas irregulares. Mas esses atropelos à legalidade são raros. Entre 1868 e 1890 apenas detectámos dois casos: o

[13] Vd., para mais pormenores, J. M. Barbosa de Magalhães, *Codigo Eleitoral Portuguez*, Coimbra, 1890, e J. F. Marnoco e Sousa, *Direito Politico*, Coimbra, 1910.

primeiro ocorre em 1879, no círculo da Sertã, onde o candidato vencedor, Jerónimo Baima de Bastos, deixara o cargo de governador civil de Castelo Branco havia menos de seis meses, pelo que a Comissão de Verificação de Poderes da Câmara dos Deputados mandou repetir o escrutínio; o segundo tem lugar em 1890, no círculo de Lagos, onde a eleição de António de Azevedo Castelo Branco, que assumira recentemente as funções de juiz do Tribunal Administrativo de Faro, foi anulada pelo Tribunal de Verificação de Poderes, sendo o mandato parlamentar confiado ao segundo candidato mais votado.

Os requisitos patrimoniais muito desnivelados que diferenciam o estatuto de eleitor e de elegível, ao mesmo tempo que instituem uma clivagem social nítida no interior do corpo de cidadãos, acentuam o carácter exclusivista e oligárquico do recrutamento das elites políticas. E, como refere M. Artola, «a distinção entre condições de elegibilidade e capacidade eleitoral determina uma limitação da extensão representativa da lei, que pode deste modo combinar uma participação generalizada da população com uma muito limitada opção entre candidatos»[14]. Esta configuração piramidal do sistema representativo assume em Portugal uma expressão flagrante, mormente após a reforma de 1878. Assim, segundo as estatísticas oficiais, nos primeiros anos da década de 1880 o número de elegíveis para deputados é um pouco inferior a 100 000, representando aproximadamente 2% da população total e 7% da população masculina adulta. Nas principais cidades, como Lisboa e Porto, onde os níveis médios de riqueza

Quadro 2 **Número de elegíveis para deputados e sua percentagem em relação ao total da população (1880-1883)**

Anos[1]	Total nacional		Lisboa		Porto	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%
1880	92 586	(2,0)[2]	11 209	(6,0)[2]	5 982	(5,6)[2]
1881	89 507		10 366		5 671	
1882	87 580		10 257		7 680	
1883	87 595	(1,8)[3]	10 805	(4,5)[3]	6 506	(5,4)[3]

[1] Os anos indicados são aqueles em que as estatísticas oficiais fazem a distinção entre os elegíveis para deputados e para cargos administrativos (vd. Anexo I).
[2] Percentagem em relação à população em 1878 (vd. *Censo da População em 1878*, Lisboa, 1881).
[3] Percentagem em relação à população estimada para 1884 (vd. *Censo eleitoral da Metrópole*, Lisboa, 1916, p. 35).

[14] *Partidos y programas políticos, 1808-1936*, T. I, Madrid, 1977, p. 42.

são mais elevados, essas percentagens são naturalmente superiores, testemunhando a importância relativa dos «elegíveis urbanos».

Por último, assinale-se que na segunda metade do século XIX, e tanto quanto pudemos apurar, Portugal é um dos raros países da Europa liberal — senão mesmo o único — que mantém restrições censitárias diferenciadas para os eleitores e elegíveis[15].

1.3. Recenseamento eleitoral

O reconhecimento e exercício efectivos dos direitos políticos pressupõem, obviamente, a organização de um registo oficial dos cidadãos habilitados a votar e a serem eleitos. O arrolamento dos eleitores e elegíveis, sendo uma mera formalidade de carácter burocrático, tem no entanto um significado político transcendente, uma vez que do rigor e isenção desse acto administrativo depende, em larga medida, a garantia de não sofismação da norma eleitoral. Como sublinham os legisladores da época, «o processo de recenseamento, ou o complexo de garantias para a verificação desse direito [de votar e ser eleito], não é menos importante do que o reconhecimento legal dele, para que o direito não seja ilusório»[16]. Funcionando como uma espécie de «matriz dos direitos políticos dos cidadãos», na fórmula expressiva de Trindade Coelho[17], o recenseamento é assim um instrumento capital da legitimidade eleitoral.

Em Portugal, no período aqui analisado, a organização do recenseamento — constituição das comissões recenseadoras, trâmites processuais, calendarização das várias operações — é basicamente regulada pela legislação eleitoral de 1852 e 1859. Sem nos determos em minudências desnecessárias, examinemos então as disposições mais importantes.

Os róis de eleitores, elaborados por concelho ou bairro, são revistos anualmente, incumbindo essa tarefa a comissões especiais

---

[15] Vd. João Vicente Cupertino de Andrade, «As Bases da Reforma Eleitoral», *O Instituto*, XXXI (7), Coimbra, 1883, pp. 325-326. Em Espanha, por exemplo, a uniformização dos requisitos para eleitor e elegível foi estabelecida pela Lei de 20 de Julho de 1837 (vd. M. Artola, *ibidem*, p. 48).

[16] «Projecto de lei eleitoral de 1896» (Preâmbulo), in *Diario da Camara dos Senhores Deputados*, sessão de 30 de Abril de 1896, p. 1318.

[17] *Manual Politico do Cidadão Portuguez*, Lisboa, 1906, p. 466.

formadas por sete membros, escolhidos pelos quarenta maiores contribuintes em cada uma daquelas divisões administrativas. As eleições das entidades recenseadoras efectuam-se todos os anos, durante a primeira quinzena do mês de Janeiro, sendo adoptado o escrutínio de lista. Para conquistar todos os lugares, a lista vencedora precisa de obter pelo menos ¾ dos votos; quando não alcança essa «maioria qualificada», são-lhe atribuídos quatro lugares, sendo os outros três reservados à lista derrotada. O objectivo desta modalidade de escrutínio era dificultar o controlo exclusivo das comissões de recenseamento por uma ou outra das parcialidades políticas, garantindo assim uma maior isenção dos seus actos. Porém, na prática, em virtude das pressões governamentais ou de certos estratagemas ardilosos, a «representação das minorias» raramente era assegurada e «quem lograva vencer a eleição das comissões obtinha, *ipso facto*, o recenseamento que queria, e, portanto, a vitória em todas as eleições subsequentes»[18]. Para tentar atenuar esta anomalia, a Lei eleitoral de 21 de Maio de 1884 introduz uma modificação parcial na composição e método de eleição das comissões de recenseamento, a aplicar em Lisboa e no Porto. Cada um dos bairros destas duas cidades é subdividido em cinco secções, nas quais a assembleia dos quarenta maiores contribuintes elege 5 representantes; estes escolhem depois uma comissão de 7 membros que centraliza os trabalhos em cada bairro. As comissões de secção e de bairro são eleitas por um escrutínio de «lista incompleta», em que cada eleitor é apenas autorizado a votar num nome, sendo este um mecanismo que protege com alguma eficácia as «minorias»[19]. De referir ainda que o trabalho das comissões de recenseamento é habitualmente acompanhado pelas autoridades administrativas locais e pelos párocos, que confirmam a identidade dos cidadãos e testemunham a fidedignidade das informações por eles prestadas.

Quanto ao processo de inscrição dos eleitores, nomeadamente após a reforma de 1878, assume modalidades diversas, de acordo com a pluralidade de requisitos em que se funda o reconhecimento da

---

[18] «Decreto eleitoral de 28 de Março de 1895» (Preâmbulo), in *Diario da Camara dos Senhores Deputados*, sessão de 30 de Abril de 1896, p. 1339. Vd., ainda, Domingos Tarrozo, *A Forma de Votar*, Lisboa, 1896, p. 39.

[19] Vd. José Luciano de Castro, *Legislação Eleitoral Annotada*, 2.ª ed., Lisboa, 1892, p. 109.

capacidade eleitoral. De sublinhar, aliás, que em Portugal, tal como na maioria dos países europeus, e em conformidade com a tradição individualista liberal, o recenseamento tem um carácter facultativo, apesar da tendência para se proceder ao registo automático de certas categorias de eleitores[20]. Deste modo, os cidadãos que têm um rendimento colectado equivalente à cota censitária são, em grande parte, directamente inscritos a partir das relações fiscais elaboradas pelos escrivães da Fazenda do concelho ou bairro; um procedimento análogo é muitas vezes adoptado em relação aos funcionários públicos, já que os responsáveis dos vários serviços do Estado fornecem listas dos que são recenseáveis. Em qualquer dos casos, os interessados podem requerer pessoalmente a sua inscrição mediante prova documental, prevenindo assim eventuais omissões involuntárias ou exclusões indevidas. Por sua vez, os cidadãos que invocam a qualidade de «chefes de família» ou de alfabetizados têm de ser eles próprios a tomar a iniciativa de se recensearem, cumprindo para tal as formalidades prescritas. Contando com um prazo para eventuais reclamações, desde 1859 que os recenseamentos definitivos têm de estar concluídos até 30 de Junho de cada ano, sendo válidos até idêntica data do ano seguinte.

As arbitrariedades e irregularidades praticadas nas operações de recenseamento, como revelam múltiplos testemunhos da época, eram não só frequentes como reduziam a letra morta o complexo de garantias legais que protegiam os cidadãos[21]. Mas independentemente dos abusos cometidos pelas comissões recenseadoras — que a extensão do voto aos «chefes de família» parece ter ampliado —, é

---

[20] A obrigatoriedade do recenseamento é uma inovação que se generalizou apenas durante o século XX; nos Estados Unidos da América, porém, há alguns Estados que se mantêm ainda hoje fiéis à velha tradição oitocentista [vd. Richard Rose, «Elections and electoral systems: choices and alternatives», in V. Bogdanor e D. Butler (dir.), *Democracy and elections*, Cambridge, 1983, p. 25].

[21] Como já aludimos, a manipulação dos recenseamentos era então uma prática mais ou menos difundida. Assim, por exemplo, na Bélgica, entre 1882 e 1895, foram apresentadas 145 000 reclamações judiciais relacionadas com irregularidades cometidas no registo dos eleitores (vd. Jean Stengers, «Histoire de la législation électorale en Belgique», comunicação ao Colóquio *L'étude comparée des réformes électorales en Europe, XIXème-XXème siècles*, Florença, 1988); e, em Inglaterra, já nos fins do século XIX, subsistiam ainda alguns escândalos em torno do recenseamento (vd. H. J. Hanham, *Elections and party management*, Sussex, 1978, pp. 402-403).

também verdade que a própria aplicação escrupulosa do censo era prejudicada pelas deficiências e vícios do sistema tributário. Como sublinhou Anselmo Vieira, quer a inexistência de um adequado cadastro da propriedade predial, quer a desorganização e vulnerabilidade à corrupção das repartições do fisco, reflectiram-se na imperfeição das matrizes fiscais[22]. Assim, e como comprova outro testemunho, «muitos cidadãos não pagam contribuições directas, ou porque as leis tributárias não abrangem os seus rendimentos, ou porque estes não foram devidamente arrolados ou computados para o efeito de constituírem matéria colectável. Outros, também em grande número, são colectados em quantitativo de imposto inferior ao exigido pelas leis vigentes para constituir presunção da renda de 100$000 réis, sem embargo de terem efectivamente esta renda formada por parcelas, das quais nem todas são sujeitas a imposto. Finalmente, nem sempre os lançamentos e os mapas das repartições estão em perfeita conformidade com os princípios da justiça relativa, e por isso acontece que alguns cidadãos são colectados em somas de contribuição inferiores às exigidas pela lei para constituírem presunção da renda de 100$000 réis, devendo tê-lo sido em somas iguais ou superiores a estas»[23]. Por outras palavras, no Portugal oitocentista, à semelhança do que se verifica em França durante o regime censitário, «a riqueza nacional reflecte-se no imposto directo como num espelho deformante e o arbitrário na formação do corpo eleitoral é a sua consequência inelutável»[24].

1.4. Círculos eleitorais e número de deputados

A concretização do princípio electivo pressupõe igualmente o estabelecimento de regras quanto ao modo de agregação espacial dos eleitores e à forma de votar, as quais têm muitas vezes uma importância política decisiva. Como salientou António de Serpa Pimentel, «além da questão da extensão do voto, há no regime representativo outras questões aparentemente de forma, isto é, do modo de eleição,

---

[22] *A Questão Fiscal e as Finanças Portuguezas*, Lisboa, 1905.

[23] «Projecto de lei eleitoral de 9 de Março de 1878» (Preâmbulo), in Arquivo Histórico da Assembleia da República, *Câmara dos Deputados. Projectos, Propostas e Pareceres*, cx. 509.

[24] André Jardin, *Histoire du libéralisme politique*, Paris, 1985, p. 319.

que são na realidade questões de fundo ou de essência»[25]. De facto, a escolha dos dispositivos eleitorais não se resume a uma mera opção entre distintas soluções de natureza exclusivamente «mecânica», já que estas podem ter variados efeitos estruturantes, ora estimulando ora refreando certas dinâmicas políticas. Por essa razão, aliás, constituem invariavelmente um dos principais focos de polémica por ocasião das reformas eleitorais.

No que respeita especificamente à organização territorial das eleições, foi a partir da Lei de 9 de Abril de 1838 que as unidades geográficas que agrupam os eleitores tomaram a designação de *círculos*[26]. Estes dividem-se em duas categorias essenciais: os *uninominais* e os *plurinominais*, consoante elegem um ou mais deputados, diferença essa que se reflecte também na sua menor ou maior dimensão física. Em Portugal, os círculos uninominais foram originariamente introduzidos pela Lei de 23 de Novembro de 1859[27], tendo-se mantido como a base exclusiva de representação até à reforma eleitoral de 21 de Maio de 1884, que restabeleceu parcialmente os círculos plurinominais. Este regime misto vigoraria até à publicação do Decreto de 28 de Março de 1895, que generalizou os círculos plurinominais a todo o território nacional, fazendo-os então coincidir com as circunscrições distritais[28].

Convém esclarecer que, cronologicamente, a difusão dos círculos uninominais foi relativamente tardia. Sendo uma «invenção» inglesa dos começos do século XVIII (1707), foram todavia os Estados Unidos da América o primeiro país a generalizá-los à escala nacional[29]. Na Europa, a propagação desta experiência pioneira seria lenta: Portugal figura aliás entre os precursores, logo a seguir à Espanha,

---

[25] *Questões de Politica Positiva*, Coimbra, 1881, p. 200.

[26] Anteriormente, as circunscrições eleitorais denominavam-se *divisões* ou *distritos*.

[27] Os círculos uninominais já tinham sido contemplados na legislação eleitoral precedente, mas apenas em relação aos territórios coloniais.

[28] Posteriormente, as leis eleitorais de 1896 e 1899 reintroduziram os círculos uninominais em todo o País, com excepção de Lisboa e Porto; e, a reforma de 1901, a última da Monarquia, instaurou novamente os grandes círculos plurinominais, em larga medida decalcados da divisão de 1895.

[29] Vd. Vernon Bogdanor, «Introduction», *in* V. Bogdanor e D. Butler (dir.), *ob. cit.*, p. 3.

França e Dinamarca. Por sua vez, no Reino Unido, onde os círculos uninominais se converteram numa característica duradoura do sistema eleitoral, a sua consagração como unidade dominante de representação data apenas de 1885 (vd. Quadro 1, em anexo).

Na generalidade dos países, a demarcação das divisões eleitorais baseava-se, em regra, nas circunscrições administrativas existentes, quer por se presumir que estas traduziam afinidades naturais de vizinhança ou comunidades de interesses, quer sobretudo por razões de ordem prática, decorrentes da própria implantação territorial das estruturas de enquadramento burocrático das populações. Assim sucedeu também em Portugal, como prova o exame da cartografia eleitoral estabelecida pela legislação publicada desde 1859 até 1895. Por um lado, o distrito constituiu sempre o quadro de referência no interior do qual se procedia à delimitação dos círculos; a única violação das fronteiras distritais verificou-se, tanto em 1878 como em 1884, com o círculo de Celorico de Basto, que incluía, além do concelho minhoto do mesmo nome, o concelho transmontano vizinho de Mondim de Basto. Em 1884, e pela primeira vez na história eleitoral portuguesa, criaram-se mesmo seis círculos decalcados da divisão distrital. Por outro lado, os círculos formados a partir da amputação territorial de algumas circunscrições concelhias — agregando parte das freguesias de um ou mais concelhos a outros concelhos limítrofes — tinham em geral uma expressão reduzida, embora em 1859 cheguem a representar cerca de 13%. Uma expressão igualmente minoritária, ainda que nem sempre irrelevante, tinham os círculos que agrupavam parte das freguesias de um mesmo concelho, uma prática corrente sobretudo nos principais aglomerados urbanos. A norma era, pois, os círculos terem uma base administrativa «compacta», isto é, serem formados por uma ou várias unidades concelhias completas. Curiosamente, em todas as reformas eleitorais aqui analisadas, os círculos compostos por dois concelhos eram os que representavam a maior percentagem. É claro que a distribuição desigual da população determinava variações espaciais no tamanho das divisões eleitorais. Assim, por exemplo, enquanto nas áreas mais densamente povoadas — como eram os distritos do Porto, Braga e Viana do Castelo — se concentrava a maioria dos círculos formados por um único concelho, na província alentejana localizavam-se habitualmente os círculos uninominais que cobriam uma maior extensão territorial.

Quadro 3 **Base administrativa dos círculos eleitorais**

Base administrativa	Círculos eleitorais							
	1859		1869		1878		1884	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Grupo de freguesias	31	18,8	6	6,0	13	9,5	1	1,0
1 concelho	34	20,6	8	8,0	20	14,6	18	18,0
2 concelhos	43	26,1	27	27,0	48	35,0	33	33,0
3 concelhos	28	17,0	25	25,0	30	22,0	18	18,0
4 concelhos	7	4,2	19	19,0	11	8,0	10	10,0
5 concelhos	—	—	8	8,0	1	0,7	3	3,0
6 concelhos	—	—	5	5,0	1	0,7	1	1,0
> 6 concelhos	—	—	1	1,0	—	—	1	1,0
1 ou vários concelhos agregando freguesias de outro(s) concelho(s)	22	13,3	1	1,0	13	9,5	9	9,0
1 distrito	—	—	—	—	—	—	6	6,0
TOTAL	165	100,0	100	100,0	137	100,0	100	100,0

As flutuações no número de círculos, induzidas pelas sucessivas reformas eleitorais, repercutiram-se inevitavelmente em alterações no seu tamanho e configuração. A Lei de 1859 e, em menor medida, a de 1878 foram as que retalharam o território nacional em círculos mais pequenos; por sua vez, em 1869 e 1884 criou-se um número idêntico de círculos, mas com a diferença de que naquele último ano se introduziram 21 círculos plurinominais, os quais tinham por sede as capitais de distrito. Deste modo, o Decreto de 18 de Março de 1869 foi o que estabeleceu os círculos uninominais com maior dimensão média.

Em resultado destas modificações, variou também o total de deputados a eleger pelos círculos continentais e insulares: 165, em 1859; 100, em 1869; 137, em 1878; e 151, em 1884, dos quais 79 eram eleitos pelos círculos uninominais[30] e os restantes 72 pelos plurinominais. Nestes últimos círculos, a distribuição dos mandatos parlamentares era a seguinte: catorze elegiam 3 deputados cada, outros

[30] Em 1885, um dos círculos uninominais foi desdobrado, elevando assim para 80 o número de deputados eleitos neste tipo de círculos.

seis elegiam 4 deputados cada, e um, o de Lisboa, tinha direito a 6 deputados. A Lei de 21 de Maio de 1884 criou ainda 6 deputados suplementares, eleitos numa espécie de círculo nacional através do mecanismo da «acumulação de votos». Quanto à razão de proporcionalidade entre o corpo de representantes e a população, em 1869 cada deputado representava em média 43 184 habitantes; em 1878, 33 530; e, em 1884, excluindo os deputados suplementares, 30 761.

Examinando agora o traçado dos círculos, e tomando como ponto de referência a carta eleitoral de 1859, é notório que a reforma de 1869 foi a mais radical de todas, pois apenas manteve inalterados cinco dos anteriores círculos. Por seu turno, a Lei de 1878 representou uma solução de compromisso, já que restabeleceu fielmente diversos círculos criados em 1859, ao mesmo tempo que incorporou outros herdados da reforma de 1869. No que respeita às alterações introduzidas em 1884, elas resultaram fundamentalmente da formação dos círculos plurinominais. De assinalar ainda que, entre 1859 e 1895, apenas dois círculos conservaram intacta a sua base administrativa: Figueiró dos Vinhos e Pombal (vd. Quadro 5, em anexo).

A delimitação das divisões eleitorais era uma operação delicada, em que era necessário ponderar diversos factores: distribuição da população, localização topográfica das sedes dos círculos, facilidades de comunicação entre os concelhos agregados, etc. Esse trabalho era, aliás, dificultado pela precaridade dos instrumentos cartográficos disponíveis e pela própria fluidez e imprecisão de algumas fronteiras administrativas na época[31]. Mas para além da ponderação desses aspectos, o desenho do mapa eleitoral dependia, em larga medida, de critérios eminentemente políticos. Através dele, as elites no poder procuravam consolidar e alargar as suas áreas de influência política, destroçando simultaneamente alguns bastiões eleitorais dos adversários, o que não excluía, porém, a possibilidade de negociarem algumas concessões pontuais ou até acordos globais com as oposições dinásticas. Por vezes, a celebração desses compromissos era até uma fonte de conflitos internos entre os apoiantes da parcialidade no

[31] Como já observou Vitorino Magalhães Godinho, até pelo menos ao último terço do século, divergiam as estimativas oficiais das áreas dos distritos (vd. «A construção do Estado», in *Portugal. A Pátria Bloqueada e a Responsabilidade da Cidadania*, Lisboa, 1985, p. 173).

governo, pois alguns notáveis locais sentiam-se lesados nos seus interesses.

A manipulação política da organização dos círculos podia assumir formas diferentes. Nuns casos, procedia-se ao agrupamento mais ou menos arbitrário de circunscrições administrativas limítrofes, respeitando ou não a sua integridade territorial. Daí resultava, em geral, um agravamento das desigualdades de representação entre os círculos. A este respeito, é bem sugestivo o comentário do progressista Pedro Augusto Franco sobre a reforma eleitoral de 1878: «Vemos círculos eleitorais, representados nesta casa pelos deputados da maioria, dividirem-se em dois e três círculos para ficarem com 4000 a 5000 fogos, e vemos de outro lado os que são representados pelos deputados da oposição, que longe de diminuírem são ainda aumentados com maior número de fogos!»[32]. À margem dos vários exemplos aduzidos pelo próprio Pedro Franco, podemos referir outros dois bastante elucidativos: o concelho de Seia, que tinha 6725 fogos, constituía um único círculo, enquanto o concelho da Guarda, com 8214 fogos, foi associado ao de Manteigas (681 fogos), que fica «entalado» entre ambos; por seu lado, o concelho de Tavira, com 4750 fogos, formava por si só um círculo, ao passo que o de Faro, com 5281 fogos, era agregado ao de Olhão, que tinha 3531 fogos. Após 1884, estas disparidades de critérios eram também visíveis entre os círculos plurinominais; como denunciou o republicano Elias Garcia, o círculo de Viseu, com 29 500 fogos, elegia três deputados, enquanto o de Viana do Castelo, com 28 000 fogos, elegia quatro[33].

Noutros casos, a instrumentalização política da carta eleitoral tinha consequências mais extravagantes, criando-se alguns círculos territorialmente descontínuos. Um exemplo bem documentado é o do círculo de Oliveira do Hospital que, tanto em 1878 como em 1884, integrava o concelho do mesmo nome e o de Pampilhosa, que eram separados entre si pelo de Arganil. Denunciando esta anomalia,

---

[32] In *Diario da Camara dos Senhores Deputados*, sessão de 18 de Março de 1878, pp. 678-679. Vd., também, Pedro Augusto Franco, *As eleições municipal, districtal e de deputados no concelho e circulo de Belem em 1878*, Lisboa, 1879, pp. 8-9.

[33] Vd. *Diario da Camara dos Senhores Deputados*, sessão de 15 de Fevereiro de 1884, p. 363. Rebatendo esta acusação, os autores da reforma eleitoral de 1884 argumentaram que, nesses e noutros casos, o critério demográfico tinha sido corrigido com base nas estatísticas do número de eleitores.

afirmou José Luciano de Castro: «Eu já disse que [aqueles] concelhos não são limítrofes. Tive o cuidado de ir ao Ministério das Obras Públicas e pedir que me mostrassem os mapas que ali existem, para ver se esses concelhos confinavam por algum lado, e vi que não eram limítrofes por nenhuma parte. Desejei medir a distância que ia da última aldeia do concelho de Oliveira do Hospital à sede do concelho de Pampilhosa. No Ministério das Obras Públicas fizeram-me o obséquio de fazer essa medição, e vi que a distância era de mais de 30 km»[34]. Finalmente, havia ainda um outro estratagema, que só seria adoptado a partir de 1895, perante o temor crescente da ameaça republicana, que consistia em diluir a autonomia política do eleitorado das principais cidades, assimilando as freguesias urbanas, no todo ou em parte, aos concelhos rurais vizinhos — os chamados «burgos podres».

Estas técnicas multiformes de «engenharia eleitoral» eram não só comuns em todos os países, como perduraram, sob formas mais ou menos sofisticadas, até aos nossos dias[35]. Nos Estados Unidos da América, elas seriam mesmo cunhadas com um termo específico, que rapidamente se popularizou: o *gerrymandering*. Este neologismo intraduzível, que deriva da contracção do apelido «Gerry» com a palavra «(sala)mander», foi criado em 1812 pelo cartoonista Elkanah Tisdale para parodiar a nova divisão eleitoral do condado de Essex, no Estado de Massachusetts, que representou sob a forma de uma tenebrosa salamandra. A eficácia política dessa reforma eleitoral, concebida pelo governador republicano Elbridge Gerry e destinada a anular a supremacia dos federalistas, foi devastadora: o Partido Republicano, com 50 164 votos, elegeu 29 senadores estaduais, enquanto o Partido Federalista, que obteve 51 766 votos, apenas elegeu 11[36]. Uma expressão de sentido equivalente, e de origem alemã,

---

[34] In *Diario da Camara dos Senhores Deputados*, sessão de 8 de Abril de 1878, pp. 1017-1018.

[35] A título de exemplo, em França, em 1981, sob o regime uninominal, um dos círculos contava com 26 251 eleitores, enquanto outro tinha 189 351 [vd. Claude Emeri, «Elections et référendums», *in* M. Grawitz e J. Leca (dir.), *Traité de Science Politique*, Vol. II, Paris, 1985, p. 324].

[36] Vd., em particular, Walter Dean Burnham, *Democracy in the making*, Prentice-Hall, 1986, p. 396, e Howard Penniman, «Gerrymander», in *International Encyclopedia of the Social Sciences*, Vol. XII, New York, 1972, p. 702.

a *Wahkreisgeometrie* («geometria eleitoral»), teve também alguma divulgação na Europa oitocentista[37].

É interessante verificar, no entanto, que em Portugal o *gerrymandering* não se traduziu em desigualdades de representação muito acentuadas, ao contrário do que sucedeu noutros países. A leitura dos quadros da página seguinte mostra-nos que houve, de facto, um ligeiro agravamento das desigualdades após a reforma de 1878: nesse ano, a razão entre os círculos com o mínimo e o máximo de população era de 1 para 2,87, enquanto em 1869 era de 1 para 2,23. No entanto, os coeficientes de variação mantêm-se relativamente baixos em ambos os anos. Em 1878, observou-se sobretudo um empolamento do fenómeno de sub-representação: o círculo mais populoso tinha um número de habitantes superior em 70% à média nacional, quando em 1869 excedia-a apenas em 43%. De sublinhar ainda que os círculos de Lisboa e Porto apresentavam valores muito próximos da média nacional, o que confirma não ter havido na época qualquer tentativa de valorizar ou, sobretudo, de penalizar eleitoralmente as duas principais cidades.

Como foi aludido, noutros países europeus estas distorções eleitorais eram muito mais agravadas. Em Inglaterra, segundo Stein Rokkan, após o I Reform Act (1832) as diferenças entre os círculos com o menor e o maior número de eleitores por deputado eram da ordem de 1 para 60; e mesmo depois da reforma radical de 1885, a proporção era ainda de 1 para 7[38]. Por seu turno, H. J. Hanham apresenta alguns exemplos significativos, quanto à situação existente a seguir ao II Reform Act (1867): «Num extremo havia ainda mais de 70 *boroughs* com uma população inferior a 10 000 habitantes, [...] enquanto no outro extremo havia mais de 40 círculos com uma população superior a 200 000 habitantes. Portarlington, com menos de 3000 habitantes e 140 eleitores, valia tanto como círculo eleitoral como Liverpool com 500 000 habitantes e 60 000 eleitores; Tiverton, com 10 000 habitantes, elegia dois deputados, tal como Marylebone com uma população de 477 000 habitantes; e Rutland, com 22 000

[37] Vd. Nicolas Saripolos, *La démocratie et l'élection proportionnelle*, Paris, 1899, p. 640. Trindade Coelho também utilizou esta expressão no *Manual Politico do Cidadão Portuguez*, *ob. cit.*, p. 76.

[38] *Citizens, elections, parties*, New York, 1970, p. 165.

Quadro 4 **Distribuição dos círculos eleitorais segundo a população (1869)**

N.º de fogos	Círculos eleitorais
6 501 — 7500	5
7 501 — 8 500	7
8 501 — 9 500	17
9 501 — 10 500	26
10 501 — 11 500	20
11 501 — 12 500	16
>12 500	9
TOTAL	100

Círculo de dimensão máxima —14 902 fogos (Seia)
Círculo de dimensão mínima — 6 665 » (Velas)
Círculos de Lisboa (média) —10 328 »
Círculos do Porto (média) —10 014 »

Média nacional — 10 412 fogos
Coef. variação — 0,15

Quadro 5 **Distribuição dos círculos eleitorais segundo a população (1878)**

N.º de fogos	Círculos eleitorais N.º	Círculos eleitorais %
4 501 — 5 500	12	8,8
5 501 — 6 500	25	18,2
6 501 — 7 500	34	24,8
7 501 — 8 500	32	23,3
8 501 — 9 500	12	8,8
9 501 — 10 500	13	9,5
>10 500	9	6,6
TOTAL	137	100,0

Círculo de dimensão máxima — 12 969 fogos (Bouças)
Círculo de dimensão mínima — 4 510 » (Porto Oriental)
Círculos de Lisboa (média) — 8 436 »
Círculos do Porto (média) — 6 676 »

Média nacional — 7 603 fogos
Coef. variação — 0,22

habitantes, elegia igual número de deputados que o South-East Lancashire, que tinha 403 000 habitantes»[39]. Em Itália, em 1870, a razão entre o círculo menos populoso e o mais populoso era de 1 para 3,32; e, em 1882, o voto de um eleitor rural equivalia ao voto de quatro eleitores urbanos[40]. Na Alemanha Imperial — onde as fronteiras eleitorais se mantiveram sempre inalteradas, apesar dos intensos movimentos demográficos —, em 1912, o maior círculo, situado nos subúrbios de Berlim, albergava 338 900 eleitores, enquanto o mais pequeno tinha 10 700[41]. Se a sobre-representação dos círculos rurais era a tendência mais comum, havia todavia algumas excepções à regra, como o caso da Noruega, onde pelo menos até finais do século XIX o eleitorado da maioria das cidades tinha uma posição privilegiada[42].

Uma questão fulcral que ao longo de toda a segunda metade de Oitocentos percorre insistentemente o debate político em Portugal é a das virtudes e inconvenientes dos círculos uninominais e plurinominais. Os argumentos a favor dos pequenos círculos eram basicamente três: (i) favoreciam a «intimidade» — o termo é da época — entre eleitores e eleitos; (ii) reforçavam o peso e a capacidade negocial das influências locais, limitando a capacidade de pressão dos governos; e, por isso, (iii) eram uma garantia de maior liberdade eleitoral, assegurando às oposições uma representação parlamentar condigna. Este último argumento, em particular, era amiúde invocado como uma vantagem insofismável. Fazendo um balanço da reforma eleitoral de 1859, da iniciativa do Partido Regenerador, escrevia um comentador político: «Protegidas por essa lei, as oposições fizeram-se representar efectivamente por forças numerosas, que algumas vezes

---

[39] *Ob. cit.*, p. XXIV.

[40] Vd. Pier Luigi Ballini, *Le elezioni nella storia d'Italia dall'Unità al fascismo*, Bolonha, 1988, pp. 275-276 e 293-294.

[41] Vd. Gerhard A. Ritter, «The electoral systems of Imperial Germany and their consequences for politics», comunicação ao Colóquio *L'étude comparée des réformes électorales en Europe, XIXème-XXème siècles*, Florença, 1988. Vd., ainda, Arno J. Mayer, *La persistencia del Antiguo Régimen*, Madrid, 1984, pp. 159-160, e Stanley Suval, *Electoral Politics in Wilhelmine Germany*, Londres, 1985, pp. 228-229.

[42] Vd. Stein Rokkan, «Geography, religion, and social class: cross-cutting cleavages in Norwegian politics», in S. Rokkan e S. M. Lipset (dir.), *Party systems and voter alignments: cross-national perspectives*, New York, 1967, pp. 386-388.

quase chegaram a equilibrar as forças do governo, sem que por isto, este se visse impedido de acentuar a sua acção»[43]. E, com um ligeiro cambiante, os autores do projecto de Lei eleitoral de 1899, afirmavam que «durante a vigência da referida Lei de 1859, sempre as minorias obtiveram tão larga representação parlamentar, que muitas vezes se tornou difícil a marcha dos governos pela exiguidade numérica das maiorias. Não raro acontecia que a diferença entre estas e a oposição não excedia a 5 ou 6 votos»[44]. Dentro desta perspectiva, a excessiva ampliação do tamanho médio dos círculos uninominais, como aconteceu em 1869, era vista como nefasta, pois alargava consideravelmente a influência das candidaturas governamentais.

Inversamente, os defensores dos grandes círculos plurinominais sustentavam que estes tinham o mérito de acentuar o carácter impessoal do voto, cerceando o campo de manobra dos caciques locais e valorizando o papel dos partidos na socialização e enquadramento políticos dos eleitores. Além disso, quando conjugados com uma modalidade de escrutínio que preservasse a «representação das minorias», garantiam igualmente uma distribuição equilibrada dos mandatos parlamentares entre as parcialidades no poder e na oposição.

Os argumentos esgrimidos nesta polémica recorrente encerravam, de um lado e do outro, alguma dose de verdade; mas, simultaneamente, incorriam em geral numa mesma falácia, ao tomarem os mecanismos eleitorais como «variáveis» isoladas, cujos efeitos seriam independentes dos factores contextuais. E esse equívoco é claramente apontado num comentário da época, presumivelmente da autoria de Mariano de Carvalho: «Alega-se que sendo os círculos menores, estarão as eleições mais isentas do influxo governamental, porque mais fácil será aos eleitores concertarem-se para uma escolha. Os factos desmentem esta teoria. Durante o regime da lei de 1859 nunca houve governo que perdesse uma eleição, exactamente o mesmo que tem sucedido desde que vigora o decreto eleitoral de 1869. Unicamente se tornava necessário no primeiro período contemporizar mais com as influências locais. Estes são os frutos da experiência. A teoria diz a mesma coisa. Com efeito, se os eleitores puderem eximir-se da pres-

---

[43] *O Primeiro de Janeiro*, 27 de Fevereiro de 1883.

[44] In *Diario da Camara dos Senhores Deputados*, sessão de 4 de Julho de 1899, p. 31.

são governamental, tanto importa serem os círculos grandes como pequenos; se não puderem fugir à pressão autoritária, não lhe escapam em nenhuma hipótese. *A independência de cada eleitor não é em função da grandeza de uma dada circunscrição eleitoral; depende da educação, da ilustração e da vontade*»[45].

Por detrás das divergências em torno da questão dos círculos insinuavam-se, por vezes, diferentes concepções do princípio da representação. Mas o que prevalecia era o confronto entre duas orientações predominantemente instrumentais: uma que visava acautelar os «interesses de campanário», e outra que secundava uma estratégia de centralização política. Daí que em torno do tipo de círculos se jogasse também, de algum modo, o tipo de relações entre o *centro* e a *periferia*.

1.5. Modos de escrutínio

A questão dos círculos prende-se directamente com a dos modos de escrutínio, isto é, a maneira como os eleitores votam e como depois os seus votos são convertidos em mandatos parlamentares. Os métodos de escrutínio cobrem um leque muito amplo de alternativas, embora as variantes experimentadas sejam relativamente poucas[46]. Genericamente, estas podem ser agrupadas em duas grandes categorias: os sistemas de representação maioritária e proporcional.

A génese das técnicas de escrutínio maioritário remonta à própria origem dos mecanismos representativos, mas elas foram sobretudo desenvolvidas e aperfeiçoadas no período medieval, no quadro das eleições comunais e eclesiásticas[47]. Ao longo de todo o século XIX, o princípio e os métodos de votação maioritária mantêm um predomínio quase absoluto em toda a parte. As variantes ensaiadas, que podem ter efeitos políticos diferenciados, decorrem quer do tipo de círculos adoptados — plurinominais, uninominais ou de regime misto —, quer da natureza da «maioria» exigida (relativa ou absoluta).

---

[45] *Diario Popular*, 16 de Março de 1878.

[46] Num relatório oficial publicado em Inglaterra em 1910, recenseavam-se mais de 300 variedades de modos de escrutínio (vd. Vernon Bogdanor, *ob. cit.*, p. 1).

[47] Vd., em particular, Léo Moulin, «Les origines religieuses des techniques électorales et délibératives modernes», *Revue Internationale d'Histoire Politique et Constitutionnelle*, III, Paris, 1953, pp. 106-148.

A ideia de Representação Proporcional (R. P.) apenas surge em finais do século XVIII, sendo a sua paternidade atribuída a duas figuras: o duque de Richmond, um membro radical da Câmara dos Lordes inglesa, e o conde de Mirabeau. Este último constitui, no entanto, o principal referente histórico das teses proporcionalistas, cujos contornos essenciais foram por ele traçados num célebre discurso proferido em 1789, em que preconizava que o Parlamento devia ser um espelho fiel da vontade da nação, comparando-o a uma espécie de «carta geográfica» em que se reproduzia em miniatura a diversidade da paisagem política de um país. Se a ideia de proporcionalizar a representação tinha, simultaneamente, o mérito e o fascínio de subordinar a lógica eleitoral a um princípio de equidade, a sua difusão seria lenta, não só por enfrentar um clima político e intelectual hostil, mas também pela tardia invenção das técnicas de votação que poderiam assegurar a sua concretização. De facto, apesar de algumas tentativas anteriores, mas muito incipientes, só na década de 1850 surgiu verdadeiramente o primeiro método consistente de escrutínio proporcional. Este foi inventado, de modo independente, pelo matemático dinamarquês Carl Andrae e pelo publicista inglês Thomas Hare. Na sua versão original, o *sistema Andrae-Hare* — que John Stuart Mill acolheu entusiasticamente como uma «grande descoberta na arte da política»[48] — pressupunha a organização de um círculo único nacional e a determinação de um quociente eleitoral (total de votos válidos/total de deputados) que estabelecia o limiar de votos necessário para se atribuir um mandato parlamentar; mas o processo de votação, assim como o escrutínio final dos votos, era algo complexo, o que prejudicou o seu impacto[49]. A Dinamarca, o berço da R. P., seria o único país a adoptá-lo, mas numa escala limi-

[48] *Autobiografia* (1873), Madrid, 1986, p. 245.

[49] Para uma descrição minuciosa da mecânica do sistema Hare, vd. John Stuart Mill, *Considerations on Representative Government*, Londres, 1880, pp. 53-65. Sobre a evolução e as características dos vários sistemas de escrutínio, bem como para uma avaliação crítica das suas consequências políticas, vd., entre outros, António Cândido, *Principios e Questões de Philosophia Politica*, 2 Vols., Coimbra, 1878-1881; Nicolas Saripolos, *ob. cit.*; Vernon Bogdanor e David Butler (dir.), *ob. cit.*; A. McLaren Carstairs, *A Short History of Electoral Systems in Western Europe*, Londres, 1980; Arend Lijphart e Bernard Grofman (dir.), *Choosing an electoral system*, New York, 1984, e *Electoral laws and their political consequences*, New York, 1986.

tada: em 1855, apenas na escolha de uma parte dos membros da restrita Câmara Federal do Rei (*Rigsraad*); e, após a reforma de 1867, na eleição dos membros da Câmara Alta (*Landsthing*).

Na década de 1860, porém, alargou-se o movimento intelectual e associativo a favor da R. P., tendo tido particular influência o papel da Associação Reformista de Genebra, criada por Ernest Naville em 1865, quer organizando congressos internacionais, quer promovendo a divulgação de estudos científicos, quer ainda publicando um boletim regular de grande circulação. E, como veremos, os ecos dessa actividade intelectual e propagandística repercutiram-se também em Portugal. Em finais do século, os argumentos a favor da R. P. tinham já uma ampla receptividade em vários países europeus, conquistando mesmo a adesão das elites governantes — neste caso, não tanto por razões de natureza teórica ou idealista, associadas a uma vontade de aperfeiçoamento do princípio da representação, mas sobretudo por motivos de racionalidade política. Progressivamente, foi ganhando força a ideia de que a R. P. podia ser um instrumento eficaz de regulação dos conflitos, nomeadamente em sociedades muito segmentadas do ponto de vista étnico e cultural, bem como contrabalançar os efeitos da universalização do sufrágio, acautelando a influência parlamentar dos partidos tradicionais que se sentiam ameaçados. A Bélgica seria o primeiro país a introduzir a R. P. nas eleições legislativas, em 1899, seguindo-se pouco depois a Finlândia, em 1906, e a Suécia, em 1907. A seguir à I Guerra Mundial, este movimento generaliza-se rapidamente no continente europeu.

No último terço do século XIX, e reflectindo o impacto crescente das ideias proporcionalistas, foram ensaiadas em alguns países algumas soluções aproximadas, destinadas a proteger a «representação das minorias». A mais importante foi sem dúvida o escrutínio de *voto limitado* — ou de «lista incompleta», como se dizia entre nós —, que atribuía aos eleitores dos círculos plurinominais um número de votos inferior ao de deputados a eleger. Esta modalidade de escrutínio semiproporcional, onde era previamente fixada a cota de deputados que cabia à «representação das minorias», foi introduzida no Reino Unido durante a vigência do II Reform Act (1867-1885), sendo apenas aplicada em 13 círculos. Esta inovação seria depois copiada em Espanha (1878-1922), Itália (1882-1890) e Portugal (1884-1894; 1901-1926), bem como no Brasil (1875-1880; 1892-1930).

No nosso país, em particular no último terço do século XIX, a questão dos modos de escrutínio é uma fonte inesgotável de debate político, alimentando as crónicas jornalísticas e a controvérsia parlamentar, ao mesmo tempo que suscita um crescente interesse intelectual e científico. De facto, alguns legisladores e publicistas evidenciam um vasto conhecimento e uma informação actualizada da legislação eleitoral e da literatura especializada publicadas além-fronteiras — discutindo com autoridade os mais diversos problemas —, o que transcende claramente meras motivações de índole política, na acepção mais estrita da palavra. Em finais da década de 1870, aliás, os sistemas de voto serão objecto de uma tese de doutoramento, apresentada por António Cândido na Universidade de Coimbra, sob o título *Principios e Questões de Philosophia Politica*.

Examinando a evolução do regime de escrutínio no constitucionalismo monárquico, as reformas de 1859 e 1884 são inegavelmente as mais inovadoras. A primeira, de que José Estêvão foi um dos principais artífices, mantém-se inteiramente fiel ao princípio maioritário, mas rompe com a tradição de escrutínio plurinominal. Inspirando-se no modelo eleitoral em vigor na França napoleónica, estabeleceu o escrutínio uninominal a duas voltas: em cada círculo, era automaticamente eleito deputado o candidato que recolhesse a maioria absoluta dos votos válidos; quando nenhum dos concorrentes obtinha tal votação, convocava-se uma «2.ª volta» (ou «eleição de desempate»), que era decidida por maioria relativa. Não existia qualquer limitação quanto ao número de candidatos que podiam disputar a «2.ª volta» e, inclusive, não era necessário que tivessem participado no primeiro escrutínio; além disso, eram permitidas as «candidaturas múltiplas», isto é, um mesmo indivíduo podia candidatar-se por vários círculos. Em Portugal, nunca um mesmo candidato foi eleito em mais de dois círculos, e, quando assim sucedia, era considerado eleito por aquele de onde era natural, onde residia ou onde tinha obtido a maior votação, segundo esta ordem de prioridades; para o preenchimento da vaga aberta no outro círculo eram então convocadas eleições suplementares. No que respeita ainda às «eleições de desempate», que se realizavam normalmente três semanas após o primeiro escrutínio, é de referir que só ocorriam muito esporadicamente: entre 1868 e 1881, registaram-se somente treze casos, o que revela quer a fraca competição eleitoral na época, quer o facto de as situações de luta

serem habitualmente protagonizadas por apenas dois candidatos. Não admira, por isso, que as «eleições de desempate» sejam mais frequentes nos círculos de Lisboa e Porto. Nos outros países em que vigorou o escrutínio uninominal a duas voltas, o panorama era variado: em Itália, entre 1861 e 1880, a percentagem de círculos onde a eleição foi decidida à «2.ª volta» oscilou entre um mínimo de 29,5% e um máximo de 67,5%[50]; em França, porém, nos primeiros anos da III República, a esmagadora maioria dos mandatos parlamentares (mais de 80%) foi atribuída logo no primeiro escrutínio[51]; e, na Alemanha, na eleição de 1874, só houve recurso à segunda volta em 11,6% dos círculos, embora posteriormente essa percentagem tendesse a aumentar de forma significativa, atingindo os 47,9% em 1912[52].

Em Portugal, o modo de escrutínio estabelecido em 1859 manter-se-ia em vigor até 1884, já que as reformas de 1869 e 1878 se limitaram a redesenhar o mapa dos círculos. A lei eleitoral de 1884, que resultou de um acordo celebrado entre os partidos Regenerador e Progressista, marca um novo momento de viragem, adoptando um regime híbrido. Por um lado, os círculos uninominais continuam a preponderar, mas com a diferença de serem eliminadas as segundas voltas, o que significa que as eleições passaram a ser decididas por «maioria relativa». Por outro lado, foram reintroduzidos alguns círculos plurinominais, mas com a particularidade de o escrutínio de lista ser temperado pelo mecanismo do *voto limitado*. Este, como já se disse, obrigava os eleitores a preencherem os seus boletins de voto com um número de nomes inferior ao de deputados a eleger: assim, nos círculos trinominais, as listas só podiam conter um máximo de dois nomes; nos que elegiam 4 deputados, três nomes; e no de Lisboa, que elegia 6 deputados, quatro nomes. Eram consideradas válidas tanto as listas que indicavam menos nomes do que aqueles que eram autorizados, como as que desrespeitavam o limite fixado, excluindo-se neste caso, como excedentários, os que figuravam nos últimos lugares. Era proibido o *voto cumulativo*, isto é, a concentra-

---

[50] Vd. Pier Luigi Ballini, *ob. cit.*, p. 316.

[51] Vd. David Goldey e Philip Williams, «France», *in* V. Bogdanor e D. Butler (dir.), *ob. cit.*, p. 67.

[52] Vd. Gerhard A. Ritter, *ob. cit.*

ção de votos num único candidato, repetindo o seu nome numa mesma lista. No entanto, os eleitores podiam combinar na mesma lista candidatos propostos por diferentes partidos; embora estes costumassem distribuir previamente boletins de voto já impressos com os nomes dos seus candidatos, os eleitores podiam riscar alguns deles e, em sua substituição, escrever os daqueles que eram da sua preferência. Esta possibilidade de recorrer ao *panachage* não era legalmente consagrada, decorrendo apenas do facto de os partidos políticos não serem então reconhecidos como entidades com uma personalidade jurídica própria, nem estando sequer regulamentada a sua função eleitoral[53]. Nestas circunstâncias, o apuramento dos resultados não era feito por lista, mas nominalmente, sendo eleitos aqueles que obtinham a maioria relativa dos votos.

O objectivo visado com o escrutínio de *voto limitado* era o de assegurar uma representação mínima às forças da oposição, prevenindo assim o risco de uma excessiva monopolização parlamentar pelas hostes governamentais. Embora em Portugal esse desiderato tenha sido satisfatoriamente cumprido, importa referir que a cláusula de protecção às «minorias» era bastante vulnerável, dependendo a sua eficácia em larga medida da vontade conciliatória das forças governamentais ou eleitoralmente hegemónicas nalguns círculos. Com efeito, o estratagema do «desdobramento de lista» (o «rodízio», como se dizia no Brasil), que consistia no patrocínio de duas listas diferentes pelo mesmo partido, podia permitir-lhe eleger todos os deputados, desde que tivesse um eleitorado maioritário e disciplinado. Na altura, este tipo de práticas era obviamente facilitado pelo contexto clientelista de mobilização dos votantes, bem como pelo facto de a distribuição dos boletins de voto ser feita fora das assembleias eleitorais. Também é verdade que este expediente comportava alguns riscos, podendo ter consequências desastrosas para os seus autores, como sucedeu, por exemplo, em Inglaterra, na eleição de 1874: em Leeds, onde os liberais sobreavaliaram a sua implantação eleitoral, apresentando duas listas, os conservadores acabaram por eleger a «maioria» dos deputados, apesar de terem, no conjunto, uma votação inferior à que obtiveram os seus rivais[54]. Em Portugal, pelo

[53] Vd. adiante, Capítulo III, 2.2.

[54] Vd. Vernon Bogdanor, *The people & the party system*, Cambridge, 1981, p. 103.

menos de modo explícito, o «desdobramento de lista» teve uma expressão residual, ocorrendo apenas nos círculos de Ponta Delgada (1884), do Porto (1889) e de Leiria e Beja (1890).

Comparativamente aos outros países europeus, Portugal foi aquele onde o escrutínio de *voto limitado* concedeu uma representação mais ampla às «minorias»: ao todo, 22 deputados, que representavam 13% dos lugares no Parlamento (incluindo aqui os deputados pelos círculos coloniais e os por «acumulação de votos»). Em Inglaterra essa percentagem era de 2% (13 deputados num total de 658), em Itália de 6,9% (35 em 508) e em Espanha, pelo menos até à reforma de 1890, de 7,2% (29 em 402).

A Lei de 1884 introduziu ainda outra novidade: o mecanismo de *acumulação de votos*, que permitia a eleição de seis deputados suplementares, escolhidos entre os candidatos cuja votação, dispersa por vários círculos, perfazia um total superior a 5000 votos. Esta modalidade de escrutínio tinha sido adoptada em Espanha em 1878, sendo aí eleitos dez deputados suplementares e fixado um limiar nacional de 10 mil votos; mas, ao contrário de Portugal, apenas eram contados os votos dispersos obtidos nos círculos uninominais.

No plano doutrinário, a *acumulação de votos* era tributária das novas concepções do princípio da representação veiculadas pelas teses proporcionalistas, em particular na versão proposta por Thomas Hare e popularizada pelos escritos de Stuart Mill. Na opinião de Hare, os deputados deveriam representar correntes de opinião e não interesses locais ou sociais, pelo que os «círculos geográficos», que perpetuavam a territorialização da vida política, deviam ser substituídos por um círculo único nacional. O primado do princípio da *representação pessoal* tinha, entre outras, as seguintes vantagens: (i) devolvia aos eleitores a liberdade de escolha política, ao mesmo tempo que forçava os partidos políticos a procederem a uma selecção mais criteriosa dos seus candidatos, na medida em que as qualidades e a projecção pessoal destes passava a ser um factor eleitoralmente decisivo; (ii) transformava o exercício do voto num acto de elevada responsabilidade cívica[55]. Uma linha de argumentação semelhante seria reto-

[55] Vd. J. Stuart Mill, *Considerations...*, *ob. cit.*, e V. Bogdanor, *ibidem*, pp. 105-111. Para uma crítica coeva dos argumentos de Hare e Mill, vd. Walter Bagehot, *The English Constitution* (1867), Londres, 1983, pp. 161-182.

mada pelos legisladores portugueses para justificarem a introdução do novo método de escrutínio. No longo e, a vários títulos, notável relatório que precede o projecto de lei eleitoral apresentado em 8 de Junho de 1883, e de que foi relator Augusto Fuschini, afirmava-se: «Para nós, todavia, a acumulação de votos representa mais alguma coisa do que uma simples correcção, liberal e justa, do sistema de lista incompleta; a sua principal utilidade consiste em ser um primeiro e directo passo para os sistemas proporcionais; pela acumulação o eleitor habituar-se-á a pensar livremente na escolha do seu candidato, procurando-o fora da lista dos candidatos locais; a ideia de representação nacional, dos grandes interesses do país, desenhar-se-lhe-á no espírito clara e precisa, e a pouco e pouco excluirá o princípio estreito e esterilizador dos interesses de campanário. Pela discussão das opiniões políticas, pela apreciação das qualidades individuais do candidato, o eleitor compreenderá melhor o valor do seu direito político, engrandecerá a sua dignidade individual e avigorará as suas convicções, os melhores elementos de um bom sufrágio popular»[56].

Na prática, porém, a *acumulação de votos* serviu sobretudo como uma recompensa adicional dada às «minorias». Assim o entendeu, logo depois de publicada a Lei de 1884, a oposição progressista: «A vantagem para as oposições é de tal modo considerável, que aos governos se torna quase absolutamente impossível o poderem disputar as candidaturas da acumulação. Demonstremos. Nos círculos plurinominais o governo disputa a maioria; e por isso mesmo não pode em regra deslocar votos para acumulação. Os nomes da sua lista têm de ser constantes para poderem representar a maioria. As oposições, que disputam só a minoria, aproveitam para isso o primeiro nome, e o segundo e o terceiro (conforme o círculo seja de três ou quatro deputados) para as acumulações. Dá isso em resultado que, para essas candidaturas, as oposições entram em luta com toda essa votação disponível dos círculos plurinominais, ao passo que o governo não pode em regra distrair deles votos alguns. Esta superioridade é bastante para assegurar o resultado daquelas candidaturas, se os trabalhos forem também sustentados convenientemente nos círculos singula-

---

[56] In Camara dos Senhores Deputados da Nação Portugueza, *ob. cit.*, p. 33. Vd., também, conde do Casal Ribeiro, *Carta e Pariato*, Lisboa, 1895, p. 46.

res»[57]. Menos por essa razão do que pela vontade de consolidar o *acordo* entre os partidos dinásticos, as oposições beneficiaram em geral de um número suplementar de deputados através do mecanismo da *acumulação*.

A Lei eleitoral de 1884 só vigorou até 1895, data em que se voltou, ainda que passageiramente, ao velho escrutínio maioritário plurinominal de lista completa. Mas o escrutínio de *voto limitado* regressou em força em 1901, agora aplicado a todo o país. E este tornou-se claramente o método de votação preferido pelas elites governantes, tanto as antigas como as novas, pois perdurou até ao fim da I República.

Porventura a mais interessante da história eleitoral portuguesa, a reforma de 1884 reflectia, ainda que de forma edulcorada, a progressão das ideias proporcionalistas na Europa da época. E pelo menos em alguns círculos dirigentes, as modalidades genuínas de Representação Proporcional tinham também adeptos em Portugal. Facto pouco conhecido, o bispo de Viseu, D. António Alves Martins, um dos líderes do nóvel Partido Reformista, apresentou na Câmara dos Deputados, na sessão de 12 de Dezembro de 1870, aquele que é o primeiro projecto eleitoral português a preconizar a adopção de um sistema de escrutínio proporcional. A proposta do então ministro do Reino inspirava-se basicamente no sistema Andrae-Hare, mas com a alteração introduzida pela chamada «variante Aubry-Vitet»[58]. Em vez de existir um círculo nacional, o território era dividido em 21 círculos distritais, que elegiam entre um mínimo de dois e um máximo de onze deputados (Lisboa). O número de representantes por círculo era calculado de acordo com a população, na razão de um deputado por cada 40 000 habitantes. Assim, cada eleitor inscrevia no seu boletim de voto um número de nomes igual ou inferior ao total de deputados a eleger, ficando estes listados por uma ordem de preferência. No apuramento dos votos, a primeira operação a efec-

---

[57] *O Progresso*, 4 de Junho de 1884.

[58] Vd. Eugène Aubry-Vitet, «Le suffrage universel dans l'avenir et le droit de représentation des minorités», *Revue des Deux Mondes*, 87 (3), Paris, 1870, pp. 375-404. De realçar que a experiência de R. P. na Dinamarca exercia então um apreciável fascínio nos meios liberais radicais, tendo o *Jornal do Commercio* publicado, durante o mês de Janeiro de 1870, uma tradução da Lei eleitoral dinamarquesa de 27 de Julho de 1867.

tuar consistia na determinação do *quociente eleitoral* de cada círculo, dividindo-se o número de votos válidos pelo número de mandatos a atribuir. Seguidamente, começava-se por contar, em cada boletim, só o nome que figurava no topo da lista; logo que um candidato ultrapassava o *quociente eleitoral* ficava automaticamente eleito, desprezando-se os seus restantes votos e passando-se a contabilizar os dos candidatos indicados como «segundas preferências», e assim por diante[59]. Dado o contexto político conturbado da altura, e atendendo talvez ao carácter precoce da iniciativa, a proposta eleitoral do bispo de Viseu acabaria por nunca ser discutida no Parlamento.

Mais tarde, na sessão parlamentar de 1878, surgiram duas novas propostas de R. P., uma da autoria de José Luciano de Castro e outra de José Barbosa de Leão. Ambas perfilhavam, com ligeiras diferenças, o «sistema de listas concorrentes», preconizado pela Associação Reformista de Genebra, em que os cálculos sobre as fracções de voto eram feitos pelo método do «maior resto». Prevendo já as resistências da Câmara dos Deputados, Luciano de Castro apresentou uma proposta alternativa em que defendia o escrutínio de *voto limitado*, a ser ensaiado nas cidades de Lisboa e Porto. No entanto, o momento não era ainda propício ao acolhimento destas soluções inovadoras, sendo por isso todas elas rejeitadas. Na década de 1880, as teses proporcionalistas difundiram-se, surgindo vários artigos de jornal e alguns opúsculos políticos em sua defesa. Paradoxalmente, porém, as soluções adoptadas na reforma eleitoral de 1884, que auguravam a transição num futuro próximo para um sistema de R. P., acabaram por satisfazer os impulsos e orientações proporcionalistas das elites políticas monárquicas; a Representação Proporcional passou então a ser, sobretudo, uma bandeira do movimento republicano.

1.6. Segredo de voto

«A questão de maior importância quanto à maneira de votar», proclamava John Stuart Mill, «é a do segredo ou da publicidade»[60], enunciando assim enfaticamente o significado da alternativa entre

---

[59] Para uma crítica deste projecto eleitoral, vd. os artigos de Freitas de Oliveira publicados em *O Partido Constituinte*, de 18 de Junho a 2 de Julho de 1871.

[60] *Considerations...*, *ob. cit.*, p. 80.

voto secreto e voto público. Ainda que Mill advogasse, pelo menos desde 1859, que o exercício do direito de sufrágio deveria ser, a exemplo de outros deveres cívicos, um acto de responsabilidade individual publicamente assumido, não deixava todavia de reconhecer que a privatização das decisões de voto era uma medida aconselhável ou um «mal menor» enquanto subsistissem formas de dominação social e de coerção política que comprometiam a liberdade de escolha de um vasto número de eleitores. Nestas circunstâncias, o sigilo do voto era uma garantia de independência e igualdade dos cidadãos, protegendo-os contra eventuais dependências hierárquicas ou pressões exteriores.

A importância sociológica do segredo em geral, e do segredo de voto em particular, tem sido frequentemente sublinhada pelos cientistas sociais contemporâneos, na esteira das observações judiciosas formuladas por Georg Simmel[61]. A técnica do segredo é vista como uma componente essencial na modelação do sistema de interacções políticas nas sociedades modernas: introduz um elemento de anonimato e individualização, desvinculando os indivíduos dos diversos papéis que desempenham no sistema social e acentuando o carácter abstracto do *status* de cidadania. Esse fenómeno de «despersonalização sociológica» enquadra-se sobretudo nos parâmetros de uma cultura urbana, e daí também que a eficácia das técnicas de segredo seja maior nos grandes aglomerados citadinos, onde são mais intensos os processos de diferenciação social. Como diz Simmel: «o segredo constitui um elemento individualizador de primeira ordem [...]. As relações sociais de acentuada diferenciação pessoal permitem-no e fomentam-no em larga escala; por outro lado, o segredo cria e aumenta essa diferenciação. Num círculo reduzido, de relações estreitas, a formação e manutenção do segredo será dificultada pela razão técnica de que os seus membros estão demasiado perto uns dos outros, e porque a frequência e intimidade dos contactos provoca em demasia as tentações de revelação»[62].

---

[61] Vd. «El secreto y la sociedad secreta», in *Sociología. Estudios sobre las formas de socialización* (1908), Vol. I, Madrid, 1986, pp. 357-424. Vd., ainda, Reinhard Bendix, *Nation-Building and Citizenship*, Berkeley, 1977, pp. 121-122; Stein Rokkan, *Citizens...*, *ob. cit.*, pp. 153-154; e Niklas Luhmann, *Legitimação pelo procedimento*, Brasília, 1980, p. 134.

[62] *Ibidem*, p. 382.

No século XIX, o voto secreto é originariamente uma reivindicação dos movimentos radicais, como os Cartistas em Inglaterra, e as resistências iniciais à sua introdução resultam do receio que tinham as elites governantes de perderem a sua influência política e o controlo das decisões eleitorais. Mas à medida que se expande o sufrágio, ou aumentam as pressões nessa direcção, o princípio do anonimato tende a despojar-se da sua conotação subversiva e a ser encarado como um factor de neutralização da ameaça potencial representada pelo desenvolvimento das organizações de classe dos trabalhadores. Compreendeu-se assim que o segredo de voto podia refrear a tendência para a extensão das solidariedades horizontais, estimulada pela crescente urbanização e industrialização, porquanto «isola o trabalhador dependente não apenas do seu superior mas também dos seus pares. [...] O segredo ajuda a reduzir a possibilidade de polarização da vida política com base nas classes sociais. [...] coloca o indivíduo perante uma escolha pessoal e torna-o, pelo menos temporariamente, independente do ambiente que o rodeia: na assembleia de voto ele pode ser um cidadão nacional»[63]. Deste modo, é também sintomático que os Estados que mais tardiamente renunciaram ao voto público — Dinamarca, em 1901; Prússia, em 1918; Hungria, por volta de 1930 —, ou adoptaram medidas eficazes que impedissem efectivamente a devassa do voto, foram aqueles onde se revelou mais duradouro o domínio dos interesses agrários e a influência dos grupos de *notáveis*.

O segredo de voto não é, de modo algum, um produto genuíno da mentalidade urbana liberal. Há provas documentais da sua aplicação nas eleições da Grécia e Roma antigas, bem como durante as épocas medieval e moderna[64]. Mas foram, em geral, experiências limitadas e localizadas. Ao longo do século XIX, porém, o princípio do sigilo do voto adquiriu uma projecção crescente, impondo-se pouco a pouco como um atributo correlativo da cidadania. E se bem que a sua difusão tenha sido relativamente

---

[63] R. Bendix, *ibidem*, p. 121. Vd., também, S. Rokkan, *ibidem*, p. 154.

[64] Vd., por exemplo, Andrew Wallace-Handrill (dir.), *Patronage in Ancient Society*, Londres, 1989, p. 70; Léo Moulin, *ob. cit.*; e Ran Halèvy, «Modalités, participation et luttes électorales en France sous l'Ancien Régime», *in* D. Gaxie (dir.), *Explication du vote*, Paris, 1985, p. 97.

lenta, apenas se generalizando no último terço do século, gerou uma dinâmica irreversível.

Curiosamente, Portugal, logo a seguir à revolução liberal, é um dos primeiros países europeus, depois da França, a constitucionalizar — a par de um sufrágio quase universal — o voto secreto e directo. E se a Constituição de 1822 teve um carácter efémero, o princípio do segredo perduraria como uma aquisição definitiva De facto, embora deixasse de ser consagrado nos textos constitucionais, a sucessiva legislação eleitoral ordinária incorporou-o sistematicamente. Assim, por exemplo, de acordo com o Decreto de 30 de Setembro de 1852, prescreve-se explicitamente que «o voto é por escrutínio secreto, de modo tal que de nenhum eleitor se conheça ou possa vir a saber o voto» (art.° 61.°); e, complementando esta disposição, regulamenta-se que os boletins de voto não podem ser em papel transparente ou de cor, nem ostentar qualquer sinal exterior de identificação. Estas providências legais, que se mantiveram inalteradas até ao derrube da Monarquia, eram obviamente insuficientes, senão mesmo inúteis, para obviar à devassa do voto num contexto social e político marcado pelo peso das relações e expedientes clientelistas. Se nas grandes cidades, como Lisboa e Porto — e pelas razões gerais aduzidas por Georg Simmel —, era mais fácil aos eleitores esquivarem-se às pressões hierárquicas, preservando o anonimato das suas opções eleitorais, nos pequenos burgos e nos meios rurais, onde eram mais fortes os vínculos de dependência pessoal e os padrões de deferência, os votantes não tinham hipóteses de esconder ou dissimular as suas intenções de voto, quer por receio de eventuais represálias, quer também por motivos práticos. Na verdade, os boletins de voto, que não tinham de obedecer a qualquer formato estandardizado e já traziam inscritos os nomes dos candidatos (muitas vezes litografados ou até impressos), eram não só produzidos, como distribuídos pessoalmente, não raro à porta das assembleias de voto, pelos diversos caciques e seus apaniguados.

Assinale-se, aliás, que o boletim de voto oficial e uniformizado, de preferência distribuído pela mesa da assembleia eleitoral e preenchido numa câmara isolada, disposições indispensáveis a uma protecção mais efectiva da privacidade do voto, foi uma inovação tardia, sendo inicialmente adoptada no Estado australiano de Vitória, em

1856[65]. Tanto na Europa como nos Estados Unidos da América, o «sistema do boletim australiano» só começaria a difundir-se nas últimas décadas do século XIX. Assim, por exemplo, nos EUA só começou a ser introduzido em 1888, sendo o Estado de Massachusetts o pioneiro[66]; e, em França, apenas foi adoptado em 1913, não sendo por isso de admirar que até então, e como referiu André Siegfried, se «nas grandes cidades o voto é mais ou menos secreto [...] nas pequenas comunas a urna não conserva qualquer mistério: o grande proprietário, o *maire*, o professor primário, o padre, têm mais do que um meio para conhecer o boletim que é depositado ou que vai ser depositado»[67]. Mas mesmo nos países que adoptaram prematuramente o modelo australiano, os resultados imediatos nem sempre foram muito satisfatórios. Em Inglaterra, após o Ballot Act de 1872, não só os proprietários rurais conseguiram iludir durante algum tempo os eleitores que eram seus dependentes, fazendo-lhes crer que o escrutínio não era secreto e que podia sempre saber-se em quem votavam, como a corrupção e intimidação eleitorais continuaram a alastrar[68]. A permissividade do sigilo de voto era, aliás, facilitada pela circunstância de o número de registo dos eleitores ser assinalado no verso dos boletins[69]. E, na Bélgica, só a partir da universalização do sufrágio, em 1893, começaram a surtir efeito as medidas introduzidas em 1877 para proteger o segredo de voto[70].

Em Portugal, e à margem da retórica política, a busca de soluções técnicas que reforçassem as garantias de segredo do voto nunca foi

---

[65] Vd. Harold F. Gosnell, «Ballot», in *Encyclopaedia of the Social Sciences*, Vol. II, New York, 1931, pp. 410-412; James Jervis, «The Australian Ballot», in *The Australian Encyclopaedia*, Vol. I, Sidney, 1958, pp. 403-407; e, ainda, J. F. Marnoco e Sousa, *ob. cit.*, p. 555.

[66] Como alternativa ao «boletim australiano», alguns Estados americanos ensaiaram uma solução inovadora, as *voting machines* (vd. Spencer D. Albright, «Voting Machine», in *The Encyclopedia Americana*, Vol. 28, New York, 1972, pp. 239-240).

[67] *Tableau politique de la France de l'Ouest sous la Troisième République* (1913), Genebra e Paris, 1980, pp. IX-X. Vd. também Alain Garrigou, «Le secret de l'isoloir», *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, 71-72, Paris, Março de 1988, pp. 22-45.

[68] Vd. Moisei Ostrogorski, *La démocratie et les partis politiques*, Paris, 1912, p. 222, e Cornelius O'Leary, *The elimination of corrupt practices in British elections, 1868-1911*, Oxford, 1962, pp. 58-87.

[69] Vd. José Dias Ferreira, *Discursos sobre a Reforma da Lei Eleitoral*, Lisboa, 1984, p. 46.

[70] Vd. Jean Stengers, *ob. cit.*.

encarada a sério. Do nosso conhecimento, apenas Domingos Tarrozo se preocupou em estudar medidas concretas, propondo a adopção do «boletim australiano», a par de outros dispositivos destinados a acabar com certos tipos de fraude — nomeadamente, as urnas feitas de vidro transparente[71]. Estranhamente, aliás, tanto os republicanos como os socialistas não só não inscreveram o princípio do voto secreto nos seus manifestos programáticos, como não revelaram um grande empenho em reclamar o aperfeiçoamento dos mecanismos legais em vigor. Facto a que, porventura, não será alheia a influência da herança doutrinária de Henriques Nogueira, que preconizava abertamente ser o voto «uma sentença do foro íntimo, que todo o cidadão deve ter a coragem de patentear»[72]. Durante a I República, a única inovação introduzida residiu na exigência de uniformização das dimensões dos boletins de voto.

1.7. Campanha eleitoral e designação dos candidatos

Durante a Monarquia, tanto o período de «campanha eleitoral» como a apresentação das candidaturas não eram objecto de qualquer regulamentação legal.

Em geral, as actividades eleitorais iniciavam-se pouco depois da dissolução da Câmara dos Deputados, intensificando-se nas últimas semanas antes da data formal para a realização do escrutínio. O intervalo entre a data de encerramento das Cortes e o dia da ida às urnas variava normalmente entre um e dois meses. A noção de «campanha eleitoral», no sentido moderno do termo, enraizou-se sobretudo nos principais meios urbanos, com particular acuidade em Lisboa, onde alguns partidos recorriam com uma frequência cada vez maior às técnicas de comunicação e mobilização de massas. No resto do País, e em especial nos pequenos círculos rurais, os momentos de preparação das eleições também eram amiúde palco de uma inusitada efervescência política, em que não raro o clima de hostilidades adquiria mesmo uma tensão dramática pouco comum nas grandes cidades; todavia, em contextos onde predominavam as relações «face a face» e grassava o analfabetismo, os métodos de captação do voto tendiam

---

[71] *A Forma de Votar*, Lisboa, 1896, pp. 128 e segs.

[72] *Estudos sobre a Reforma em Portugal* (1851), Coimbra, 1923, p. 17.

necessariamente a assumir formas mais tradicionais, baseadas quase exclusivamente nos contactos e aliciamentos pessoais.

Questão decisiva — até mais do que a eleição propriamente dita — era, quase sempre, a indigitação dos candidatos. Se no quadro dos grandes círculos plurinominais a inevitável centralização dos processos decisórios facilitava a harmonização das várias pretensões ou a submissão das vontades adversas, pelo contrário, nos círculos uninominais, o acordo entre as chefias partidárias nacionais e os notáveis locais, ou entre estes últimos, exigia habitualmente negociações subtis e laboriosas, que se desenrolavam por vezes sob o espectro de uma ruptura iminente. Os jornais e a correspondência privada dos políticos da época estão recheados de exemplos concretos que documentam em pormenor as vicissitudes dos processos de escolha dos candidatos. Estes, aliás, eram tanto mais complexos quanto envolviam também negociações com os caciques e os líderes máximos dos partidos adversários, quer para se acordarem as contrapartidas de uma eventual apresentação de uma candidatura única, quer para se definirem os termos da distribuição das «maiorias» e «minorias» e a composição das listas nalguns círculos plurinominais.

A partir de finais da década de 1870, tornou-se prática corrente os partidos divulgarem publicamente e com alguma antecedência os nomes dos seus candidatos através da imprensa ou de manifestos eleitorais. No entanto, nem sempre essas listas eram completas, sobretudo no que respeita aos círculos uninominais, já que aqui prevalecia muitas vezes até às vésperas do dia do sufrágio a indefinição quanto à escolha dos candidatos definitivos ou à decisão de estes disputarem a eleição. Para pôr cobro a esta situação, e já nos começos do século XX, os republicanos propuseram que as listas de candidatos fossem oficialmente divulgadas uma semana antes da eleição e que só fossem reconhecidas quando subscritas por um número determinado de eleitores. Essa sugestão seria, aliás, favoravelmente acolhida pelo governo progressista chefiado por Francisco Veiga Beirão, o qual, em Abril de 1910, apresentou um projecto eleitoral, que não chegou a ser votado, onde se estipulava que as candidaturas deveriam ser oficializadas «até 21 dias antes do designado para a eleição, perante a câmara municipal da sede do distrito, por escrito e assinado pelos candidatos e 50 eleitores do mesmo círculo»; além disso, preconizava

a obrigatoriedade da identificação do rótulo partidário das candidaturas[73].

Como ilustra o quadro seguinte, o número de candidaturas efectivamente apresentadas nas eleições realizadas entre 1868 e 1890 foi sempre muito baixo, nunca atingindo sequer o dobro dos mandatos parlamentares em disputa. O que prova, não necessariamente a generalizada ausência de luta eleitoral, mas que esta ocorria sobretudo nos bastidores e que, por força dos compromissos negociados, poucas vezes chegava até à boca das urnas[74].

Quadro 6 **Candidaturas eleitorais (1868-1890)**

Eleições gerais	N.º de deputados a eleger	N.º de candidaturas	Média por deputado
1868	165	244	1,5
1869	100	128	1,3
1870 (I)	100	128	1,3
1870 (II)	100	126	1,3
1871	100	126	1,3
1874	100	126	1,3
1878	137	200	1,5
1879	137	217	1,6
1881	137	192	1,4
1884	151	171	1,1
1887	152	169	1,1
1889	152	188	1,2
1890	152	194	1,3

Nas cidades, sobretudo em conjunturas de crise, as campanhas eleitorais tendiam a assumir um conteúdo mais politizado, ainda que o debate incidisse menos sobre questões ideológicas ou doutrinárias do que sobre a gestão concreta dos negócios públicos, tanto a nível nacional como local, ou eventuais «escândalos» administrativos e financeiros. A imprensa era um dos veículos privilegiados do combate político, sendo ritmado pelo calendário eleitoral o ciclo de vida de muitos jornais locais — tal como dos *centros* partidários —, surgindo ou reanimando-se antes das eleições, para se extinguirem ou

[73] Vd. Pedro Tavares de Almeida, «Comportamentos eleitorais em Lisboa (1878-1910)», *Análise Social*, XXI (1), Lisboa, 1985, p. 129 (n. 54).

[74] Vd., para o caso análogo de Espanha, J. M. Jover Zamora, «La Época de la Restauración. Panorama Político-Social, 1875-1902», in M. Tuñón de Lara (dir.), *Historia de España*, T. VIII, Barcelona, 1981, pp. 303-304.

interromperem a sua actividade pouco tempo depois. A título de exemplo, cite-se o caso da cidade de Lamego, que em 1881, e segundo um testemunho coevo, se «converteu à última hora num empório jornalístico de produções semanais que acusam um estado efervescente de estímulos políticos que tentam civilizar-se. Sabemos de 4 jornais e outro a sair à luz; total 5. Pena é, porém, dizer-se que nenhum professa devidamente a agricultura e artes correlativas. A politiquice é a doença endémica»[75].

Mas era essencialmente em Lisboa, e também no Porto, que não só o combate político tinha contornos mais ideológicos, sendo igualmente mais frequente o recurso aos estímulos simbólicos na mobilização do eleitorado, como tenderam a implantar-se certas técnicas modernas de propaganda. Inovações essas que foram difundidas sobretudo pelos partidos radicais e antidinásticos. Os republicanos, que criaram uma eficiente rede organizativa na capital, aproveitaram as épocas eleitorais para dinamizarem os actos políticos de natureza colectiva: conferências, sessões de esclarecimento e comícios. E se em começos do ano de 1881, como se dizia num jornal monárquico, os comícios (ou «meetings») eram «ainda entre nós um acidente da política»[76], parece todavia indiscutível que ao longo desse ano e, em particular, durante a época eleitoral, essas manifestações públicas tiveram em Lisboa uma projecção antes desconhecida, enraizando novos hábitos políticos[77]. De referir ainda que, à luz do Decreto de 15 de Junho de 1870, o exercício do direito de reunião para fins políticos e eleitorais não dependia de qualquer pedido de autorização prévia, devendo apenas ser comunicado à autoridade policial do concelho ou bairro, com uma antecedência mínima de 24 horas, a finalidade, o local, o dia e a hora da reunião. O Decreto de 29 de Março de 1890 introduziu no entanto sérias restrições, que, na opinião de Trindade Coelho, significavam a «derrogação do direito de reunião»[78].

Um outro domínio em que os republicanos foram também inovadores diz respeito às finanças eleitorais. Para custear as despesas crescentes com os materiais de propaganda e a impressão e distribui-

---

[75] *Viriato*, 12 de Agosto de 1881.

[76] *Diario de Portugal*, 16 de Fevereiro de 1881.

[77] Vd. Pedro Tavares de Almeida, *ob. cit.*, p. 130.

[78] *Ob. cit.*, p. 401.

ção dos boletins de voto, e perante a insuficiência das verbas obtidas através das cotizações regulares dos membros dos *clubes* e das dádivas de alguns dirigentes ou apoiantes mais ricos, introduziram as colectas públicas de fundos. Inspiradas no exemplo recente dos republicanos franceses, as «subscrições públicas» foram abertas pela primeira vez durante a eleição parlamentar de 1884[79]. As contribuições monetárias eram canalizadas para a redacção do jornal *O Seculo*, que ia publicando regularmente as quantias recolhidas: em 1884, entre 10 de Junho e 1 de Julho, ascenderam a 646$960 réis; e em 1887, entre 1 de Fevereiro e 22 de Março, a 864$380 réis. Entre os partidos monárquicos — excepção feita ao Partido Regenerador-Liberal, já nos alvores do nosso século —, esta modalidade de financiamento não foi utilizada. Para além da malversação dos dinheiros públicos, quando se encontravam no poder, eram em geral os notáveis locais que tinham de pagar as despesas eleitorais nos respectivos círculos. Mas pelo menos a partir de 1878, em resultado da extensão do sufrágio, nem sempre aqueles dispunham dos recursos necessários para suportar os encargos inerentes à «compra do voto» e à organização dos banquetes e libações báquicas que usualmente precediam o dia da eleição[80]. Por essa razão, e quando estavam na oposição, os partidos monárquicos recorriam aos préstimos de alguns mecenas, redistribuindo depois pelos *centros* locais as verbas reunidas, consoante as prioridades da luta eleitoral. No Partido Progressista, as comissões encarregues de dirigir e coordenar a nível central os trabalhos eleitorais costumavam delegar num dos seus membros a função de tesoureiro[81].

1.8. Operações do escrutínio

Os actos eleitorais tinham sempre lugar ao domingo, funcionando normalmente as igrejas como local de voto. Pelo menos a par-

---

[79] *O Seculo*, 17 de Junho de 1884.

[80] Vd., por exemplo, as cartas de Anselmo José Braamcamp, *in* Pedro Tavares de Almeida (org. e introd.), «Nos bastidores da eleição de 1881. A correspondência de José Luciano de Castro», *Revista de História Económica e Social*, 23, Lisboa, 1988, pp. 101-102.

[81] Vd. as cartas inéditas de José Luciano de Castro ao visconde de Valmor, datadas de 26 de Maio e 5 de Setembro de 1884 (BNL, Mss. 163).

tir dos começos da década de 1870, graças à melhoria e maior rapidez dos meios de comunicação entre o Continente e as Ilhas, o dia marcado para a ida às urnas era o mesmo em todo o país[82]. Além disso, vigorava o princípio da simultaneidade territorial das operações de escrutínio: todas as assembleias de voto abriam oficialmente às 9 horas da manhã e encerravam ao pôr do Sol; caso não fosse possível assegurar a votação de todos os eleitores presentes, retomava-se o escrutínio no dia seguinte.

Em cada círculo havia uma ou várias assembleias de voto, consoante o número de habitantes; de acordo com o critério estabelecido pelo Decreto de 30 de Setembro de 1852, aquelas deviam corresponder a um máximo de 2500 fogos e a um mínimo de 1000. As presidências das assembleias eram previamente distribuídas pelos membros das comissões recenseadoras, sendo depois eleitos para as mesas dois escrutinadores e dois secretários (havendo ainda quatro «revezadores») entre os eleitores que estivessem presentes à hora de abertura das urnas. Se uma das listas apresentadas recolhesse um mínimo de ¾ dos votos, elegia todos os vogais; caso contrário, estes eram equitativamente partilhados pelas listas concorrentes. Este método de constituição das mesas explica, aliás, o motivo pelo qual os diversos influentes locais se esforçavam por ter reunidos os seus eleitores logo que abriam as assembleias de voto.

Uma vez definida a constituição das mesas — onde tinham assento, por inerência, os párocos e regedores de paróquia, para informarem sobre a identidade dos votantes, assim como os administradores de concelho ou os seus representantes —, procedia-se à chamada dos eleitores, começando-se pelos das freguesias mais distantes. Estes entregavam então os seus boletins de voto, devidamente dobrados, ao presidente da mesa, que os introduzia na urna. De assinalar que a legislação era omissa quanto ao formato das urnas ou ao tipo de materiais a utilizar no seu fabrico. Depois de terem votado todos os eleitores presentes, o presidente da assembleia fazia uma chamada geral dos que não tinham comparecido e, expirado um prazo de duas horas, era declarado encerrado o escrutínio. Logo a seguir, os escrutinadores contavam o número de boletins que tinham entrado na

---

[82] No Reino Unido, pelo menos até 1880, as eleições ocorriam em dias diferentes nos *boroughs* e nos *counties* (vd. Cornelius O'Leary, *ob. cit.*, p. 123).

urna, confrontando o seu total com as descargas assinaladas nos cadernos de recenseamento. Concluída esta operação, procedia-se ao apuramento dos votos e, uma vez preenchidas as actas e guardados os boletins num cofre selado, afixava-se um edital com os resultados provisórios.

No domingo seguinte ao da eleição, os portadores das actas das várias assembleias de voto reuniam-se nas câmaras municipais dos concelhos onde estavam localizadas as sedes dos respectivos círculos, para se efectuarem os apuramentos gerais e serem elaboradas as actas finais, a enviar, por intermédio dos governadores civis, ao Ministério do Reino, que as encaminhava posteriormente para a Junta Preparatória da Câmara dos Deputados.

1.9. Fiscalização e delitos eleitorais

A protecção dos direitos dos cidadãos e a seriedade e legitimidade dos actos eleitorais eram acauteladas por um conjunto de disposições legais, que prescreviam penas mais ou menos severas para os autores dos vários tipos de infracções e instituíam mecanismos de controlo da validade dos mandatos parlamentares. No período em estudo, o complexo de garantias que rodeava a organização das eleições, bem como a natureza das sanções previstas para os diversos delitos e transgressões, eram os que vigoravam desde o Decreto de 30 de Setembro de 1852, reforçados e ampliados posteriormente pela Lei de 21 de Maio de 1884. Esclareça-se que a primeira tipificação, mais ou menos pormenorizada, dos delitos eleitorais e das correspondentes penas foi estabelecida no Decreto de 27 de Julho de 1846[83], o que representava um progresso importante na época; em Espanha, por exemplo, nenhuma das leis eleitorais anteriores a 1864 incluía uma parte penal, sendo por isso apenas punidos os actos ilícitos e os comportamentos delinquentes explicitamente contemplados no Código Penal[84].

A protecção dos direitos cívicos passava, antes de tudo, pela garantia de rigor e isenção nas operações de recenseamento eleito-

---

[83] Vd. *Censo eleitoral da Metrópole*, Lisboa, 1916, p. 13.

[84] Vd. Esteban Mestre, *Los delitos electorales en España (1812-1936)*, Madrid, 1976, pp. 10-11 e 187-188.

ral, pelo que era facultada aos cidadãos que se sentissem directa ou indirectamente lesados, por negligência ou abuso das comissões recenseadoras, a possibilidade de apresentação de reclamações ou de interposição de recursos judiciais no sentido de serem rectificadas as irregularidades. Inicialmente, os queixosos transmitiam previamente os seus protestos às próprias comissões de recenseamento, e só no caso de subsistir algum litígio é que transitavam para os tribunais. Dado que muitas vezes a decisão sobre as reclamações só era tomada depois de caducados os prazos legais para a introdução das correcções, ou aquelas eram formalmente deferidas sem se lhes dar depois a devida execução, a Lei de 1884 simplificou a tramitação legal, assegurando em certos casos o acesso directo ao recurso contencioso, ao mesmo tempo que conferiu poderes aos juízes para requisitarem os registos eleitorais e introduzirem por sua iniciativa as alterações necessárias. Escusado será dizer, no entanto, que estas novas providências legais tiveram um impacto limitado, continuando as falsificações do recenseamento a ser praticadas com grande impunidade.

No acto do escrutínio, era igualmente reconhecida aos eleitores a possibilidade de denunciarem fraudes e pressões ilícitas, por meio da apresentação de reclamações e protestos nas assembleias de voto, que eram obrigatoriamente apensos às actas de apuramento dos votos. Averiguada a veracidade desses protestos e a gravidade das infracções delatadas, as entidades responsáveis pela fiscalização e validação das eleições podiam decidir-se pela sua anulação nesses círculos, competindo aos tribunais julgarem e punirem aqueles que tinham violado a legalidade. As penas previstas para os infractores podiam ir desde a suspensão temporária dos direitos políticos ao pagamento de multas ou à prisão. Se bem que não disponhamos de qualquer informação sobre a eventual aplicação destas sanções, as denúncias sistemáticas de fraudes e actos corruptos durante as eleições comprovam inequivocamente que o seu efeito dissuasor era quase nulo, tanto mais que as frequentes «amnistias» encorajavam o desrespeito pela lei. Como sublinhou José Luciano de Castro, «são ineficazes todas as penas, porque a facilidade com que se amnistiam estes crimes, faz que ninguém se arreceie da sua aplicação. Toda a parte penal das leis eleitorais deve ter-se por não escrita. Melhor é

suprimi-la por inútil do que mantê-la para escárnio dos delinquentes»[85].

Até 1884, o controlo da legitimidade dos sufrágios era confiado a uma comissão especial, a Comissão de Verificação de Poderes, eleita pela Junta Preparatória da Câmara dos Deputados, em geral de entre os representantes cuja eleição não tinha sido objecto de contestação. Os seus pareceres, uma vez votados e aprovados pela referida Junta, tinham um carácter vinculativo. Este sistema de fiscalização, desenvolvido em Inglaterra e adoptado pela maioria dos países europeus, era obviamente muito defeituoso, já que conferia a uma assembleia formada pelos deputados eleitos o poder de deliberarem sobre a validade dos seus próprios mandatos[86]. Deste modo, o partido maioritário podia com relativa facilidade fazer aprovar ou impugnar as eleições contestadas, consoante uma ou outra dessas decisões beneficiasse ou não os seus candidatos. Comentando essa disparidade de critérios no exame dos protestos eleitorais, afirmava Tomás Ribeiro: «Tenho assistido à feitura de muitos deputados aqui e tenho visto as Juntas substituirem-se aos círculos eleitorais [...] e elegerem elas a quem lá não fôra eleito»[87]. E, algum tempo depois, o conde de Valbom reafirmava essa crítica, acentuando que «todos sabiam quantas vezes uma eleição verdadeira tinha sido anulada na Câmara electiva e quantas eleições realmente nulas ali tinham sido aprovadas»[88].

Para pôr cobro a este e outro tipo de falsificações — que, no Brasil, foram apelidadas de «degola ou depuração» —, a Lei de 1884, inspirando-se em disposições análogas adoptadas em Inglaterra em 1867, confiou ao poder judicial o julgamento das situações de contencioso eleitoral, criando para esse efeito um tribunal especial, cujas decisões eram irrevogáveis. O Tribunal de Verificação de Poderes era composto pelo presidente e mais três juízes do Supremo Tribunal de Justiça, e ainda por três magistrados da Relação de Lisboa, procuran-

---

[85] *Legislação Eleitoral Annotada, ob. cit.*, p. IV. Sobre a cronologia dos indultos eleitorais, vd. J. M. Almeida Bessa, *Anexo ao Manual Parlamentar para uso dos Senhores Deputados*, Lisboa, 1905.

[86] Vd. J. F. Marnoco e Sousa, *ob. cit.*, p. 569.

[87] *Diario da Camara dos Senhores Deputados*, sessão de 10 de Janeiro de 1880, p. 24.

[88] *Diario da Camara dos Dignos Pares do Reino*, sessão de 13 de Maio de 1884, p. 571.

Quadro 7 **Protestos e sanções eleitorais (1868-1890)**

Anos de eleições gerais	Total de círculos	Círculos onde há protestos					Círculos onde a eleição é anulada	
		Total		Casos mais polémicos [1]				
		N.º	%	N.º	Designação	%	N.º	%
1868	165	7	4,2	4	Cab. de Basto* Vinhais* Celo. de Basto* Ponta do Sol*	2,4	4	2,4
1869	100	5	5,0	1	Redondo	1,0	—	—
1870 (I)	100	10	10,0	5	Bragança Penacova* F. da Foz Lagos Funchal*	5,0	2	2,0
1870 (II)	100	7	7,0	2	Monção Estarreja	2,0	—	—
1871	100	9	9,0	3	Vila Verde Macedo de Caval. Mirandela*	3,0	1	1,0
1874	100	8	8,0	1	Chaves	1,0	—	—
1878	137	26	19,0	8	Moncorvo Gouveia Seia C. Branco Torres Novas Belém Santa Cruz Ribeira Grande	5,8	—	—
1879	137	26	19,0	8	Valpaços Macedo de Caval. Bragança Mogadouro Pinhel Trancoso Sertã** Lisboa (1.º)	5,8	1	0,7

(Continuação)

Anos de eleições gerais	Total de círculos	Círculos onde há protestos					Círculos onde a eleição é anulada	
		Total		Casos mais polémicos [1]				
		N.º	%	N.º	Designação	%	N.º	%
1881	137	12	8,8	6	Chaves* Mirandela M. Canavezes Mangualde Gouveia* Alenquer	4,4	2	1,5
1884	100	9	9,0	2	Torres Novas Funchal	2,0	—	—
1887	101	5	5,0	4	Alijó*** Felgueiras V. Real S.to Ant.º Funchal	4,0	1	1,0
1889	101	6	5,9	4	Alijó [2] Oliv. Azeméis Olivais [2] Horta [2]	4,0	—	—
1890	101	18	17,8	14	Chaves Bragança Mirandela*** Vila do Conde Penafiel Aveiro Feira Tondela Leiria Pombal C. da Rainha Sintra Torres Novas Lagos**	13,9	2	2,0
TOTAL (1868-1890)		148		62			13	

[1] Círculos onde há protestos e reclamações eleitorais que comprovam a existência de graves irregularidades; em geral, correspondem aos casos em que a tomada de decisão sobre a validação das eleições suscitou a polémica política e parlamentar ou foi confiada — a partir de 1884 — ao Tribunal de Verificação de Poderes.

[2] Os processos eleitorais destes círculos foram enviados para o Tribunal de Verificação de Poderes, que não chegou todavia a proferir qualquer acórdão por a Câmara de Deputados ter sido entretanto dissolvida.

* Círculo onde a eleição foi anulada.

** Círculo onde a eleição foi anulada por o candidato vencedor estar abrangido pelas disposições relativas à *inelegibilidade relativa*. (Em 1890, no círculo de Lagos, o acórdão do TVP atribuiu o mandato de deputado ao segundo candidato mais votado, dispensando assim a repetição da eleição.)

*** Círculo onde a eleição foi parcialmente anulada (não foi validado o resultado do sufrágio numa assembleia primária, sendo necessário repetir aí a eleição).

do-se assim colocá-lo numa «região estranha aos embates e preocupações da política partidária»[89]. Mas, uma vez mais, os efeitos desta inovação positiva ficaram muito aquém das expectativas, tendo a actuação do Tribunal de Verificação de Poderes sido quase tão ineficaz e parcial quanto a das Juntas Preparatórias[90], reflectindo assim a promiscuidade então existente entre as esferas política e judicial. Como veremos adiante, a magistratura fornecia aliás um contingente regular de deputados.

O exame dos protestos eleitorais comprova que, tanto antes como depois de 1884, as garantias de fiscalização da legalidade eleitoral eram igualmente precárias. Embora a inexistência de protestos na maioria dos círculos não signifique que as eleições aí tenham sido «honestas» — mas tão-só que prevalecia o *acordo* entre os influentes locais, ou que a facção derrotada se conformava com o desfecho dos acontecimentos —, entre os casos em que as irregularidades e violências cometidas provocaram uma onda de contestação que se prolongou na imprensa e no Parlamento, são raros aqueles em que a eleição foi anulada. Entre 1868 e 1890, num total de 62 casos mais polémicos, apenas 13 motivaram a anulação das eleições.

1.10. Periodicidade das eleições

De acordo com a Carta Constitucional de 1826, que atribuía ao rei o poder discricionário de dissolução da Câmara dos Deputados, a duração completa de uma Legislatura era de 4 anos. Esta disposição manteve-se em vigor até à publicação do Acto Adicional de 24 de Julho de 1885, que reduziu o prazo para 3 anos, ao mesmo tempo que limitou — ainda que suavemente — os «poderes de dissolução» do monarca. O calendário constitucional só raramente, todavia, foi respeitado: assim, por exemplo, no período que medeia entre a revolta da *Janeirinha* e a crise do *Ultimatum*, num total de doze Legislaturas, apenas três esgotaram o tempo integral.

---

[89] José Luciano de Castro, *Reforma Eleitoral*, Lisboa, 1883, p. 6.

[90] Vd. José Luciano de Castro, *Legislação Eleitoral Annotada*, *ob. cit.*, pp. III-V, e António Cabral, *Alexandre Cabral*, Lisboa, 1923, p. 178.

O recurso imoderado à prerrogativa régia de dissolução das Cortes, que se converteu na solução institucional normal para resolver as crises políticas ou assegurar a alternância no poder, gerou inevitavelmente uma situação de grande instabilidade governativa e parlamentar e a consequente convocação extemporânea de múltiplos actos eleitorais. Entre 1852 e 1910, se porventura tivessem sido escrupulosamente respeitadas as praxes constitucionais, teria havido lugar no máximo a 17 ou 18 eleições legislativas, quando, na realidade, se efectuaram 33. Particularizando a análise para o período de 1868 a 1890, observa-se que se realizaram 13 escrutínios nacionais, o que corresponde aproximadamente a um acréscimo de 86% em relação ao número constitucionalmente previsto. Como ilustra o quadro seguinte, este invulgar «frenesim» eleitoral só tem um paralelo, na mesma época, com o que sucede na Grécia e, em menor medida, em Espanha.

Quadro 8 **Frequência das eleições parlamentares gerais na Europa nas últimas décadas do século XIX**

<table>
<tr><th>Países [1]</th><th>Período [2]</th><th>Duração constitucional da legislatura</th><th>I</th><th>II</th><th>III</th><th>II-I (%)</th></tr>
<tr><td>Alemanha</td><td>1871-1892</td><td>3 anos</td><td>8</td><td>8</td><td>2,8</td><td>–</td></tr>
<tr><td>Áustria</td><td>1873-1896</td><td>6 anos</td><td>4</td><td>4</td><td>6,0</td><td>–</td></tr>
<tr><td>Dinamarca</td><td>1869-1891</td><td>3 anos</td><td>8</td><td>10</td><td>2,3</td><td>+25,0</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Espanha</td><td>1869-1875</td><td>3 anos</td><td>3 } 6</td><td>5 } 10</td><td>1,4</td><td rowspan="2">+66,7</td></tr>
<tr><td>1876-1890</td><td>5 anos</td><td>3</td><td>5</td><td>3,0</td></tr>
<tr><td>França</td><td>1876-1897</td><td>4 anos</td><td>6</td><td>6</td><td>3,7</td><td>–</td></tr>
<tr><td>Grécia</td><td>1868-1891</td><td>4 anos</td><td>6</td><td>11</td><td>2,2</td><td>+83,3</td></tr>
<tr><td>Itália</td><td>1867-1891</td><td>4 anos</td><td>7</td><td>8</td><td>3,1</td><td>+14,3</td></tr>
<tr><td>Noruega</td><td>1868-1890</td><td>3 anos</td><td>8</td><td>8</td><td>2,9</td><td>–</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Portugal</td><td>1868-1883</td><td>4 anos</td><td>4 } 7</td><td>9 } 13</td><td>1,7</td><td rowspan="2">+85,7</td></tr>
<tr><td>1884-1891</td><td>3 anos</td><td>3</td><td>4</td><td>2,0</td></tr>
<tr><td>Reino Unido</td><td>1868-1891</td><td>7 anos</td><td>4</td><td>5</td><td>4,8</td><td>+25,0</td></tr>
<tr><td>Suécia</td><td>1869-1892</td><td>3 anos</td><td>8</td><td>9</td><td>2,7</td><td>+12,5</td></tr>
<tr><td>Suíça</td><td>1872-1892</td><td>3 anos</td><td>7</td><td>7</td><td>3,0</td><td>–</td></tr>
</table>

I — Total de eleições se fosse respeitado o calendário constitucional.
II — Total efectivo de eleições.
III — Intervalo médio entre eleições (expresso em anos).
[1] Excluem-se a Bélgica e a Holanda, onde — até 1920 e 1887, respectivamente — metade dos membros da Câmara de Representantes era reeleita de dois em dois anos.
[2] Os anos finais dos períodos indicados são os que precedem os da realização de novas eleições.

2. Significado e alcance políticos das principais reformas eleitorais

2.1. *O alargamento do eleitorado: controlo social e mobilização da «periferia»*

As movimentações políticas em prol da extensão do sufrágio, e que culminaram na reforma eleitoral de 1878, remontam a finais da década de 1860. O Partido Reformista, um agrupamento dinástico de feição radical cuja génese está intimamente associada à revolta da *Janeirinha*[91], foi o primeiro a reclamar com insistência o alargamento das «franquias populares» e a consequente universalização do voto[92].

Esta reivindicação, que brotou das próprias fileiras monárquicas — vindo a ser também secundada pelo moderado Partido Histórico[93]—, embora se escudasse numa argumentação ideológica que invocava a fidelidade aos valores pristinos da teoria liberal do «governo popular», obedecia sobretudo a razões de pragmatismo político. De facto, as exigências de abolição das barreiras censitárias, a par de outras reformas complementares do regime constitucional (introdução do pariato electivo, limitação das prerrogativas régias,...), emergiram num contexto em que se multiplicavam os sintomas de anomia social e de erosão dos mecanismos tradicionais de regulação política, sendo por isso prioritariamente encaradas como medidas terapêuticas destinadas a proteger e revigorar as instituições representativas monárquicas. Através de uma democratização «controlada» do sistema político, procurava-se conter e assimilar os fermentos de agitação social, evitando assim que estes pudessem degenerar em convulsões violentas. Como se aconselha então num dos jornais afectos à oposição dinástica, «é indispensável que a democracia e a realeza se conheçam, se aproximem, se aliem e se compene-

---

[91] Vd. Oliveira Martins, «Condições de formação de um partido vivedoiro» (1888), *O Repórter*, Vol. I, Lisboa, 1957, p. 162, e José Manuel Tengarrinha, «Reformismo», in *Estudos de História Contemporânea de Portugal*, Lisboa, 1983, pp. 93-101.

[92] Vd. D. António Alves Martins, bispo de Viseu, «Proposta de lei para a eleição de deputados», *Diario da Camara dos Senhores Deputados*, sessão de 14 de Dezembro de 1870, e *Projecto de lei para a reforma da Carta Constitucional apresentado à camara electiva em sessão de 16 de Agosto de 1871 pelos deputados do Partido Reformista*, Lisboa, 1871.

[93] Vd. José Luciano de Castro, *Reforma da Carta*, Lisboa, 1872.

trem», para que se diluam os conflitos que «em todos os países têm gerado as revoluções que devoraram dinastias»[94].

A conjuntura de crise que ensombrou os últimos anos da década de 1860 e os começos da seguinte em Portugal funcionou, assim, como o catalizador das exigências de reformas políticas. E se o imaginário político da época se deixou talvez permear por alguns perigos fantasmagóricos, nomeadamente o temor obsessivo de uma revolução social iminente, não é menos verdade que existiam também sérias ameaças reais à manutenção da ordem pública. Por um lado, o estado crítico da situação económica e financeira interna, em que chegou mesmo a pairar o espectro da bancarrota, era uma fonte de permanente instabilidade política e de descontentamento social. Entre 1868 e finais de 1871, além de alguns prenúncios de sublevação e de um golpe militar de permeio, observou-se um ritmo invulgar de sucessão dos governos — sete em quatro anos —, que só voltaria a repetir-se logo após a crise do *Ultimatum* e no ocaso da Monarquia; e, simultaneamente, a par de um clima geral de insatisfação popular face aos encargos tributários e aos preços dos géneros alimentícios, ocorreu um primeiro surto grevista, que seria aliás violentamente reprimido[95].

Por outro lado, havia o receio de contágio da agitação revolucionária que grassava na vizinha Espanha e que se estendeu também além-Pirenéus. Um depoimento sugestivo é o que nos dá o cônsul português em Madrid, num relatório confidencial datado de 9 de Dezembro de 1871: «Por diversas vezes tenho tido a honra de ponderar ao governo de Sua Magestade a conveniência para Portugal de não estreitar demasiado as relações com este país enquanto vigorarem aqui como instituições políticas o sufrágio universal e o princípio dos direitos individuais ilegisláveis, enquanto predominarem os elementos dissolventes e não estiver encerrado o período revolucionário, para evitar quanto possível o contágio tão fácil de comunicar-se da enfermidade social que devora este país»[96].

Igualmente sintomático da atmosfera política que então se respirava no País é o tom dramático dos comentários produzidos na

---

[94] *Gazeta do Povo*, 27 de Janeiro de 1872.

[95] Vd. J. M. Tengarrinha, *ob. cit.*, pp. 72 e 80-81.

[96] Informação gentilmente cedida por Mário Pereira, que tem em curso uma investigação sobre os relatórios dos diplomatas portugueses em Espanha durante o século XIX.

imprensa. Dois exemplos apenas: em começos de 1868, escrevia-se que o nosso país estava ameaçado «por uma crise alimentícia, por uma crise monetária e, o que é mais grave ainda, por uma crise social como a que assolou a França em 1848»[97]; e, três anos depois, afirma-se que «as notícias que se recebem de França e Espanha, combinadas com os factos que vão sucedendo neste país, mostram que está criada uma situação gravíssima, à qual os nossos homens de Estado devem prestar a máxima atenção. Só um governo verdadeiramente popular conseguirá talvez conjurar os perigos que neste momento ameaçam o reino e a dinastia»[98]. De realçar, no entanto, que uma avaliação análoga da gravidade da crise despoletada em 1868 é feita, algumas décadas depois, tanto por Oliveira Martins como por Basílio Teles. Na opinião do primeiro, a simultaneidade da queda do «câmbio do Brasil» (em virtude da «guerra do Paraguai») e da revolução republicana em Espanha «ia levando Portugal pelos ares»[99]. Por sua vez, Basílio Teles sublinhou o sentimento de inquietação que se apoderou das elites políticas na época, perante a possibilidade de «o liberalismo das massas, já nitidamente revelado na agitação política que se ficou chamando "a Janeirinha" [...] se exalta[r] com os acontecimentos de Espanha, evolvendo para democracia e revolução»[100].

As pressões concertadas de reformistas e históricos, conjugadas com o receio de que a marcha dos acontecimentos se tornasse incontrolável, acabaram todavia por forçar o governo de Fontes Pereira de Melo a transigir com as exigências de mudança, tomando ele próprio a iniciativa de patrocinar as reformas políticas[101]. Pretextando a necessidade de acompanhar o «espírito do século», num contexto europeu varrido pelos ventos de liberalização[102], os regeneradores e

---

[97] *Diario Popular*, 12 de Março de 1868.

[98] *Ibidem*, 7 de Junho de 1871.

[99] «A Emigração Portuguesa» (1891), in *Fomento Rural e Emigração*, Lisboa, 1956, p. 252.

[100] *Do Ultimatum ao 31 de Janeiro*, Porto, 1905, p. 58.

[101] Vd. Duarte Gustavo Nogueira Soares, *Considerações sobre o Presente e o Futuro Politico de Portugal*, Lisboa, 1883, p. 558.

[102] Vd. Wolfgang J. Mommsen, «Società e politica nell'età liberale. Europa, 1870-1890», *in* P. Pombeni (dir.), *La transformazione politica nell' Europa liberale, 1870-1890*, Bolonha, 1986, pp. 15-35.

seus aliados apresentaram na Câmara dos Deputados, em Janeiro de 1872, um projecto de revisão constitucional que contemplava, entre outras medidas, a extensão das capacidades eleitorais. Mas para além da timidez de algumas das medidas propostas, a inflexão política das elites então conotadas com o conservadorismo monárquico não era isenta de reservas mentais. Como denunciou logo a oposição, «nem sempre os partidos conservadores resistem à impulsão do progresso. Pactuam com ele quando têm a existência em perigo, regateiam-lhe porém as concessões e procuram lográ-lo. [...] A reforma da Carta [do governo] foi-lhe arrancada pelo temor de ver propostas e triunfantes outras mais amplas e radicais. É uma tentativa de burla [...] um simulacro de reformas liberais»[103]. Ou ainda como se verberava pouco tempo depois, «o projecto de reforma da Carta foi concebido com doblez, para a um tempo iludir as aspirações progressistas do país, e não assustar os preconceitos e os interesses das classes conservadoras e dos partidos que as representam na política»[104]. E a verdade é que, ao mesmo tempo que anunciaram as reformas com o intuito de apaziguar os ímpetos dos grupos radicais, os regeneradores accionaram certos expedientes dilatórios para retardar a sua aprovação nas Cortes

A proposta ministerial acabaria, aliás, por não sair dos limbos das comissões parlamentares; beneficiando do progressivo desanuviamento da conjuntura internacional e melhoria das condições económicas internas — associada à normalização dos caudais de remessas vindas do Brasil e a um surto industrializador —, o clima de acalmia política foi sendo paulatinamente restabelecido e as prometidas reformas constitucionais foram, entretanto, deixadas cair no esquecimento. Em 1874, a alteração da conjuntura é já uma realidade inequívoca, como se depreende da apreciação feita no novo órgão da oposição histórica: «Não nos admira que a situação presente motive contentamentos verdadeiros. [...] As aparências são agradáveis. [...] A ordem é intensa, embora seja a da estagnação. A mina do Brasil abastece-nos de ouro, que poucos indagam como se reparte. [...] cumpre-se a ponto as formalidades do sistema representativo, o que persuade os empíricos da sua existência real. [...] Os interesses mate-

---

[103] *Gazeta do Povo*, 27 de Janeiro de 1872.

[104] *Ibidem*, 5 de Março de 1872.

riais estão satisfeitos, a carne refocila-se no bem-estar crescente, a oligarquia burguesa sacia o egoísmo»[105].

Este ambiente de tranquilidade e optimismo, acalentado pela miragem dos progressos materiais, seria todavia bruscamente abalado em 1876. A crise financeira que estalou nesse ano[106], embora apresentasse características e assumisse proporções diversas da de 1868, teve reflexos traumáticos, relançando o movimento de protesto social e reavivando os fantasmas de uma irrupção revolucionária próxima, tanto mais que o recém-criado Partido Republicano, estimulado pelos sucessos dos seus correlegionários franceses, começava aparentemente a implantar-se em Lisboa e no Porto. Descrevendo a situação de agitação política nos anos de 1877-1878, afirma Basílio Teles que «é ponto incontroverso que o operariado fabril, de ordinário indiferente e apático, concorria em massa aos comícios, aos centros, onde quer, enfim, que a cólera oposicionista resfolegava, aplaudindo freneticamente os oradores que se declaravam dispostos a ir, nessa luta contra D. Luís e o seu valido [Fontes P. de Melo], até à revolução e à República»[107].

Esta dinâmica de radicalismo urbano, que reintroduzia no sistema político um elemento de instabilidade e de potencial violência, impeliu a oposição dinástica, reagrupada agora no Partido Progressista, a hastear com renovado vigor a bandeira das reformas políticas. Logo em finais de 1876, no preâmbulo ao seu manifesto programático, os progressistas advertem que perante «a iminência de uma profunda e acaso violenta transformação política» seria «loucura pensar que melhor quadra e se ajusta à nossa prosperidade a calculada resistência a todas as reformas e inovações»[108]. É claro que esta e outras apreciações coevas, ou mesmo posteriores, empolavam a dimensão dos conflitos e os riscos de uma acção subversiva encabeçada pelo Partido Republicano — que, à semelhança do Partido Socialista, tinha ainda uma organização incipiente e uma capacidade de mobilização limitada. No entanto, a dramatização do curso real dos aconte-

---

[105] *O Paiz*, 31 de Julho de 1874.

[106] Vd. José Joaquim Rodrigues de Freitas, *Crise monetária e politica de 1876*, Porto, 1876, e José Luciano Cordeiro, *A Crise e os Bancos*, Lisboa, 1877.

[107] *Ob. cit.*, p. 65.

[108] *Diario Popular*, 17 de Dezembro de 1876.

cimentos era explorada pelos progressistas como uma arma eficaz de arremesso político, destinada a amedrontar o Paço e a persuadir o rei da urgência em confiar-lhes o poder para levarem por diante as reformas reclamadas, antes que a tempestade eclodisse.

Neste contexto, a universalização do voto surgiu, uma vez mais, como uma das soluções inadiáveis para garantir o êxito de uma estratégia de contenção e regulação do conflito. E apesar de essa ser também uma reivindicação então formulada por republicanos e socialistas, acabou por se gerar um amplo consenso quanto à vantagem em se eliminarem ou, pelo menos, suavizarem as restrições censitárias ao direito de voto. Assim, o republicano Consiglieri Pedroso, num opúsculo publicado em finais de 1876, embora sustente que a longo prazo a introdução do sufrágio universal favorece a transição pacífica para a República, não hesita porém em afirmar que «é no interesse das próprias classes conservadoras que nós pedimos hoje aqui o sufrágio universal», aconselhando mesmo que «deviam ser elas, se não fosse uma inexplicável cegueira que as domina, as primeiras a concedê-lo, antes que lhe fosse arrancado por esse novo direito [...] que se chama o direito das revoluções»; e, mais adiante, interroga-se — «quem negará que o sufrágio universal é o preventivo contra todas as revoluções, o talismã que aplaca todas as tormentas, a válvula de segurança que preserva de todas as explosões a máquina fervente da sociedade?»[109]. Do mesmo modo, o regenerador António de Serpa Pimentel, que não era um adepto do voto universal, reconhece que «a limitação muito restrita [do sufrágio], deixando de fora da massa dos cidadãos activos uma porção assaz ilustrada e com a consciência dos seus direitos, cria um elemento de oposição contra a ordem de coisas estabelecidas, que, alimentando os partidos revolucionários, e dando-lhe a grande força moral de uma reivindicação justa, pode trazer lamentáveis catástrofes»[110]. Por último, e um pouco à margem do combate político, João Cupertino de Andrade sublinha que «não há a recear em Portugal os excessos da demagogia com a universalidade do sufrágio», pois «não temos no nosso país a demagogia, como não temos o proletariado», acrescentando todavia que — como dizia

[109] *O suffragio universal ou a intervenção das classes trabalhadoras no governo do paiz*, Lisboa, 1876, pp. 22 e 29.

[110] *Ob. cit.*, p. 207.

um velho *slogan* francês — *«mettre dans la main de l'ouvrier le bulletin de vote, c'est lui retirer le fusil»*[111].

Tanto as pressões em várias frentes a favor da extensão do sufrágio, como a própria lógica persuasiva da argumentação que secundava esta reivindicação, concorreram sem dúvida para convencer as elites mais conservadoras da inevitabilidade de uma reforma eleitoral que renovasse e ampliasse a «fonte» de legitimidade do sistema político, dotando-o assim de contrapesos eficazes face aos potenciais elementos dissolventes. Mas o factor mais decisivo talvez tenha sido a racionalização dos ensinamentos das experiências alheias, que exorcizaram as conotações revolucionárias do sufrágio universal. Segundo Oliveira Martins, os conservadores decidiram-se a estender o direito de voto «porque tinham visto em França Napoleão dar-se bem com isso; e sabiam que quantos mais campónios votassem, maior seria o poder formal — e positivo, pois fórmulas, aparências, são tudo — de cada um dos barões rurais, de cada um dos senhores da finança, que nas cidades compram a dinheiro o voto das plebes»[112]. Sem negligenciarmos a influência da lição napoleónica, parece-nos contudo que os exemplos mais recentes de Inglaterra e da Alemanha, corporizados nas iniciativas reformadoras de Disraeli e Bismarck, amiúde elogiadas na imprensa da época, foram mais imediatamente determinantes.

É, pois, indiscutível que a reforma eleitoral de 1878 foi largamente motivada por uma vontade política de absorção do protesto e regulação do conflito[113], encaminhando por um lado, em tempo oportuno, os movimentos de radicalismo urbano para o terreno da luta parlamentar, e diluindo por outro a sua expressão política mediante a mobilização massiva do eleitorado rural, mais numeroso e tradicionalmente mais dócil. Mas, simultaneamente, também não é alheia às disputas entre os partidos Regenerador e Progressista pela conquista de novas clientelas eleitorais, nem a propósitos deliberados de consolidação da dinâmica centralizadora do Estado.

---

[111] *Ob. cit.*, pp. 320-321.

[112] *Portugal Contemporâneo* (1881), 8.ª ed., Vol. II, Lisboa, 1979, pp. 321-322.

[113] Para uma abordagem sociológica geral sobre o papel integrador dos «conflitos institucionalizados», vd. G. Simmel, «La lucha», in *ob. cit.*, Vol. I, cap. 4.

Esses objectivos prosseguidos com a abertura do sistema eleitoral foram inegavelmente bem sucedidos. Em primeiro lugar, eliminou-se um foco de polémica política, privando as oposições de um dos seus principais emblemas propagandísticos, e neutralizou-se uma eventual tentação revolucionária do movimento republicano, incitando-o a aceitar as regras do jogo eleitoral, ainda que estas se mantivessem viciadas. A este respeito, é bem elucidativo o que se escrevia, nas vésperas da eleição de 1878, no principal jornal republicano: «qualquer que seja a escolha, boa ou má, é necessário aceitá-la, porque nos regimes livres, por muito sofismados, a única autoridade reside no eleitor. Além disso, nós temos realmente o sufrágio universal e maior razão para o acatar e respeitar»[114]. E se é verdade que a Lei eleitoral de 1878 não foi — nem podia ser — a panaceia milagrosa que fez cessar imediatamente a agitação e os conflitos, os resultados da votação em Lisboa e Porto no escrutínio desse mesmo ano sugerem que teria sido arriscado protelar as reformas políticas, assim como prolongar por muito tempo a exclusão dos progressistas da área do poder. Como referiu Basílio Teles, ainda que com algum exagero retórico, «embora nunca tivessem revestido grande significação entre nós, as eleições que se seguiram, pelo número e pelo valor dos nomes proclamados eleitos pelas urnas, deviam demonstrar, até mesmo à cegueira e obstinação conservadora, que a resistência por mais tempo traria provavelmente uma revolta, com a queda eventual da Monarquia»[115].

Em segundo lugar, a intensa mobilização do eleitorado da *periferia* submergiu por completo a importância relativa do eleitorado urbano, tanto mais que, contrariamente às expectativas, este último registou um crescimento relativamente insignificante (vd. quadros 3 e 4, em anexo). Se o acréscimo espectacular dos eleitores dos círculos rurais é facilmente compreensível, atendendo à tutela que os caciques e as autoridades administrativas exerciam sobre as populações locais e à ausência de efectiva fiscalização nos arrolamentos oficiais, e, por isso mesmo, reflecte apenas a sua submissão passiva a padrões de comportamento que lhes são impostos, não deixa todavia de causar alguma surpresa o reduzido aumento do número de cidadãos recen-

[114] *Democracia*, 8 de Outubro de 1878.

[115] *Ob. cit.*, p. 65.

seados no Porto e, em especial, em Lisboa, o que impunha aliás severas limitações à expansão eleitoral dos republicanos. Segundo estes, tal facto explicava-se sobretudo pelas arbitrariedades praticadas e pelos entraves burocráticos colocados pelas comissões recenseadoras nas principais cidades, o que impedia ou dissuadia muitos cidadãos que invocavam a qualidade de «chefes de família» ou de alfabetizados de se inscreverem. Este argumento não é de todo negligenciável, tanto mais que as estatísticas do recenseamento para os anos de 1881 a 1883 comprovam ser muito restrita a percentagem de eleitores que em Lisboa e Porto eram registados ao abrigo desse estatuto. De acordo ainda com outras opiniões, a dimensão do eleitorado urbano traduzia essencialmente o desinteresse que as populações mais independentes e politizadas tinham em relação às eleições, por as considerarem uma «farsa política». Ambos os argumentos parecem-nos, no entanto, insuficientes, iludindo a questão central, isto é, que a indiferença face às eleições era fundamentalmente uma manifestação da fraca mobilização e empenho políticos das populações urbanas. Se bem que saibamos que, um pouco por todo o lado, a expansão do sufrágio não engendrou de forma automática e súbita uma elevação dos índices de mobilização e participação eleitorais, em Portugal esse estado de alheamento cívico da maioria dos potenciais eleitores citadinos perdurou até pelo menos aos finais da Monarquia. Asserção esta que só aparentemente é contraditória com a descrição anterior da conjuntura política em que teve lugar a reforma eleitoral de 1878. Na realidade, a luta política, mesmo em contextos de grave crise e de exacerbação dos antagonismos, era apenas protagonizada por um segmento mais ou menos restrito da população, ainda que existisse sempre o risco virtual de aquela alastrar a grupos habitualmente passivos. Dos fluxos e refluxos na mobilização política desse núcleo de cidadãos mais activos dependia, no entanto, a instabilidade ou tranquilidade da ordem pública, e a possibilidade ou não de convulsões violentas. E é à luz destes parâmetros que devemos interpretar o sentido das representações políticas na época, em particular os temores e inquietações que se apoderam das elites governantes, condicionando e influenciando as suas condutas.

Finalmente, e se bem que seja discutível se obedeceu ou não a uma decisão consciente e premeditada, a mudança de escala introduzida pela reforma eleitoral de 1878 — duplicando a nível nacional o

número de eleitores — teve ainda uma outra consequência importante: estimulou as tendências centralizadoras da vida política e o papel crescente do Estado. A irrupção na arena política de milhares de novos eleitores, na maioria oriundos dos meios rurais, não podia deixar de afectar as estruturas tradicionais de enquadramento clientelista, envolvendo nomeadamente uma inflação dos custos eleitorais. Como oportunamente assinalou Oliveira Martins, a eleição de 1878 assinalou uma nova fase da mercantilização do voto, em que «o dinheiro resolveu decididamente entrar sem rebuço na cena política» [116]. Daí também que, para tentar refrear a generalização da corrupção eleitoral, o ministro do Reino, José Luciano de Castro, antes da eleição de 1879, tenha emitido a primeira circular governamental em que, com alguma hipocrisia, se condenava a «compra do voto». Alterando as condições e os termos da troca clientelista, a Lei de 1878 estreitava a margem de manobra e a capacidade de oferta de muitos notáveis locais, ao mesmo tempo que favorecia o «aumento da força de pressão da máquina [administrativa]» [117] e o consequente predomínio das candidaturas governamentais. Semelhante fenómeno tinha já ocorrido em Espanha, após a primeira universalização do voto, em 1868, que, como observou Julián Zugasti, se traduziu «da maneira mais incontestável em benefício dos mais abastados, ou em favor dos candidatos ministeriais que são os que têm mais meios ao seu alcance para distribuir com mãos largas e injustiça impune serviços eleitorais» [118].

Esta dinâmica de subordinação da *periferia* ao *centro* não corresponderia talvez ainda a uma estratégia muito consistente em 1878, enfrentando, além disso, fortes resistências. Assim, é de admitir que o Código Administrativo desse ano, que devolvia aos municípios uma considerável autonomia, representasse na prática uma concessão

---

[116] «As eleições» (1878), in *Política e História*, Vol. I, Lisboa, 1957, p. 277; vd., também, Jaime de Magalhães Lima, *A Democracia*, Porto, 1888, pp. 16-17. De assinalar, aliás, que a restrição do sufrágio em 1895, se, por um lado, visou conter o crescimento do republicanismo, por outro, representou também uma tentativa para moderar essa tendência para um agravamento substancial das despesas eleitorais, que se tornou insustentável nas condições de crise financeira do Estado na última década do século XIX.

[117] D. G. Nogueira Soares, *ob. cit.*, p. 559.

[118] *El bandolerismo* (1876-1880), Madrid, 1982, p. 372.

aos «interesses de campanário», funcionando como um contrapeso aos previsíveis efeitos centrípetos da reforma eleitoral. Durante a década de 1880, porém, a lógica centralizadora iria reforçar-se inequivocamente, como o atestam quer a reforma eleitoral de 1884, quer o novo Código Administrativo de 1886.

2.2. O escrutínio de lista e a «representação das minorias»: centralização política e institucionalização do «acordo»

A reforma eleitoral de 1884, que a par da reintrodução parcial dos círculos plurinominais instituiu um duplo dispositivo de protecção às «minorias» — o escrutínio de *voto limitado* e o mecanismo da *acumulação de votos* —, é de certo modo um corolário natural da lógica política que, explícita ou implicitamente, presidira ao alargamento do sufrágio em 1878.

Esssa redefinição das regras do jogo eleitoral, negociada entre os partidos Regenerador e Progressista e também caucionada pelo Partido Republicano, apesar de este preferir a generalização do sistema de «listas incompletas» a todo o País, obedecia a um duplo propósito: por um lado, quebrar decisivamente a autonomia e capacidade negocial dos influentes locais, sedimentando o poder decisório das chefias partidárias e os meios de pressão dos governos; por outro, consolidar as formas de regulação do conflito, prevenindo o efeito de «rolo compressor» das candidaturas governamentais, através da atribuição de uma cota mínima à representação parlamentar das oposições.

Como já foi mencionado, os defensores do restabelecimento dos grandes círculos plurinominais alegavam que estes diminuiriam inevitavelmente o raio de acção dos caciques, que «pela sua definição política não ultrapassa[va]m os limites da freguesia ou do concelho»[119], ao mesmo tempo que contribuiriam para «fomentar e entreter nos partidos o seu espírito de disciplina», com a consequente vantagem da criação de «Parlamentos fortes, de cor política definida»[120]. Não obstante a penetração crescente destes argumentos nos círculos dirigentes, os seus adversários não renunciaram a combatê-los, tentando preservar, pelo menos parcialmente, os inte-

---

[119] *Projectos Eleitoraes de 1883 e 1884, ob. cit.*, p. 19.

[120] António Cândido, *ob. cit.*, Vol. II, pp. 23 e 32.

resses ameaçados. Os contornos essenciais dessa polémica, assim como as diferentes motivações políticas em confronto, recortam-se com clareza no debate travado entre Tomás Ribeiro e Manuel Vaz Preto na Câmara dos Pares em meados de 1884[121].

Na opinião deste último — então o principal cacique albicastrense — a Lei eleitoral de 1884, «além dos inconvenientes da de 1878, tem também o de estabelecer o escrutínio de lista [que] não é uma coisa nova entre nós [...]. A primeira lei eleitoral que se publicou depois do Acto Adicional à Carta, admitia o escrutínio de lista. O distrito de Castelo Branco, por exemplo, dava cinco deputados. E o que sucedia? Sucedia que, sendo uma área extensíssima, os influentes dos diferentes concelhos não se conheciam nem se entendiam, e o governo teve sempre uma chapa; o contrário do que lhe sucedia com o sistema de círculos uninominais. Os inconvenientes do escrutínio de lista já estão conhecidos pela observação e pela prática. Se ele dava estes nocivos resultados, apesar do censo elevado, apesar dos eleitores votarem com mais independência, o que sucederá agora, que o censo desapareceu, e que na lista dos eleitores estão inscritos os nomes dos mendigos? [...] Voto contra o escrutínio de lista que a observação e a experiência já mostrou dar mau resultado, e voto contra ele porque a autoridade pode então influir muito mais na eleição. É verdade que agora este sistema é modificado pela representação das minorias, mas assim mesmo a autoridade continua a ter grande influência no resultado da eleição».

Na réplica a esta intervenção, Tomás Ribeiro, antigo ministro do Reino e autor do primeiro projecto eleitoral que preparou a reforma de 1884, expôs logo frontalmente o objectivo prosseguido com a criação dos círculos plurinominais — «libertar [da] pressão directa e tirânica das localidades os representantes do país, e por essa forma libertar também os governos que estes representantes vêm exercer». E acrescentava: «O que nós vemos [...] é que com círculos de um só deputado, não há governo possível, não há representantes da nação na Câmara dos Deputados. [...] O deputado representa menos ainda que o círculo, pois que é procurador apenas das influências locais e traz um mandato sempre mais ou menos imperativo; desgraçada-

[121] Vd. *Diario da Camara dos Dignos Pares do Reino*, sessão de 13 de Maio de 1884.

mente não é para as altas questões políticas ou administrativas da nação, é para alcançar empregos para os seus vizinhos, é para advogar interesses mesquinhos em relação ao país, conquanto pareçam grandes em relação ao seu círculo, é para conseguir que se faça uma estrada, sobre a qual, mesmo depois de votada, encontra dificuldades para se saber ao pé de que portas de influentes tem de passar».

O projecto inicial apresentado por Tomás Ribeiro em começos de 1883 propunha, aliás, uma solução bastante mais radical do que a que foi consagrada na Lei de 21 de Maio de 1884: a eliminação definitiva dos círculos uninominais. A intransigência que demonstrou na defesa dessa solução custou-lhe, no entanto, a demissão do governo. O novo ministro do Reino, Augusto Barjona de Freitas, optou então pela via do compromisso, preconizando um regime de escrutínio misto. Mas apesar dessa atitude conciliatória, e como observou na altura Teófilo Braga, «se a oligarquia regeneradora toma hoje a iniciativa de uma reforma eleitoral, é porque quer desfazer os velhos *ninhos de guinho*, com que certas influências locais se lhe impunham, explorando a sua acção governativa. A substituição do escrutínio uninominal pelo escrutínio plurinominal ou de lista não tem outro valor senão baralhar as influências locais, de modo que o governo se liberte dessa geração de medíocres e de famintos, que há anos para cá entulham o Parlamento» [122].

A par desta intenção centralizadora, a reforma de 1884 visava também «a pacificação política do país, pelo amortecimento das lutas eleitorais, graças às garantias concedidas às oposições» [123]. Até 1890, esse objectivo foi coroado de êxito, pois não só o *acordo* entre os principais partidos dinásticos funcionou de forma eficaz, como a oposição republicana foi canalizada para o terreno parlamentar, ao ser-lhe assegurada pelo menos a conquista da «minoria» em Lisboa. Como se escrevia num jornal da época, «a própria Coroa abriu as portas do Parlamento aos seus adversários teóricos, sancionando, por proposta dos regeneradores, a representação legislativa das minorias; a eleição dos republicanos [...] prova a tolerância das instituições vigentes sem lhes enfraquecer a defesa» [124]. À excepção de Lisboa,

---

[122] *Soluções Positivas da Politica Portugueza*, Vol. II, Porto, 1912, p. 131.
[123] *Novidades*, 14 de Janeiro de 1887.
[124] *O Dia*, 27 de Março de 1890.

devido precisamente à presença regular e militante dos republicanos, raros foram os círculos plurinominais em que houve uma disputa efectiva pelas «maiorias». Tal só sucedeu na eleição de 1890, e apenas nos círculos do Porto e de Bragança; a prática corrente consistia na prévia repartição das «maiorias» e «minorias» entre os partidos monárquicos. Os casos de verdadeira luta eleitoral confinavam-se assim aos círculos uninominais, mas mesmo aí eram limitados porque os partidos da oposição preferiam distribuir os seus votos pelas «candidaturas de acumulação» a arriscarem desperdiçá-los num candidato susceptível de ser derrotado.

É, assim, indiscutível que a reforma de 1884 desempenhou uma importante função estabilizadora do sistema político, a tal ponto que «as eleições foram substituídas, quase em toda a parte, por verdadeiros acordos [e] da urna saíam os deputados em que se tinha combinado»[125], do mesmo modo que reforçou a estrutura vertical dos partidos políticos e acentuou a capacidade de penetração do *centro* na *periferia*. Todavia, e contrariamente a certas previsões, não foi suficiente para induzir uma politização do voto ou destroçar o caciquismo. Como já assinalou Weber, o modo como os sistemas eleitorais distribuem o poder não depende apenas de factores técnicos, mas também das condições históricas de dominação[126]. Ora, a reforma de 1884, se por um lado abalou ainda mais a eficácia de certos recursos tradicionais dos notáveis locais, por outro estimulou o desenvolvimento das novas formas de clientelismo, veiculadas através das «máquinas» partidárias e sobretudo do Estado, que implicaram tanto a substituição dos antigos notáveis como a reconversão destes às novas circunstâncias da vida política. Esse fenómeno de crescente «burocratização» do caciquismo é justamente um dos tópicos centrais a analisar no capítulo seguinte.

---

[125] João Franco, in *Diario da Camara dos Senhores Deputados*, sessão de 1 de Maio de 1896, p. 1366.

[126] *Economy and Society*, Vol. 2, Berkeley, 1978, p. 1129.

CAPÍTULO III

Eleições e caciquismo

1. Costumes e práticas eleitorais

1.1. As imagens literárias

Os textos literários são uma das fontes comummente utilizadas por historiadores e sociólogos na reconstrução e busca do sentido do universo das práticas sociais e políticas de uma dada época. Por vezes invulgarmente ricos, tanto pelas observações penetrantes como pelo manancial de informações e indícios concretos sobre a vida real, os registos ficcionais têm constituído sobretudo um dos meios privilegiados de observação da estrutura e evolução das mentalidades e representações colectivas; mas, não raro, têm permitido também renovar ou alicerçar a análise de certos problemas e acontecimentos singulares, que outro tipo de fontes tendem a ocultar ou a documentar com parcimónia. A título de exemplo, e apenas para o século XIX, basta atentar na relevância sociológica que tem sido atribuída aos romances de Charles Dickens, Anthony Trollope, Balzac, Stendhal, Juan Valera ou Pérez Galdós, entre outros, na interpretação e ilustração de aspectos essenciais da realidade social e política do seu tempo.

A natureza específica dos textos literários — as suas convenções e códigos de linguagem próprios, a efabulação e incorporação mediatizada do real — pressupõe, é certo, a indagação sistemática da coerência e credibilidade das acções e factos evocados, dos seus nexos lógicos e verosímeis com o referente concreto, quer através da exegese textual, quer pela confrontação com outros testemunhos coevos, sob pena de se confundirem planos distintos e se fazerem gene-

ralizações equívocas. Se, como afirma Peter Laslett, «o critério de credibilidade não parece exigir que todos os pormenores sejam precisos, mas apenas a visão de conjunto», isso implica igualmente que «não se pode confiar em nenhum facto particular, mesmo se a tal visão de conjunto passa o teste de credibilidade»[1]. As narrativas literárias, por maior que seja a sua aproximação ao mundo real, nunca são um mero reflexo ou espelho fiel deste — entretecem uma constelação de imagens próprias, criando simulacros mais ou menos verosímeis da realidade.

Reconhecido o estatuto específico das fontes literárias, bem como os limites do seu alcance sociológico, elas podem funcionar todavia como um excelente telescópio sobre a sociedade, ainda que veiculem sobretudo as visões de uma elite cultural. Nessa medida, a análise das criações romanescas publicadas em Portugal no último terço do século passado é passível de nos devolver uma imagem expressiva dos costumes e actores políticos da época, em particular nos momentos eleitorais. Nalguns casos, se abstrairmos os ingredientes de fantasia ou certas deformações caricaturais, as descrições minuciosas dos ambientes e comportamentos políticos retratam até com bastante fidelidade ou plausibilidade situações e factos ocorridos ou possíveis. Examinemos, então, alguns dos testemunhos mais significativos[2].

Em *A Queda de um Anjo* (1866), Camilo Castelo Branco narra-nos uma eleição num círculo do nordeste transmontano. Indicações cronológicas indirectas permitem-nos, neste caso, datar o acto eleitoral que presumivelmente serviu de referente temporal à ficção: as eleições parlamentares de 1860, as primeiras realizadas sob o regime de escrutínio uninominal. As coincidências entre a ficção e a realidade já não são (deliberadamente?) tão evidentes na delimitação territorial do círculo, que tinha por sede a vila de Miranda do Douro.

---

[1] Vd. «The wrong way through the telescope: a note on literary evidence in sociology and in historical sociology», *British Journal of Sociology*, 27 (3), Setembro de 1976, p. 321.

[2] Para uma abordagem similar das fontes literárias e que contempla, ainda que de forma resumida, algumas das obras aqui seleccionadas, vd. José Manuel Sobral e Pedro Tavares de Almeida, «Caciquismo e poder político. Reflexões em torno das eleições de 1901», *Análise Social*, XVIII (72-73-74), 1982, pp. 662-663.

Ao sufrágio concorreram, inicialmente, dois candidatos. Promovida pelos principais influentes locais (os *caciques*, na terminologia finissecular), a primeira candidatura a ser apresentada, vencidas que foram as reservas do indigitado, foi a do morgado Calisto Elói e Benevides de Barbuda, descendente da velha nobreza e o mais rico proprietário da comarca de Miranda. De profundas convicções legitimistas e apaixonado pelos estudos latinistas e eruditos, Calisto Elói apenas tinha no seu *curriculum* político uma efémera passagem pela presidência da câmara municipal, em 1840. Entre os seus apoiantes contavam-se abastados lavradores, párocos, um boticário e um professor primário. O seu rival, proposto pelo ministro do Reino, contra o conselho das autoridades administrativas locais, era um poeta lisboeta. O prélio eleitoral não chegou, todavia, a consumar-se. Perante a obstinada resistência dos principais caciques a dar o seu apoio a uma figura estranha ao círculo, o candidato escolhido pelo governo viu-se forçado a desistir. O sufrágio serviria apenas para sancionar um triunfo antecipadamente conhecido.

O relato camiliano fornece-nos um conjunto de indicações interessantes. Dá-nos a conhecer a condição social dos caciques — sugerindo, ao mesmo tempo, as relações de hierarquia que se estabelecem entre eles — e os recursos dos candidatos a deputados (poder económico e prestígio social e intelectual; apoio ministerial); mostra-nos o carácter personalizado da luta política e revela-nos também uma situação específica de conflito entre o *centro* e a *periferia*. Na verdade, o candidato governamental é encarado como um intruso indesejável, não só por ser um estranho, mas essencialmente por ser o representante de um poder exterior e parasitário, que suga os recursos alheios — não admira, por isso, que um dos lavradores proclame que a principal missão do futuro deputado seja tentar acabar com os elevados encargos tributários que asfixiam a economia local. Este exemplo ilustra também as dificuldades dos governos em fazer vingar as suas candidaturas quando lhes escapa o apoio dos caciques locais ou são incapazes de estabelecer um compromisso com eles.

Entre as descrições literárias das eleições oitocentistas, esta não será, todavia, a mais fértil em pormenores. Tal facto não será alheio ao lugar periférico que aquelas ocupam na arquitectura da novela camiliana — muito embora sejam o momento crucial em que se traçará o destino pessoal e político da personagem principal —, contra-

riamente ao que sucede nas criações de outros escritores, nas quais constituem o referente político em torno do qual se estrutura a narrativa.

Das representações subsequentes da vida política nos meios rurais, uma das mais elaboradas e sugestivas, bem como a mais divulgada, é sem dúvida a que nos apresenta Júlio Dinis em *A Morgadinha dos Canaviais* (1868). O quadro geográfico da figuração romanesca é o de uma aldeia sertaneja do Alto Minho, confinante com a raia transmontana, onde as barreiras físicas dificultam os contactos com o exterior e acentuam o carácter tradicional dos costumes e das relações sociais. O embate dos novos valores e símbolos do progresso — a obrigatoriedade dos enterros nos cemitérios, contrariando práticas ancestrais, e a construção de uma estrada, cujo traçado sacrificava alguns interesses particulares —, anunciados pouco tempo antes de umas eleições gerais, e habilmente explorados como focos de agitação e dissensão políticas, veio subitamente convulsionar a habitual rotina e atonia da vida local, gerando um clima de discórdia e tensão. As rivalidades latentes eclodiram e esfacelaram-se velhos laços de solidariedade e amizade pessoais.

Por força dessas circunstâncias, o acto eleitoral assumiu um dramatismo inusitado. O confronto polarizou-se em torno de duas personalidades: o conselheiro Manuel Berardo, proprietário da Quinta do Mosteiro, descendente de uma família da burguesia agrária compradora de «bens nacionais» e principal notável local, que há longos anos exercia o mandato de deputado; e Eusébio Seabra, um antigo emigrante que acumulara uma vasta fortuna no Brasil, orgulhoso do seu sucesso material e ávido de promoção social, que procurava disputar a primazia ao primeiro. O conselheiro — que, apesar de ser então conotado com a oposição, mantinha relações de cumplicidade com a parcialidade no poder, reivindicando por isso a paternidade dos melhoramentos locais — renovava, uma vez mais, a sua candidatura pelo círculo natal; o «brasileiro», cujos horizontes políticos eram mais estreitos, não estando interessado numa carreira parlamentar, promovia o apoio ao candidato entretanto indicado pelo governo, um obscuro funcionário público lisboeta.

A motivação real da contenda eleitoral era essencialmente de natureza pessoal, ainda que, por extensão, envolvesse interesses de grupo; o que estava em jogo era uma disputa de poder entre dois

influentes locais, em torno de quem se definiam as fidelidades individuais e se organizavam as facções rivais, na expectativa de colherem os benefícios do triunfo do seu chefe e protector. A questão do cemitério e da estrada, sendo uma fonte potencial de conflito, servira sobretudo como um pretexto oportuno para desencadear as hostilidades e capitalizar descontentamentos, tendo sido, por isso, empolada pelas hostes do «brasileiro». Do mesmo modo, o alinhamento dos bandos rivais no eixo *governamentais/oposicionistas* era uma mera referência topológica de circunstância, não traduzindo quaisquer clivagens políticas definidas, nem mesmo tendo, aqui, reflexos decisivos no equilíbrio de forças: o contexto de isolamento, a par das reconhecidas insuficiências estruturais do Estado na época, limitava a capacidade de penetração do *centro* na *periferia*, tornando os jogos de influência locais menos permeáveis aos influxos governamentais.

A preparação das eleições, como era habitual, iniciou-se cerca de um mês antes da data oficial para a ida às urnas. Ambas as facções empenharam-se energicamente na conquista de adesões e na mobilização dos eleitores. Os meios de persuasão eram basicamente idênticos: promessas de empregos, resgate de hipotecas, perdão de dívidas, subornos, coacção psicológica, ameaças físicas. Apesar da intensa actividade desenvolvida e da prodigalidade dos favores distribuídos, as hipóteses de reeleição do conselheiro pareciam, todavia, seriamente comprometidas; a polémica e as movimentações a propósito do cemitério e da estrada tinham-lhe sido prejudiciais, denegrindo a sua imagem de prestígio e alienando-lhe o apoio decisivo de alguns mandões eleitorais — como era, sobretudo, o caso de Joãozinho das Perdizes, arquétipo do morgado decadente e paternalista, que conservava uma autoridade incontestada junto dos eleitores da sua freguesia, os quais cumpriam disciplinadamente as suas instruções de voto. Tudo se conjugava, enfim, para que o resultado do escrutínio viesse confirmar a irresistível ascensão política de Eusébio Seabra e a vitória do seu candidato.

À semelhança do que muitas vezes sucedia na realidade, mercê da inconsistência e volubilidade das alianças eleitorais, o dia do sufrágio seria, no entanto, cenário de uma reviravolta espectacular, aqui motivada pela intervenção inesperada e *in extremis* de uma figura carismática da aldeia, o velho ervanário, em prol do conselheiro, perdoando-

-lhe recentes agravos de que fora vítima. Esse gesto magnânimo, que exaltava o valor simbólico das antigas solidariedades e amizades pessoais — então abaladas por divergências mesquinhas —, reavivou o sentimento de honra de Joãozinho das Perdizes, tanto mais que aquela era a sua derradeira oportunidade para resgatar uma velha dívida de gratidão que tinha para com o moribundo ancião. Num ápice, a prévia orientação de voto transmitida aos «seus» eleitores foi inflectida e, contrariando os prognósticos iniciais, Manuel Berardo triunfou com uma vantagem de 135 votos. Resolvida a contenda eleitoral, restabelecidas as hierarquias de poder, os ânimos serenaram e o espírito de reconciliação sobrepôs-se às hostilidades e ressentimentos. A tranquilidade reinstalou-se na aldeia.

O romance de Júlio Dinis oferece-nos um retrato bastante fiel e minucioso da «política de campanário». A fulanização dos conflitos, o compadrio, a troca de favores, as lealdades e dependências clientelistas, são os seus traços dominantes, que se avivam sobretudo nos momentos eleitorais. A política resume-se à luta pela afirmação de um poder pessoal, e é um meio de obter benesses e satisfazer ambições egoístas. A propaganda de ideias, os movimentos de opinião pública, os partidos, tudo isso constituem realidades estranhas e distantes. Os eleitores, longe de serem os intérpretes dos genuínos ideais de cidadania, tão proclamados pela retórica liberal, são reduzidos a uma espécie de corpo acéfalo, sem direito a voz própria, cujo voto é dirigido e manipulado ao sabor das conveniências dos influentes ou caciques. As funções de liderança que estes exercem na vida local, bem como as estruturas de obediência que lhes estão associadas, repousam fundamentalmente numa acentuada desigualdade de riqueza e de *status* social. Controlando, directa ou indirectamente, os recursos vitais da comunidade — meios de produção, mercado de trabalho, fontes de crédito —, os caciques detêm um poder de decisão quase ilimitado sobre as condições de existência de todos aqueles que deles necessariamente dependem. Essa supremacia, amiúde cimentada por uma educação ou instrução superiores, confere-lhes ainda a qualidade de interlocutores privilegiados das autoridades governamentais, o que lhes permite funcionarem como verdadeiros intermediários entre as populações locais e o Estado, alargando assim as suas fontes de influência. Através da formulação de exigências e da negociação de compromissos, garantem o acesso aos recursos do Estado:

obtêm estradas, intervêm no provimento dos cargos da administração local e no recrutamento militar, etc.

As relações sociais de dominação típicas do caciquismo — e como transparece nas situações evocadas no romance — não assentam, porém, exclusivamente na exploração e coerção. Elas recobrem formas mais ou menos difusas e «voluntárias» de cooperação entre as partes envolvidas, os *patronos* e os seus *clientes*, baseadas na troca personalizada de bens e serviços diferenciados, que mitigam ou dissimulam o carácter compulsivo dos vínculos de dependência. Os primeiros, para além de facultarem os meios de subsistência (arrendando terras, arranjando empregos, emprestando dinheiro), oferecem protecção, distribuem favores; os segundos retribuem essas manifestações de generosidade com demonstrações várias de lealdade e gratidão, em particular através do apoio político e do voto. Esse elemento de reciprocidade — de natureza eminentemente instrumental, mas amiúde reforçado pela intromissão de laços de amizade e de parentesco ritual (o *compadrio*) — pode, no entanto, degenerar em rivalidade, quando, por razões diversas, há compromissos desrespeitados e expectativas frustradas. O conflito, as ameaças ou actos de desobediência e rebeldia manifestam-se preferencialmente nos momentos em que, como o caso vertente ilustra, se exacerba a concorrência entre os influentes locais, procurando cada qual aliciar apoios nas fileiras do adversário. A momentânea elasticidade do mercado de oferta de bens permite então aos eleitores mais ousados fazerem chantagem com o seu voto, cedendo-o a quem lhes oferecer melhores compensações. Para manterem a coesão das suas redes de clientelas e assegurarem a disciplina do voto, os caciques recorrem a um duplo estratagema: por um lado, ostentam uma maior generosidade, satisfazendo as exigências ou multiplicando as promessas de futuras regalias, e procuram realçar a perenidade de antigos códigos de lealdade; por outro, ameaçam com represálias ou recorrem a meios repressivos para forçar a submissão dos mais renitentes. Esta combinação peculiar de processos de mobilização do eleitorado é bem patente, no romance de Júlio Dinis, na descrição do modo como actuam tanto o conselheiro como o «brasileiro» para garantirem o triunfo nas urnas. As formas de dominação clientelista podem apresentar, contudo, alguns matizes significativos. Essas diferenças, em parte ligadas ao número de actores envolvido na relação de dependência e à soli-

dez dos laços emocionais que a impregnam, remetem para uma distinção entre um caciquismo mais paternalista ou mais repressivo, e são sugeridas na ficção pelo contraste introduzido pelo tipo de autoridade exercida por Joãozinho das Perdizes. Os eleitores da sua freguesia parecem acatar passiva e espontaneamente a sua tutela, deixando-se conduzir sem pressões muito explícitas, como um «rebanho ordeiro», em todos os actos eleitorais.

Motivo igualmente de interesse para o nosso estudo é a narração que o escritor faz do desenrolar do próprio escrutínio, porventura a mais completa e esmiuçada de toda a literatura de ficção portuguesa oitocentista. A assembleia de voto funcionava, como era usual, na igreja matriz. Logo de manhã cedo, os eleitores começavam a aglomerar-se no adro, divididos em grupos distintos, sob a vigilância dos diversos caciques e seus serventuários (os *galopins*), que iam distribuindo aos seus seguidores os boletins de voto já preenchidos com o nome do candidato que apoiavam. A mesa da assembleia, instalada no interior do templo, e onde tinham assento o pároco, o administrador do concelho e o regedor da aldeia, era formada por representantes das duas parcialidades rivais, que exploravam todos os pretextos para fazer valer os seus interesses, envolvendo-se mesmo em bizantinas discussões sobre a interpretação e aplicação de certos preceitos legais, como seja a ordem de precedência na votação dos eleitores das várias freguesias. Este excesso de zelo, que assumia aspectos caricatos e era responsável pela demora das operações de escrutínio, inibiu contudo, neste caso, eventuais tentativas de fraude. À medida que iam sendo chamados, e uma vez conferida a sua identidade, os eleitores — que, entretanto, se haviam apinhado dentro da igreja, criando um ambiente de confusão — entregavam o seu boletim de voto ao presidente da mesa, que o introduzia na urna. Encerrado o sufrágio, e escrutinada e publicitada a votação, seguia-se a festa dos vencedores, habitualmente animada pelo som da fanfarra e dos petardos.

Em *O Senhor Deputado* (1882), Júlio Lourenço Pinto, um dos corifeus do romance naturalista, descreve-nos o microcosmos político de uma vila ribatejana. O principal influente local era o visconde de Canaride, opulento proprietário e deputado governamental; a oposição, inicialmente chefiada por um advogado, o dr. Seixas, ganhou novo fôlego com a adesão do único médico da vila e figura

de grande prestígio, o dr. Oliveira. O primeiro desafio sério à autoridade política do visconde ocorreu por ocasião de umas eleições municipais: a sua lista, encabeçada por um jovem marialva a quem arranjara colocação como amanuense e que entretanto se tornara um rico proprietário por via matrimonial, foi surpreendentemente derrotada pela da oposição, liderada pelo dr. Oliveira. A partir daí a luta política radicalizou-se. As divisões entre os grupos rivais não reflectiam quaisquer divergências de princípios, mas apenas disputas de influência. A atmosfera de intriga e azedume pessoal adensou-se, perturbando a quietude tradicional da vila e envenenando as relações quotidianas. O horizonte político passou a ser dominado pelas próximas eleições parlamentares. Dois factos inesperados iriam então influenciar decisivamente o curso dos acontecimentos, possibilitando ao novo chefe da oposição materializar as suas ambições. Por um lado, o seu casamento com uma rica proprietária local, o que lhe permitia abandonar o exercício da medicina e dedicar-se a tempo inteiro à política — «viver para a política», na fórmula consagrada de Max Weber —, em condições de igualdade com o seu opositor. «A importância do Oliveira», escreve Lourenço Pinto, «cresceu com o casamento; completava-se a sua personalidade de chefe político. E agora podia propor-se a deputado; a clínica já não era um impedimento; podia prescindir da sua profissão, tinha meios para ocorrer às necessidades destoutra fase do seu ascendimento. [...] E depois do casamento entrou de proclamar — que não fazia profissão da clínica, agora era só por obséquio. Estas visitas de favor eram mais uma arma eleitoral que aproveitava com habilidade». Por outro lado, a súbita demissão do governo da altura veio desguarnecer a posição do visconde, abrindo caminho a uma vitória fácil do dr. Oliveira.

Obra menor, do ponto de vista estritamente literário, e pouco lida, o romance de Lourenço Pinto é, no entanto, um testemunho com interesse sociológico. Ressalve-se, aliás, que o escritor não era apenas um observador atento e perspicaz da vida política do seu tempo, mas um protagonista activo e conhecedor dos seus meandros. Membro da comissão executiva do *centro* progressista do Porto durante alguns anos, foi também governador civil de Santarém entre 1878 e 1881 — cargo que voltaria a exercer mais tarde em outros distritos.

Em *O Senhor Deputado* apercebemo-nos, uma vez mais, de como as disputas eleitorais constituem então um dos principais fermentos de agitação nos pacatos burgos provincianos, onde a vida se arrasta aparentemente numa inefável rotina. Mas, para além deste e outros elementos comuns às narrativas anteriores, são particularmente sugestivas as informações dadas sobre o modo como são construídas as carreiras políticas. A par dos compadrios e cumplicidades pessoais, ou do prestígio individual alicerçado em tradições familiares ou na actividade profissional, um relativo desafogo económico parece ser um requisito indispensável para assegurar um ascendente político a nível local. As estratégias matrimoniais, como no caso do dr. Oliveira e do antigo amanuense protegido pelo visconde, são amiúde a via mais fácil e eficaz para reunir um avultado património quando não se dispõe de meios de fortuna. A combinação desses recursos nem sempre bastam, porém, para viabilizar ou manter uma carreira parlamentar. Como ilustra o romance, o apoio governamental é aqui decisivo, em nítido contraste com o que sucedia nos outros dois exemplos analisados, sugerindo talvez uma situação de maior subordinação da *periferia* ao *centro*. Com efeito, o visconde de Canaride, apesar de toda a influência de que desfrutava na sua terra natal, foi impotente para renovar o seu mandato de deputado após a mudança do governo.

A novela *Uma Eleição Perdida* (1888), da autoria do conde de Ficalho, reporta-se a uma eleição algures no Alentejo. A personagem principal é o candidato promovido pela oposição local, de seu nome Júlio de Azevedo, bacharel em Direito e abastado proprietário natural da terra, mas residente em Lisboa há 14 anos, onde animava um jornal de doutrinação positivista. A sua chegada à vila natal ocorre dois meses antes do dia do escrutínio, intensificando-se então os preparativos eleitorais que irão, temporariamente, alvoroçar a vida local. Os principais influentes oposicionistas — ricos lavradores, usurários, um padre —, acolitados por alguns galopins (um amanuense, um barbeiro, um ex-oficial de diligências e um jornalista), reúnem-se regularmente em casa do seu chefe político, o comendador João Lopes, para proceder à leitura do recenseamento, contabilizando os eleitores seguros, os incertos e os dos adversários, e planear as acções a empreender para captar o voto dos indecisos ou recalcitrantes. Os expedientes utilizados na mobilização política são-nos já familia-

res: vão da chantagem por dívidas à ameaça de desemprego ou de cessação dos contratos de arrendamento, das promessas de isenção do recrutamento militar às de concessão de favores colectivos (aforamento do baldio numa aldeia, reconstrução do telhado da igreja numa outra, rectificação do traçado de uma estrada municipal) e individuais (sinecuras, «cartas de recomendação», licenças para empreitadas municipais).

O candidato governamental, surgido tardiamente e vindo também de Lisboa, era um tenente-coronel de Engenharia — uma das Armas do Exército que, de facto, fornecia regularmente um contingente importante de deputados. Entre os seus apoiantes, que incluíam vários lavradores e funcionários da administração local, a azáfama não era menor: sob a direcção do governador civil, tinha sido posta em marcha uma vasta campanha de aliciamento de votos, em que não faltavam as habituais ameaças de transferências e demissões, promessas de benesses múltiplas, a compra de votos. A luta eleitoral adivinhava-se renhida.

O candidato da oposição, a quem se atribuía vantagem no confronto, era todavia um inexperiente nestas lides políticas, e trazia de Lisboa algumas ideias «excêntricas» sobre o combate eleitoral. Acalentava esperanças de épicos despiques oratórios que incendiassem as multidões em comícios concorridos, imaginava movimentos de opinião em torno de princípios e ideias. O contraste entre esse imaginário colorido, produto de uma cultura urbana e universalista, ainda que neste caso ingenuamente livresca, e a realidade cinzenta e mesquinha seria brutal. Inevitavelmente, o desencanto apoderou-se do candidato, que se sentia inábil para se movimentar num terreno que lhe era estranho, onde predominava o «trabalhinho de sapa», as «transacções mesquinhas de pequeninos favores e de ressalvas de recrutamento». Apenas razões alheias à política lhe mantinham o ânimo elevado: as expectativas, sofregamente partilhadas, de ser retomada uma ligação sentimental com uma antiga companheira de infância afilhada de sua avó, e então uma pobre engomadeira. Mas as conveniências públicas, sobretudo em época eleitoral, não aconselhavam tal união amorosa. Dilacerado entre os imperativos da paixão e os interesses sórdidos da política, Júlio de Azevedo acabou por ceder aos impulsos passionais. Era a sua desgraça política e a da oposição local, já então abalada pela inesperada felonia de um importante

influente, que desertara para o campo governamental a troco de vantagens materiais. O candidato ministerial triunfava, assim, sem luta.

A novela do conde de Ficalho, na qual os temas do amor e da política se entrechocam, está recheada de observações e indicações interessantes sobre as práticas sociais e políticas no mundo rural. Nos seus traços essenciais, a imagem transmitida assemelha-se à que encontramos em outros textos literários. Assim, o debate de ideias, as divergências em torno de princípios e programas, estão igualmente ausentes da luta política. Esta é sobretudo encarada como uma empresa em que se jogam interesses de índole mais ou menos particularista. As solidariedades políticas têm um conteúdo vincadamente instrumental, baseiam-se em cálculos de utilidade recíproca, ainda que possam surgir dissimuladas pelo manto diáfano da linguagem da amizade (os «amigos políticos»). A distribuição dos recursos sociais e políticos é fortemente assimétrica e, por isso mesmo, os únicos protagonistas activos na cena eleitoral são os notáveis locais e os seus fiéis acólitos. A maioria dos eleitores, presa por laços de dependência vários (seareiros, jornaleiros, artesãos, funcionários públicos), pouco mais é do que um mero espectador, que procura sobretudo negociar o «valor» do seu voto. Em que medida, porém, o tipo particular de estrutura da propriedade e de relações sociais nos campos alentejanos determina uma configuração específica do caciquismo é algo que dificilmente se entrevê, embora as alusões à «arrogância dos jornaleiros» e à alta de salários, fontes de tensão e motivos de inquietação dos lavradores, ou à secularização dos costumes, a par do recurso a certos métodos de veniaga eleitoral (a compra do voto) num contexto de sufrágio alargado, possam sugerir um cenário de maior erosão das formas de solidariedade vertical e dos padrões de deferência social, o que eventualmente acentuaria mais a componente repressiva e a virtual instabilidade da dominação clientelista. Mas trata-se aqui, apenas, de uma hipótese vaga assente em ténues indícios, que carecem de ser investigados a partir de outro tipo de documentos. A «singularidade» alentejana ressumbra todavia com clareza na desvalorização da questão religiosa enquanto referente das condutas sociais: a ida ou não de Júlio de Azevedo à missa dominical era um acto social e politicamente irrelevante. Uma outra indicação a reter, ainda que não seja peculiar, é a circunstância de o desfecho do combate eleitoral estar decidido antes da ida às urnas. Independentemente da plausibili-

dade dos motivos que, na ficção, levam à desistência de um dos candidatos, evidencia-se aqui, como veremos adiante, uma característica generalizada das eleições na segunda metade de Oitocentos: a ausência de competição no dia do sufrágio, mesmo quando este é precedido de uma campanha eleitoral agitada.

No romance *A Ilustre Casa de Ramires*, publicado postumamente em livro em 1900, a narrativa queirosiana desenvolve-se em torno de uma personagem central: Gonçalo Mendes Ramires, fidalgo de antiquíssima linhagem, proprietário da Quinta da Torre — presumivelmente localizada próximo de Oliveira de Azeméis —, bacharel em Leis por Coimbra, que acalentava aspirações a uma carreira literária e parlamentar. As suas ambições políticas tinham, porém, uma motivação inconfessada: ser eleito deputado era sobretudo um pretexto afortunado para se evadir da ociosidade e da «pasmaceira» da vida provinciana, «a única fenda por onde ele lograria escapar do seu buraco rural»[3]. A súbita morte do velho deputado que tradicionalmente representava o círculo local e a perspectiva de convocação próxima de uma eleição suplementar vieram precipitar os acontecimentos. Gonçalo Ramires, conotado com a oposição, tinha alguns trunfos políticos: o peso da sua genealogia, o poder social que lhe conferia a sua qualidade de proprietário, as relações de amizade e compadrio e, ainda, o prestígio literário que lhe adviria da publicação de uma novela histórica que afanosamente ultimava. Havia, no entanto, um obstáculo aparentemente intransponível: a sua ostensiva inimizade para com o governador civil, André Cavaleiro — abastado proprietário local, antigo deputado e, para mais, sobrinho de um ministro —, cujo apoio se augurava decisivo. As hostilidades entre ambos não tinham a ver com distintas convicções políticas ou simpatias partidárias, radicando apenas em antigos ressentimentos familiares e pessoais suscitados pelo modo como, em tempos, André teria iludido os sentimentos amorosos da irmã do fidalgo da Torre, a qual, aliás, voltara a cortejar já depois de casada. A mediação de terceiros e os receios de ver irredutivelmente comprometidos os seus projec-

[3] Este tema será retomado por Carlos Malheiro Dias em *Os Telles d'Albergaria* (1901), onde uma das personagens, Joaquim de Albergaria, encara a sua carreira parlamentar como uma oportunidade ímpar para fugir à monotonia e mesquinhez da sua terra natal e gozar o bulício e as distracções lisboetas.

tos de vida convenceram, todavia, Gonçalo Ramires da conveniência em reprimir o seu orgulho e «abafar a memória de amargos agravos», tornando assim possível a reconciliação com o seu adversário. Uma vez garantido o apoio do governador civil, a troco de algumas concessões mais intangíveis, esfumaram-se as incertezas que pairavam sobre o desenlace da eleição, e mesmo a apresentação de uma outra candidatura, fruto do despeito de alguns influentes governamentais, mas protagonizada por uma figura irrisória, em nada poderia já alterar a marcha previsível dos acontecimentos.

A principal novidade introduzida nesta obra é, sem dúvida, a situação aparentemente insólita de um governador civil patrocinar uma candidatura oposicionista, abandonando e combatendo os seus prosélitos. Mas não se trata de um caso inverosímil. Não são raros os exemplos da época em que as autoridades administrativas dão o seu apoio, explícito ou camuflado, a candidatos conotados com a oposição. Tais atitudes obedeciam geralmente a cálculos ou entendimentos de natureza política, com o intuito de garantir à oposição uma representação parlamentar mais ou menos expressiva, ainda que minoritária; mas a intromissão de critérios particularistas no jogo político e interpartidário — ligados à amizade, ao parentesco ou à troca de favores —, também não era invulgar, espelhando a fragilidade e ambiguidade das divisões partidárias. Um outro aspecto ainda merece ser salientado, pela correspondência que tem com a vida real: o papel crucial do governador civil na condução da política local. Agente do poder central, ele não se limita todavia a ser uma mera correia de transmissão, actuando por vezes com alguma autonomia e capacidade de manobra na definição das regras e na negociação dos compromissos políticos locais, como parece ilustrar o exemplo de André Cavaleiro.

As obras literárias aqui examinadas não têm obviamente o mesmo valor estético nem sociológico, divergindo ainda no modo como a própria questão política é inscrita nas estratégias narrativas, nos seus referentes temporais e espaciais ou no maior ou menor realismo e pormenorização na evocação dos tipos humanos e das circunstâncias e práticas eleitorais. Mas apesar destas diferenças, todas elas evidenciam uma grande convergência na identificação dos elementos essenciais da vida eleitoral da época, em particular a ubiquidade e proeminência do caciquismo, o que sugere o carácter assaz

generalizado e persistente da realidade retratada[4]. O cotejo com outras fontes coevas confirma a consistência e verosimilhança das imagens literárias.

1.2. Os relatos políticos

Uma das descrições mais vivas e circunstanciadas dos costumes eleitorais nas últimas décadas do século XIX em Portugal é talvez a que nos apresenta Domingos Tarrozo, publicista e político regenerador, em *A Forma de Votar*, publicada em 1898.

A organização e revisão dos recenseamentos era, em toda a parte, um momento crucial do processo eleitoral; o resultado do sufrágio decidia-se, não raro, nessa operação preliminar. A manipulação dos registos de eleitores constituía então uma prática generalizada: as comissões recenseadoras, quase sempre controladas por representantes de uma das parcialidades locais, recorriam habitualmente a expedientes ilícitos para afeiçoarem a composição do eleitorado às suas conveniências políticas — ora sonegando o direito de voto a cidadãos que lhes eram adversos, ora concedendo-o a «amigos» que não preenchiam as condições para serem recenseados. Por outro lado, como sublinha o autor, as reclamações e os recursos judiciais contra essas arbitrariedades e irregularidades só em casos pontuais surtiam efeito, obrigando à reposição da legalidade. As garantias formais de rigor e isenção na inscrição dos eleitores eram, em larga medida, uma ficção; os abusos e a impunidade campeavam.

A falsificação e instrumentalização dos recenseamentos nem sempre, porém, garantiam a uma das partes o triunfo antecipado nas urnas ou inibia os adversários de tentarem inverter os dados da situação, tanto mais que as alianças entre os principais influentes eram extremamente volúveis e os próprios vínculos de dependência dos eleitores tidos como seguros susceptíveis de serem abalados. Por isso,

[4] Para um útil paralelismo com a literatura espanhola e latino-americana da época ou um pouco posterior, vd. os ensaios de Marshall R. Nason publicados em Robert Kern (dir.), *The Caciques*, Albuquerque, 1973, pp. 56-64 e 99-118. As breves considerações aí feitas sobre a prosa de ficção portuguesa são, contudo, decepcionantes.

nas ocasiões em que havia efectiva competição eleitoral, as acções de vigilância e mobilização dos potenciais votantes não podiam ser descuradas.

As estratégias de captação do voto desenvolvidas pelos caciques e seus comparsas, sobretudo nos meios rurais ou pouco urbanizados, são abundantemente ilustradas por Domingos Tarrozo. Nuns casos, as promessas de emprego ou de isenção do recrutamento militar, bem como o suborno com dinheiro, que tendia a difundir-se, eram bastante eficazes:

> «A compra de votos é cousa vulgar. No sábado, véspera da eleição, as notabilidades eleitorais ou os seus agentes, munidos com dinheiro, partem para as aldeias pobres e mais nomeadas pela sua miséria e ausência de ilustração e de escrúpulos a fim de transaccionarem a compra do voto por alguns mil réis»[5].

Noutras ocasiões, as ameaças de cessação de arrendamentos de terras a caseiros e foreiros ou de processos judiciais por dívidas eram os métodos mais eficazes — «os influentes endinheirados, os mesários de irmandades, confrarias ou misericórdias, os directores de estabelecimentos de piedade e beneficência não se esquecem de fazer accionar e executar todos os seus devedores, que não lhes prometem ou lhes negam o voto»[6]. Em situações limite, havia ainda o «cacete do lodão», ou seja, o recurso à violência física através de bandos de caceteiros e brigões arregimentados por uma ou outra das facções rivais[7].

Chegado o dia da eleição, e para impedir qualquer deserção ou compromisso velado com os antagonistas, um controlo apertado era

---

[5] *A Forma de Votar*, Lisboa, 1898, pp. 8-9.

[6] *Ibidem*, p. 8.

[7] Nos primeiros tempos da Regeneração, existem mesmo fortes indícios de uma estreita relação entre alguns famosos bandoleiros e as redes de caciques locais; vd. José Manuel Sobral, «Banditismo e política — João Brandão no seu contexto político e social», prefácio a *Apontamentos da Vida de João Brandão*, Lisboa, 1990, pp. I-XXIII. Em Espanha, o recurso ao banditismo organizado pelos caciques andaluzes nos finais da década de 1860 é bem documentado por Julián Zugasti, *El bandolerismo. Estudio social y memorias históricas* (1876-1880), Madrid, 1982.

exercido sobre os eleitores. O modo como estes eram conduzidos e vigiados até à boca das urnas, e os aspectos pitorescos que rodeavam tais momentos, são-nos também relatados, de forma colorida e pormenorizada, por Domingos Tarrozo, num longo trecho que prefigura uma reconstituição etnográfica dos costumes políticos da época:

> «Em todas as aldeias, mesmo naquelas em que o combate não se exaltou notavelmente, as cousas, nesta parte, moldam-se como vou expor. No domingo, ao despertar da madrugada, os representantes graduados de cada facção partem a buscar os seus eleitores a casa — para não haver extravios ou abstenções.
>
> Juntos, seguem para a missa da sua freguesia, que tem sempre lugar, e nesse dia principalmente, a hora muito matinal. Vem auroreando o dia. Finda a cerimónia religiosa, os dirigentes eleitorais esperam os seus votantes à porta do templo, separam-nos, arrebanham-nos e cada partido constitui o seu bando. Estes vão com o pároco, aqueles com o regedor, uns com o brasileiro, outros com o juiz de paz, aqueles outros com um certo padre, diversos com o morgado da freguesia e assim se organizam dois troços, um dos quais abala primeiro, a breve trecho seguido pelo outro. Caminham para lado oposto. Vão comer. Cada uma dessas legiões dirige-se para uma casa, taberna ou, o que é mais vulgar, se não chove, para a planície. [...] A refeição, por via de regra, compõe-se de bacalhau frito com batatas, pão e vinho. Outras vezes, se é no Inverno, figos do Algarve, pão de trigo, vinho e aguardente. Noutros casos, o celebrado carneiro com batatas, pão, vinho e sempre cigarros — para o caminho. [...]
>
> Também é vulgar em actos eleitorais pouco trabalhados e, por isso, mais económicos, dar somente castanhas assadas e vinho.
>
> Quando a eleição se encapela e torna em demasia encarniçada, distende-se a liberalidade. Tive conhecimento duma em que o partido da oposição sustentou um certo número de tabernas abertas todo o dia e parte da noite com

ordem de darem de comer e de beber a quem se apresentasse. [...]

Concluído o repasto matutino, encaminha-se cada um dos bandos, perfeitamente disposto, para a sede da assembleia, ladeado pelos seus condutores — os influentes da freguesia ou de fora. [...] Numa gritadeira ensurdecedora, quase em tumulto, chegam à porta do pequeno templo fixado para assembleia.

Aí o representante do partido a que pertence o grupo que aparece — representante que é, muitas vezes, o presidente da mesa ou a autoridade administrativa — entrega as precisas listas dobradas ao dirigente da política naquela freguesia que, perto da porta, distribui uma por uma a cada eleitor. [...]

O segundo grupo que surge faz, como o primeiro, a distribuição das suas listas e entram depois ambos no templo, simultaneamente, para efectuarem a votação, mas afastando-se cada um para o seu lado.

Começa o escrutinador a ler os nomes inscritos e o votante, erguendo o braço por sobre a cabeça dos outros, depõe a lista, sob as vistas de todos, na mão do presidente, que a introduz na urna. [...] a forma exterior das listas dos partidos em luta é muito diversa e assim ficam logo todos vendo a qual deles pertence o voto de cada eleitor»[8].

As operações de escrutínio também não eram imunes à fraude. O que poderemos designar como «eleitores volantes» — que percorriam as diferentes assembleias de voto, usurpando a identidade de eleitores ausentes ou entretanto falecidos —, as célebres «chapeladas», o extravio ou invalidação indevida de boletins de voto, a viciação das actas ou ainda, em desespero de causa, o roubo das urnas, eram artimanhas ou expedientes mais ou menos usuais, nomeadamente quando havia um aceso despique eleitoral, e, se bem sucedidos,

---

[8] *Ibidem*, pp. 24-28. Um outro testemunho muito interessante, e com algumas descrições semelhantes, mas identificando os protagonistas reais do enredo eleitoral, é o de Trindade Coelho em *A minha candidatura por Mogadouro* (1901); vd. José M. Sobral e Pedro Tavares de Almeida, *ob. cit.*, p. 663.

tinham a virtude «alquímica» de transmutar derrotas inquestionáveis em vitórias folgadas.

Um outro relato bastante sugestivo, que acentua principalmente o peso do compadrio e das amizades pessoais na actividade política e o carácter artificial e fluido das fronteiras partidárias no campo monárquico, é-nos dado por António Teixeira de Sousa, que se distinguiu como um dos principais «marechais» regeneradores[9].

Os factos recordados ocorreram durante as eleições parlamentares de 1879, realizadas pouco tempo depois da subida ao poder do Partido Progressista, em dois círculos do distrito de Vila Real. Em Montalegre, os influentes regeneradores detinham uma reconhecida hegemonia e era pouco provável que uma candidatura governamental pudesse triunfar sem haver lugar a uma disputa inflamada. Todavia, Henrique de Barros Gomes, o então ministro da Fazenda, seria por aí eleito sem qualquer oposição. A abstenção voluntária dos regeneradores não obedeceu todavia a qualquer lógica explícita de racionalidade política. As razões eram bem prosaicas: as relações de parentesco sobrepuseram-se aos interesses e conflitos partidários. Com efeito, a candidatura do ministro progressista seria discretamente patrocinada pelo seu sogro, António José de Barros e Sá — natural de Montalegre, alto magistrado, par do Reino e figura proeminente do Partido Regenerador —, que era também familiar de João Rebelo, o chefe local da oposição.

No círculo eleitoral de Sabrosa, a vida política era controlada por três grandes caciques: José Correia de Barros, regenerador; Augusto Sousa Rebelo, progressista; e José António Lello, independente. Os dois primeiros, ambos abastados proprietários, partilhavam a sua influência no concelho de Sabrosa. O terceiro, um próspero comerciante de vinhos, dominava eleitoralmente o concelho vizinho de Santa Marta de Penaguião. O candidato inicialmente proposto pelo governo progressista era o dr. Agostinho da Rocha e Castro, natural de Vila Real e, ao mesmo tempo, administrador dos Correios no Porto, que contava com o apoio de Sousa Rebelo e José Lello. Pela oposição regeneradora apresentou-se um dos seus «marechais», Lopo Vaz Sampaio e Melo, natural de Sabrosa e várias vezes eleito deputado

[9] Vd. *Responsabilidades Historicas. (Politica Contemporanea)*, Vol. I, Coimbra, 1917, pp. 114-131.

pelo antigo círculo formado apenas por este concelho. O sucesso eleitoral deste último afigurava-se à partida como bastante improvável, tanto mais que o próprio chefe local dos regeneradores, em virtude de ressentimentos pessoais, recusara com intransigência trabalhar a seu favor. Lopo Vaz, a quem se reconhecia na época uma grande argúcia e energia políticas[10], não se deu no entanto por vencido, urdindo uma engenhosa manobra eleitoral. Por um lado, fomentou a intriga — manejando com rara habilidade a arma do «boato» —, com a intenção de semear a discórdia entre o candidato progressista e os dois principais influentes locais que o apoiavam; por outro, procurou insinuar-se politicamente junto destes últimos, capitalizando as relações de amizade — Sousa Rebelo era padrinho de um filho seu e José Lello tinha interesses comerciais com um negociante portuense seu amigo. A fazermos fé na descrição de Teixeira de Sousa, este duplo estratagema foi coroado de êxito. As cumplicidades pessoais impuseram-se, outra vez, às afinidades e compromissos partidários, tendo Sousa Rebelo e José Lello abandonado o candidato progressista e posto o seu empenho na eleição do seu opositor, que saiu vencedor.

Curiosamente, a figura de Lopo Vaz aparece também envolvida num outro conflito eleitoral, que é contado por António Cabral. Em 1887, no círculo de Marco de Canaveses, era ele o candidato regenerador que se propunha disputar a eleição a Alexandre Cabral, irmão mais velho do relator e chefe dos progressistas locais. Afrontando ostensivamente os seus correligionários, e desautorizando o próprio governador civil do Porto, o ministro das Obras Públicas, Emídio Navarro, decidiu promover activamente a candidatura de Lopo Vaz, explorando a vasta panóplia de meios ao seu dispor. Segundo António Cabral, «vários regeneradores obtinham nomeação para cargos dependentes do Ministério das Obras Públicas e chegaram a ser castigados com transferência alguns fucionários subordinados a esse ministério, unicamente porque se mantinham fiéis ao governo e pretendiam votar em Alexandre Cabral, seu candidato!»[11]. A atitude de Emídio Navarro, que pressupunha contrapartidas políticas da parte

---

[10] António Cabral considerou-o «o mais hábil e o mais astuto político do Partido Regenerador» (*Alexandre Cabral. Memorias politicas*, Lisboa, 1923, p. 93).

[11] *Alexandre Cabral...*, *ob. cit.*, p. 95.

do dirigente regenerador, por ele consideradas vantajosas para o seu partido[12], suscitou um grave litígio com as chefias progressistas do Porto e quase despoletava uma crise ministerial, não fosse a intervenção habilidosa e apaziguadora de José Luciano de Castro. Este convenceu Alexandre Cabral a renunciar à sua candidatura — oferecendo-lhe em troca um título nobiliárquico, que recusou, ou a nomeação como governador civil de Vila Real —, propondo-se ele próprio em seu lugar, acumulando assim os círculos de Marco de Canaveses e Anadia. Alteradas as circunstâncias, Lopo Vaz retirou também a sua candidatura.

Este exemplo reafirma a precaridade das identificações partidárias e a virtual incongruência das alianças eleitorais na época, umas e outras fortemente condicionadas por interesses pessoais e de facção. De realçar, aliás, que a indignação e o azedume que transparecem na prosa de António Cabral em relação ao comportamento de Emídio Navarro, se bem que compreensíveis, não deixam de ser algo farisaicos, pois o seu irmão tinha sido vítima do mesmo tipo de combinações eleitorais que ele já sancionara localmente, penalizando correligionários seus. Carlos Lobo de Ávila, em carta dirigida a José Luciano de Castro em 1901, trazia à memória factos passados:

> «Não sei se V. Exa. está lembrado que em 1885, eu pretendi propor-me pelo círculo do Marco, como candidato da oposição progressista. Nessa ocasião, o Alexandre Cabral, que fôra do meu tempo em Coimbra e ao qual escrevi pedindo o seu apoio, respondeu que mo não podia dar e que votava no candidato regenerador»[13].

---

[12] Vd. carta inédita de Emídio Navarro, de 1 de Março de 1887, in *Arquivo José Luciano de Castro*, Cx. 12. Na versão de E. Navarro, o seu compromisso com Lopo Vaz teria tido a caução de José Luciano de Castro e só a intransigência e o capricho das chefias progressistas locais é que impediram uma solução negociada.

[13] Carta inédita de Carlos Lobo de Ávila, de 31 de Agosto de 1901, in *Arquivo José Luciano de Castro*, Cx. 12. Para muitos outros exemplos concretos do mesmo género, consultem-se as colectâneas de correspondência publicadas e mencionadas na bibliografia final, um tipo de fonte que, incompreensivelmente, tem sido muito pouco explorado pela historiografia portuguesa contemporânea.

O universo da política e os seus protagonistas nas terras de província surgem também retratados, com singular finura, num breve apontamento de viagem de Rodrigues de Freitas, lente da Academia Politécnica do Porto e antigo deputado republicano, redigido na sequência de uma visita ao concelho transmontano de Vila Pouca de Aguiar em 1894[14]. Observa ele a dado passo:

> «A grande massa dos cidadãos concorre às assembleias eleitorais dessas terras sem compreender a importância do que vai praticar. Conversámos com alguns votantes: usaram eles de linguagem que exprimia bem o estado dos costumes políticos por ali, assaz semelhante aos de muitíssimos outros círculos portugueses; esses cidadãos que não tinham a menor ideia do que se passava nos grandes centros ou nas assembleias legislativas, não conheciam absolutamente nada de programas dos partidos; e embora soubessem os nomes deles, só os distinguiam por ser influente ou chefe na sua terra o sr. fulano ou sicrano; a grande maioria vota segundo relações particulares; e como eu perguntasse a um deles, aliás inteligente, se sabiam do que as Cortes iam fazendo, respondeu-me que não; mas que os graúdos é que sabiam.
>
> *Graúdos* são os tais chefes ou influentes, cuja popularidade provém dos obséquios que fazem à sua custa e mais ainda dos favores que alcançam das autoridades, desde o regedor até ao ministro. Há casos em que as rivalidades de influência jogam o ganha-perde, pois que ao desejo de vencer o *graúdo* contrário se sacrifica mais do que comporta a boa ordem nas finanças particulares. Não faltam ruínas de casas outrora ricas, ruínas causadas pelo vício na deprimente política da intriga e do favoritismo».

Muitos outros depoimentos sobre situações e acontecimentos verídicos poderiam aqui ser citados: os registos memorialistas, os ensaios e folhetos políticos, os debates parlamentares e, em especial,

---

[14] «Uma digressão a Traz-os-Montes», in *Páginas Avulsas*, Porto, 1906, pp. 167-177.

os fundos de correspondência privada e as crónicas jornalísticas são uma fonte inesgotável. Nem sempre, é óbvio, esses testemunhos são inteiramente fidedignos e imparciais, ou mesmo imunes a certos estereótipos vulgarizados, tanto mais que são muitas vezes instrumentos de luta e polémica políticas. Mas, em todos eles, e à semelhança do que sucede nas descrições literárias, entrevêem-se com nitidez os mesmos temas dominantes: a importância do personalismo e das amizades políticas, a corrupção e manipulação eleitorais, a fraca coesão interna dos partidos dinásticos e a sua permeabilidade ao «faccionalismo», a ausência de combate doutrinário e de uma verdadeira opinião pública, o pendor oligárquico das elites políticas, o caciquismo — o voto é sobretudo a expressão de um vínculo clientelista ou deferência pessoal[15]. Alguns destes aspectos manifestam-se, decerto, de forma mais mitigada ou com alguns cambiantes nos principais aglomerados urbanos, como Lisboa e Porto; mas esses enclaves ou bolsas de «modernidade», cuja importância e dinâmica própria não pode ser negligenciada, são isso mesmo — excepções à regra, que apenas matizam e não infirmam o panorama traçado.

2. Estruturas de enquadramento e mobilização eleitoral

2.1. A «máquina eleitoral»

A partir de meados da década de 1870, a expressão «máquina eleitoral» impôs-se na gíria política para designar a intervenção crescente e multiforme do aparelho administrativo do Estado nas eleições. Não que, anteriormente, a acção das autoridades territoriais e dos vários agentes da Administração fosse marginal ou irrelevante — basta recordar as críticas, ainda que notoriamente exageradas e desfo-

[15] Como se escrevia, já na viragem do século, num dos mais importantes órgãos da imprensa regional, «é mister notar que mesmo nas terras onde há, por excepção, [...] lutas eleitorais, o motor delas não é em regra a diferente crença política; mas o que principalmente as origina são as preponderâncias pessoais entre as diversas parcialidades. Em geral, o eleitor não vai votar por acto espontâneo; mas movido por dependências ou coacção, de forma que em lugar de exercer um direito, próprio de cidadão livre, passa a tornar-se instrumento das facções e das autoridades e influentes políticos» (*O Conimbricense*, 15 de Outubro de 1901).

cadas da realidade, formuladas por Alexandre Herculano logo nos primeiros anos da Regeneração quanto à excessiva e absorvente centralização da vida pública[16]. Mas, no último quartel do século XIX, a apropriação governamental dos recursos (materiais e humanos) do Estado para fins eleitorais assumiu um carácter cada vez mais decisivo, tornando quase imbatíveis as *candidaturas oficiais*.

O Ministério do Reino transformou-se assim no centro nevrálgico onde eram planificadas e dirigidas as várias operações eleitorais e também, em larga medida, «fabricados» os resultados dos escrutínios. Daí que o ministro da tutela, muitas vezes o próprio chefe do executivo, fosse uma figura-chave em todo este processo. O «grande eleitor», como era então chamado, designava a maioria dos candidatos, negociava com os líderes da oposição a partilha de alguns mandatos parlamentares, distribuía benesses e favores para satisfazer as pretensões dos seus «amigos políticos» e aliciar o apoio dos caciques rivais, ou, quando uns e outros se mostravam demasiado exigentes e insubmissos, movia-lhes perseguição. Os meios de veniaga eleitoral eram, como já vimos, variados e poderosos. Por um lado, os programas de obras públicas (em particular, a construção de estradas e ramais ferroviários), as ofertas de empregos públicos e honrarias, e as isenções fiscais ou a manipulação do recrutamento militar tinham um efeito persuasivo devastador; por outro lado, a dissolução das corporações municipais, a abertura de sindicâncias à actividade das misericórdias e confrarias e a destituição dos respectivos mesários, a demissão e transferência compulsiva de magistrados, escrivães da Fazenda e de vários funcionários da administração local, eram algumas das soluções alternativas quando havia resistências incómodas que era necessário quebrar.

Na execução e controlo das decisões tomadas no «topo», os governadores civis tinham naturalmente um papel crucial. Eram eles que estabeleciam os contactos directos com os notáveis locais, auscultando as suas reivindicações e/ou convencendo-os a darem a sua adesão ao candidato ministerial, e dirigiam no terreno as acções de captação do voto, acolitados pelos seus subalternos (administradores de concelho, regedores de paróquia, cabos de polícia) e demais homens de confiança. Como também já foi aludido, nem sempre, porém, os

---

[16] Vd. *Opúsculos*, ed. org. por Joel Serrão, Vol. I, Lisboa, 1983.

governadores civis eram meras correias de transmissão das directrizes emanadas do governo. Nos distritos onde a penetração da autoridade territorial do Estado era menor, os governadores civis eram mais permeáveis às exigências dos grandes caciques locais ou, se eram recrutados no seio destes, podiam usufruir de uma relativa autonomia na condução dos negócios políticos, funcionando como verdadeiros medianeiros entre o *centro* e a *periferia*. Um exemplo elucidativo é-nos relatado por António Cabral a propósito da nomeação do seu irmão mais velho para governador civil de Vila Real em 1887. Quando este se dirigiu ao chefe do executivo a pedir-lhe instruções, José Luciano de Castro «limitou-se a dizer-lhe que, em assuntos políticos, se entendesse com o conde de Vila Real, chefe progressista do distrito»[17].

Mas ainda que a dinâmica de centralização política e administrativa não se tenha traduzido na subjugação passiva ou marginalização dos «interesses locais», e que a *candidatura oficial* não fosse apenas fruto de uma imposição unilateral, é todavia inegável que, salvo em circunstâncias excepcionais — nomeadamente, de crise financeira aguda do Estado —, a capacidade de pressão e mobilização da «máquina eleitoral» se revelou cada vez mais poderosa.

2.2. *Os partidos políticos*

A par da «máquina eleitoral», os partidos políticos tenderam igualmente a desempenhar um papel importante na mobilização do eleitorado e na selecção dos candidatos — como o atesta a progressiva rarefacção dos «independentes». A actividade organizada e autónoma dos partidos, e em particular a sua função eleitoral, são sobretudo manifestas quando estes se encontram fora da área do poder, não podendo por isso apropriar-se do aparelho administrativo do Estado.

No campo monárquico, os principais agrupamentos formados durante a Regeneração apresentam as características típicas dos *partidos de notáveis*[18]. Como sugere a própria designação, estes não esta-

[17] *Ob. cit.*, p. 102.

[18] Vd., em particular, Max Weber, «Le métier et la vocation d'homme politique» (1919), in *Le savant et le politique*, Paris, 1982, pp. 111 e segs. Para uma confron-

vam orientados para um recrutamento de massas, sendo os seus membros escolhidos de acordo com critérios restritivos e elitistas: apenas eram admitidos na comunidade partidária aqueles que detinham uma real influência política e eleitoral nas colectividades em que se inseriam, em virtude do seu poder social, económico, administrativo ou simbólico. Emergindo gradualmente dos confrontos gerados no interior das instituições centrais do sistema político, em particular à medida que se foram clarificando e cristalizando as divisões e antagonismos entre as várias facções parlamentares, ramificaram-se depois por todo o território, com a criação de diversos comités (ou *centros*) locais. Estes estavam vocacionados quase exclusivamente para as tarefas eleitorais, o que condicionava o carácter mais ou menos intermitente da sua actividade.

O processo de estruturação e individualização à escala nacional das diferentes parcialidades políticas, identificadas por distintos rótulos partidários, foi no entanto lento e difuso, não induzindo a formação de um sistema rígido e polarizado de clivagens políticas. E se em finais da década de 1870, mercê da expansão do sufrágio e do receio da concorrência dos novos agrupamentos radicais surgidos à margem da instituição parlamentar, os partidos dinásticos adquirem indubitavelmente uma maior consistência e estabilidade organizativa, verificando-se até tentativas de demarcação no plano doutrinário, o alcance real dessas mudanças é limitado. Até finais da Monarquia, os partidos do rotativismo continuarão a evidenciar um baixo grau de institucionalização e diferenciação.

Construídos a partir «de cima», estes partidos eram, no essencial, coligações mais ou menos coesas de redes dispersas de notáveis locais, agregadas segundo uma lógica de cooperação vertical e orientadas para o controlo e a distribuição particularista dos recursos do centro político. Pelo menos de forma coerente e continuada, não desempenharam uma função *expressiva*, agregando e veiculando as exigências de categorias sociais ou grupos de interesse específicos, sendo sobretudo instrumentos de promoção de facções pessoais e de integração clientelista do eleitorado. Daí também, em geral, o seu carácter desi-

---

tação das várias teorias sobre a génese e evolução dos partidos políticos, vd. Joseph LaPalombara e Myron Weiner (dir.), *Political Parties and Political Development*, Princeton, 1972.

deologizado, visível nomeadamente na ausência de uma codificação doutrinária ou programática (como no caso dos partidos Histórico e Regenerador), e a importância das relações personalizadas nas interacções políticas. Embora nas polémicas públicas travadas no Parlamento ou através de alguns jornais se insinuassem por vezes, ainda que de modo ténue, alguns contrastes ideológicos, a nível local os símbolos partidários pouco mais eram do que um referente legitimador de querelas familiares e de rivalidades paroquiais — «os caciques e mandões locais [...] a maior parte das vezes buscam apenas cobrir com a capa da política pequenas paixões de campanário e mesquinhos ódios pessoais»[19]. Por essa razão, aliás, os vínculos e alinhamentos partidários eram bastante precários, sendo ditados por fidelidades pessoais ou pela possibilidade de partilha dos benefícios do *spoil system*. As divisões partidárias podiam, contudo, revestir uma maior estabilidade quando prolongavam e actualizavam velhas e irredutíveis clivagens locais, em geral herdadas do tempo das guerras civis.

A distribuição do poder no interior dos partidos tendia a configurar uma estrutura piramidal, em cujo topo figurava o círculo de dirigentes nacionais, formado pelos «grandes notáveis»: ministros honorários ou em exercício, conselheiros de Estado, pares do Reino e alguns deputados mais influentes. Eram eles que se moviam na ribalta ou nos bastidores do poder, dirigindo a máquina do Estado, traficando influências, negociando compromissos ou alimentando a intriga palaciana junto do rei e dos seus áulicos. Os «marechais», como eram designados na linguagem partidária da época, escolhiam entre eles um chefe, que podia ou não ter um papel decisivo e incontestado, consoante os seus atributos carismáticos e a sua capacidade de liderança. Mas apesar de as disputas de facções e as ameaças de cisão serem endémicas, proliferando por isso as alternativas sucessórias, a substituição do chefe supremo («real» ou «aparente») só se observava habitualmente após a sua morte. Por sua vez, o escalão intermédio da cadeia de comando era ocupado pelos dirigentes dos *centros* das capitais de distrito (poderosos caciques, antigos ou «actuais» deputados e governadores civis), que serviam de medianeiros nos contactos com as várias redes concelhias de notáveis. Na prática, porém, este modelo de articulação vertical — que foi um factor

---

[19] *Novidades*, 14 de Janeiro de 1887.

favorável ao desenvolvimento dos canais de cooperação e comunicação políticas no espaço nacional — nem sempre correspondia a uma centralização eficaz dos processos de decisão. Nos momentos eleitorais, em especial quando vigoravam os círculos uninominais e os partidos estavam na oposição, os *centros* locais conservavam uma ampla margem de autonomia, não raro impondo os seus próprios candidatos ou firmando por sua livre iniciativa compromissos com os adversários.

Não obstante estas características genéricas comuns aos partidos monárquicos, estes apresentavam, como é óbvio, alguns elementos de diferenciação entre si. O exemplo mais significativo é o do Partido Progressista — nascido da fusão dos partidos Histórico e Reformista, oficialmente celebrada no Pacto da Granja (7 de Setembro de 1876) —, que foi portador de algumas inovações que indiciavam um padrão organizativo mais sólido e estruturado. Assim, foi o primeiro partido a dotar-se de um regulamento interno, que definia a composição dos principais órgãos de direcção e esboçava uma delimitação das esferas de competência. O órgão soberano era a Assembleia Geral, que reunia em princípio no final de cada ano, e na qual participavam todos os membros do *centro* de Lisboa, os delegados enviados pelos diversos *centros* locais e, ainda, os pares do Reino e deputados filiados no partido. Nessas assembleias magnas era periodicamente eleita a Comissão Executiva — composta inicialmente de 12 membros, e onde tinham também assento por inerência os pares e deputados residentes em Lisboa — e o presidente do partido. Nos primeiros anos, no entanto, a direcção máxima foi exercida em regime de duunvirato, sendo partilhada pelo bispo de Viseu e Anselmo José Braamcamp, antigos líderes dos extintos partidos Reformista e Histórico. Este esquema geral seria também reproduzido à escala dos *centros* locais, cujas assembleias elegiam regularmente uma comissão executiva e um presidente.

Proposta por Mariano de Carvalho e aprovada logo na I Assembleia Geral de Dezembro de 1876, esta tentativa pioneira e ainda rudimentar de codificação da estrutura formal do Partido Progressista era então encarada como um primeiro passo no sentido da elaboração de um «estatuto geral que defina e regule a organização do partido, as relações entre a própria comissão [executiva] e os *centros*, as destes entre si, e defina as atribuições, direitos e deveres de todos

os membros do partido»[20]. Embora este projecto não se tenha consumado e, na prática, «a organização dos partidos repouse essencialmente em práticas e hábitos não escritos»[21], a preocupação dos dirigentes progressistas em adoptarem algumas regras mínimas de funcionamento interno, prevendo inclusive a regulamentação estatutária da condição de filiado, revela inegavelmente uma concepção moderna da ideia de partido, em ruptura com as tradições prevalecentes na época.

Comparativamente aos outros agrupamentos monárquicos, o maior grau de institucionalização e o vigor organizativo do Partido Progressista manifesta-se através de vários indícios. Por um lado, a frequência das reuniões formais dos seus órgãos dirigentes, a extensão territorial e a continuidade da sua rede de *centros* locais e o elevado número de jornais partidários que publicam. Neste aspecto, aliás, os progressistas foram em larga medida responsáveis pela expansão da imprensa política regional ao longo da década de 1880. Igualmente interessante é a existência de circulares internas emanadas da comissão executiva central ou a utilização por alguns *centros* locais, pelo menos em finais do século, de folhas timbradas com a sua designação na correspondência que enviam a José Luciano de Castro, procedimentos que não detectámos no Partido Regenerador. Por outro lado, o Partido Progressista distinguiu-se também pelo estilo de liderança e pelo modo como resolveu a sua única «crise de orfandade». Assim, enquanto no Partido Regenerador as decisões políticas ou a escolha de um novo líder eram normalmente tomadas por um conclave mais ou menos restrito de «marechais», no Partido Progressista era mais comum proceder-se à auscultação das opiniões dos dirigentes locais e mesmo, quando as circunstâncias o exigiam, à convocação de uma assembleia geral extraordinária; assim sucedeu em 1885, após a morte de Anselmo José Braamcamp, para ser sufragado o sucessor designado pelo círculo de dirigentes (José Luciano de Castro).

Simultaneamente, o Partido Progressista mostrou também um pendor mais ideológico do que os seus parceiros monárquicos, tendo publicado um manifesto programático com alguns contornos doutri-

---

[20] *Diario Popular*, 17 de Dezembro de 1876.

[21] Maurice Duverger, *Les partis politiques*, 9.ª ed., Paris, 1976, p. X.

nários. A explicação para este conjunto de traços distintivos reside em dois motivos essenciais. Em primeiro lugar, decorre da sua penetração inicial nos principais meios urbanos e da tentativa de conquistar os virtuais apoios sociais do movimento republicano, o que o levou a adoptar novos métodos organizativos e de propaganda política. Em segundo lugar, prende-se com o facto de durante a maior parte da década de 1870 os dirigentes que fundaram o Partido Progressista terem permanecido na oposição. Como já foi sugerido por Sigmund Neumann, quando os partidos estão à margem do poder, tendem não só a ter uma vida interna mais activa, como a valorizar o combate de ideias, mesmo quando têm um código genético clientelista; mas, uma vez no governo — como sucedeu com o Partido Progressista —, é comum dissiparem-se esses impulsos doutrinários e a organização partidária diluir-se ou ser absorvida pelo aparelho de Estado[22].

Quanto aos agrupamentos antidinásticos, cuja origem era exterior às actividades parlamentares, apenas o Republicano, fundado oficialmente em 1876, adquiriu uma expressão relevante, condicionando o comportamento das elites governantes e a dinâmica e os jogos de aliança partidários. Tendo-se implantado sobretudo em Lisboa, onde conseguiu criar uma densa rede de *clubes*, que progressivamente cobriu todas as freguesias da cidade, o Partido Republicano tinha algumas características embrionárias de um futuro *partido de massas*.

Se bem que durante a década de 1880 não chegasse a constituir uma entidade homogénea e solidamente estruturada, com uma direcção coesa e centralizada, sendo mais uma federação de *clubes* com sensibilidades diversas que coalesceram em torno de uma plataforma mínima de princípios — não dispondo sequer, aliás, de um programa oficial[23] —, o Partido Republicano evidenciou uma capacidade organizativa e militante que não tinha paralelo no espectro partidário da época. Para além das actividades eleitorais — em que, como já vimos,

---

[22] Vd. Hans Daalder, «Parties, Elites, and Political Developments in Western Europe», in J. LaPalombara e M. Weiner (dir.), *ob. cit.*, p. 74.

[23] Vd. Jacinto Nunes, *Reivindicações Democráticas*, Lisboa, 1886, pp. VI-VII. De facto, o primeiro programa oficial, «formulado em nome e sob a responsabilidade colectiva» do Partido Republicano Português, data apenas de 11 de Janeiro de 1891.

tiveram um papel muito activo e inovador —, os *clubes* republicanos desenvolveram um trabalho intenso e regular de propaganda e educação políticas, promovendo conferências e comícios, publicando jornais e folhetos doutrinários ou, ainda, organizando cursos de instrução elementar para crianças e adultos. Ao contrário dos *centros* monárquicos, os *clubes* republicanos apostavam num recrutamento de massas, lançando mesmo campanhas de angariação de «sócios»; e se os seus principais dirigentes eram oriundos das classes médias urbanas, um grande número de activistas provinha das camadas populares.

Embora no último terço do século XIX a acção organizada dos partidos políticos, tanto no plano eleitoral como parlamentar, tenha assumido uma projecção crescente e seja consensualmente reconhecida — apesar das críticas constantes às suas tendêncas «faccionalistas» e clientelistas — como indispensável ao funcionamento normal das instituições representativas, não existia qualquer enquadramento legal que autorizasse a existência dos partidos ou regulamentasse as suas actividades. Na esfera dos princípios, o individualismo liberal era contrário à formação de associações políticas de carácter permanente, pelo que a vida partidária era sobretudo uma realidade sancionada pelos costumes e vagamente justificada à luz do direito de reunião eleitoral. Como escreveu então Teófilo Braga, «em Portugal não existe liberdade de associação [...]. Não temos uma lei que regule o princípio de associação; a própria Carta Constitucional alude a todos os actos políticos do cidadão sempre individualmente, prestando-se a interpretações contrárias a qualquer manifestação colectiva, segundo a habilidade sofística dos bacharéis que formam a nossa pedantocracia. [...] As associações políticas não têm lei que as proíba, nem que as permita, e por isso emprega-se o sofisma de considerá-las como reuniões de mais de 20 pessoas, entregando os que constituem a mesa ao arbítrio da penalidade correcional»[24].

Em 1882, porém, o governador civil de Lisboa, com o intuito de controlar as actividades dos republicanos, exigiu que todos os *centros* políticos da capital submetessem os seus estatutos e a composição dos

---

[24] *Soluções Positivas da Politica Portugueza*, Vol. I, Porto, 1912, pp. 119-120. Vd., também, Lopes Praça, *Estudos sobre a Carta Constitucional de 1826 e Acto Addicional de 1852*, Vol. I, Coimbra, 1878, pp. 78-84.

seus corpos dirigentes à aprovação do governo, em conformidade com as disposições do Código Penal de 1852 em matéria de direito de associação. Os progressistas desobedeceram a essa intimação, defendendo que os grémios eram «reuniões eventuais de cidadãos» com objectivos exclusivamente eleitorais, e não «actos de associação regular e fixa». E acrescentavam: «Os partidos podem fazer as reuniões que quiserem, públicas ou particulares, para tratar de assuntos políticos, que são essencialmente assuntos eleitorais. E podem fazê-las em qualquer tempo, porque a lei portuguesa, mais liberal do que a lei francesa, não fixa o período eleitoral, dentro do qual essas reuniões são livres. Para elas não há período determinado; donde resulta que tanto podem ser feitas nas vésperas das eleições como a um ano, dois ou três de distância. Tanto podem representar um trabalho imediato eleitoral, como um trabalho preparatório»[25]. Por seu turno, os *clubes* republicanos viram-se forçados a acatar essa imposição administrativa, apresentando os respectivos estatutos; todavia, para tornearem as restrições legais, registaram-se como... «associações de recreio e beneficência»[26]!

Assinale-se, por último, que esta ausência de uma consagração jurídico-constitucional dos partidos foi um fenómeno generalizado na Europa liberal até ao fim da I Guerra Mundial, verificando-se mesmo naqueles países onde a modernização e «massificação» do sistema político foram mais aceleradas. Como referiu Max Weber em 1918, «a existência dos partidos não é reconhecida em nenhuma Constituição e, pelo menos na Alemanha, em nenhuma lei»[27]. Em Portugal, foi em 1919 que ocorreu a primeira tentativa, ainda tímida, de incorporação constitucional dos partidos políticos[28].

---

[25] *O Progresso*, 17 de Setembro de 1882.

[26] *Ibidem*, 21 de Setembro de 1882.

[27] «Parliament and Government in a Reconstructed Germany» (1918), in *Economy and Society*, Vol. 2, Berkeley, 1978, p. 1395. Vd. também, para Espanha, Miguel Artola, *Partidos y programas políticos, 1808-1936*, T. I, Madrid, 1977, pp. 161-168 e 178-181.

[28] Vd. Marcelo Rebelo de Sousa, *Os Partidos Políticos no Direito Constitucional Português*, Braga, 1983, pp. 222-223.

3. Natureza e dinâmica do caciquismo

3.1. Caciques, galopins e clientes

O *cacique*, na designação consagrada pela terminologia peninsular, foi ineludivelmente a personagem central das eleições oitocentistas. Actuando com uma grande autonomia e liberdade de movimentos ou como um mero *factotum* da vontade das autoridades governamentais, ele mobilizava votos e congregava fidelidades, assegurando a organização dos rituais de «zelo cívico» e de (auto)legitimação das instituições políticas liberais.

A palavra *cacique* tem a sua origem nos idiomas da América pré-colombiana[29], tendo sido incorporada no léxico castelhano após os primeiros contactos dos colonizadores com as populações autóctones. Sebastián Covarrubias já a regista no seu *Tesoro de la Lengua Castellana, o Española*, publicado em 1611, afirmando que «vale tanto em língua Mexicana como senhor de vassalos, e entre os bárbaros aquele é senhor que tem mais forças para sujeitar os demais», embora depois enverede por uma digressão mitológica em torno da raiz etimológica do termo, supostamente derivado do verbo hebreu *chazach* («dar força»). Na literatura castelhana seiscentista, a palavra é também empregue por vezes em sentido figurado para designar o «conselheiro ou ministro do rei»[30]. Nos começos do século XVIII, o *Diccionario de la Lengua Castellana*, elaborado pela Real Academia Espanhola, fixou definitivamente a sua proveniência e acepção original — «senhor de vassalos ou o superior na província ou povoação dos índios: e embora em muitas partes das Índias tenham outros nomes, os espanhóis chamam-nos a todos caciques, que parece terem tomado das Ilhas do Barlavento, que foram as primeiras que se conquistaram». Ainda segundo a mesma fonte, o termo fora entretanto

---

[29] Alguns lexicógrafos, como F. Ortiz e Rodrigo Fontinha, têm hesitado quanto à origem do termo *cacique*, atribuindo-lhe também o significado de «chefe de hordas árabes». No entanto, a palavra não é registada por R. Dozy e W. H. Engelmann no seu *Glossaire des mots espagnols et portugais dérivés de l'arabe* (2.ª ed., Leyde, 1869).

[30] Martín Alonso, *Enciclopedia del Idioma. Diccionario Histórico y Moderno de la Lengua Española (siglos XII al XX)*, T. I, Madrid, 1958.

extrapolado para a realidade peninsular, pois «por semelhança se entende o primeiro de uma povoação ou república, que tem mais mando e poder e quer por sua soberba fazer-se temer e obedecer por todos os inferiores».

Desde cedo adoptada em Espanha como sinónimo de chefe político local, esta nova acepção do vocábulo *cacique* parece no entanto só se ter generalizado e consagrado durante a segunda metade do século XIX, em particular após a Restauração. Pelo menos é o que sugere a confrontação de alguns textos literários oitocentistas. Assim, e salvo distracção da nossa parte, nem Serafin Estébanez Calderón (*Don Opando, o unas elecciones*, 1847), nem Antonio Flores (*Ayer, Hoy y Mañana*, 1853) a utilizam nas suas descrições dos costumes e personagens eleitorais da época, o que já não sucede nas obras posteriores de José Maria Pereda (*Don Gonzalo González de la Gonzalera*, 1878), Juan Valera (*Doña Luz*, 1879; *Juanita la Larga*, 1895), Emilia Pardo Bazán (*Los pazos de Ulloa*, 1886) ou Benito Pérez Galdós (*Episodios Nacionales*, 5 séries, 1873-1912).

Em Portugal, os substantivos *cacique* e *caciquismo* só foram tardiamente incorporados no léxico político, tendo sido porventura Oliveira Martins o primeiro a adoptá-los, em 1886. Até essa altura, as figuras que detinham uma incontestada supremacia política e eleitoral a nível local eram vulgarmente designadas *influentes*, *mandões* (um termo que foi exportado para o Brasil), *graúdos*, *patronos* (do latim *patronus*) ou ainda, por analogia com a realidade tribal africana, *régulos*. Esta variedade de epítetos podia assumir conotações diversas, consoante o contexto discursivo: nuns casos adquiriam um tom sarcástico ou pejorativo, noutros eram usados de forma neutral ou deferente. Por seu lado, o pitoresco termo *galopim* — que originariamente significava um «rapaz inquieto, que anda correndo e travesseando pelas ruas»[31] — era em geral aplicado, quer aos pequenos influentes eleitorais, quer aos lugares-tenentes e homens de mão dos *graúdos*. Mas também podia designar estes últimos, quando lhe era aposto o aumentativo «mór». Por contraste, a condição da maio-

---

[31] A. Moraes Silva, *Diccionario da Lingua Portugueza, 4.ª ed., T. I, Lisboa, 1831.* A título de curiosidade, anote-se que a expressão *galopim eleitoral* («o indivíduo que trabalha em eleições, angariando votos») também fazia parte do vocabulário político italiano (*gallopino elettorale*).

ria dos eleitores, dependentes de um ou mais patronos que lhes asseguravam a protecção, era subsumida no termo *clientes* (do latim *cliens*).

Que o termo *cacique* não era de modo algum familiar na gíria política nacional até finais do século XIX, sugere-o claramente Oliveira Martins ao precisar que se chama no «país vizinho *cacique* ao que entre nós se chama *influente*»[32]. E, na verdade, tanto nos romances portugueses atrás examinados como nos escritos de Alexandre Herculano, Fradesso da Silveira, Henriques Nogueira, Serpa Pimentel, António Cândido, Nogueira Soares ou Augusto Fuschini, entre outros, a palavra *cacique* nunca é utilizada. De assinalar ainda que mesmo na oitava edição do *Diccionario da Lingua Portugueza* de António Morais, publicada em 1890-1891, continua a ser registado apenas o seu sentido literal: «o chefe dos índios não aldeados, que vivem isentos do domínio europeu». Todavia, a partir de meados da década de 1880, e sobretudo através da imprensa, a acepção figurada da palavra começou progressivamente a difundir-se e a radicar-se na linguagem política corrente.

3.2. Fundamentos e configurações do caciquismo: «caciques proprietários» e «caciques burocráticos»

Os caciques eram, por definição, *notáveis* locais: pertenciam ao grupo de *status* que, como assinalou Henri Mendras, detinha simultaneamente o «poder interno e externo» numa dada colectividade, quer por controlarem recursos raros e valiosos, quer pelo seu papel medianeiro no fluxo de trocas com a realidade circundante e exterior (a sociedade global e o Estado)[33].

Tradicionalmente, o seu poder político — cujo raio de acção, no caso português, raramente extravazava as fronteiras concelhias —

---

[32] «Caciquismo» (1886), in *A Província*, Vol. III, Lisboa, 1959, p. 151.

[33] Vd. Jean-François Médard, «Political clientelism in France: the center-periphery nexus reexamined», in S. N. Eisenstadt e René Lemarchand (dir.), *Political clientelism, patronage and development*, Londres, 1981, em especial pp. 125-151. Sobre o conceito «grupo de *status*», vd. Max Weber, «Status Groups and Classes», in *Economy and Society, ob. cit.*, Vol. 1, pp. 305-307.

era uma emanação ou prolongamento natural de um poder social, alicerçado em posições económicas (as elites terratenentes, em particular) e pergaminhos familiares (títulos de nobreza) ou no prestígio profissional, cultural e simbólico (advogados, médicos, professores e padres). Na consagrada fórmula weberiana, os notáveis tradicionais eram sobretudo aqueles que estavam «aptos a viver *para* a política, sem viverem *da* política». À medida, porém, que a máquina do Estado se expandiu, aumentando a capacidade de pressão do *centro* sobre a *periferia*, a fisionomia dos notáveis foi-se também modificando, sendo o acesso a posições-chave na estrutura administrativa determinante na construção ou consolidação de um poder social e político a nível local. Essas diferenças de percurso seriam, aliás, uma fonte virtual de tensões e rivalidades entre os «antigos» e «novos» notáveis, embora a tendência geral tenha sido para os primeiros reconverterem ou complementarem os seus recursos tradicionais, inserindo-se ou criando uma rede de relações no aparelho administrativo do Estado.

Deste modo, se as fontes de «poder interno» eram uma dimensão essencial da dominação exercida pelos notáveis, e também um factor de diferenciação entre eles, mais decisivo ainda se tornou o controlo do acesso ao mercado de oportunidades e aos centros de decisão exteriores — nomeadamente, a capacidade para gerir as relações entre as populações locais e o Estado. E foi sobretudo esse papel de charneira no fluxo de relações entre o *centro* e a *periferia* que se revelou crucial na estruturação e funcionamento global do sistema político. Eram os caciques que asseguravam a manutenção da ordem pública e a mobilização dos apoios indispensáveis à reprodução e legitimação das instituições políticas centrais, garantindo por sua vez às colectividades locais um conjunto multímodo de bens (divisíveis e indivisíveis), distribuídos sob a forma personalizada de favores. Assinale-se, no entanto, que nem todos os notáveis eram necessariamente caciques; a fusão das duas categorias só se verificava quando aqueles procuravam traduzir o seu poder social em influência política e eleitoral.

As relações comummente estabelecidas entre os caciques e os seus dependentes definiam um tipo particular de interacção social, historicamente configurado no modelo de *relações patrono/cliente*.

À luz das teorias sociológicas contemporâneas, este individualiza-se por um conjunto de propriedades essenciais[34]:

(i) Envolve uma cooperação entre vários actores sociais, de carácter personalizado e difuso e estruturada verticalmente; na sua expressão mais simples e duradoura apresenta-se sob a forma diádica.

(ii) Assenta num «contrato», voluntariamente celebrado por ambas as partes e de natureza eminentemente informal, uma vez que se excluem quaisquer prescrições ou sanções legais. Esse compromisso tácito entre os contratantes é, no entanto, susceptível de ser cimentado e «formalizado» através de rituais que exaltam os códigos de honra ou introduzem vínculos espirituais (o *compadrio*[35]). De referir ainda que esse contrato é estabelecido entre indivíduos que, pelo menos em abstracto, são iguais perante a lei, que partilham portanto a condição de cidadãos, não se confundindo por isso com o tipo de relações entre senhores e vassalos ou servos[36].

(iii) Baseia-se num elemento de reciprocidade, materializado na troca de diferentes tipos de bens e serviços, geralmente não comparáveis entre si. Como afirmou Eric Wolf, «as ofertas do patrono são mais imediatamente tangíveis; consistem em ajuda económica e protecção contra as exacções legais e ilegais da autoridade. O cliente, por sua vez, paga-lhe com bens mais intangíveis», entre os quais avultam as demonstrações de estima, os serviços de informação e o apoio político e eleitoral[37].

(iv) Obedecem a finalidades instrumentais, assentes na previsão de vantagens mútuas (materiais ou simbólicas), embora, como já foi

---

[34] Vd., em particular, Steffen Schmidt *et al.* (dir.), *Friends, followers, and factions. A reader in political clientelism*, Berkeley, 1977, e S. N. Eisenstadt e L. Roniger, *Patrons, clients and friends*, Cambridge, 1984.

[35] Sobre a importância do *compadrio* em Portugal, vd. Charles Vogel, *Le Portugal et ses colonies*, Paris, 1860, p. 114, e Ernesto Veiga de Oliveira, «Aspectos do compadrio em Portugal», *Actas do III Colóquio Internacional de Estudos Luso-Brasileiros*, Vol. I, Lisboa, 1959, pp. 154-169.

[36] Vd. Ernest Gellner, «Patrons and clients», *in* E. Gellner e J. Waterbury (dir.), *Patrons and clients in* Mediterranean societies, Londres, 1977, pp. 2-3, e Terry Johnson e Christopher Dandeker, «Patronage: relation and system», *in* A. Wallace-Hadrill (dir.), *Patronage in Ancient Society*, Londres, 1989, pp. 221-222.

[37] «Kinship, friendship, and patron-client relations in complex societies», in Michael Banton (dir.), *The Social Anthropology of Complex Societies*, Londres, 1969, pp. 16-17.

aludido, possam incluir uma componente afectiva ou emocional: ou seja, as obrigações recíprocas podem inscrever-se num contexto de solidariedade difusa, alimentado por sentimentos de confiança e empatia pessoais e sancionado pela linguagem da amizade (os «amigos políticos»).

(v) Implica sempre relações assimétricas, pressupondo assim uma distribuição desigual dos recursos sociais e do poder político entre os actores envolvidos. Se bem que alguma literatura antropológica tenha valorizado sobretudo o elemento de solidariedade e de adesão voluntária nas relações patrono/cliente, é hoje consensual que as dimensões hierárquica e de poder lhe são intrínsecas, conquanto surjam amiúde camufladas[38]. De facto, o paternalismo e altruísmo que muitas vezes caracteriza a atitude dos patronos face aos seus clientes não é senão o reverso da medalha de uma postura essencialmente autoritária, que privilegia as virtudes da obediência e da submissão pessoais e se manifesta de modo coercivo quando essas premissas «morais» são questionadas ou desrespeitadas.

Esta enumeração das características básicas das relações entre patronos e clientes — que podem combinar-se sob formas concretas variadas, consoante a especificidade dos contextos sociais e organizacionais em que se desenvolvem — põe claramente em evidência a sua natureza complexa e até paradoxal. De facto, e como tem sido sublinhado por diversos cientistas sociais, nelas coexistem, por um lado, a reciprocidade, a lealdade, a amizade e a adesão voluntária, e, por outro, a desigualdade de *status*, a submissão pessoal e a ameaça de coerção[39]. Esta mescla peculiar de elementos contraditórios, se não é isenta de tensões nem exclui a possibilidade de conflito aberto, como mostram as inúmeras manifestações de resistência e rebeldia dos clientes, favorece contudo a ocultação ou transfiguração dos mecanismos de dominação e exploração que prevalecem nessas rela-

---

[38] Vd. Alex Weingrod, «Patronage and power», in E. Gellner e J. Waterbury, *ob. cit.*, pp. 41-51.

[39] Vd., por exemplo, S. N. Eisenstadt e L. Roniger, *ob. cit.*, p. 49. André Siegfried terá sido porventura um dos primeiros a sublinhar esta particularidade das relações de patrocinato, ao referir que nelas «o espírito de dominação e a ameaça latente se misturam com a generosidade» [*Tableau politique de la France de l'Ouest sous la Troisième République* (1913), Genebra e Paris, 1980, p. 55].

ções. E, nessa medida, a agregação das estruturas limitadas e dispersas de patrocinato em redes mais vastas e institucionalizadas de cooperação vertical (os partidos), formando um sistema complexo e hierarquizado de clientelas orientadas para a partilha do *spoil system*, pôde desempenhar com eficácia uma função de integração e controlo sociais, quer inibindo ou protelando a emergência de solidariedades horizontais e de uma consciência simbólica de classe ou de *status* — com uma expressão *pública* e *organizada* — entre os estratos sociais dependentes, quer garantindo a reprodução do poder das elites (ou coligações de elites) governantes.

Esse processo de extensão e institucionalização das estruturas de patrocinato, impulsionado sobretudo pelo alargamento do sufrágio e pela penetração crescente do *centro* na *periferia*, foi em geral acompanhado por alterações na sua configuração e dinâmica. A mudança fundamental residiu na acentuação da dimensão «burocrática» dos patronos ou caciques, no sentido em que a influência destes passou a depender cada vez mais da sua capacidade de apropriação e privatização local dos recursos do Estado — e, portanto, da sua participação nas coligações de notáveis que partilhavam alternadamente o governo.

Em Portugal, este fenómeno foi claramente identificado em 1886 por Oliveira Martins, ao distinguir dois tipos essenciais de caciques: o «cacique proprietário» e o «cacique burocrático»[40]. O primeiro, cujo arquétipo era o abastado lavrador e par do Reino Manuel Vaz Preto Geraldes, correspondia ao tipo clássico, então em declínio, que utilizava os seus recursos patrimoniais como principal fonte de influência política, o que lhe proporcionava também uma maior independência. A reforma eleitoral de 1878 foi um factor decisivo na erosão do poder dos «caciques proprietários», reduzindo drasticamente a sua capacidade de oferta nas novas condições de transacção clientelista, e nalguns casos mesmo — como assinalou Rodrigues de Freitas no trecho anteriormente citado — conduzindo à sua ruína. Por sua vez, o «cacique burocrático», que correspondia a uma versão mais moderna, ilustrada pelo célebre «rei de Paredes» (o deputado

---

[40] *Ob. cit.*, pp. 151-154. Vd., também, José Manuel Sobral e Pedro Tavares de Almeida, *ob. cit.*, pp. 664 e segs.

regenerador José Guilherme Pacheco), devia sobretudo a sua influência à posição que ocupava na máquina administrativa do Estado ou à teia de relações que entretecera no interior desta. Os meios que mobilizava não eram privados, mas públicos.

O interesse da classificação proposta por Oliveira Martins não reside apenas nesse esboço de diferenciação social das principais figuras que exerciam o patrocinato político. Ela sugere também uma metamorfose do caciquismo nas últimas décadas do século XIX, traduzida na tendência para a sua crescente «burocratização». Este fenómeno não significa, porém, que tenha havido uma substituição radical do tipo de caciques. As duas categorias identificadas por Oliveira Martins não eram fechadas nem rígidas. Pelo contrário, aquilo que se observou foi sobretudo a progressiva transformação do «cacique proprietário» em «cacique burocrático», criando-se assim um tipo misto — que mobilizava tanto recursos privados como públicos —, comprovado entre muitos outros exemplos pelo próprio percurso de Manuel Vaz Preto.

O desenvolvimento do *caciquismo burocrático* — ou *patronato oficial*, na expressão de António de Serpa Pimentel — teve duas consequências essenciais no plano eleitoral: por um lado, reforçou a hegemonia das candidaturas governamentais; por outro, acentuou a volubilidade e fluidez das redes clientelistas, que a nível local tendiam a aliar-se com o partido que estava no poder e lhes facilitava, assim, o acesso ao *spoil system*.

Advirta-se uma vez mais, contudo, que o peso crescente da «máquina eleitoral» não implicou uma subordinação passiva da *periferia* ao *centro*, nem converteu os caciques (mesmo os de tipo «burocrático») em meros servidores obedientes dos governos. Durante a década de 1880, e em particular nos círculos uninominais, as *candidaturas oficiais* não resultaram apenas de uma imposição unilateral «vinda de cima», tendo muitas vezes de ser negociadas com os caciques locais. Em consequência, a maioria dos deputados eleitos nesses círculos eram recrutados entre os notáveis locais ou, no caso de não o serem, a sua imposição pressupunha concessões aos «interesses de campanário». Por essa dupla razão, e como se escrevia num jornal em 1890, a «política local impõe, de ordinário, candidatos locais»[41].

---

[41] *Novidades*, 6 de Março de 1890.

A persistência desta lógica de compromisso entre o *centro* e a *periferia*, não obstante a crescente dinâmica centralizadora da vida política e administrativa, explica-se em larga medida pela fragilidade estrutural do Estado e pelas resistências das populações locais a submeterem-se à sua autoridade[42]. De facto, o Estado não só não dispunha ainda dos recursos materiais, técnicos e humanos para exercer eficazmente a gestão e controlo do território, como a sua imagem no mundo rural não era apenas a do promotor de melhoramentos públicos e fonte de distribuição de empregos e benesses, mas também a de «cobrador de impostos» e «recrutador de mancebos». A colaboração e mediação dos caciques, embora implicasse perversões múltiplas — nomeadamente, a aplicação discricionária da lei —, continuava por isso a ser indispensável para assegurar um cumprimento mínimo das decisões emanadas do *centro* político e a contenção de eventuais movimentos de protesto. Daí resultou também a posição ambígua dos caciques: «ao mesmo tempo agentes da pressão local sobre o Estado e garantes da acção do Estado sobre a sociedade local»[43].

Factores diversos, quer estruturais, quer culturais, explicam a razão pela qual nalgumas sociedades oitocentistas o clientelismo assumiu uma expressão menos relevante ou, pelo menos, tendeu mais cedo a insularizar-se em contextos restritos, enquanto noutras, pelo contrário — como é o caso de Portugal —, se enraizou como um modo dominante de regulação das trocas sociais e dos processos políticos.

Entre as condições estruturais que favoreceram a difusão do clientelismo dos notáveis sobressaem antes de mais as de natureza

---

[42] Uma análise mais exaustiva e documentada das características e evolução do Estado português na segunda metade do século XIX será por nós feita num outro trabalho de investigação, actualmente em curso. Assinale-se, todavia, que esta aparente contradição entre, por um lado, a expansão e centralização das funções e instituições do Estado, e, por outro, a relativa fragilidade e ineficácia das estruturas burocráticas, tem sido também assinalada em relação a outros países da Europa meridional. Vd., para Espanha, Luis Castells, *Modernización y dinámica política en la sociedad guipuzcoana de la Restauración, 1876-1915*, Madrid, 1987; para Itália, John A. Davis, *Conflict and control. Law and order in nineteenth-century Italy*, Londres, 1988; para a Grécia, Nicos Mouzelis, *Modern Greece*, Londres, 1978.

[43] Pierre Grémion, *Le pouvoir périphérique*, Paris, 1976, p. 167.

económica: por um lado, a penúria material e o peso das populações rurais, decorrentes da inércia e relativo arcaísmo das estruturas agrárias e das fortes desigualdades na distribuição da terra; por outro, a fragilidade e carácter localizado dos processos de industrialização e urbanização, a par do baixo grau de especialização das actividades produtivas, que funcionaram tanto como bloqueios ao desenvolvimento de clivagens classistas como a uma clara diferenciação de interesses entre as camadas sociais inferiores, do mesmo modo que inibiram a formação de uma classe média numerosa e independente que pudesse dinamizar a criação de uma vasta «opinião pública». Nestas circunstâncias, os sistemas de estratificação social tenderam também a cristalizar num padrão rígido, em que a mobilidade ascendente era estrangulada por inúmeras barreiras e as vias de promoção passavam em parte por relações de amizade e vínculos de dependência pessoal. Igualmente importantes foram as condições de isolamento físico de inúmeras colectividades, devido às deficiências e à fraca densidade das redes de comunicação, a par da relativa debilidade do Estado — ainda que muitas vezes dissimulada pela sua vocação centralizadora e crescente capacidade distributiva —, que reforçavam o papel dos notáveis locais como medianeiros entre o *centro* e a *periferia*.

No plano cultural, apontam-se geralmente a persistência de uma ordem moral que enaltecia os valores da deferência e o respeito pelas hierarquias instituídas[44], o elevado analfabetismo e a importância de crenças religiosas que fazem a apologia dos sentimentos de resignação terrena. Alguns antropólogos que têm estudado as sociedades mediterrânicas têm realçado, aliás, a analogia entre o patrocinato secular e espiritual, que se reforçariam mutuamente; nas áreas de influência do catolicismo, a generalização do culto dos santos padroeiros, que servem de medianeiros entre Deus e os homens, fornece uma imagem do mundo que legitimava o papel dos patronos enquanto protectores das comunidades contra as intromissões vindas do exterior (por exemplo, as imposições fiscais do Estado) ou as calamidades naturais que destruíam colheitas e haveres. A própria natu-

---

[44] Nos países da Europa meridional, um indício interessante da força dos padrões de deferência social reside na persistência de certas formas de tratamento e cortesia herdadas do Antigo Regime (vd. Charles Vogel, *ob. cit.*, p. 113).

reza polissémica do termo patrono (protector, padroeiro) facilitaria essa identificação[45].

Deste modo, e ao longo do século XIX, o clientelismo dos notáveis implantou-se e ramificou-se sobretudo nas sociedades que conservaram características predominantemente rurais ou onde os impulsos modernizadores foram mais tímidos e tardios. Daí não decorre, porém, que tenha sido um fenómeno exclusivo dos meios rurais e pouco urbanizados ou que perpetuasse o imobilismo social. Por um lado, as redes de patrocinato, ainda que assumindo cambiantes específicos — em especial, a acentuação da sua dimensão instrumental e coerciva — também penetraram nas principais cidades[46], captando nomeadamente as populações marginalizadas e despolitizadas ou culturalmente desenraizadas[47]. Por outro, os caciques eram muitas vezes agentes de uma «certa» modernização, quer promovendo a introdução de novos equipamentos colectivos nas aldeias e burgos provincianos, quer difundindo novos hábitos e valores que contribuíram para reformular o mapa cognitivo «tradicional» das populações locais.

Por último, esclareça-se que se é verdade que nas sociedades que mais cedo conheceram uma forte industrialização e urbanização, a par de uma progressiva consolidação e autonomização do poder territorial do Estado, os alicerces da dominação dos notáveis foram sendo abalados e destruídos, tal não significa todavia que em todas

---

[45] Vd. Jeremy Boissevain, «When the saints go marching out: reflections on the decline of Patronage in Malta», in E. Gellner e J. Waterbury (dir.), *ob. cit.*, pp. 81-96. Sobre a influência da religião nos comportamentos políticos em Portugal, vd. os sugestivos comentários do republicano Jacinto Nunes em *A Era Nova*, de 28 de Dezembro 1882.

[46] Nalguns países, as formas de «patrocinato urbano» eram reforçadas pelo facto de nos grandes aglomerados citadinos terem subsistido durante muito tempo actividades e padrões de sociabilidade típicos do mundo rural. Em Portugal, e a propósito do Porto retratado por Júlio Diniz em *Uma Família Inglesa*, já Vitorino Magalhães Godinho observou que «o campo ainda penetra profundamente na cidade» (*Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa*, 2.ª ed., Lisboa, 1975, p. 43).

[47] Como sugestivamente observou Fernando Pessoa, a propósito desse fenómeno de desenraizamento cultural de vastos segmentos da população citadina, «o urbanismo mental é mais difícil de se estabelecer que o geográfico (geodético)» («Reflexões sobre o provincianismo», in *Ultimatum e Páginas de Sociologia Política*, Lisboa, 1980, p. 148).

elas o clientelismo tenha sido definitivamente erradicado ou reduzido a uma expressão residual. Pelo contrário, em algumas dessas sociedades observou-se também uma reestruturação e modernização dos padrões clientelistas — e ao antigo *clientelismo dos notáveis* sucedeu uma modalidade mais elaborada e complexa, o *clientelismo de massas*[48].

[48] Sobre a distinção entre estas duas principais modalidades de clientelismo, vd. S. N. Eisenstadt e R. Lemarchand (dir.), *Political clientelism, patronage and development*, Londres, 1981.

CAPÍTULO IV

Sociologia e geografia das eleições parlamentares Uma análise global e diacrónica

1. Participação eleitoral: ficção e realidade

Da análise precedente das circunstâncias sociopolíticas que rodeavam as consultas eleitorais no Portugal oitocentista, em particular o predomínio das formas de mobilização clientelista do eleitorado e a relativa banalização da fraude nas operações de escrutínio, infere-se necessariamente que as estatísticas dos sufrágios transmitem em geral uma imagem distorcida da realidade, não permitindo avaliar a extensão real da participação voluntária e consciente dos cidadãos ou mesmo a afluência efectiva às urnas. Tal como concluiu Varela Ortega para Espanha, os indicadores eleitorais expressam sobretudo a «ficção de um eleitorado mobilizado»[1]; e, por isso, não admira que as taxas de participação mais elevadas, que em casos extremos rondavam os 100% (quando não os excediam!), ocorressem precisamente nos círculos rurais ou nalgumas cidades de província — que se assemelhavam a «aldeias hipertrofiadas»[2] —, onde era mais acentuada a despolitização e a falta de fiscalização.

Mas se é inegável, como advertiu um outro historiador espanhol[3], aludindo aos pressupostos equívocos de alguns estudos

---

[1] *Los amigos políticos*, Madrid, 1977, p. 422.

[2] A expressão é retirada de Alfio Mastropaolo, *Electoral processes, political behaviour and social forces in Italy from the rise of the Left to the fall of Giolitti (1876-1913)*, mimeo., Atenas, 1978, p. 15.

[3] J. Romero-Maura, «Caciquismo as a political system», in E. Gellner e J. Waterbury (dir.), *Patrons and clients in Mediterranean societies*, Londres, 1977, pp. 53-54 e 62 (n. 1).

de história eleitoral no seu país, que os resultados numéricos não podem ser tomados pelo seu valor facial — tornando também, assim, algo infrutíferas e injustificadas as tentativas de transposição para a época dos modelos sofisticados de análise quantitativa desenvolvidos para o estudo das eleições contemporâneas —, isso não significa que a compilação e o exame crítico dos indicadores estatísticos devam ser desprezados ou confundidos com um exercício ocioso de contabilidade. Artificialmente construídos, eles não deixam todavia de reflectir, tanto na sua distribuição espacial como na sua evolução temporal, situações e comportamentos políticos variados e, por vezes, permitem mesmo detectar algumas tendências ou correlações expressivas. Como afirma José María Jover Zamora:

> «[...] enquanto acto constitucional, uma eleição poderá ser jurídica ou moralmente nula quando os seus resultados não expressam a opção real dos eleitores inscritos no censo; contudo, os números obtidos não deixam de ser dados reais, na medida em que significam a resultante de forças e de procedimentos que o historiador se vê obrigado a reconstruir se deseja entender o que foi, na altura, uma realidade sociopolítica. Tal conduz-nos a enfrentar o problema da realidade do poder, da influência política, dos interesses em jogo, não já no quadro de uma estrutura social globalizada, mas no quadro de cada microestrutura rural ou urbana»[4].

Numa primeira apreciação geral, a análise das estatísticas eleitorais disponíveis, que apenas nos dão uma informação completa para

---

[4] «La Época de la Restauración. Panorama Político-Social, 1875-1902», in M. Tuñón de Lara (dir.), *Historia de España*, T. VIII, Barcelona, 1981, p. 293. No mesmo sentido apontam também as reflexões de René Rémond, ao sublinhar nomeadamente o interesse heurístico de investigações como a realizada por Claude Langlois, que demonstrou terem sido os resultados do plebiscito do ano VIII na França revolucionária sistematicamente falsificados pela adição de um número constante (vd. «L'apport des historiens aux études électorales», in Daniel Gaxie (dir)., *L'explication du vote*, Paris, 1985, pp. 35-48).

o período de 1868 a 1881[5], revela que as taxas de participação a nível nacional se situavam em valores moderados (vd. Quadro 9) — muito semelhantes, aliás, aos então observados em vários países europeus —, o que sugere não ter existido uma dinâmica muito intensa e generalizada de mobilização do eleitorado, preferindo os caciques manter na medida do possível o alheamento político das populações. Evitavam assim o risco de elevadas «despesas» eleitorais e, simultaneamente, preveniam a difusão de um sentimento cívico que a rotina do voto podia eventualmente estimular.

Quadro 9 **Participação eleitoral em Portugal (1868-1881)**

Eleições gerais	Eleitores (E)	Votantes (V)	V/E (%)
1868	366 448	266 018	72,6
1869[1]	368 237	222 055	60,3
1870 (I)[1]	366 886	227 298	61,9
1870 (II)	422 642	230 789	54,6
1871	430 289	242 714	56,4
1874	452 036	291 402	64,5
1878	824 726	523 929	63,5
1879	831 764	539 915	64,9
1881	841 511	491 766	58,4

[1] Estes dados referem-se apenas a Portugal continental.

Para se determinar se há alguma «lógica» na evolução da taxa de participação, é necessário averiguar, na esteira dos estudos seminais de André Siegfried, a medida em que reflecte a acuidade da luta ou competição eleitorais (vd. Quadro A.6). Os totais nacionais não permitem estabelecer uma relação de causalidade entre ambas as variáveis, apesar de as três eleições mais disputadas (1868, 1878 e 1879) figurarem entre as mais participadas. No entanto, se particularizarmos a análise por círculo é possível divisar diversos casos em que há uma tendência, mais ou menos nítida e regular, para a percentagem de votantes ser mais elevada nos sufrágios em que há competição entre candidatos. Por vezes essa correspondência será até mais forte do que sugere

[5] Sobre as fontes das estatísticas eleitorais portuguesas oitocentistas, consulte-se o Anexo I.

a confrontação dos indicadores utilizados, uma vez que, como veremos adiante, o critério adoptado para identificar as situações em que houve concorrência eleitoral apenas contempla os casos em que pelo menos dois candidatos se apresentaram à boca das urnas; ora, sabemos que na época havia círculos em que um dos grupos rivais só tardiamente, quando não na própria véspera do sufrágio, retirava a sua candidatura, suscitando assim uma atmosfera de luta e uma dinâmica de mobilização política que seria capitalizada pela parcialidade contrária. Mas o motivo por que surgem altas taxas de participação quando não houve aparentemente despique entre candidatos deve igualmente ser pesquisado. Embora seja sempre difícil destrinçar se os resultados publicados são de algum modo verosímeis e traduzem uma real afluência às urnas ou se são falsificados e expressam apenas a dimensão da fraude («chapeladas», actas fictícias[6]), há que apurar, por exemplo, qual o impacto de estímulos políticos exógenos ou o papel das estratégias de autolegitimação eleitoral por parte dos candidatos e dos caciques locais[7]. A natureza casuística destas análises — que transcendem o âmbito do nosso estudo, pois pressupõem investigações minuciosas em cada círculo — desautoriza todavia qualquer generalização. Limitámo-nos, por isso, a propor algumas pistas que poderão orientar trabalhos futuros.

Nos casos particulares de Lisboa e Porto (aqui, pelo menos, com a excepção da eleição de 1887), se confrontarmos a evolução dos indicadores apresentados no quadro seguinte com a série de mapas em anexo que representam o grau de concorrência eleitoral, é notório que as variações da percentagem de votantes se relacionam directamente com a intensidade da competição, bem como com a «temperatura» política das diversas conjunturas.

Na capital, onde a média de participação se situa nos 48%, distinguem-se claramente três fases distintas. Entre 1868 e 1871, mercê sobretudo do carácter intermitente da luta eleitoral, os níveis de afluência às urnas registam os seus valores mais baixos; a partir de

[6] José Maria de Alpoim refere-se a «simulacros de acto [eleitoral], que em muitas localidades se não efectua» (*Reformas Politicas*, Lisboa, 1910, p. 22).

[7] Assim, o facto de o candidato único ser um estreante, de a sua escolha ter sido precedida de conflitos locais ou com as chefias partidárias, ou ainda de ser conotado com a oposição, podem ser factores que favorecem a existência (real ou fictícia) de elevadas taxas de participação em diversos círculos onde não houve luta eleitoral.

Quadro 10 **Participação eleitoral nas cidades de Lisboa e do Porto (1868-1890)**

Eleições gerais	Lisboa			Porto		
	Eleitores	Votantes	%	Eleitores	Votantes	%
1868	16 197	9 545	58,9	7 966	4 890	61,4
1869	15 601	5 194	33,3	8 349	4 414	52,9
1870 (I)	14 989	8 130	54,2	8 316	4 039	48,6
1870 (II)	15 925	2 634	16,5	8 099	2 879	35,6
1871	16 664	3 504	21,0	8 064	4 769	59,1
1874	17 846	8 990	50,4	8 950	5 960	66,6
1878	20 239	10 552	52,1	14 058	9 327	66,3
1879	20 210	12 217	60,5	14 073	8 502	60,4
1881	21 740	13 343	61,4	12 139	7 651	63,0
1884	22 554	11 529	51,1	15 852	9 961	62,8
1887	23 903	11 915	49,9	16 997	11 013	64,8
1889	25 090	11 656	46,5	16 225	11 780	72,6
1890	25 090	13 923	55,5	16 225	10 748	66,2
Média (1868-1890)			48,1			61,8

1874 e até 1881, período em que se assiste a uma maior demarcação dos agrupamentos partidários e a uma progressiva crispação do combate político, há um aumento contínuo da percentagem de votantes, que atinge o seu zénite no último ano mencionado; seguidamente, e apesar de haver sempre uma disputa pela «maioria» no círculo, a estabilidade do acordo entre os partidos rotativos e a relativa assimilação da oposição republicana induzem um novo decréscimo do interesse pelos sufrágios, que só será invertido nas eleições de 1890, que se realizaram pouco tempo depois de eclodir a crise do *Ultimatum*. De assinalar ainda que, ao contrário do que já foi observado para os anos finais da Monarquia[8], entre 1878 e 1890 não há uma correspondência entre a diminuição da abstenção e o aumento da votação republicana.

No Porto, onde em geral o eleitorado acorria mais às urnas do que em Lisboa, a percentagem média de votantes aproxima-se dos 62%. Se entre 1868 e 1870 (Setembro) há uma clara tendência regressiva, a partir de 1871 observa-se, embora com flutuações, uma clara elevação dos valores da participação, a qual atinge a sua expressão

[8] Vd. Pedro Tavares de Almeida, «Comportamentos eleitorais em Lisboa (1878-1910)», *Análise Social*, XXI (1), Lisboa, 1985, pp. 139 e 143-144.

máxima em 1887. Contudo, a votação neste ano, que é anormalmente alta num contexto de ausência de luta, não merece qualquer confiança. Como demonstram vários testemunhos da época, o acordo entre os progressistas e uma facção regeneradora, que previa para esta última a eleição dos «deputados por acumulação», foi cumprido no Porto com excesso de «zelo», tendo a fraude assumido aspectos caricatos. Assim, por exemplo, na freguesia de Santo Ildefonso «deu-se apenas o caso de o número total de votos ser superior ao duplo das listas entradas»[9]. De realçar, aliás, que o mecanismo da *acumulação de votos* acabou por funcionar em quase todo o território como um estímulo adicional para a manipulação dos escrutínios, induzindo um aumento fictício das votações; apenas em Lisboa tal não sucedeu, porque a vigilância eficaz dos republicanos inviabilizava o recurso às «chapeladas» ou à falsificação das actas. O exemplo atrás referido, conjugado com outras informações (como a desigual implantação dos republicanos), parece todavia indiciar uma maior fidedignidade dos resultados eleitorais na capital e que as diferenças no comportamento político do eleitorado do Porto e de Lisboa, expressas pela assiduidade às urnas, reflectem sobretudo o impacto diferenciado do caciquismo.

Por essa dupla razão, as atitudes eleitorais na primeira cidade do País merecem uma atenção especial. O aspecto essencial aqui a reter é, sem dúvida, a elevada abstenção — mesmo em conjunturas críticas, como em 1890, onde «a política anda[va] mais acesa que de costume»[10] e os republicanos se empenharam energicamente na captação de votos, apenas participaram 55% dos eleitores. Este fenómeno de generalizada indiferença tinha aliás uma expressão análoga, ou até tendencialmente mais acentuada, em outras importantes cidades europeias. Assim, por exemplo, em Madrid, em cinco das seis eleições efectuadas de 1872 (Agosto) a 1884, a abstenção oscilou entre um mínimo de 58% e um máximo de 70%, enquanto em Milão,

[9] Oliveira Martins, «Acumulações» (21 de Março de 1887), in *A Província*, Vol. IV, Lisboa, 1959, p. 55. Sobre as combinações e cálculos eleitorais para as «candidaturas de acumulação» em 1887, vd. J. Lopes Dias (org. e introd.), *Cartas políticas do conselheiro João Franco ao dr. João Pinto dos Santos*, Castelo Branco, 1971, pp. 20-25.

[10] *Novidades*, 27 de Março de 1890.

entre 1880 e 1895, se situou próxima dos 50%[11]. Como já tivemos oportunidade de assinalar, a desmobilização ou desinteresse manifestados em relação às eleições em Lisboa não derivavam do descrédito dos mecanismos representativos, nem da valorização de formas alternativas de intervenção e protesto políticos. Se bem que, para certas franjas da opinião pública, «blasonar-se de não votar [passasse] por um acto nobre»[12] ou assumisse um carácter militante, traduzindo uma «mobilização de resistência»[13], como no caso dos socialistas, para a maioria dos cidadãos abster-se não tinha um significado político, reflectindo apenas um estado de apatia cívica. A actividade política era encarada como uma esfera à parte, um universo exterior aos problemas da sua vida quotidiana, que não entendiam e em que não se sentiam motivados a participar voluntariamente. Os partidos radicais e antidinásticos, sobretudo o Republicano, procuraram sacudir esta letargia política das camadas populares, apelando insistentemente a que exercessem o direito de voto, mas o resultado dessas campanhas de sensibilização cívica foi limitado[14]. Como também reconheceu Oliveira Martins, «o povo [tinha] os nervos adormecidos para a política»[15], sendo por isso «os actos e as crises políticas [...] indiferentes ao corpo nacional»[16].

---

[11] Vd. Miguel Martínez Cuadrado, *Elecciones y partidos políticos de España (1868-1931)*, Vol. I, Madrid, 1969, pp. 366-489, e Alfio Mastropaolo, *ob. cit.*, p. 10. Alargando os horizontes da comparação, e segundo José Murilo de Carvalho, que se apoia em dados por nós anteriormente publicados, os níveis de participação eleitoral no Rio de Janeiro seriam aproximados dos de Lisboa (*Os bestializados. O Rio de Janeiro e a República que não foi*, 2.ª ed., S. Paulo, 1987, pp. 86 e 174 (n. 26).

[12] Oliveira Martins, «As eleições» (1878), in *Política e História*, Vol. I, Lisboa, 1957, p. 276.

[13] A expressão é de Raymond Huard, «Comment apprivoiser le suffrage universel», in Daniel Gaxie (dir.), *ob. cit.*, p. 132. Para uma tipologia das condutas abstencionistas, vd. Alain Lancelot, *L'abstentionnisme électoral en France*, Paris, 1968.

[14] Por razões políticas distintas, houve também alguns sectores monárquicos que, em certos momentos, defenderam o combate à abstenção, propondo como medida radical a introdução do *voto obrigatório*. Nos começos do século XX, alguns dirigentes republicanos, como João de Meneses e Brito Camacho, sustentaram igualmente o princípio da obrigatoriedade do voto, com o fundamento de que seria um bom «meio de educação política» (vd. Pedro Tavares de Almeida, *ob. cit.*, p. 134).

[15] «As eleições», *ob. cit.*, p. 277.

[16] «A política da franqueza» (1886), in *A Província*, Vol. II, Lisboa, 1958, p. 161. No mesmo sentido apontam também as palavras de Teixeira Bastos, quando,

O exemplo de Lisboa, como em menor medida o do Porto, evidencia igualmente uma singularidade expressiva: em ambas as cidades, as taxas mais elevadas de participação eleitoral ficaram sempre aquém dos valores máximos registados nos outros círculos. Comparando com a média nacional em cada eleição, a percentagem de votantes na capital apenas foi uma única vez superior, em 1881; no Porto, já o mesmo sucedeu em quatro ocasiões (1871, 1874, 1878 e 1881). Estas discrepâncias entre os padrões de votação nos principais núcleos urbanos e nos restantes círculos eram então comuns a outros países europeus. Em Espanha, entre 1869 e 1884, os dados conhecidos revelam que tanto em Madrid, como em Barcelona (apenas com uma excepção, em 1869), a afluência às urnas foi quase sempre bastante inferior à média nacional[17]. Em Itália, em 1880, a média da participação eleitoral nas cidades com mais de 100 000 habitantes foi de 47,8%; nas outras cidades de província, 58,1%; e nos círculos rurais, 61,1%[18]. Na mesma época, os eleitores do campo também votavam mais do que os das cidades na Suíça e na Dinamarca. A tendência inversa verificava-se, porém, na Suécia, na Noruega, na Áustria e na Alemanha. Por sua vez, em França já não parece ter havido uma diferença significativa entre Paris e o resto do território[19].

Interpretando estas condutas divergentes, Herbert Tingsten — que foi um dos pioneiros da abordagem comparativa dos comportamentos eleitorais — concluiu ser difícil formular qualquer asserção geral fundada numa relação directa entre as características urbanas e industriais ou agrárias de uma sociedade e os padrões de votação do eleitorado, contestando assim certas concepções sociológicas então em voga que sustentavam haver uma forte correlação positiva entre urbanização e participação política[20]. Ainda que Tingsten não

alguns anos depois, lamenta o «desprezo cada vez mais profundo que o público vota aos actos políticos, assistindo impassível quer às mais odiosas ditaduras, quer à formação de parlamentos que não representam senão a vontade do governo» («Socialismo e parlamentarismo», in *O Seculo*, 5 de Maio de 1897).

[17] Vd. M. Martínez Cuadrado, *ob. cit.*, pp. 366-489.

[18] Vd. Alfio Mastropaolo, *ob. cit.*, p. 15.

[19] Vd. Herbert Tingsten, *Political behavior*, Londres, 1937, p. 212; em França, porém, segundo os dados de Michel Offerlé, a participação eleitoral em meios urbanos era em geral inferior à dos meios rurais («Mobilisation électorale et invention du citoyen», in D. Gaxie (dir.), *ob. cit.*, pp. 151 e 155-157).

[20] *Ibidem*, p. 211.

introduza a distinção entre mobilização «espontânea» e «dirigida de cima», elidindo assim o impacto do clientelismo político, a sua observação, que se escudava em argumentos semelhantes de P. Sorokin, contém uma boa dose de verdade, convergindo de algum modo com as teorias que sustentam que a interdependência das várias esferas da sociedade (económica, social, política e cultural) não anula a sua autonomia relativa. Deste modo, certas transformações estruturais, como o processo de urbanização, tendem inegavelmente a potenciar mudanças nas formas e comportamentos políticos, mas não geram efeitos mecânicos nem universalmente uniformes. A par do peso das tradições políticas específicas de cada país, as próprias diferenças entre as características e os ritmos de urbanização e industrialização reflectem-se também no desenvolvimento de padrões distintos de cultura e participação cívicas, do mesmo modo que as diferenças entre as estruturas e relações sociais nos campos condicionam o impacto dos modelos de hierarquia e deferência. Na análise comparativa destas configurações e dinâmicas particulares residirá certamente a chave para a compreensão das tendências contraditórias dos comportamentos do eleitorado urbano e rural nos vários países europeus mencionados.

2. Geografia e acuidade da concorrência eleitoral

Um dos traços essenciais das eleições parlamentares oitocentistas, pelo menos a partir da Regeneração, é a generalizada ausência de uma concorrência efectiva entre candidatos.

No período aqui estudado, apenas em duas ocasiões, em 1868 e 1879, a luta eleitoral se estendeu a um pouco mais de metade dos círculos; e se em 1878 ainda abrangeu 43% dos círculos, na maioria dos sufrágios circunscreveu-se a menos de 30%. Nos dois casos extremos de falta de competição, em 1884 e 1887, só surgiram verdadeiras candidaturas alternativas em 13% dos círculos (vd. Quadro A.6).

Até finais da Monarquia, a amplitude da concorrência eleitoral permaneceu em geral limitada. Assim, segundo uma estimativa da imprensa republicana, em 1897, «a luta eleitoral entre os regeneradores e progressistas feriu-se apenas em 35 círculos, isto é, somente

numa terça parte dos círculos»[21]; em 1900, todavia, calculava-se serem «dez, se tanto, sem serem sempre as mesmas, aquelas [circunscrições eleitorais] em que costuma[va] haver luta»[22]; e em 1901, a vitória nas urnas apenas foi realmente discutida em dois círculos, Funchal e Braga[23].

Este fenómeno de predomínio das candidaturas únicas, a par do simulacro de concorrência entre listas na maioria dos círculos plurinominais, que revela tanto o poder de dissuasão e monopólio eleitorais dos governos como o primado do *acordo* entre as chefias partidárias e os caciques locais, tem então uma expressão semelhante na vizinha Espanha. Segundo os dados apresentados por Varela Ortega em relação a Castela, e que não se desviavam da norma nacional, a percentagem de círculos onde houve confronto entre candidatos situou-se ligeiramente acima dos 50% nas eleições de 1881 e 1886, consideradas das mais disputadas da época, baixando para menos de 40% nas de 1879 e 1884[24]. Este panorama eleitoral manter-se-ia praticamente inalterado até ao fim da Restauração (1875-1923), tendo mesmo a Lei de 1907 introduzido uma cláusula que determinava a eleição automática dos candidatos que não tivessem opositores.

Embora na Europa do último terço do século XIX, em virtude do carácter embrionário da formação dos «mercados políticos» nacionais e do desenvolvimento dos modernos sistemas de partidos, a difusão da concorrência eleitoral não tivesse ainda em parte alguma uma expressão generalizada, o contraste de Portugal e Espanha com outros países tendia contudo a acentuar-se. Em França, por exemplo, na eleição de 1881 só vingaram candidaturas únicas em 22% dos círculos[25]. No Reino Unido, onde só após o II Reform Act (1867) se manifestou uma tendência irreversível para o alastramento da competição eleitoral, esta ocorreu em 66,4% dos círculos logo em

---

[21] *O Seculo*, 3 de Maio de 1897.

[22] *O Dia*, 15 de Novembro de 1900.

[23] Vd. José Manuel Sobral e Pedro Tavares de Almeida, «Caciquismo e poder político. Reflexões em torno das eleições de 1901», *Análise Social*, XVIII (72-73-74), 1982, p. 653.

[24] *Los amigos políticos, ob. cit.*, p. 426.

[25] Vd. David Goldey e Philip Williams, «France», *in* V. Bogdanor e D. Butler (dir.), *Democracy and elections*, Cambridge, 1983, p. 67.

1868, atingindo — ainda que excepcionalmente — os 94,2% em 1885[26]. Entre 1885 e 1910, a média de mandatos parlamentares atribuídos sem qualquer oposição foi de 21%[27].

Fig. 3 — Evolução da percentagem de círculos onde houve *concorrência eleitoral*. Comparação de Portugal (1868-1890) e Reino Unido (1865-1892).

O modelo de eleições típico de contextos clientelistas mais tradicionais — acima ilustrado pelo exemplo peninsular —, em que há uma limitada concorrência efectiva entre candidatos, é passível de ser caracterizado, pelo menos em sentido lato, como *não concorrencial*[28]: ainda que sejam formalmente livres, os actos eleitorais assemelham-se a meros rituais plebiscitários de aclamação, quer por os eleitores terem apenas uma possibilidade remota de interferir na

[26] Vd. D. E. Butler e James Cornford, «United Kingdom», *in* S. Rokkan e Jean Meyriat (dir.), *International guide to electoral statistics*, Vol. I, Haia e Paris, 1969, p. 336; vd. também, H. J. Hanham, *Elections and party management*, 2.ª ed., Sussex, 1978, pp. 197-199.

[27] Vd. Thomas Mackie e Richard Rose, *The International Almanac of Electoral History*, 3.ª ed., Londres, 1991, p. 438.

[28] Vd. Alain Rouquié, «L'analyse des élections non concurrentielles: contrôle clientéliste et situations autoritaires», *in* G. Hermet *et al.*, *Des élections pas comme les autres*, Paris, 1978, pp. 62-65.

escolha dos governantes, quer por o desfecho dos escrutínios ser, com uma pequena margem de incerteza, antecipadamente conhecido. No entanto, julgamos que a noção de *eleições subconcorrenciais*[29] talvez nos seja aqui mais útil para compreender a realidade dos sufrágios oitocentistas em Portugal e noutros países, prevenindo simultaneamente eventuais homologias forçadas com o tipo de eleições vigente nos regimes autoritários do século XX. Com efeito, se é indesmentível que a habitual supremacia esmagadora das «candidaturas oficiais» e o eventual recurso à violência e chantagem políticas constituem então poderosos entraves a um pluralismo de candidaturas, importa também sublinhar que na maioria das situações o que prevalece é a lógica do *acordo* e não tanto a coacção explícita. Aliás, a própria geografia instável da concorrência eleitoral no período de 1869 a 1890 parece confirmar a inexistência de constrangimentos insuperáveis e o carácter algo imprevisível da ocorrência ou não de luta nos círculos, pois, em qualquer momento, a balança de forças podia alterar-se e os compromissos serem ou não viáveis.

A identificação dos círculos onde houve *concorrência eleitoral* baseou-se logicamente no único critério possível: a presença de um mínimo de dois candidatos ou listas de candidatos que disputavam o triunfo nas urnas até ao fim. Nos círculos plurinominais, onde o sistema de *voto limitado* favorecia os arranjos eleitorais entre os virtuais adversários, só se contemplaram, porém, os casos em que existiu pelo menos uma luta efectiva pela conquista da «minoria». Em nenhuma circunstância se consideraram como candidaturas alternativas as que eram personificadas por figuras menores e/ou recolheram votações insignificantes. Como já aludimos, este critério, sendo o mais fiável, oculta por vezes a extensão real da pugna eleitoral, uma vez que na época era mais ou menos corrente surgirem potenciais candidatos que só desistiam nas vésperas da ida às urnas, seja por força de acordos que lhes asseguravam contrapartidas vantajosas, seja também por recearem enfrentar o clima de intimidação e violência políticas fomentado pelos seus antagonistas; a inventariação de todos esses casos em que uma eventual dinâmica de luta foi extemporaneamente interrompida ou jugulada exigiria, contudo, uma investigação

[29] Vd. Giovanni Sartori, *Partidos y sistemas de partidos*, Vol. I, Madrid, 1980, p. 260.

muito pormenorizada e apenas consubstanciaria a ideia de que, em larga medida, era antes do dia do sufrágio, e nas movimentações de bastidores, que o «combate» eleitoral era mais intenso e se decidia o seu desfecho[30].

A noção de *concorrência eleitoral* permite ainda estabelecer gradações internas, segundo uma escala de intensidade. Utilizando a terminologia de G. Sartori, a «concorrência inclui a competitividade como algo potencial» ou, inversamente, a *competitividade* é «uma das propriedades, ou um dos atributos, da concorrência»[31]. Mas como medir então o grau de concorrência? No caso vertente, em que nos limitámos a distinguir as eleições muito e pouco competitivas, individualizámos as primeiras com base nos seguintes indicadores:

(i) Nos círculos uninominais, compreende os casos em que os sufrágios foram anulados ou suscitaram múltiplos protestos e polarizaram a polémica política, em que houve recurso a uma «2.ª volta» (até 1881) ou em que o candidato eleito obteve uma votação situada entre 50,1% e 60%.

(ii) Nos círculos plurinominais, em que não houve qualquer eleição anulada e se excluíam as «2.as voltas», inclui apenas as situações em que houve pelo menos duas listas a disputarem a «maioria», o que sucedeu muito poucas vezes e apenas com regularidade em Lisboa.

Analisando a extensão da concorrência eleitoral a nível nacional, podemos agrupar genericamente os sufrágios em duas categorias fundamentais, segundo a classificação proposta por André Siegfried: as *eleições de luta* e as *eleições de acalmia* («élections d'apaisement»)[32]. Nas primeiras, incluem-se as de 1868, 1878 e 1879, sendo que a do ano intermédio foi menos disputada do que as outras.

A eleição de 1868, realizada pouco tempo depois da revolta da *Janeirinha*, foi vivida num ambiente de inquietação social e instabilidade política: a crise financeira e as resistências populares ao aumento da tributação, a agudização das tensões intestinas nas filei-

---

[30] Para documentar algumas situações concretas, consultem-se as colectâneas da correspondência de José Luciano de Castro sobre as eleições de 1881 e 1901, por nós organizadas e que são referidas na bibliografia final.

[31] *Ibidem*, pp. 260-261.

[32] *Géographie électorale de l'Ardèche sous la IIIème République*, Paris, 1949, pp. 101 e segs. A distinção estabelecida por Siegfried baseia-se nos níveis de afluência às urnas, indicador que no nosso caso não é fiável.

ras monárquicas após o fracasso do «governo fusionista», e o carácter precário e heterogéneo dos apoios políticos do efémero governo de «mediação» chefiado pelo conde de Ávila, foram factores decisivos para fazer alastrar o conflito e para estimular a emergência de candidaturas rivais. Em 1878 e 1879, o alargamento da luta eleitoral foi claramente um reflexo do clima de confrontação e protesto políticos que se vinha adensando desde meados de 1876 e que se polarizou na disputa pelo poder entre regeneradores e progressistas. No sufrágio organizado pelo ministério fontista, apesar da relativa pujança da oposição e da extrema intensidade do despique eleitoral em vários círculos, o *acordo* entre os caciques locais funcionou todavia com mais eficácia do que em 1879, retraindo assim o campo de atritos. Neste último ano, a demonstração de força e a resistência orgulhosa dos regeneradores, que tinham sido forçados a abandonar o governo após uma permanência quase ininterrupta de sete anos, provocou uma invulgar proliferação das contendas eleitorais. Como então comentou António Cândido, «raras vezes a luta se terá generalizado tanto. O fogo irrompeu em quase toda a linha. A urna foi disputada palmo a palmo, momento a momento. A oposição, julgando-se forte, entendeu que devia mostrar em toda a parte o seu valor e a sua influência»[33]. Numa outra perspectiva e num estilo menos hiperbólico, Teixeira de Sousa recordaria mais tarde que «a campanha [eleitoral] foi dura e bravia» e que o «Partido Regenerador foi combatido com extrema violência», embora «onde tinha organização, não só não foi batido, mas bateu o governo fortemente»[34].

Entre as *eleições de acalmia*, as de 1884 e 1887 destacam-se nitidamente como as mais pacíficas de todas. O relativo desafogo das finanças públicas[35], a par da solidez do pacto que havia sido formal e publicamente celebrado pelos «marechais» regeneradores e progressistas em finais de 1883 — e que definiu as bases da reforma eleitoral

---

[33] *Discursos Parlamentares, 1880-1885*, Porto, 1917, p. 54.

[34] *Responsabilidades Historicas. (Politica Contemporânea)*, Vol. I, Coimbra, 1917, pp. 113-114.

[35] Como escreveu Oliveira Martins, a propósito dos anos de 1886 e 1887, estes «foram brilhantes. Com a elevação da cotação dos fundos públicos de 43 a 57, sararam-se as feridas que traziam eminente a crise. Encheram-se os reservatórios de capitais com a alta do câmbio do Brasil e com a abundante exportação de vinhos» [«O mercado dos capitais» (1887), in *A Província*, Vol. V, Lisboa, 1959, p. 55].

(1884) e da revisão constitucional (1885) —, favoreciam a estabilidade e o consenso políticos. A nova lei eleitoral, que introduziu os mecanismos do *voto limitado* e da *acumulação de votos*, era um instrumento adicional de apaziguamento das tensões, reforçando as possibilidades de uma repartição negociada da representação parlamentar entre o governo e a oposição. Era o período áureo do *rotativismo*. A uma fase de relações turbulentas, sucedia-se a reaproximação e bom entendimento entre os dois principais agrupamentos dinásticos, que iria esbater as ténues diferenças existentes entre ambos, acentuando em particular a descaracterização do Partido Progressista que, nos primeiros tempos, ainda aparentava uma identidade política e um discurso mais ideologizado. Receando as consequências dessa crescente promiscuidade partidária, José Luciano de Castro confidenciava então ao seu amigo e correligionário visconde de Valmor que o «acordo relaxou-nos bastante, porque alguns dos nossos se aproximaram de mais dos ministros, que os têm desfrutado a seu bel-prazer»[36]. Mas nem a reacção do movimento da *Vida Nova*, surgido em 1885, seria suficiente para inverter esta situação. Não obstante alguns acidentes de percurso, e como reconheceu Trindade Coelho, os acordos eleitorais «irmanaram e confundiram» os chamados *partidos de rotação*, conduzindo à «nula diferenciação destes no campo da acção governativa ou dos princípios»[37].

Em 1884, as eleições desenrolaram-se com inteira tranquilidade, e, para além de Lisboa, do Porto e de Ponta Delgada, o afrontamento entre candidatos confinou-se a um núcleo muito restrito de círculos uninominais; como denunciavam os republicanos, aludindo ao que se tinha passado nos círculos plurinominais, «razões de Estado aconselharam a que progressistas e regeneradores entrassem — *bras-dessus, bras-dessous* — nas eleições. Na maior parte das assembleias rurais não se fez escrutínio. Os cabecilhas repartiram à porta das tabernas os votos que quiseram, de modo que o apuramento dava igual número de votos aos candidatos acordados»[38]. Por sua vez, em 1887, a bonança ainda foi maior, se bem que nos raros círculos onde houve

---

[36] Carta inédita, datada de 26 de Maio de 1884, in *Cartas de José Luciano de Castro a Fausto de Queiroz Guedes (2.º Visconde de Valmor)*, BNL, Mss. 163.

[37] *Manual Politico do Cidadão Portuguez*, Lisboa, 1906, pp. 460 e 465.

[38] *O Seculo*, 8 de Julho de 1884.

luta esta tenha sido muito inflamada. Os principais embates, esses tiveram lugar nos bastidores, entre as hostes regeneradoras, desorientadas e divididas após a morte do seu chefe carismático, Fontes Pereira de Melo, e que se guerreavam mutuamente para conquistar as preferências do governo progressista, sobretudo na escolha das «candidaturas de acumulação».

Passando a examinar, numa perspectiva diacrónica, a geografia da *concorrência eleitoral* entre 1869 e 1890 (vd. cartografia em anexo), o aspecto mais saliente é sem dúvida a flutuação e relativa disseminação espacial dos focos de luta, o que não permite individualizar grandes manchas territoriais com um comportamento eleitoral homogéneo e estável ao longo de todo o período. Se, por comodidade, considerarmos a divisão distrital, observamos alguns contrastes significativos de umas eleições para as outras: assim, por exemplo, os únicos distritos continentais que registaram alguma vez um confronto generalizado entre candidatos (Bragança e Faro, em 1869) surgem totalmente pacificados noutras ocasiões.

É claro que uma análise centrada numa única eleição ou em períodos mais curtos permite discriminar certas áreas e sobretudo alguns círculos que tendem a ser mais vulneráveis ou imunes ao conflito. Excluindo por ora os casos de Lisboa e Porto, verifica-se que nas cinco eleições efectuadas entre 1869 e 1874 a luta ocorre com mais frequência nos seguintes círculos: Bragança, Famalicão e Barcelos (4 vezes); Macedo de Cavaleiros, Viseu, Sabugal, Caldas da Rainha, Vila Franca, Belém, Chamusca, Évora e Lagos (3 vezes). Pelo contrário, são sistematicamente eleitas sem qualquer oposição as candidaturas apresentadas nos círculos de Ponte de Lima, Fafe, Vila Real, Régua, Valpaços, Coimbra, Cantanhede, Cinfães, Mangualde, Pinhel, Covilhã, Almada, Torres Novas, Tomar e Portalegre.

Nos três sufrágios subsequentes, em que vigora a nova divisão eleitoral estabelecida pela Lei de 1878, a competição é permanente nos círculos de Mirandela, Barcelos, Castelo Branco, Alenquer e Sintra; e só não ocorre numa das eleições nos círculos de Caminha, Viana do Castelo, Esposende, Valpaços, Macedo de Cavaleiros, Bragança, Mogadouro, Santo Tirso, Marco de Canaveses, Vila Nova de Gaia, Guarda, Gouveia, Cantanhede, Figueira da Foz, Oliveira do Hospital, Viseu, Vouzela, S. Pedro do Sul, Idanha, Pombal, Leiria, Mafra, Olivais, Aldeia Galega, Évora, Moura, Odemira, Vila Real de

Santo António e Loulé. De entre os 24 círculos onde a acalmia é completa, destaquem-se os exemplos de Ponte de Lima, Guimarães, Vila Real, Régua, Cinfães, Aveiro, Coimbra, Santarém e Faro.

Fazendo um balanço extensivo às doze eleições realizadas entre 1869 e 1890, deparamos com um número limitadíssimo de círculos onde a concorrência eleitoral tem uma frequência ligeiramente superior ou igual a 50%. São eles: Barcelos, com oito *eleições de luta*; Chaves e Bragança, com sete; Mirandela, Évora e Lagos, com seis. E, nos círculos em que a luta ocorre em menos de metade do total dos sufrágios, apenas em Macedo de Cavaleiros, Viseu, Castelo Branco e Beja chega a observar-se em cinco ocasiões. Inversamente, os círculos de Coimbra, Régua e Cinfães singularizam-se pela contínua ausência de combate eleitoral.

A relativa frequência ou, pelo contrário, a falta de competição eleitoral nos círculos revela-nos sobretudo o grau de conflituosidade explícita da vida política local. Mas se confrontarmos a geografia da concorrência com a das candidaturas vencedoras é igualmente possível determinar a maior ou menor solidez das redes partidárias de caciques. Em regra, quando há uma maior propensão para a luta, isso significa que as clivagens são mais marcadas e que existe um maior equilíbrio de forças. Por outro lado, a eventual alternância das situações de luta e de acalmia, consoante quem está no poder, pode indiciar uma desigual implantação local dos partidos e seus caciques; assim, quando estes ostentam uma maior influência, tendem a apresentar um candidato próprio, mesmo quando estão na oposição, ao passo que os seus adversários só ousam disputar a eleição quando contam com o apoio do governo. Pelo contrário, os círculos onde é raro haver candidaturas alternativas e que se mostram mais permeáveis às pressões governamentais são aqueles onde as lealdades e divisões partidárias dos caciques são virtualmente mais volúveis e precárias[39]. Entre estes, o caso mais paradigmático parece ser o do círculo de Coimbra, que entre 1869 e 1890 nunca esteve exposto a uma efectiva concorrência eleitoral e, com uma única excepção, elegeu sempre candidatos (ou «maiorias») governamentais. No essen-

---

[39] Sobre as relações entre a concorrência eleitoral e a estabilidade do caciquismo, vd. Javier Tusell, *Oligarquía y caciquismo en Andalucia (1890-1923)*, Barcelona, 1976, pp. 227-244.

cial, porém, a generalização das candidaturas únicas era indissociável da institucionalização do mecanismo do *acordo*. Na perspectiva de uma alternância pacífica no poder, ou de salvaguarda dos seus interesses imediatos, os caciques locais conotados com o partido da oposição, ainda que desfrutando de uma maior influência política, podiam retirar mais dividendos se negociassem o seu apoio (velado ou activo) a um candidato governamental do que se o hostilizassem, evitando assim as contingências de um escrutínio disputado.

Neste contexto, as cidades de Lisboa e Porto singularizam-se por uma maior regularidade e intensidade do combate eleitoral. Assim, na capital, houve apenas três eleições — 1869, 1870 (Setembro) e 1871 — em que vingaram as candidaturas únicas em todos os círculos, embora num destes, que abrangia as freguesias da Baixa (n.º 66), nunca tivesse havido luta entre 1869 e 1874. Porém, de 1878 em diante, devido sobretudo à participação activa e constante dos republicanos, todos os candidatos tiveram de medir forças com um ou mais adversários, apresentando as eleições um elevado índice de competitividade. No Porto, a concorrência entre candidatos foi bastante mais regular do que em Lisboa, pois somente nas duas eleições de 1870 (no círculo ocidental) e em 1887 não houve despique entre candidatos; todavia, entre 1878 e 1890, a competitividade revelou-se tendencialmente menor do que na capital.

3. O predomínio das «candidaturas oficiais» e a volubilidade do voto

A análise da distribuição política dos candidatos eleitos entre 1868 e 1890 comprova, de modo inequívoco, a superioridade eleitoral e a hegemonia parlamentar dos partidos e grupos de notáveis que, isoladamente ou em coligação, detinham o poder no momento da realização dos sufrágios (vd. quadros 7 e 8, em anexo).

Na realidade, apenas em conjunturas críticas a habitual supremacia das candidaturas governamentais — as «candidaturas oficiais», na famosa expressão divulgada em França no tempo de Napoleão III — era susceptível de ser abalada, ou resultava precária, mercê da inconsistência das alianças políticas, a construção de uma maioria na Câmara dos Deputados. Foi o que sucedeu, em particular, nos conturbados anos de 1868 a 1871, dominados por um ambiente de crise

económica e social, e em que a fragilidade e instabilidade dos sucessivos governos, associadas a uma extrema cominuição dos agrupamentos de notáveis e à volatilidade dos acordos políticos, inibia ou dificultava uma apropriação unilateral e eficaz da «máquina eleitoral» e comprometia a formação de maiorias parlamentares homogéneas e duradouras. Dois exemplos bem elucidativos são os das eleições de Setembro de 1870 e de 1871.

Na primeira, que teve lugar menos de três semanas depois da queda do «governo da Saldanhada» e da sua substituição por um novo ministério de coloração reformista, este não só não dispôs do tempo como dos meios necessários para proceder a uma renovação radical das autoridades administrativas locais e aliciar os votos das redes de caciques rivais. Assim, os reformistas «apenas» conseguiram eleger 52% dos deputados, tendo ainda os avilistas — seus aliados de ocasião, apesar de certas desavenças —, em conjunto com algumas personalidades independentes, conquistado 16% dos lugares parlamentares. Atendendo, porém, aos critérios então prevalecentes de avaliação dos sucessos e fracassos eleitorais[40], bem como ao risco virtual de deserções para o campo adversário, este triunfo assemelhava-se a uma «vitória de Pirro», deixando o governo reformista numa posição vulnerável e forçando-o a negociar uma solução de compromisso. Como escrevia o órgão oficial da oposição histórica, «a maioria [governamental] não é tão segura nem tão numerosa que o governo possa viver sem a benevolência dos deputados que não estão filiados no Partido Reformista, que a situação representa»; e, uns dias depois, acrescentava que «o gabinete reconheceu que lhe era impossível governar sem acordo com os outros partidos»[41].

Na eleição de 1871, convocada por um ministério presidido pelo marquês de Ávila e Bolama, de carácter transitório e sem apoios políticos muito definidos, a situação apresentou-se ainda mais complexa,

---

[40] A propósito da interpretação dos resultados eleitorais no século XIX, já observou Frédéric Bon que, em França, após as eleições de 13 de Maio de 1849, que deram ao Partido da Ordem perto de 53% dos votos e mais de 60% dos deputados, «estes resultados, que hoje levariam qualquer partido conservador a publicar comunicados triunfantes, mergulharam o Partido da Ordem na consternação. 'Os conservadores estavam abatidos como se tivessem sido vencidos', observou uma testemunha» (*Les élections en France*, Paris, 1978, p. 27).

[41] *Gazeta do Povo*, 20 e 24 de Setembro de 1870.

já que o governo, apesar da sua aliança preferencial com os regeneradores, promoveu candidatos conotados com estes últimos nuns círculos, enquanto noutros apoiou representantes de uma facção histórica. Em consequência, os resultados do escrutínio não deram uma vitória clara a nenhuma das parcialidades, pois como reconhecia um comentador da época, «nenhum partido tem tal predomínio na Câmara, que possa formar governo»[42]. Gerou-se assim uma situação de impasse político, tanto mais que os históricos se reagruparam — pelo menos momentaneamente — na oposição, o que inviabilizava uma eventual coligação governamental entre avilistas e regeneradores. Após o fracasso das negociações ensaiadas pelo marquês de Ávila e Bolama, e quando parecia inevitável a organização de uma nova consulta eleitoral, o rei decidiu confiar o governo a Fontes Pereira de Melo, que, com uma notável «arte política», conseguiu romper o cerco das oposições, aliando-se primeiro aos constituintes e aliciando, depois, o apoio de diversos deputados históricos, a troco de recompensas várias. O êxito desta estratégia, que iria penalizar por largos anos as oposições histórica e reformista, foi de tal modo retumbante que Fontes Pereira de Melo pôde até prescindir da convocação, em tempo oportuno, de um novo sufrágio «por modo a obter grande maioria»[43].

Nas eleições realizadas entre 1874 e 1890, e apesar de alguns momentos de agudização dos conflitos que entretanto sobrevieram, não só a superioridade das candidaturas governamentais foi sempre inquestionável, como as maiorias parlamentares evidenciaram uma estabilidade e coesão políticas muito superiores. Diferentes factores, ainda que interligados, explicam essa evolução. Por um lado, a ampliação dos recursos e o papel crescente do Estado, traduzidos no alargamento da «política de melhoramentos materiais» e na expansão da «empregomania», aumentaram as possibilidades de o partido no poder explorar as vantagens do *spoil system*, reforçando e ramificando os canais de controlo clientelista. Por outro, a progressiva coalescência das redes de notáveis locais em torno de dois partidos principais — o Regenerador e, após o Pacto da Granja, o Progressista —, que iriam partilhar alternadamente o poder, favoreceu uma clarifica-

[42] *Diario Popular*, 11 de Julho de 1871.

[43] *Diario Popular*, 11 de Outubro de 1871.

ção dos alinhamentos eleitorais e das fidelidades partidárias e permitiu (r)estabelecer um bipartidarismo estável. Este processo de relativa depuração política seria acentuado pelo impacto, quer da extensão do sufrágio em 1878, quer das alterações do regime de escrutínio em 1884, que estimularam uma dinâmica centrípeta na vida política, laminando a capacidade de manobra e autonomia dos pequenos partidos (como o Constituinte) e das facções locais. A partir de meados da década de 1870 é, pois, inegável que a paisagem política se modifica: deixa de se vislumbrar apenas o emaranhado caótico da floresta, para se distinguirem as árvores principais. Escusado será insistir, por tudo quanto já foi dito, que esta metáfora não pretende sugerir que houve uma mudança substantiva e radical na natureza dos agrupamentos dinásticos, mas tão-só que, apesar da persistência de fronteiras porosas e indefinidas entre eles e da sua permeabilidade às disputas de facção, se observou uma maior estabilidade das identificações e vínculos partidários e também uma maior consistência organizativa dos partidos. Entre outros, são indícios sugestivos o facto de a partir de 1878 serem mais raros os candidatos que de umas eleições para as outras mudam de rótulo político e, por outro lado, o maior rigor e coincidência das informações fornecidas em diferentes jornais sobre as ligações partidárias dos vários candidatos, cuja listagem mais ou menos completa tende a ser divulgada pouco antes do dia do sufrágio[44].

Reflectindo uma crescente dinâmica bipolar da vida política nacional, e como documenta o Quadro 11, na página seguinte, a Câmara dos Deputados passou a ser controlada quase exclusivamente pelos *partidos de rotação*.

De 1878 a 1890, período em que a alternância no governo entre regeneradores e progressistas se processou com alguma regularidade, é muito nítida a tendência dominante para a representação parlamentar dos dois partidos variar brutalmente, consoante estão no poder ou na oposição. A amplitude dessas oscilações é sobretudo mais acen-

[44] Entre 1868 e 1871, eram raras e dispersas as informações sobre os candidatos divulgadas na imprensa antes do dia do sufrágio, e as relações dos eleitos eram não só incompletas como nem sempre coincidiam as indicações sobre a respectiva filiação política: nalgumas das eleições, aliás, os jornais apenas faziam a distinção entre «governamentais» e «oposicionistas».

Quadro 11 **Representação parlamentar dos partidos «rotativos» (1878-1890)**

Eleições gerais	Deputados					
	Regeneradores		Progressistas		Total	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%
1878	97	70,8	22	16,1	119	86,9
1879	21	15,3	106	77,4	127	92,7
1881	122	89,1	6	4,4	128	93,4
1884	110	72,9	31	20,5	141	93,4
1887	36	23,8	113	74,8	149	98,7
1889	38	25,0	104	68,4	142	93,4
1890	115	75,7	33	21,7	148	97,4

tuada entre 1878 e 1881, em virtude do elevado grau de tensão política da conjuntura e da intromissão de terceiros nos duelos eleitorais. Na eleição de 1881, aliás, os progressistas, que se encontravam muito desorganizados e divididos após a sua primeira e malograda experiência governativa, foram totalmente esmagados. Este verdadeiro cataclismo eleitoral, sem paralelo em toda a história subsequente dos partidos do rotativismo, foi uma consequência da chamada «guerra de extermínio» que o partido governamental desencadeou contra os seus principais rivais, desforrando-se assim dos ataques violentos de que tinha sido alvo ao longo do triénio anterior. Ainda que alguns «marechais» regeneradores da «velha guarda» tivessem tentado negociar um compromisso com os progressistas[45], a ala mais radical — a «unha preta», na pitoresca terminologia da época —, que agrupava alguns jovens ministros (Lopo Vaz, Hintze Ribeiro, Júlio de Vilhena) e era chefiada por Barjona de Freitas, decidiu romper as hostilidades em toda a linha, não hesitando mesmo em impedir a reeleição do líder emblemático da oposição, Anselmo José Braamcamp. Aparentemente, essa política de afrontamento eleitoral não era apenas uma táctica de circunstância, destinada a humilhar os adversários, mas inscrevia-se numa estratégia de reordenamento do mapa partidário que implicava a marginalização ou até a dissolução do Par-

[45] Vd. Pedro Tavares de Almeida (org. e introd.), «Nos bastidores da eleição de 1881. A correspondência de José Luciano de Castro», *Revista de História Económica e Social*, 23, Lisboa, 1988, pp. 65-113.

tido Progressista. Esta era, pelo menos, a leitura feita por alguns dirigentes progressistas: «A campanha eleitoral foi sustentada com o propósito de dissolver e exterminar o Partido Progressista. Excluído da Câmara esse partido, reduzido ao menos a uma pequena representação parlamentar, o Partido Regenerador dividir-se-ia em dois. A gente mais turbulenta, a mocidade esperançosa, elegeria como chefe o sr. Barjona de Freitas; seria este o partido avançado, o novo partido progressista, para dar satisfação aos que pedem reformas políticas. [...] A outra secção do Partido Regenerador ficaria constituída com os homens da velha guarda, tendo o Sr. Fontes como chefe. [...] O poder não sairia mais das mãos dos regeneradores; as duas secções formariam os dois eixos da rotação constitucional, sem necessidade de se ressuscitar o exterminado Partido Progressista, ou de se chamar o Partido Constituinte, do mesmo modo exterminado ou absorvido previamente. Este é o plano, que em altas regiões se afaga, e é por ele que as eleições foram dirigidas»[46]. Os constituintes acabaram também por caucionar esta estratégia, na esperança de poderem retirar dividendos do esboroamento dos progressistas, quer através de uma assimilação negociada em termos vantajosos, quer pela sua eventual afirmação como o novo pólo da alternância. Todavia, o súbito temor de uma escalada eleitoral do republicanismo que invadiu o Paço e o recuo prudente da ala regeneradora moderada[47] contiveram os ímpetos da «unha preta» e forçaram o estabelecimento de tréguas. Ao longo da década de 1880, o pacto entre regeneradores e progressistas iria funcionar com grande estabilidade, resistindo bem aos factores de perturbação que surgiram em 1889 (emergência da Esquerda Dinástica) e, sobretudo, em 1890 (crise do *Ultimatum*). Como ironizava Oliveira Martins, «o pêndulo político oscil[ou] com um isocronismo infalível»[48].

Essas flutuações mais ou menos pendulares da proporção de deputados eleitos por regeneradores e progressistas, de acordo com

---

[46] *O Primeiro de Janeiro*, 24 de Agosto de 1881.

[47] Segundo a opinião expressa num editorial do jornal progressista *Correio da Noite*, em 28 de Agosto de 1881, «assusta-os a onda crescente de republicanismo e já pensam que a tentativa de destruir um partido monárquico, foi acto de ódio irreflectido, e não conselho de prudência meditada». Vd., também, Pedro Tavares de Almeida (org. e Introd.), *ob. cit.*, em especial as cartas 25 a 31.

[48] «Acumulações» (1887), in *A Província*, Vol. IV, Lisboa, 1959, p. 57.

a sua posição no governo ou na oposição, tinham um paralelo, como se pode ver na figura 4[49], com o que então sucedia sobretudo na vizinha Espanha, entre os partidos do *turno*, e também em Itália. No entanto, é bem claro o contraste com a evolução da representação parlamentar dos partidos Conservador e Liberal no Reino Unido, quer por não existirem discrepâncias tão acentuadas entre as respectivas percentagens de deputados, quer por a supremacia de um ou de outro não estar tão condicionada ao exercício do poder, à sua condição de partido *in* ou *out*. Assim, em 1874, o governo liberal de Gladstone foi derrotado nas urnas, o mesmo sucedendo ao gabinete conservador de Disraeli em 1880[50].

Nos países ibéricos, em particular, as oscilações bruscas do peso eleitoral dos principais partidos dinásticos comprovam duas realidades essenciais e complementares: por um lado, o frágil enraizamento social desses partidos, que não dispunham de uma base eleitoral autónoma e estável, aglutinando clientelas mais ou menos fluidas; por outro, a importância política decisiva que assumia o controlo dos recursos do Estado na mobilização dessas clientelas eleitorais. Consequentemente, a volubilidade do voto, longe de ser um comportamento errático ou acidental, impôs-se como uma característica gene-

---

[49] As fontes utilizadas são: para Espanha, Miguel Martínez Cuadrado, *La burguesía conservadora (1874-1931)*, 5.ª ed., Madrid, 1979, p. 72; para Itália, A. Mastropaolo, *ob. cit.*, cujos dados são também reproduzidos por Luigi Graziano, *Clientelismo e sistema politico*, Milão, 1984, p. 111 (n. 50); para o Reino Unido, H. J. Hanham, *ob. cit.*, p. 232, e Thomas Mackie e Richard Rose, *ob. cit.*, p. 447. Para uma correcta leitura dos gráficos impõem-se dois esclarecimentos: (i) em Espanha, nas eleições de 1876 e 1879, a percentagem de deputados liberais corresponde aos que foram eleitos pelo Partido Constitucional, liderado por Sagasta, que está na génese da criação do Partido Liberal-Fusionista em meados de 1880; (ii) no Reino Unido, a percentagem do Partido Conservador em 1886 e 1892 inclui os representantes eleitos pelos Unionistas Liberais, com quem formavam uma coligação eleitoral; nascidos de uma cisão no Partido Liberal e chefiados por Joseph Chamberlain, os unionistas acabariam por se fundir com os conservadores em 1912.

[50] Mesmo em períodos anteriores, era raro o partido que se mantinha no poder alargar a sua representação parlamentar de umas eleições para as outras; como refere Cornelius O'Leary, em 1865 «o governo aumentou a sua maioria [parlamentar] — uma proeza inigualada nos trinta e três anos que decorreram desde o I Reform Act» (*The elimination of corrupt practices in British elections, 1868-1911*, Oxford, 1962, p. 27).

Fig. 4 — Evolução da representação parlamentar dos dois principais partidos ou parcialidades políticas em Espanha, Itália, Portugal e Reino Unido (%)

ralizada e permanente; e, como dizia José Luciano de Castro, «essa população flutuante que passa e repassa de partido para partido estará sempre ao serviço dos que governam»[51].

Uma prova adicional desta inconstância dos apoios eleitorais dos partidos monárquicos é-nos dada através do exame da geografia política dos sufrágios (vd. cartografia em anexo). Dois exemplos extremos são os círculos dos distritos de Évora e Bragança, que sempre ou quase sempre elegeram candidatos (ou «maiorias») governamentais de 1874 a 1890, embora com graus diversos de concorrência eleitoral. Este panorama de volubilidade geral do voto não invalida, uma vez mais, que algumas áreas e círculos revelem uma maior implantação local dos notáveis de um ou outro partido, dada a frequência com que aí elegem deputados ou disputam as eleições. Assim, os reformistas parecem ter uma sólida influência no distrito de Viseu, nas cidades de Lisboa e Porto e nos círculos de Chaves, Trancoso, Chamusca e Évora. Os históricos mantêm alguns «feudos» nos distritos de Aveiro e Faro e no Alentejo. Os progressistas preservam alguns desses bastiões, afirmando-se claramente como a força hegemónica nos distritos de Aveiro e Viseu. Os constituintes conservam algumas posições sólidas nos distritos de Aveiro, Coimbra e, sobretudo, Castelo Branco. Os regeneradores, cuja influência eleitoral aparenta ser mais difusa e volátil, dispõem todavia de apoios mais estáveis nos distritos de Vila Real, Bragança e, após 1878, Castelo Branco e Faro. Por último, os republicanos têm o seu principal baluarte eleitoral em Lisboa.

Insista-se, no entanto, que a lógica do acordo entre as parcialidades monárquicas nas eleições parlamentares dissimula muitas vezes o peso real das influências políticas locais. Nesse sentido, uma cartografia mais exaustiva da implantação territorial das redes partidárias de caciques pressupõe a utilização de outro tipo de informações, como sejam, por exemplo, os resultados das eleições administrativas — geralmente menos permeáveis aos influxos do poder central — ou a identificação de quem exerce um maior controlo sobre certas insti-

---

[51] Carta de J. Luciano de Castro a Francisco Tavares Proença (1895), in José Lopes Dias (org. e introd.), *A política do Partido Progressista no distrito de Castelo Branco, segundo as cartas de José Luciano de Castro a Tavares Proença*, Castelo Branco, 1964, pp. 51-52.

tuições que têm um papel relevante na vida das comunidades locais, como é o caso das Misericórdias[52].

4. O voto urbano: comportamentos eleitorais em Lisboa e no Porto

Nas duas principais cidades do País, e mormente a partir de 1878, as eleições assumem um especial significado político, quer por o eleitorado urbano ser mais refractário aos processos tradicionais de mobilização clientelista, quer pela frequência do combate eleitoral e a incerteza quanto ao seu desfecho, quer ainda pela intromissão e a actividade militante de partidos «anti-sistema», nomeadamente o Republicano.

Estes traços singulares não autorizam, obviamente, a construção de uma antítese redutora entre *voto rural*, enquanto sinónimo exclusivo de conformismo e submissão à tutela dos caciques, e *voto urbano*, como cristalização de uma opinião independente e politicamente estruturada, tanto mais que em ambas as cidades subsistiam importantes segmentos da população que se limitavam a mercadejar o seu voto ou a seguir abulicamente as instruções dos influentes eleitorais. Embora Lisboa e Porto sejam então os principais focos de industrialização e modernidade, os novos grupos sociais urbanos evidenciam ainda um fraco grau de coesão interna, não possuindo uma consciência amadurecida e generalizada de *status* ou de classe, e as organizações políticas que promovem as solidariedades horizontais têm um carácter incipiente. Já em meados de 1872, o socialista Nobre França, ao descrever a situação do operariado fabril — que, noutros países, começava a intervir como uma poderosa força de pressão e de mudança —, faz um diagnóstico bem severo do seu estado social e político. Em carta enviada a Friedrich Engels, diz ele: «a classe trabalhadora, totalmente *behind in ideas*, sem iniciativa, des-

[52] Sobre a importância das Misericórdias a nível local, vd. José M. Sobral, «Religião, relações sociais e poder. A Misericórdia de F. no seu espaço social e religioso (séculos XIX-XX)», *Análise Social*, XXV (107), Lisboa, 1990, pp. 351-373. Um bom exemplo de um estudo de caso das relações de poder entre os notáveis é a investigação sobre as Caldas da Rainha que tem vindo a ser desenvolvida por João B. Serra [vd., nomeadamente, «Elites locais e competição eleitoral em 1911», *Análise Social*, XXIII (95), Lisboa, 1987, pp. 59-95].

confiada, possuída do preconceito do isolamento, que confunde com a independência, não sabendo ler a maior parte, tendo os instintos de sociabilidade quase apagados [...] não está apta para compreender a ideia de emancipação. [...] Ideias políticas não possui nenhumas também. A vida política neste país é degradante. Os proprietários e industriais agrícolas e fabris, os administradores de concelhos maiores e regedores é quem são os eleitores; os operários são simples rebanhos guiados por aqueles»[53]. E, em finais do século XIX, Teixeira Bastos continua a deplorar a indiferença e incoerência políticas dos operários, que «num dia, correm pressurosos a incorporar-se no cortejo [do 1.° de Maio] e a tomar parte em todas as manifestações do socialismo, e, no seguinte, deixam quase desertas as urnas do plebiscito popular a favor do sufrágio universal convocado também pelos dirigentes do movimento operário», atribuindo as causas desse fenómeno ao «analfabetismo sistemático em que os governos têm mantido o povo português»[54]. Esta apatia e falta de autonomia políticas atingem também largos sectores da pequena burguesia — o «nervo activo das classes populares», na opinião de Oliveira Martins —, que se limitam a votar «por comprazer, por favor, ou por interesse»[55].

Mas apesar da relativa extensão dos padrões de comportamento mais «tradicionais», associada à persistência de estruturas verticais de patrocinato político, é também inegável que as cidades de Lisboa e Porto evidenciam outras dinâmicas e atitudes eleitorais de carácter moderno, que se reflectem nomeadamente na emergência de uma participação cívica norteada pela adesão a valores políticos específicos. Esta coexistência de motivações bem diversas na conduta dos votantes citadinos sobressai com clareza, aliás, num comentário de Oliveira Martins, a propósito das eleições de 1887 no Porto: «uns procedem por juízo próprio acerca da marcha das coisas públicas; outros por confiança pessoal; outros por simpatia, outros por lealdade partidária; outros finalmente, clientes e dependentes, exprimem, no seu voto, o voto da pessoa com quem costumam ir»[56].

---

[53] Vd. César Oliveira (org. e prefácio), *13 Cartas de Portugal para Engels e Marx*, Lisboa, 1978, p. 25.

[54] «Socialismo e parlamentarismo», *ob. cit.*

[55] «A indiferença» (1885), in *A Província*, Vol. I, Lisboa, 1958, pp. 198 e 199.

[56] «As eleições no Porto» (1887), in *A Província*, Vol. IV, Lisboa, 1959, pp. 19-20.

Sintomaticamente, em ambas as cidades, e em particular na capital, as estratégias de captação do voto tendem não só a incorporar os estímulos simbólicos, valorizando o papel dos discursos políticos e das representações ideológicas, como a desenvolver formas modernas de propaganda de «massas», idênticas às que se difundem noutros países europeus (organização de comícios, distribuição de manifestos e folhetos eleitorais nas ruas ou até por correio, e porventura já a afixação de cartazes). Igualmente significativo é ainda o investimento feito na educação do voto e na criação de uma consciência cívica, através dos «manuais de cidadania» e de obras doutrinárias de cunho popular. Os principais protagonistas destas inovações são sem dúvida os grupos mais radicais e antidinásticos, sobretudo os republicanos, quer porque se arvoram portadores de uma nova «moral política», quer também porque não dispõem então dos recursos sociais que lhes permitam competir em pé de igualdade com os seus adversários no terreno da mobilização clientelista[57]. Mas os partidos monárquicos, nomeadamente o Progressista — ou, mais tarde, o Partido Nacionalista e o Partido Regenerador-Liberal —, não foram imunes ao contágio dessas novas técnicas de persuasão eleitoral, procurando adaptar-se às realidades da vida política urbana.

Sendo as cidades de Lisboa e Porto os centros de gravidade da restrita opinião pública nacional, os resultados dos sufrágios funcionam aí também como uma espécie de barómetro do estado de espírito do eleitorado mais independente e consciencializado, e, por esse motivo, tendem a ser encarados pelas elites políticas da época como um teste crucial à força e estabilidade dos governos, deles dependendo em parte a sua sobrevivência. Assim sucedeu, por exemplo, nas eleições de 1878 e 1890, em que a derrota das «candidaturas oficiais» em ambas as cidades ou só na capital — neste último caso, em 1890 — concorreu de modo decisivo para precipitar a queda dos ministérios em exercício, mau grado a larga maioria de deputados que elegeram no resto do País. Os comentários surgidos na altura na imprensa oposicionista são bem reveladores da importância ou empolamento políticos da votação nestes centros urbanos. Em 1878,

---

[57] Sobre a singularidade dos «mercados políticos» urbanos no contexto oitocentista, vd. a introdução de Daniel Gaxie à obra colectiva *L'explication du vote*, *ob. cit.* em especial pp. 13-17.

proclamava-se que «o governo desejava ter essa vitória moral, de que mais carecia do que da vitória numérica para se sustentar; pretendia demonstrar que, onde há mais actividade, mais ilustração, mais independência, a opinião pública lhe era favorável»[58]. Por sua vez, em 1890, a questão política era equacionada em termos semelhantes: «Qual a indicação que resulta do acto eleitoral [em Lisboa]? [...] O que vai suceder?! Ninguém o pode assegurar. O governo está morto, e não há quem o substitua. Vai reunir-se uma Câmara nova, tendo como espírito inspirador um gabinete debilitado e desorientado»[59]. Acrescente-se, aliás, que as próprias eleições municipais tinham uma repercussão assinalável, pois, como dizia Oliveira Martins, «os actos políticos e eleitorais das grandes cidades têm sido e serão sempre actos eminentes de política geral»[60].

Passando a examinar os resultados dos sufrágios (vd. quadros 9 e 10, em anexo), e individualizando por ora as votações dos partidos monárquicos, o aspecto que julgamos mais interessante salientar é que estes, não obstante registarem algumas flutuações mais ou menos acentuadas consoante estão ou não no governo — ainda que, em geral, menos brutais do que nos outros círculos —, congregam alguns apoios eleitorais seguros, resistindo melhor à erosão das suas clientelas quando estão na oposição ou vencendo mesmo as eleições. Assim, tanto em Lisboa como no Porto, é notória a solidez da influência eleitoral dos reformistas até 1874, herança essa que será momentaneamente capitalizada pelos progressistas; por seu lado, os regeneradores estão em geral mais expostos à flutuação das suas clientelas eleitorais, sendo penalizados mesmo quando estão no governo, embora tenham aparentemente consolidado as suas posições no Porto ao longo da década de 1880, beneficiando porventura do seu apadrinhamento das célebres negociatas locais — ligadas à construção e exploração de novos ramais ferroviários — do chamado «Sindicato de Salamanca». Estas diferenças na implantação política urbana dos partidos monárquicos, ao mesmo tempo que indiciam uma desigual consistência organizativa, parecem sugerir também um maior ou menor

[58] *Diario Popular*, 14 de Outubro de 1878; vd., também, a análise retrospectiva desta eleição feita em *O Dia*, 24 de Novembro de 1900.

[59] *Novidades*, 31 de Março de 1890.

[60] «Política local e política geral» (1885), in *A Província*, Vol. I, Lisboa, 1958, pp. 201-202; vd., ainda, Pedro Tavares de Almeida, *ob. cit.*, p. 113 (n. 6).

enraizamento em certos grupos de interesse e camadas sociais particulares que tendem a individualizar-se, ainda que de forma tímida e algo difusa, ou se concentram mais nas duas principais cidades. Tal hipótese é, de algum modo, corroborada pela relativa insistência com que Oliveira Martins, entre outros, sublinhou a maior diferenciação social da base eleitoral do Partido Progressista, afirmando nomeadamente que este, para além de «uma direita mais ou menos conservadora», aglutinava ainda um núcleo «numeroso, formado pelas opiniões médias, traduzindo o pensamento mais corrente da pequena burguesia, e de uma esquerda radical»[61]. Daí também que, pelo menos durante um certo período, os progressistas ostentassem uma certa individualidade e uma face mais doutrinária, apesar de manterem a matriz genética dos *partidos de patrocinato*[62]. Por outras palavras, se bem que os partidos monárquicos fossem no essencial meros agrupamentos de «clientelas congregadas em torno de um chefe», o Progressista distinguia-se por ser «muito mais partido, no sentido histórico da palavra, do que as hostes, ou bandos, ou clientelas enfeixadas pela arte do sr. Fontes»[63].

Quanto ao Partido Republicano, que prefigura um modelo de organização mais ideológica e militante, com uma base social virtualmente mais coesa e homogénea, é de assinalar, por um lado, a sua expansão política desigual em Lisboa e no Porto e, por outro, a dimensão artificial de algumas das suas votações. Na capital, é na eleição de 1881 que os republicanos ganham verdadeiramente o respeito dos seus adversários, recolhendo perto de 30% dos votos e elegendo um deputado (José Elias Garcia). O impacto das comemorações do tricentenário da morte de Camões e a enérgica campanha de propaganda que depois desencadearam contra o Imposto de Rendimento e o Tratado de Lourenço Marques[64], a par do súbito descrédito da

---

[61] «O Partido Progressista» (1885), in *A Província*, Vol. I, Lisboa, 1958, p. 456.

[62] Sobre a distinção entre *partidos de patrocinato* e *partidos ideológicos*, vd. Max Weber, *Economy and Society*, Vols. 1 e 2, Berkeley, 1978, pp. 284-290 e 1397-1398.

[63] Oliveira Martins, «Os partidos políticos» (1887), in *A Província*, Vol. IV, Lisboa, 1959, pp. 190-191.

[64] Sobre o ambiente de agitação política na época e, em particular, a contestação ao tratado colonial luso-britânico, vd. *O Tratado de Lourenço Marques e a Agitação em Lisboa*, Lisboa, 1881, e *O Tratado de Lourenço Marques. Liquidação de Responsabilidades*, Lisboa, 1881.

imagem radical dos progressistas — que lhes tinham alienado os seus potenciais apoios nas eleições de 1878 e 1879 —, foram factores decisivos para a afirmação dos republicanos no terreno eleitoral. Nos sufrágios seguintes, porém, as expectativas de uma rápida e espectacular progressão não se confirmaram, já que, como veremos adiante, o resultado que conseguiram em 1887 é um tanto fictício, sendo apenas de presumir que se reforçaram consideravelmente em 1890, ainda que seja difícil avaliar a extensão dos seus apoios efectivos, uma vez que concorreram formalmente coligados com uma facção do Partido Progressista.

No Porto, onde elegem o seu primeiro deputado logo em 1878, os republicanos obtêm neste ano e no seguinte uma votação muito superior à que têm em Lisboa, mas que não corresponde de modo algum à sua implantação real, antes reflectindo o prestígio pessoal e o perfil político do seu candidato, o ex-deputado monárquico Rodrigues de Freitas; de facto, este beneficia do apoio táctico dos progressistas, que se abstêm de apresentar um candidato no círculo do bairro central. Na eleição de 1881, em que Rodrigues de Freitas já não se candidata e os republicanos são forçados a confrontar-se com os regeneradores e os progressistas, a sua votação no conjunto dos três círculos portuenses cifra-se em pouco mais de 600 votos, mesmo assim um resultado superior ao que conseguem em qualquer das restantes eleições efectuadas até 1890. Além disso, em 1887 e 1889 nem sequer ousam disputar a «minoria» no círculo plurinominal. O contraste com o que se passa em Lisboa é flagrante: enquanto na capital, ao longo dos anos de 1880, a votação dos republicanos oscila entre um mínimo de 3000 votos e um máximo perto dos 4500 votos, no Porto, no mesmo período, varia entre 280 e 618 votos[65].

Mas se as eleições de 1878 e 1879 no Porto ilustram claramente o empolamento das votações republicanas, mercê da cumplicidade de um dos partidos monárquicos, outros exemplos idênticos, ainda que assumindo porventura proporções menores, ocorrem também em Lisboa. Dois casos bem documentados são os das eleições de 1881 e

---

[65] A estreiteza dos apoios seguros dos republicanos no Porto é confirmada pelos resultados das eleições municipais de 1886, em que, segundo as estimativas de Oliveira Martins, «dos dois mil votos que a lista republicana reuniu, três quartas partes eram dissidentes monárquicos e regeneradores» [«As eleições» (1886), in *A Província*, Vol. III, Lisboa, 1959, p. 310].

1887. Na primeira, ainda que seja inegável que a subida eleitoral dos republicanos reflecte a sua crescente consolidação organizativa e capacidade de mobilização — comprovadas pela multiplicação dos seus *clubes* e pelo impacto dos seus comícios —, ela não deixa de beneficiar, porém, da transferência parcial de votos progressistas nos dois círculos (n.os 95 e 96) em que estes não apresentam candidatos. A conivência entre republicanos e progressistas é ainda mais explícita nas «eleições de desempate» efectuadas nos círculos 94 e 98, onde a oposição dinástica desiste de participar com o intuito declarado de auxiliar Teófilo Braga e Sebastião de Magalhães Lima a derrotarem os seus opositores regeneradores. Na sua correspondência com José Luciano de Castro, e referindo-se concretamente ao círculo 94, afirmava então Emídio Navarro: «aqui apoiaremos abertamente o candidato republicano em Alfama, que deve vencer»[66].

Por sua vez, na eleição de 1887 são os regeneradores que contribuem para inflacionar a votação dos republicanos. Assim, numa extensa e pormenorizada análise dos resultados do escrutínio publicada na época, afirma-se peremptoriamente: «E de que muitos regeneradores votaram no domingo na lista republicana não é lícito duvidar. A privação do poder e a morte do sr. Fontes não bastam para explicar o desastre sofrido pelos candidatos da acumulação propostos pelo *centro* da rua do Norte, porque esses candidatos foram coadjuvados, em quase todas as paróquias da cidade, por comissões do seu partido e influentes reconhecidos como tais. [...] Por outra parte, quem comparar os resultados da eleição de 1884 com os de agora, observa que precisamente em algumas assembleias onde foi maior há dois anos a votação regeneradora, cresceu agora a votação republicana. [...] Em 1884, os regeneradores ganharam a eleição pelo bairro ocidental, por que no oriental foram vencidos pelos republicanos e quase empataram com eles no central; em 1887, foi neste mesmo bairro que os republicanos tiveram melhor votação»[67].

Estas alianças *contra natura* e mais ou menos «ocultas» entre um ou outro dos partidos do rotativismo e os republicanos servem geralmente um mesmo propósito: amedrontar o Paço e o partido no

---

[66] Carta a José Luciano de Castro, de 24 de Agosto de 1881, in Pedro Tavares de Almeida (org. e introd.), *ob. cit.*, p. 108.

[67] *Correio da Noite*, 8 de Março de 1887.

governo com o fantasma da revolução, reforçando assim a capacidade negocial da oposição dinástica e dando-lhe até o pretexto para pressionar o rei a devolver-lhe o poder, sob o argumento de que estava mais apta a salvaguardar a perenidade das instituições monárquicas. Embora a instrumentalização dos republicanos como meio de chantagem política seja reciprocamente praticada por regeneradores e progressistas, o efeito dessas manobras eleitorais não é despiciente: por exemplo, em 1881, segundo o testemunho de um observador privilegiado, «a votação dos republicanos em Lisboa produziu funda impressão, e os regeneradores parece que andam esmagados sob o peso de tal vitória», do mesmo modo que «no Paço reina um terror pânico por causa dos republicanos»[68]; e, em 1884, admitia-se publicamente que «os partidos monárquicos apavoravam-se reciprocamente com esse resultado da votação republicana, que, em última análise, era apenas um reflexo da própria sombra»[69].

Estes malabarismos tácticos das oposições monárquicas não só comportam alguns riscos, na medida em que dão algum alento ao jovem partido «anti-sistema», como podem gerar alguns efeitos perversos, voltando o feitiço contra o próprio feiticeiro. Um exemplo elucidativo é o da reacção atemorizada de José Luciano de Castro perante a expansão eleitoral do republicanismo em 1881, que tinha sido parcialmente estimulada pela deslocação de votos progressistas. Na sua correspondência com o visconde de Valmor, afirma ele pouco antes da eleição: «O Partido Republicano medra assombrosamente. Chego a recear que estejamos marchando para uma estrondosa revolução social e política. O ponto está em começar o incêndio. Depois quem sabe onde chegará». E, numa outra carta, fazendo já um balanço dos resultados do sufrágio, declara com notório exagero: «Os republicanos é que vão de vento em popa. Navegam a todo o pano. [...] O Paço está assustado [...]. A corrente hoje em todo o país é republicana. A ideia caminha com assombrosa rapidez. Não é só nas grandes cidades, é mesmo nas províncias. O rei está desconceituadíssimo. Os partidos monárquicos estão sem força, nem prestígio. [...] No Paço entrou o medo, e não é fácil futurar o que daqui sairá.

---

[68] Cartas de Emídio Navarro a José Luciano de Castro, de 22 e 24 de Agosto de 1881, in Pedro Tavares de Almeida (org. e introd.), *ob. cit.*, pp. 105 e 108.

[69] *O Progresso*, 5 de Junho de 1884.

[...] As eleições em França consolidaram a República, pelo menos, por alguns anos. Aquele exemplo é contagioso. Aquela propaganda é terrível. Tenho medo de tudo isto»[70].

A análise aprofundada dos comportamentos eleitorais urbanos pressupõe ainda, especialmente em Lisboa, quer um estudo da geografia do voto por freguesias, quer a indagação de eventuais correlações entre grupos sociais e voto. Mas não só não foi possível por agora tratar a informação a um nível tão discriminado, como a reconstituição da estrutura social do eleitorado lisboeta coloca delicados problemas metodológicos e é uma tarefa ingente que justifica a cooperação entre vários investigadores. O exame dos resultados por círculo, conjugado com alguns testemunhos coevos e outras indicações dispersas, permitem-nos, contudo, identificar as áreas de maior influência e de expansão do Partido Republicano em Lisboa, assim como fornecer alguns elementos sobre a composição social do seu eleitorado. Assim, é indiscutível que, no período em causa, os principais baluartes eleitorais dos republicanos se localizam nas freguesias do bairro oriental da cidade. Em 1881, é no círculo 95, maioritariamente formado por freguesias daquele bairro, que elegem o seu primeiro deputado pela capital; nos sufrágios seguintes, em que a cidade está organizada num círculo único plurinominal, as suas votações mais expressivas continuam a ser nas freguesias que integravam o antigo bairro oriental (extinto em 1885), apesar da progressiva penetração em outras áreas. É também aí que predominam as classes populares. Esta geografia social do voto republicano é comprovada por uma interessante descrição dos resultados da eleição de 1884: «É notável a antítese que se formou entre os bairros extremos da capital! No bairro oriental, onde a pobreza predomina, onde o elemento operário apenas pode resistir ao mesquinho salário, às condições péssimas de habitação e salubridade, os republicanos obtiveram um triunfo completo para a sua lista. No bairro ocidental, onde o elemento capitalista predomina, onde a maior parte dos seus habitantes são empregados públicos e grandes fabricantes [...] foi para aí que o governo e os progressistas abriram mercado de votos e mancharam o acto de nódoas báquicas. Ainda assim [...] em Santos, onde os ele-

[70] Cartas de 13 e 31 de Agosto de 1881, *in* Pedro Tavares de Almeida (org. e introd.), *ob. cit.*, pp. 103 e 112.

mentos pobres — os pescadores — predominam, os republicanos suplantaram os monárquicos. [...] Podemos pois contar com a vitória no bairro oriental, o que não quer dizer que desamparemos aquele nosso baluarte, pelo contrário devemos ser sempre assíduos em dar incremento à propaganda já ali bastante desenvolvida. Todavia, os nossos esforços devem ser quase principalmente empregados no bairro central e com especialidade no bairro ocidental, onde nós estamos em minoria»[71]. Esta repartição espacial do voto tem também uma inequívoca correspondência com a geografia urbana dos *clubes* republicanos: estes concentram-se no bairro oriental, tendem a espraiar-se no bairro central e são raros no bairro ocidental (vd. Quadro 12). A par de certas camadas operárias e pobres (pescadores, por exemplo), os republicanos recrutam ainda apoios significativos em algumas categorias da pequena e média burguesia — comerciantes e lojistas, empregados do comércio (caixeiros, por exemplo) e, ao nível dos dirigentes, profissionais liberais —, como revelam as informações sobre os sócios dos *clubes* ou as instruções para a inscrição no recenseamento, especificamente dirigidas a alguns desses grupos, publicadas na imprensa. Mas é necessário, obviamente, aprofundar a investigação para se poder determinar com rigor a composição e evolução da base social de apoio dos republicanos ao longo da década de 1880.

---

[71] *O Seculo*, 18 de Julho de 1884.

Quadro 12 **Os clubes republicanos na cidade de Lisboa (1876-1890)**

Ano de fundação[1]	Designação[2]	Local da sede	
		Freguesia	Bairro[3]
1876	Centro Republicano Democrático[4]	?	?
1876	Clube Novo Mundo[5]	?	?
1879	Centro Eleitoral Republicano Federal[6]	S. Mamede	Ocidental
1879	Centro Republicano de Lisboa	?	Ocidental
1880	Centro Rep. Federal do Círculo 97[6]	?	Ocidental
1880	Clube Henriques Nogueira	Mártires	Central
1881	Assoc. Escolar e El. Pinto Ribeiro	S. Vicente	Oriental
1881	Centro El. e Artístico Republicano	?	Oriental
1881	Assoc. Escolar Fernandes Tomás	S. Catarina	Ocidental
1881	Clube Borges Carneiro	S. Engrácia	Oriental
1881	Clube Passos Manuel	S. André	Oriental
1881	Clube Federal Vieira da Silva	S. Estêvão	Oriental
1881	Clube Razão e Justiça	Alcântara	Ocidental
1881	Centro El. Mouzinho da Silveira[7]	Socorro	Oriental
1881	Centro Eleitoral Gomes Leal[8]	S. Cristóvão	Oriental
1881	Clube Anselmo Xavier	Castelo	Oriental
1881 (?)	Centro Republicano dos Anjos	Anjos	Oriental
1882	Centro El. Republicano de Belém	Belém[9]	—
1882	Centro Eleitoral Democrático	S. José	Central
1882	Clube Gomes Freire de Andrade	S. Isabel	Ocidental
1883	Clube da Montanha	Ajuda[9]	—
1883	Clube José Estêvão	Mercês	Ocidental
1884	Clube Escolar Democrático da Lapa	Lapa	Ocidental
1884	Centro Republicano 15 Set. 1820	Beato[10]	—
1884	Assoc. Escolar e El. Febus Moniz	Santos	Ocidental
1884	Clube Xavier de Araújo	Pena	Oriental
1884	Clube Democrático Fernão Vasques	S. Sebastião	Central
1884	Clube J. Liberato Freire de Carvalho	Sacramento	Central
1885	Clube 11 de Fevereiro de 1873	?	?
1885	Assoc. Eleitoral 29 de Junho de 1884[7]	S. Cristóvão	Oriental
1886	Clube Rodrigues de Freitas	Lumiar	—
1886	Clube Republicano do Calvário	Alcântara	[Ocid.]
1886	Clube Escolar de Carnide	Carnide	—
1886	Clube Republicano Gilberto Rola	Castelo	[Orient.]
1887	Centro Fraternidade Republicana	S. Justa	[Central]
1889	Clube Vítor Hugo	S. Paulo	[Ocid.]

Fontes: *Democracia*, 1876-1881; *O Seculo*, 1881-1890; *A Era Nova*, 1882-1885; «Apontamentos para a história do movimento democrático em Portugal», *A Batalha. Almanach de Propaganda Republicana para 1893*, Lisboa, 1892.

[1] Corresponde ao ano em que é feito o anúncio público da criação do clube e não necessariamente ao da sua instalação definitiva. Salvo indicação em contrário, os clubes inventariados mantinham-se em actividade em 1890. Advirta-se ainda que

omitimos a referência a alguns comités ou comissões eleitorais *ad hoc* criados em 1878 e 1879 com a finalidade exclusiva de apoiar os candidatos republicanos.

[2] *Clube*, *Centro* ou *Associação Escolar e Eleitoral* são designações frequentemente utilizadas de modo indiferenciado na imprensa republicana, pelo que a nomenclatura adoptada reproduz a terminologia original ou — nos casos em que é maior a imprecisão — a mais comum.

[3] A reforma administrativa de 1885 não só alargou os limites da cidade de Lisboa — agregando-lhe parte das freguesias dos concelhos de Belém e de Olivais, então extintos — como reagrupou as freguesias numa nova divisão em bairros. Entre parênteses rectos indicam-se os bairros a que pertenciam as freguesias antes da reforma de 1885.

[4] A fundação do Centro Republicano Democrático Português, que aglutinava as várias tendências do movimento republicano, foi anunciada a 25 de Março de 1876, durante um banquete para comemorar a recente vitória eleitoral dos republicanos franceses. Este Centro — geralmente identificado como o embrião do Partido Republicano Português — teve uma vida efémera, extinguindo-se em finais de 1878, fruto de dissensões internas.

[5] Supomos que este clube teve uma curta existência ou, eventualmente, veio a tomar uma nova designação, pois não detectámos qualquer informação sobre a sua actividade nos anos seguintes.

[6] O Centro Eleitoral Republicano Federal e o Centro Republicano Federal do Círculo 97 fundiram-se em 1883, tomando a designação de *Centro Eleitoral Republicano Federal de Lisboa*.

[7] O Centro Eleitoral Mouzinho da Silveira e a Associação Eleitoral 29 de Junho de 1884 fundiram-se em 1886, dando origem ao *Centro União Republicana*.

[8] Não encontrámos referências à actividade deste centro nos anos seguintes.

[9] À data, as freguesias de Belém e da Ajuda pertenciam ao concelho de Belém.

[10] À data, esta freguesia pertencia ao concelho de Olivais.

5. Quem são os eleitos? Elementos para uma sociologia histórica das elites políticas liberais

Retomando um dos eixos problemáticos deste estudo, uma característica essencial do sistema de governo do liberalismo oitocentista português reside no predomínio da *administração dos notáveis*[72]. Na variedade das suas manifestações particulares, este é, aliás, um fenómeno mais ou menos generalizado na Europa da época. Mas, enquanto em alguns países os sintomas de crise ou declínio do mono-

[72] Vd. Max Weber, «Administration by Notables», in *ob. cit.*, Vol. I, pp. 290-292.

pólio do poder dos *honoratiores* se acentuam a partir de meados do último quartel do século, em Portugal a erosão é mais lenta e tardia.

Este tipo específico de dominação não assumiu, porém, uma configuração única, imutável, ao longo do século XIX: tanto o perfil social dos notáveis, como a natureza dos seus recursos políticos, renovaram-se, manifestando-se uma tendência para a progressiva contracção da importância dos grupos exclusivamente terratenentes em benefício da afirmação daqueles que provêm do funcionalismo público e das profissões liberais. Metamorfose essa que, embora tenha estimulado uma mudança da «classe dirigente», resultou menos da substituição das famílias de notáveis tradicionais do que da sua adaptação e reconversão às novas condições sociais e políticas.

O predomínio exercido pelos diversos grupos de notáveis reflecte-se claramente nos processos de escolha dos postulantes a deputados e na evolução da composição social do Parlamento durante o período aqui analisado. Logo à partida, a selecção dos candidatos confinava-se a um universo bastante limitado, dada a permanência de severas restrições censitárias quanto à elegibilidade. Recorde-se que o número de elegíveis para deputados cifrava-se em menos de 100 000, representando cerca de 2% da população total e perto de 7% da população masculina adulta, o que só por si testemunha a relativa estreiteza da base de recrutamento das elites políticas da época. Na prática, todavia, a triagem era bastante mais apertada, já que tanto os elevados encargos eleitorais, como o valor reduzido dos subsídios pagos aos deputados[73], exigiam que os candidatos dispusessem de razoáveis meios de fortuna pessoal ou beneficiassem do apoio e pudessem mobilizar os recursos de uma poderosa máquina política (o Estado).

Não admira, por isso, que o exame das listas dos eleitos entre 1868 e 1890 revele o pendor exclusivista e fechado, eminentemente oligárquico, do corpo de deputados e, por extensão, da elite política. Na média ou longa duração, a fraca mobilidade ou circulação interna desta última manifesta-se a dois níveis. Por um lado, no baixo grau de renovação dos parlamentares, que pode ser avaliado quer pela

---

[73] Sobre a legislação que regula os subsídios aos deputados no século XIX, vd. J. M. de Almeida Bessa, *Manual Parlamentar para uso dos Senhores Deputados da Nação Portugueza*, Lisboa, 1901, pp. 186-195.

duração — contínua ou intermitente — dos seus mandatos, quer pelo facto de a infusão de sangue novo decorrer em larga medida da substituição de gerações (por morte ou envelhecimento) ou das vagas abertas pela «promoção» de deputados mais antigos ou politicamente influentes (ascensão ao pariato ou nomeação para cargos públicos incompatíveis com a acumulação da função representativa). Cingindo-nos a alguns exemplos mais significativos, e sem extravazar os limites cronológicos de 1868 e 1890, podemos aperceber-nos da invulgar longevidade de muitos mandatos parlamentares. Assim, José Dias Ferreira foi ininterruptamente eleito deputado ao longo desses 22 anos; José Maria dos Santos foi eleito 12 vezes; Mariano de Carvalho, 11 vezes; José Luciano de Castro, 10 vezes; Francisco Vanzeller, Guilherme Augusto Pereira de Carvalho de Abreu e Manuel Pinheiro Chagas, 9 vezes; Anselmo José Braamcamp, Augusto Saraiva de Carvalho, João Gualberto Barros e Cunha, Lopo Vaz e Pedro Roberto Dias da Silva, 8 vezes. O alargamento temporal da pesquisa confirma plenamente a elevada média de mandatos por deputado[74].

Por outro lado, o grau de fechamento e auto-reprodução das elites políticas transparece na importância das relações de consaguinidade e de «parentesco ritual». Não obstante a dificuldade em proceder a uma identificação exaustiva dos laços familiares entre os deputados eleitos entre 1868 e 1890, dada a relativa precaridade e dispersão das fontes biográficas disponíveis, a redundância dos exemplos a seguir inventariados permite-nos divisar a extensão da endogamia política.

Assim, António Maria, João Anastácio, Lourenço António e Pedro Augusto de Carvalho, todos eles filhos do 1.º barão de Chanceleiros, foram eleitos deputados durante este período; três representantes tiveram as famílias Rocha Peixoto (Francisco Manuel e Manuel Bento, irmãos, e Alfredo Filgueiras, filho do primeiro), Dias Gallas (João José e Joaquim Dias, irmãos, sobrinhos de António Joaquim Ferreira Pontes), Lobo de Ávila (Joaquim Tomás, José Maria

[74] Vd. a relação dos deputados eleitos até 1905, in J. M. Almeida Bessa, *Anexo ao Manual Parlamentar para uso dos Senhores Deputados da Nação Portugueza*, Lisboa, 1905. A análise pormenorizada das estatísticas parlamentares na segunda metade do século XIX será por nós feita num trabalho presentemente em curso, a publicar proximamente.

e Carlos), Melo Gouveia (José, Augusto Maria e Ricardo) e Miranda Montenegro (Augusto, Martinho e Albino). A transmissão da tradição parlamentar de pai para filho — um e outro figurando por vezes na mesma legislatura — foi também assegurada pelos Abreu e Sousa (João Crisóstomo e Júlio Carlos), Barjona de Freitas (Augusto César e António Alfredo), Barros e Sá (António José e António Pessoa), Freitas Branco (Luís e Fidélio), Hintze Ribeiro (Ernesto Rodolfo e Artur), Magalhães (José Maria e João Maria), Seabra (António Luís e Álvaro Ernesto) e Sousa Carvalho (Filipe Augusto e Caetano Augusto). Por sua vez, eram irmãos os seguintes deputados: António José e João Marcelino Arroyo; António e José de Azevedo Castelo Branco; Luís Almeida e Francisco de Barros Coelho de Campos; Adriano Emílio e José Joaquim de Sousa Cavalheiro; António Fialho Machado e Libânio Fialho Gomes; Cipriano e Luís Leite Pereira Jardim; Adolfo e Jerónimo da Cunha Pimentel; Francisco e José Luciano de Castro Corte Real; Pedro Vítor e Tomás Vítor da Costa Sequeira. São também familiares, embora não tenhamos determinado o grau exacto de parentesco, António Júlio Castro Pinto de Magalhães e António Sousa Pinto de Magalhães; José Rodrigues e Francisco Coelho do Amaral; Justino Ferreira Pinto Basto e Ernesto da Costa Sousa Pinto Basto; José Tibério de Roboredo Sampaio e Melo e Lopo Vaz de Sampaio e Melo; António Rodrigues Centeno e Sebastião Rodrigues Barbosa Centeno; Manuel Eduardo e Amândio Mota Veiga; António e Bernardo Serpa Pimentel. Mas há ainda os tios e sobrinhos, como são os casos de Anselmo José Braamcamp e o conde de Vila Real, Joaquim Teixeira Sampaio e António Teixeira de Sousa ou Fontes Pereira de Melo e o futuro marquês Fontes Pereira de Melo Ganhado. Se alongarmos o arco temporal, são igualmente numerosos os exemplos de deputados eleitos entre 1868 e 1890 que têm relações familiares ou são aparentados com outros deputados eleitos em épocas anteriores ou posteriores, e deparamos mesmo com autênticas «dinastias» de parlamentares. O carácter restrito e o pendor oligárquico da elite política liberal sobressairá ainda mais, porém, se estendermos o inquérito sobre os laços de parentesco aos pares do reino, ministros, governadores civis e até administradores de concelho.

A análise da composição social da Câmara dos Deputados permite também extrair algumas conclusões relevantes. A primeira, de

âmbito mais geral, refere-se ao predomínio dos estratos médio e alto da burguesia, a par da representação ultraminoritária da «antiga» nobreza e dos muito recém-titulados. Em termos absolutos, é na eleição de 1878 que é mais elevado o número de deputados com títulos de nobreza eleitos pelos círculos continentais e insulares (12, num total de 137 deputados); proporcionalmente, o seu peso é maior em 1874 (10%). Ao longo da década de 1880, o seu número tende a decair, correspondendo apenas a 2,6% dos deputados em 1890. Dois indicadores complementares que confirmam o declínio político da «aristocracia» são-nos dados pela composição dos governos. Entre 1868 e 1890, num total de 71 indivíduos que ocupam pastas ministeriais, os que têm títulos nobiliárquicos são apenas 11 (15,5%); e, na década de 1880, o visconde de S. Januário é o único que integra um elenco governamental[75]. Além disso, a partir de 1878 e até finais da Monarquia, nenhum dos chefes do executivo pertence à velha ou à nova nobreza.

Se bem que em Portugal, como por toda a Europa, o fascínio exercido pelos códigos sociais e estilos de vida das antigas famílias aristocráticas perdurasse — estimulando as «ambições aristocratizantes» e os comportamentos miméticos da burguesia em ascensão —, e aquelas conservassem alguma influência política através do Paço e da Câmara dos Pares, é notório que, pelo menos a partir da Regeneração, a genealogia social das elites políticas difere substancialmente das do Antigo Regime. As novas elites oitocentistas não são um mero prolongamento das antigas, provindo maioritariamente dos grupos emergentes que protagonizaram a construção da ordem liberal.

Esta situação particular contrasta, aliás, com o que sucedia então noutros países. Assim, por exemplo, em Inglaterra, a par da Câmara dos Lordes, que se manteve como um bastião inexpugnável da aristocracia, esta tinha uma participação considerável quer nos governos, quer na própria Câmara dos Comuns; em 1868, «os terratenentes, e em especial os mais ricos e aristocráticos entre eles, ocupavam dois

[75] Entre 1834 e 1910, num total de 236 ministros, apenas 44 (18,6%) tinham títulos nobiliárquicos, sendo raros aqueles que correspondiam a uma linhagem antiga; vd. Nuno Gonçalo Monteiro, «Os rendimentos da aristocracia na crise do Antigo Regime», *Análise Social*, XXVI (111), 1991 (no prelo).

terços dos lugares da Câmara dos Comuns», sendo ainda cerca de metade em 1886[76]. Na Holanda, até 1888, «aproximadamente um quarto dos membros da Câmara Baixa tinham títulos de nobreza, e outros 30-40% pertenciam a certas famílias bem conhecidas», enquanto «os deputados provenientes das profissões liberais eram substancialmente menos, e muito poucos de facto os representantes do mundo do comércio e da indústria»[77]. Em Espanha, na viragem do século, mais de 35% dos deputados possuíam títulos nobiliárquicos, tendendo essa percentagem a aumentar quando os conservadores estavam no poder[78]. Por último, em Itália, verifica-se que, entre 1861 e 1876, 43% dos ministros pertenciam à aristocracia; e embora no período seguinte, entre 1876 e 1903, essa percentagem conheça uma quebra acentuada, situando-se nos 16%, entre 1903 e 1913 eleva-se a 28%[79]. Tais comparações estatísticas, se bem que ilustrem algumas diferenças significativas quanto à vitalidade social e política da aristocracia em vários países, não legitimam obviamente qualquer associação directa e mecânica entre a importância relativa deste grupo ou a continuidade de certos valores tradicionais e a maior ou menor persistência das estruturas de Antigo Regime. A configuração social e as orientações simbólicas das várias aristocracias nacionais não eram idênticas, sendo igualmente diversa a reacção das forças da tradição perante os impulsos de modernização nas respectivas sociedades: enquanto nuns casos sucumbiram ou cristalizaram numa posição de intransigente misoneísmo, noutros revelaram uma notável capacidade de adaptação positiva à mudança[80].

---

[76] Vd. Arno J. Mayer, *La persistencia del Antiguo Régimen*, Madrid, 1984, p. 155, bem como as páginas seguintes para um alargamento da perspectiva comparativa.

[77] Hans Daalder, «Consociationalism, center and periphery in the Netherlands», *in* Per Torsvik (dir.), *Mobilization, Center-Periphery Structures and Nation-Building*, Oslo, 1981, p. 215.

[78] Vd. Miguel Martínez Cuadrado, *La burguesía conservadora (1874-1931)*, *ob. cit.*, p. 348.

[79] Vd. Luigi Graziano, *ob. cit.*, p. 87. Por sua vez, em França, durante o II Império, a nobreza recuperou alguma da influência política perdida após a Revolução e a Restauração — em 1869, por exemplo, 34,5% dos deputados eram nobres (vd. Theodore Zeldin, *Histoire des passions françaises, 1848-1945*, Vol. IV, Paris, 1979, p. 211).

[80] Para uma abordagem teórica das relações entre tradição e modernidade, bem como sobre o papel das várias elites nos processos de mudança social, vd. S. N. Eisenstadt,

A natureza social e a estrutura das elites políticas liberais adquire contornos mais precisos se examinarmos as ocupações e profissões dos parlamentares em várias Legislaturas. Para o efeito, seleccionámos os anos de 1872, 1880 e 1890, incluindo ainda o de 1861 como termo de comparação anterior ao período aqui estudado. A principal fonte utilizada foram as relações oficiais dos deputados e «seus empregos», publicadas na época, rectificadas e complementadas com informações de origem diversa; exceptua-se o ano de 1890, para o qual os dados foram quase integralmente reconstituídos a partir dos Almanaques e da Imprensa. Advirta-se todavia que, qualquer que seja a taxinomia adoptada, a ordenação dos deputados por categorias socioprofissionais implica sempre algumas simplificações, não só devido à ambiguidade terminológica de certas classificações da época, mas também por ser mais ou menos comum o mesmo indivíduo ter diversas ocupações ou profissões, sem que se possa discriminar com rigor a importância relativa de cada uma delas[81]. Por essa razão, importa sobretudo esclarecer que os «proprietários» funcionam como uma espécie de categoria residual; ou seja, uma vez que a maioria dos deputados possuíam então bens de raiz, nela apenas se incluem aqueles que vivem exclusivamente dos seus rendimentos fundiários e não exercem qualquer outra actividade profissional.

A leitura dos dados sintetizados no quadro que ao lado se apresenta permite-nos identificar algumas tendências essenciais. Em primeiro lugar, a importância dos «proprietários» — a categoria mais representada em 1861 — diminui consideravelmente ao longo dos anos, ao mesmo tempo que os deputados com diversos tipos de vínculo ao Estado (funcionários civis, militares ou eclesiásticos) se tornam claramente maioritários. Já em 1878, o deputado Paula Medeiros, depois de consultar «as listas dos deputados de muitos

A Dinâmica das Civilizações. Tradição e Modernidade, Lisboa, 1991, que refere precisamente os casos da Inglaterra e da Holanda como dois países onde a modernização se fez através do impulso ou incorporação dos grupos e constelações simbólicas tradicionais.

[81] A pluralidade dos «vínculos ocupacionais», tanto nos estratos superiores como inferiores, parece ser uma característica comum dos sistemas de estratificação social dos países da Europa do Sul (vd. Luis Roniger, «Social stratification in Southern Europe», in S. N. Eisenstadt *et al.*, *Centre Formation, Protest Movements and Class Structure in Europe and the United States*, Londres, 1987, pp. 135-160).

Quadro 13 **Composição socioprofissional da Câmara dos Deputados (1861, 1872, 1880 e 1890)**

Categorias socioprofissionais	1861		1872		1880		1890	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
1. BUROCRACIA:	19	12,1	24	24,8	16	12,6	34	25,0
Alta [1]	7		7		6		13	
Média	12		17		10		21	
2. MAGISTRADOS	13	8,3	10	10,3	11	8,7	17	12,5
3. PROFESSORES:	13	8,3	11	11,3	17	13,4	9	6,6
Ensino Superior	13		10		15		8	
Ensino Secundário	—		1		2		1	
4. MILITARES:	16	10,2	14	14,4	13	10,2	21	15,5
Exército	16		12		13		18	
Marinha	—		2		—		3	
5. CLERO	1	0,6	2	2,1	8	6,3	2	1,4
6. PROF. LIBERAIS:	19	12,1	9	9,3	26	20,5	33	24,3
Advogados	12		3		17		15	
Médicos	7		5		8		17	
Jornalistas	—		1		1		1	
7. PROPRIETÁRIOS	72	45,9	23	23,7	31	24,4	15	11,0
8. CAPITALISTAS [2]	4	2,5	4	4,1	5	3,9	5	3,7
TOTAL APURADO	157	100,0	97	100,0	127	100,0	136	100,0
TOTAL DE DEPUTADOS [3]	165		100		137		152	

Fontes: Lista dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa [...] com designação dos circulos por onde foram eleitos, seus empregos e moradas, Lisboa, 1861, 1872 e 1880; *Almanach Commercial de Lisboa*, Lisboa, 1881 e 1891; *Diario da Camara dos Senhores Deputados*, Lisboa, 1861, 1872, 1880 e 1890; imprensa da época.

[1] Directores-gerais, inspectores-gerais, engenheiros de 1.ª classe (Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria), diplomatas e outros titulares de altos cargos públicos.

[2] Comerciantes, industriais e banqueiros.

[3] Deputados eleitos pelos círculos continentais e insulares; em 1890, não se incluem os deputados eleitos por «acumulação de votos».

Parlamentos da Europa e do Brasil», concluía que em nenhum deles havia um tão elevado «número de empregados públicos, como nas nossas Câmaras Legislativas»[82]. A comparação com estatísticas recentes sobre o pessoal parlamentar na Alemanha, Espanha, França e Itália, nas últimas décadas do século passado e começos do actual, confirma de facto o peso invulgar do funcionalismo público no Parlamento português. Um denominador comum a todos estes países é, no entanto, a regressão do peso das elites terratenentes, se bem que varie a expressão do seu declínio. Assim, em França, em 1889, os proprietários e «rendeiros» representavam respectivamente 6% e 8% do total de deputados; em Itália, em 1892, os proprietários constituíam 18% dos membros do Parlamento, enquanto na Alemanha, em 1887, correspondiam a 32%[83].

Em Portugal, embora seja inegável a tendência para uma acentuada quebra da representação parlamentar dos *notáveis terratenentes* no último terço do século XIX, é provável que o alargamento da investigação a outras Legislaturas permita detectar alguns movimentos irregulares. As especificidades de cada conjuntura política e os cambiantes nas relações entre o *centro* e a *periferia*, assim como o modo como são «conduzidas» e organizadas as eleições (em particular, as alterações no tamanho médio dos círculos), são factores que podem determinar algumas recomposições momentâneas na estrutura da «classe dirigente». E residirá porventura aí a chave para a interpretação de alguns dados aparentemente desconcertantes, como seja a tão elevada percentagem de funcionários públicos na Câmara dos Deputados logo em 1872.

A crescente influência parlamentar das elites «burocráticas» no Portugal oitocentista parece ser, como já vimos, um indicador claro da fragilidade dos recursos e pouca autonomia dos grupos sociais,

---

[82] *Diario da Camara dos Senhores Deputados*, sessão de 8 de Abril de 1878, p. 1018. Um outro testemunho refere também que «a maior parte dos deputados da nação portuguesa são empregados públicos com residência em Lisboa» (*A Era Nova*, 1 de Abril de 1883).

[83] Vd. Luigi Graziano, *ob. cit.*, p. 89. É claro que estas comparações europeias devem ser ponderadas com cautela, atendendo nomeadamente à diversidade dos critérios taxinómicos adoptados pelos vários autores. Assim, por exemplo, segundo Arno J. Mayer, em França, em 1889, os grandes e médios proprietários representavam 25% dos deputados (*ob. cit.*, p. 158).

que dependem cada vez mais da capacidade distributiva do Estado — ainda que a expansão deste não se traduza numa elevada eficácia ou solidez estrutural. E, simultaneamente, reflecte a progressiva apropriação e manipulação políticas das «funções públicas». Aqui o contraste é flagrante com o que se passava, por exemplo, em Inglaterra, onde se procurava manter uma dissociação entre as esferas da Administração e da política. Daí não só que os partidos no poder perdessem com alguma frequência as eleições, como os funcionários públicos tivessem uma participação discreta na vida política — em 1907, seriam mesmo forçados a demitir-se dos seus empregos se pretendessem candidatar-se a deputados[84].

Regressando ao caso português, entre os parlamentares cuja actividade profissional está dependente do Estado parece-nos interessante assinalar a importância relativa de duas categorias: os magistrados e os militares. A proporção razoável de juízes que são regularmente eleitos deputados é reveladora da osmose entre as esferas judicial e política, contrariando assim o princípio abstracto da separação de poderes, uma das traves-mestras da arquitectura constitucional do liberalismo. Quanto à presença constante de um número significativo de militares (na sua maioria recrutados nas Armas de Engenharia e Cavalaria), se por um lado pode resultar de uma estratégia política visando a integração das forças castrenses na ordem civil — «para dar que fazer aos personagens de um exército de parada»[85] —, indicia, por outro, o papel relevante que desempenharam, tanto no plano político como técnico, na construção do Estado liberal. De facto, como sugeriu Teófilo Braga, se se fizer uma estatística dos principais cargos da Administração Pública (directores-gerais, chefes de repartição, etc), os militares figurarão certamente como uma das categorias mais representadas — o que, em sua opinião, era também uma das causas que favorecia a vocação centralizadora do Estado[86]. A título de curiosidade, assinale-se ainda que, em 1880, a quase totalidade dos deputados que eram membros do clero

---

[84] Vd. Bertrand Badie e Pierre Birnbaum, *Sociologie de l'Etat*, Paris, 1982, pp. 202-203.

[85] Teófilo Braga, *Soluções Positivas da Politica Portugueza*, Vol. I, Porto, 1912, pp. 103-104.

[86] *Ibidem*.

pertenciam ao Partido Progressista, o que não será alheio à influência política de um dos seus líderes, D. António Alves Martins, bispo de Viseu.

Uma outra tendência importante na evolução da composição socioprofissional da Câmara dos Deputados reside na expansão das profissões liberais, ainda que a maioria dos médicos e alguns advogados acumulassem empregos ou comissões públicas com o exercício da sua actividade privada. Essa era, aliás, uma dinâmica mais ou menos acentuada em vários países europeus. Em França, em 1889, representavam 48% dos deputados; em Itália, em 1892, 54%; e na Alemanha, em 1887, apenas 9%, embora o conjunto dos comerciantes, industriais e financeiros ascendesse a 28%[87]. Se o papel político crescente dos advogados — e, em geral, dos bacharéis em Direito —, associado ao reconhecimento das suas qualificações técnicas, era um fenómeno generalizado[88], não deixa de ser interessante observar que, em Portugal, o número de médicos era por vezes superior ao daqueles, o que talvez testemunhe, a par do seu prestígio de *status* e profissional, a projecção adquirida pelas Escolas Médico-Cirúrgicas de Lisboa e Porto num contexto intelectual dominado pelo positivismo e cientismo. Por seu lado, os jornalistas a tempo inteiro, que eram dos poucos que exerciam uma actividade política permanente, tinham o acesso vedado às artérias do poder. Na verdade, embora a imprensa fosse «um trampolim para o acesso a uma posição dirigente»[89], eram raríssimos os deputados que, sendo directores ou colaboradores assíduos de jornais, não tinham outra ocupação ou profissão principal. Uma fraca participação parlamentar tinha igualmente o grupo formado pelos comerciantes, industriais e banqueiros, cuja representação tendia a estabilizar-se perto dos 4%. Se a natureza dos seus negócios, sobretudo no caso dos industriais[90], era um óbice a uma actividade política mais activa, os «capitalistas» dispunham contudo de canais mais informais de acesso ao poder, influenciando muitas das decisões económicas.

---

[87] Vd. Luigi Graziano, *ob. cit.*, p. 89.

[88] Vd. Max Weber, «Le métier et la vocation d'homme politique» (1919), in *Le savant et le politique*, Paris, 1982, pp. 127-128.

[89] Max Weber, *ibidem*, p. 131.

[90] Vd. Max Weber, *Economy and Society*, *ob. cit.*, Vol. 1, pp. 290-291.

Saliente-se que a progressiva hegemonização da Câmara dos Deputados pelos funcionários públicos e profissionais liberais se manteve ou ter-se-á mesmo agravado na última década do século XIX, suscitando algumas reacções no sentido da inversão ou atenuação dessa tendência. Assim, a legislação eleitoral publicada em 1895 e 1896, a par de um alargamento das inelegibilidades, tanto relativas como absolutas, fixou uma cota máxima para a representação parlamentar daqueles dois grupos: 40 deputados (35%) para os funcionários vinculados ao Estado, 20 (17,5%) para os médicos e advogados. Mas esta medida contra a corrente era insustentável, sendo por isso revogada logo em 1897[91].

Um comentário final justifica-se, ainda, para sublinhar a importância da carreira parlamentar na estruturação das elites políticas liberais. Por um lado, ela funcionava como um veículo de consolidação da influência política de muitos notáveis locais, ao mesmo tempo que servia cada vez mais como um instrumento de cooptação das elites da *periferia* pelas do *centro*. Por outro, o tirocínio parlamentar era um dado curricular essencial do *cursos honorum* político dos ministeriáveis. Dos 71 indivíduos que ocuparam cargos governamentais entre 4 de Janeiro de 1868 e 13 de Outubro de 1890, 64 (90,1%) tinham já sido deputados ou eram pares do reino quando, pela primeira vez, sobraçaram uma pasta ministerial. Dos outros sete, cinco eram militares, um era embaixador em Londres — tendo-lhe sido confiado o Ministério dos Negócios Estrangeiros quando decorriam as negociações do Tratado de Lourenço Marques — e o outro foi o ministro da Fazenda do «governo dos cem dias» (1870), chefiado pelo duque de Saldanha. Mas a impessoalidade dos números torna-se, porventura, mais expressiva se recordarmos que em 1886, quando da formação do novo governo de José Luciano de Castro, a falta de experiência parlamentar foi um dos argumentos pretextados por alguns «marechais» progressistas contra a entrada de... Oliveira Martins[92]!

---

[91] Alguns anos depois, em 1901, os funcionários públicos representavam, pelo menos, 63% dos deputados, e os profissionais liberais cerca de 24% (vd. José Manuel Sobral e Pedro Tavares de Almeida, *ob. cit.*, p. 655).

[92] Vd. carta inédita de Henrique Barros Gomes, de 22 de Fevereiro de 1886, in *Arquivo José Luciano de Castro*, Cx. 12.

ANEXOS

I – AS FONTES DA ESTATÍSTICA ELEITORAL

O advento dos regimes liberais, com a consequente institucionalização de novos padrões de organização e regulação políticas, induziu necessariamente mudanças nas estruturas e meios de administração do Estado. Uma das inovações importantes introduzidas na prática administrativa deriva directamente da aplicação dos mecanismos representativos: a produção regular de registos eleitorais (róis de eleitores e actas dos votos escrutinados nos sufrágios). A par de razões instrumentais, essa nova rotina burocrática tinha motivações e iria servir finalidades eminentemente políticas. Por um lado, providenciava as provas factuais — ou tão-só o aparato — em que se escudava o reconhecimento da legitimidade dos actos eleitorais. Como observou Stein Rokkan, «para terem legitimidade, as decisões do eleitorado têm de estar documentadas e tornadas acessíveis para averiguação por todas as partes interessadas [...] os registos eleitorais eram essencialmente documentos judiciais: estavam lá para sustentarem as reclamações de representação legítima»[1]. Por outro lado, a compilação sistemática de dados eleitorais e, mais tarde, a publicação de estatísticas oficiais eram indissociáveis da construção de um vasto sistema de informações (demográficas, económicas...) que iria acompanhar o processo de consolidação e centralização do poder administrativo, reconfigurando simultaneamente o mapa cognitivo da sociedade e do território[2]; e, nessa

---

[1] *Citizens, elections, parties*, N. York e Oslo, 1970, p. 170.

[2] Vd. A. Giddens, *The Nation-State and Violence*, Cambridge, 1985, pp. 172-181, e Nathan Keyfitz, «Government Statistics», in *The International Encyclopedia of the Social Sciences*, 5-6, N. York, 1972, pp. 230-240.

medida, eram igualmente um potencial instrumento de racionalização e controlo políticos, sobretudo em contextos de sufrágio alargado e de polarização do conflito partidário.

Na Europa liberal, a passagem da fase de mera colecta de dados e organização de registos à de elaboração e publicação oficial e periódica de estatísticas eleitorais só começou a generalizar-se na segunda metade do século XIX[3]. A difusão desta inovação seria, aliás, lenta e, apesar de algumas tendências uniformizadoras, a qualidade e o tipo de informações apresentadas na época variavam naturalmente de país para país, reflectindo tanto as diferenças nos níveis de eficiência burocrática, como a estrutura e dinâmica específicas de cada sistema político[4].

Cronologicamente, e não sem alguma surpresa, dado o estado de debilidade da máquina administrativa, Portugal figura entre os primeiros países europeus a iniciar a divulgação oficial e regular de estatísticas políticas, ainda que estas consignassem sobretudo o rol de eleitores e elegíveis, e só esporadicamente os resultados dos escrutínios. Já em 1840, na Lei eleitoral de 27 de Outubro desse ano, tinha sido inscrito um artigo que determinava ter o governo de apresentar «às Câmaras na 1.ª sessão, ou na imediata, quando não seja possível na 1.ª, um mapa por paróquias, concelhos e círculos eleitorais, dos recenseados para todos os casos designados nesta Lei, declarando os que o são por emprego, os que o são por contribuição, e os que o são por ambas estas fontes»; porém, tanto quanto sabemos, esta disposição transitória não chegou a ser cumprida. Seria apenas em finais da década de 1850, num contexto de maior estabilidade política e em que tiveram lugar importantes reformas no aparelho burocrático do Estado[5], que a ideia de sistematizar e publicar os dados do recenseamento eleitoral seria retomada e concretizada.

---

[3] Os Estados Unidos da América foram os pioneiros, tanto na produção de estatísticas políticas, a partir da década de 1830, como no posterior desenvolvimento dos métodos de análise eleitoral (vd. Richard Jensen, «Análisis de las elecciones americanas: un caso histórico de innovación y difusion metodológica», in S. M. Lipset (dir.), *Política y Ciencias Sociales*, Madrid, 1971, pp. 395-424.

[4] Para uma análise comparativa das estatísticas eleitorais oficiais em vários países europeus, vd. S. Rokkan e J. Meyriat (dir.), *International guide to electoral statistics*, Vol. I, Haia e Paris, 1969.

[5] Vd., por exemplo, a reorganização dos serviços centrais de estatística, através do Decreto de 8 de Agosto de 1857.

Assim, a Lei eleitoral de 23 de Novembro de 1859 determinava que as comissões recenseadoras enviassem anualmente ao Ministério do Reino, por intermédio dos governadores civis, «uma sinopse, por freguesias, do número de eleitores, e outra dos elegíveis, comparada com a do ano imediatamente anterior»; competia depois à Direcção-Geral de Administração Política e Civil preparar os quadros definitivos, segundo um modelo estandardizado, que seriam impressos no *Diario do Governo*. As primeiras estatísticas oficiais, que se reportavam ao ano de 1860, saíram a público em 1861. A unidade de agregação espacial do número de eleitores e de elegíveis era o círculo eleitoral, sendo igualmente apresentados os totais distritais e nacionais. Este critério de agregação e ordenação dos dados manter-se-ia inalterado ao longo dos vinte anos seguintes. Durante esse período, foram ainda organizadas, autonomamente, duas sinopses estatísticas com os resultados das eleições de 1868 e 1869, onde se indicavam o número de eleitores e de votantes e o nome e a votação do candidato eleito em cada um dos círculos.

As estatísticas eleitorais publicadas na década de 1880 revelam, no entanto, a preocupação de melhorar e reformular os critérios prevalecentes, fornecendo uma informação mais exaustiva e pormenorizada. Assim, nas relativas ao ano de 1881, reúnem-se na mesma fonte, pela primeira vez, os dados completos do recenseamento — com a recapitulação dos de 1880 — e os resultados da eleição parlamentar efectuada nesse mesmo ano. As informações são discriminadas ao nível da assembleia eleitoral, compreendendo o número de eleitores, de elegíveis (agora com a distinção entre os que o são para deputados e para cargos administrativos) e de votantes, bem como os votos escrutinados para os três primeiros candidatos em cada círculo. Por sua vez, nas estatísticas referentes a 1883, embora se restabeleça o círculo como a unidade de base, os eleitores são agrupados em três categorias, de acordo com as novas modalidades de inscrição no recenseamento (pelo censo, por saberem ler e escrever e por serem chefes de família), divisão esta que se estende à recapitulação de 1882.

Mas apesar destes aperfeiçoamentos técnicos, as estatísticas eleitorais para 1883 — que, com algum atraso, só vieram a público em 1886 — foram as últimas a ser publicadas até ao fim da Monarquia. Interrompia-se assim, súbita e inexplicavelmente, uma prática administrativa moderna que, à semelhança do que sucedeu noutros países,

parecia definitivamente enraizada. De assinalar, aliás, que mesmo durante a I República não se conseguiu reatar, pelo menos de forma continuada, esse costume perdido. Apenas os primeiros recenseamentos e as eleições de 1915 foram objecto de um tratamento estatístico, realizado pela Direcção-Geral da Estatística do Ministério das Finanças, sob a égide de António de Sousa Júnior; sendo uma contribuição notável, quer pela renovação metodológica, quer pela tentativa de reconstituição histórica de alguns indicadores eleitorais, o *Censo eleitoral da Metrópole*, bem como os trabalhos subsidiários sobre Lisboa e Porto, dados à estampa em 1916, não firmaram, no entanto, uma nova tradição de estatísticas políticas.

Uma das limitações das estatísticas oficiais oitocentistas é sem dúvida a não inclusão, senão ocasionalmente, dos resultados das eleições parlamentares. Existe todavia a possibilidade de preencher essa lacuna, pelo menos parcialmente, e durante um largo período, através de outro tipo de documentos oficiais: os pareceres das Comissões de Verificação de Poderes das Juntas Preparatórias da Câmara dos Deputados e, após 1884, também os acórdãos do Tribunal de Verificação de Poderes, ambos insertos no *Diario da Camara dos Senhores Deputados*, sempre que se iniciava uma nova Legislatura.

A existência e acessibilidade destes materiais estatísticos constitui, inegavelmente, um suporte valioso para o desenvolvimento de uma sociologia histórica eleitoral do Portugal oitocentista. Contudo, a sua sistematização e análise pressupõem uma crítica metódica das fontes, quer para testar a coerência e consistência dos dados numéricos, quer para avaliar a sua credibilidade e significado real. Avancemos então nessa direcção, começando por esmiuçar as estatísticas oficiais do recenseamento eleitoral, que formam uma série completa e contínua entre 1860 e 1883.

A primeira questão a resolver prende-se com a adopção de um critério coerente e de relativa confiança na selecção dos dados. Como já foi aludido, as resenhas oficiais do número de eleitores e de elegíveis incluíam sempre, a par do último recenseamento, uma recapitulação do do ano imediatamente anterior. Cotejando as duas informações para um mesmo ano, verifica-se que em geral não coincidem. À escala nacional, a amplitude dessas diferenças é sem dúvida inexpressiva, rondando no máximo os 2%; mas se particularizarmos a comparação ao nível do distrito e sobretudo dos círculos, deparam-se-nos

por vezes discrepâncias significativas, que são ocultadas nos valores totais. É de realçar, no entanto, um aspecto importante: as disparidades assinaladas são mais frequentes e acentuadas nos círculos rurais, enquanto nos círculos das capitais de distrito e, em especial, nos de Lisboa e Porto, são raras e geralmente pouco relevantes.

Não é inteiramente evidente a razão de ser das alterações incorporadas nas recapitulações, e para as quais não são aduzidas quaisquer justificações. Nalguns casos mais extravagantes, é nítido que resultam de enganos ou de gralhas tipográficas, o que se confirma quando se acompanha a evolução das estatísticas do recenseamento nos anos anteriores e posteriores. Em geral, porém, seria de presumir que as modificações introduzidas correspondessem a rectificações de falhas ou erros entretanto detectados nas sinopses preliminares. Para confirmar esta hipótese, e como temos a possibilidade de recorrer à documentação original, procedemos a uma contagem directa do número de eleitores a partir dos cadernos de recenseamento[6]. A pesquisa efectuada — que incidiu sobre os distritos de Viana do Castelo e Braga, a cidade de Lisboa e ainda alguns círculos dispersos[7] — permitiu-nos extrair duas conclusões essenciais:

(i) O número de eleitores por nós contabilizado a partir dos recenseamentos originais coincide ou aproxima-se mais do publicado nas

[6] Os cadernos onde se procedia à inscrição dos eleitores tendiam então a obedecer a um modelo estandardizado, quer quanto ao formato, quer quanto ao tipo de informações que incluíam. Cada uma das folhas estava dividida em várias colunas, cujo cabeçalho era usualmente litografado, onde se registavam os seguintes elementos de identificação do eleitor: número de ordem, nome, idade, estado civil, rendimentos colectados ou vencimentos auferidos, e elegibilidade para deputado e cargos administrativos; após a reforma eleitoral de 1878, acrescentaram-se duas colunas, uma para a instrução (saber ler e escrever) e outra para os chefes de família. No período estudado, os cadernos de recenseamento eram conservados sob a forma manuscrita; contudo, na viragem do século, pelo menos para as freguesias de Lisboa, aparecem já alguns exemplares totalmente litografados ou impressos. Esta documentação pode ser consultada no Arquivo Histórico Parlamentar da Assembleia da República; no entanto, à data em que fizemos a investigação, a catalogação era deficiente e as falhas numerosas.

[7] A comparação sistemática dos dados oficiais do recenseamento com os que nós apurámos directamente, e ainda com os apresentados no *Censo eleitoral da Metrópole* — e a que adiante se faz referência —, pode ser conferida através dos quadros que inserimos na versão inicial do presente estudo, que pode ser consultada na Biblioteca Nacional de Lisboa.

primeiras sinopses oficiais, o que, embora não esclareça o significado das correcções feitas nas recapitulações, permite controlar a fidedignidade relativa de cada uma das informações.

(ii) Os dados das estatísticas oficiais, mesmo quando não divergem entre si, nem sempre correspondem aos que foram por nós reconstituídos. Esta incongruência tem no entanto uma «geografia» curiosa, que pode ajudar a explicá-la: uma vez mais, manifesta-se com mais regularidade e acuidade em relação aos círculos rurais, onde é mais notório o baixo nível de instrução dos membros das comissões recenseadoras, comprovado pela frequência tanto das assinaturas em cruz, como dos erros ortográficos nos documentos apensos aos róis de eleitores. Ora, apesar dos progressos na organização e uniformização dos cadernos de recenseamento, observa-se que na maioria dos círculos continuava a fazer-se a inscrição dos eleitores sem se lhes atribuir um número de ordem, o que potenciava naturalmente as possibilidades de erro e descuido quando se procedia à contagem final para elaborar as sinopses a enviar ao Ministério do Reino.

Este exame crítico das fontes, se bem que deixe por desvendar alguns enigmas, possibilita pelo menos deslindar o grau de fiabilidade das duas informações contidas nas estatísticas oficiais. Assim, e pelas razões invocadas, os dados fornecidos nas primeiras sinopses merecem em geral maior confiança, ainda que pontualmente, em casos evidentes de erro ou de lacuna informativa, seja necessário recorrer às recapitulações. Sublinhe-se, aliás, que as compilações das estatísticas do recenseamento inseridas na época no *Annuario Estatistico de Portugal*, nomeadamente em relação aos anos em que houve eleições parlamentares, reproduzem também os dados publicados nas primeiras sinopses oficiais.

Para além desta documentação, existe ainda outra fonte que reúne uma soma considerável de informações numéricas sobre a evolução do eleitorado durante a Monarquia Constitucional. Trata-se do já referido *Censo eleitoral da Metrópole*, que apresenta uma retrospectiva histórica do número de eleitores para os anos de 1864, 1878, 1890 e 1910, baseada no levantamento a partir dos cadernos de recenseamento feito por um pequeno grupo de funcionários nos arquivos dos Governos Civis. Analisando os dados coligidos para os dois anos intermédios, conclui-se o seguinte:

(i) Em relação a 1878, o número de eleitores apurado, que em vários círculos se baseia em estimativas um tanto aleatórias, não merece glo-

balmente confiança, à luz da confrontação efectuada com as estatísticas oficiais e os próprios cadernos de recenseamento. A nível nacional, o total fornecido é inferior em cerca de 200 000 eleitores ao apresentado nas estatísticas oficiais desse ano — cuja publicação, aliás, passou despercebida ao responsável pela organização do *Censo eleitoral da Metrópole*!

(ii) Em relação a 1890, os dados coligidos, e que são os únicos disponíveis, não são passíveis de um controlo rigoroso, uma vez que se desconhece o paradeiro de muitos dos cadernos de recenseamento; todavia, a investigação que foi possível efectuar para o distrito de Braga revela que as diferenças não são muito acentuadas, pelo que se presume, com as devidas reservas, que podem ser utilizados como valores aproximados.

Quanto aos indicadores eleitorais reconstituídos para as cidades de Lisboa e Porto[8], e publicados em separado, não só são bastante fiáveis (excepção feita para o Porto em 1878), como têm a vantagem de fornecer uma série completa que se estende de 1878 a 1915.

Mas, para lá do interesse em averiguar a consistência externa das estatísticas eleitorais, a questão fundamental que importa esclarecer é a do seu valor real, bem como as possibilidades da sua utilização. Segundo testemunham diversos relatos coevos, a organização dos recenseamentos estava longe de se pautar por padrões de rigor e isenção, sendo frequentes as arbitrariedades e irregularidades cometidas, que iam desde a exclusão indevida de potenciais eleitores à inscrição fraudulenta de indivíduos legalmente desprovidos de capacidade eleitoral activa. Estes procedimentos, raramente punidos e rectificados pelo poder judicial, eram sobretudo comuns nos círculos rurais ou pouco urbanizados, onde os caciques locais, em conluio com as autoridades administrativas, ou subordinando-as à sua vontade, exerciam um poder discricionário. O reconhecimento do carácter viciado dos recenseamentos impede, assim, que se tomem como inteiramente genuínos e verídicos os dados publicados nas estatísticas oficiais. Nessa medida, como assinalou um historiador espanhol, qualquer estudo eleitoral da época que ignore este pressuposto «comete um erro de base que inva-

[8] Vd. *Censo eleitoral da cidade de Lisboa*, Lisboa, 1916, e «Sobre índices eleitorais na cidade do Pôrto», *Boletim Mensal da Estatística do Pôrto*, Fevereiro e Abril de 1916.

lida qualquer conclusão»[9]. Contudo, tal não significa que esses indicadores devam ser desprezados.

Em primeiro lugar, porque as estatísticas oficiais, mesmo sendo imperfeitas e viciadas — e, no primeiro caso, não podemos esquecer que elas são produtos culturais de uma época em que eram escassos e precários os meios humanos e materiais de administração[10] —, constituem o único instrumento de mensuração do eleitorado, facultando-nos pelo menos uma ordem de grandeza aproximada da dimensão real. Embora não seja possível determinar a extensão das fraudes praticadas no registo dos eleitores, podemos até admitir que as inscrições e exclusões indevidas se compensavam mutuamente, e, por isso, os valores globais não espelhavam uma imagem exageradamente desfocada da realidade. Acresce ainda que, no que respeita aos principais círculos urbanos, a distorção será bastante mais ténue.

Em segundo lugar, as estatísticas oficiais não eram apenas um instrumento de encenação política — emprestando uma imagem fictícia de credibilidade e legitimidade ao ritual eleitoral —, mas serviam também objectivos mais pragmáticos. Assim, por exemplo, por ocasião das reformas eleitorais, a reorganização dos círculos não era alheia a cálculos políticos baseados nas informações sobre a estrutura espacial do eleitorado. Suporte da acção política, as estatísticas eleitorais proporcionam também indicações essenciais sobre a configuração e dinâmica do campo político — em particular, quanto à dimensão e à distribuição territorial do eleitorado.

Estas considerações genéricas sobre a credibilidade e as possibilidades de análise das estatísticas do recenseamento aplicam-se, *mutatis mutandis*, aos resultados dos escrutínios. De facto, o recurso frequente a diversos tipos de fraude («chapeladas», roubo das urnas, manipulação das actas) e o predomínio das formas de mobilização clientelista dos eleitores impedem-nos de saber em que medida os votos escrutinados traduzem uma participação efectiva nas urnas — na fórmula expressiva de Carlos Ruiz del Castello, «às vezes há votos e não há

---

[9] J. Tusell, *Oligarquía y caciquismo en Andalucía (1890-1923)*, Barcelona, 1976, p. 225.

[10] Como observou então Oliveira Martins, generalizando a sua apreciação crítica às estatísticas financeiras, «os trabalhos estatísticos portugueses não primam em geral pela perfeição» (*Política e Economia Nacional*, 2.ª ed., Lisboa, 1954, p. 125).

eleitores»[11] — e uma adesão consciente e voluntária aos vários candidatos. No entanto, embora sabendo que, com a excepção parcial de Lisboa e Porto, os números não podem ser tomados como valores absolutos, a análise das votações (índices de participação, graus de concorrência, repartição política dos votos) pode fornecer pistas sugestivas sobre o impacto e a intensidade da mobilização clientelista, a extensão da luta política e a implantação e estabilidade das várias redes partidárias de caciques.

Como já foi mencionado, os resultados das eleições parlamentares podem ser reconstituídos a partir da documentação impressa no *Diario da Camara dos Senhores Deputados*. As informações aí sistematizadas para cada círculo eleitoral incluem o total de votantes, destrinçando por vezes os votos válidos dos votos nulos e brancos, e o nome dos candidatos e a respectiva votação. Nos casos em que a eleição motivou reclamações e protestos graves, é feita também uma descrição mais ou menos minuciosa do modo como decorreu o sufrágio nas várias assembleias de voto. Muitas vezes, porém, o conteúdo dos pareceres das Comissões de Verificação de Poderes é bastante lacónico, limitando-se quase exclusivamente a indicar os nomes dos deputados eleitos nos vários círculos. Para complementar as lacunas e eliminar eventuais erros, torna-se então necessário consultar as próprias actas originais de apuramento dos votos, uma vez que as notícias eleitorais apresentadas nos jornais da época são quase sempre fragmentárias e pouco fiáveis. Os periódicos, tal como os espólios de correspondência ou os folhetos políticos, são todavia fontes de consulta imprescindível para identificar a filiação partidária dos candidatos[12]. Além disso, o modo como os resultados dos escrutínios são publicitados, apresentados e comentados na imprensa permitem também estudar a evolução das formas de difusão e apropriação políticas das votações eleitorais[13].

---

[11] Citado por Esteban Mestre, *Los delitos electorales en España*, Madrid, 1976, p. 100.

[12] De assinalar que na Europa, até praticamente finais do século XIX, apenas as estatísticas eleitorais oficiais publicadas na Alemanha Imperial — e que eram as mais aperfeiçoadas na época — mencionavam a filiação partidária dos deputados; esta era estabelecida através das respostas dadas pelos próprios a um questionário que lhes era enviado pelos serviços de estatística.

[13] As virtualidades analíticas de uma investigação deste tipo são bem sugeridas num trabalho recente e inovador de Michel Offerlé, «Le nombre de voix. Electeurs, partis et électorat socialistes a la fin du 19e siècle en France», *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, 71-72, Paris, Março de 1988, pp. 4-21.

II – QUADROS

Quadro A.1 **Sinopse comparativa dos sistemas eleitorais europeus (2.ª metade do século XIX e começos do século XX)** [1]

Países	Extensão do sufrágio [2]	Maioridade eleitoral	Modo de escrutínio	Voto secreto [3]	Observações
NORUEGA	*1814-1896:* sufr. restrito, combinando critérios de *status*, patrimoniais e censitários*. *1897-1918:* sufr. muito alargado (após 1913, sem discriminações de sexo). *1919:* sufr. universal adulto	25 anos 25 anos 23 anos	*1814-1905:* escr. maioritário plurinominal a uma volta (maioria relativa)**. *1906-1918:* escr. maioritário uninominal a duas voltas (maioria absoluta à 1.ª volta). *1919:* escr. proporcional (método de Hondt, até 1952).	*1884*	(*) Segundo a Constituição de 1814 tinham direito de voto os funcionários régios, os proprietários e arrendatários rurais, os proprietários urbanos e os negociantes e artífices matriculados. Em 1884, o sufrágio foi alargado aos cidadãos tributados acima de um dado limiar. Após esta reforma, o eleitorado representava c. 10% da população total. (**) Durante este período, vigorou um sistema de eleições indirectas, em dois graus.
SUÉCIA	*1866*-1906:* sufr. restrito, de base censitária [*5%-8%*]. *1907:* sufr. universal masculino. *1921:* sufr. universal adulto.	21 anos 24 anos 23 anos	*1866-1906:* escr. maioritário a uma volta (maioria relativa), combinando círculos uninominais e plurinominais — estes últimos apenas nas 5 maiores cidades**. *1907:* escr. proporcional (método de Hondt, até 1951).	*1866*	(*) Até 1866, vigorou um sistema tradicional de representação orgânica por «ordens» (ou «estados»), típico das sociedades de Antigo Regime. (**) Até 1906, nas principais circunscrições urbanas as eleições eram directas; no resto do país, as eleições tanto podiam ser directas como indirectas, consoante a escolha local. Entre 1866 e 1890, o n.º de círculos onde se realizaram eleições indirectas baixou de 139 para 39.

Países	Extensão do sufrágio[2]	Maioridade eleitoral	Modo de escrutínio	Voto secreto[3]	Observações
DINAMARCA	*1849-1900:* sufr. muito alargado*. *1901:* sufr. universal masculino. *1915:* sufr. universal adulto.	30 anos 30 anos 29 anos (25 anos, em 1920)	*1849-1914:* escr. maioritário uninominal a uma volta (maioria relativa)**. *1915-1919:* escr. proporcional (método de Hondt) no círculo da capital + escr. maioritário uninominal a uma volta nos outros círculos. *1920:* escr. proporcional (método de Hondt) + distrib. nac. de um certo n.º de lugares suplementares. (Este sistema vigorou até 1952.)	*1901*	(*) Tinham direito de voto todos os cidadãos masc. adultos, desde que tivessem residência fixa há um ano e não fossem serviçais domésticos ou agrícolas, nem recebessem subsídios de instituições de beneficência pública. Em 1890, o eleitorado representava 84% da pop. masc. adulta. (**) A Lei de 12 de Julho de 1867 exigia que os candidatos fossem propostos por, pelo menos, um eleitor (*padrinho*); proibia as «candidaturas múltiplas»; e proclamava automaticamente deputados os candidatos que não tinham concorrentes.
REINO UNIDO	*1832-1866:* sufr. muito restrito, de base censitária*. [*c. 3%*] *1867-1833:* sufr. restrito, de base censitária**. [*c. 7%*]		*1832-1866:* escr. maioritário a uma volta (maioria relativa), predominando os círculos binominais. *1867-1883:* escr. maioritário a uma volta, com predomínio dos círculos binominais + escr. de voto limitado nos 12 círculos trinominais e no círculo da cidade de Londres (que elegia 4 deputados).	*1872*	* A reforma de 1832 — tal como a de 1867 — estabelecia diferentes requisitos censitários, quer entre os *counties* e os *boroughs*, quer entre as várias nações do Reino Unido. Além disso, concedia um duplo voto aos diplomados por Oxford, Cambridge e Dublin, que podiam assim votar no seu círculo de residência e num dos colégios eleitorais reservados às universidades. O princípio do *voto plural*, posteriormente alargado

Países	Extensão do sufrágio[2]	Maioridade eleitoral	Modo de escrutínio	Voto secreto[3]	Observações
REINO UNIDO (cont.)	*1884/85-1917:* sufr. alargado, mantendo a base censitária (censo reduzido e uniformizado territorialmente). [*12,1%-15,6%*]	21 anos	*1884/85:* escr. maioritário a uma volta, generalizando-se os círculos uninominais (subsistiram 27 círculos binominais, na sua quase totalidade extintos até 1948).	*1872*	a certas categorias de empresários, vigorou até 1948. (**) A reforma de 1867 induziu sobretudo uma expansão do eleitorado dos *boroughs*, que beneficiou de uma redução dos requisitos censitários. (***) 30 anos para o eleitorado feminino.
	1918-1927: sufr. universal masculino + sufr. feminino restrito.	21 anos***			
	1928: sufr. universal adulto.	21 anos			
HOLANDA	*1848/50-1886:* sufr. muito restrito, de base censitária*. [*2,5%*]	23 anos	*1850-1886:* escr. maioritário a duas voltas (maioria absoluta à 1.ª volta), predominando os círculos binominais.		(*) A cota censitária era territorialmente diferenciada, sendo mais elevada nas principais circunscrições urbanas. (**) Simultaneamente, foi introduzido o *voto obrigatório*, que vigorou até 1970.
	1887-1895: sufr. restrito, de base censitária. [*6,5%*]	23 anos	*1887-1895:* escr. maioritário a duas voltas, combinando círculos uninominais e plurinominais (estes últimos, apenas nas grandes cidades).	*1887*	
	1896-1916: sufr. alargado, combinando requisitos censitários e capacitários. [*12%*]	25 anos	*1896-1916:* escr. maioritário uninominal a duas voltas.		
	1917: sufr. universal masculino**.	25 anos	*1917:* escr. proporcional (método do maior resto, até 1933).		
	1919: sufr. universal adulto.	25 anos			

Países	Extensão do sufrágio[2]	Maioridade eleitoral	Modo de escrutínio	Voto secreto[3]	Observações
BÉLGICA	*1831-1892:* sufr. muito restrito, de base censitária*. [1848-1892: *c.* 2%] *1893:* sufr. universal masculino**.	25 anos (21 anos, após 1871) 25 anos (21 anos, após 1919)	*1831-1892:* escr. maioritário a duas voltas (maioria absoluta à 1.ª volta), predominando os círculos plurinominais. *1899:* escr. proporcional (método de Hondt).	*1877*	(*) Em 1848, o censo foi uniformizado em todo o território e fixado no mínimo constitucionalmente previsto. No período 1848-1892, o eleitorado representava c. 7% da população masculina adulta. (**) Simultaneamente, foi introduzido o *voto plural* — atribuição de um ou dois votos suplementares a certas categorias de eleitores, de acordo com critérios censitários e capacitários — e o *voto obrigatório*. O *voto plural* seria abolido em 1919.
FRANÇA	*1848:* sufr. universal masculino*.	21 anos	*1852-1870:* escr. maioritário uninominal a duas voltas**. *1871:* escr. maioritário plurinominal a uma volta (maioria relativa). *1875-1884:* escr. maioritário uninominal a duas voltas**. *1885-1888:* escr. maioritário plurinominal a duas voltas**. *1889-1918:* escr. maioritário uninominal a duas voltas**.	*1848*	(*) A Lei de 31 de Maio de 1850 introduziu severas restrições no direito de voto; no entanto, não chegou a ser aplicada, pois foi revogada logo após a subida ao poder de Napoleão III (Dez. 1851). (**) Para ser eleito à 1.ª volta, um candidato tinha que obter um n.º de votos que correspondesse à maioria absoluta dos sufrágios expressos e a ¼ dos eleitores inscritos no respectivo círculo; à 2.ª volta, bastava a maioria relativa dos sufrágios expressos. Qualquer candidato, mesmo que não

Países	Extensão do sufrágio[2]	Maioridade eleitoral	Modo de escrutínio	Voto secreto[3]	Observações
FRANÇA (cont.)					tivesse participado na 1.ª volta, podia disputar a 2.ª volta (esta disposição vigoraria até 1936). Além disso, até à Lei de 13 de Fevereiro de 1889 eram permitidas as «candidaturas múltiplas».
ALEMANHA	*1871:* sufr. universal masculino*. *1918:* sufr. universal adulto.	25 anos 20 anos	*1871-1917:* escr. maioritário uninominal a duas voltas (maioria absoluta à 1.ª volta). *1918-1933:* escr. proporcional (método de Hondt)**.	*1871*	(*) O sufr. universal masculino directo e secreto tinha sido previamente adoptado nas eleições para o parlamento da Confederação da Alemanha do Norte (1867-1870). (**) Entre 1920-1933, o escr. proporcional baseou-se num quociente eleitoral fixo.
SUÍÇA	*1848:* sufr. universal masculino.	20 anos	*1850-1918:* escr. maioritário a três voltas*, predominando os círculos plurinominais. *1919:* escr. proporcional (método Hagenbach-Bischoff).	*1872*	(*) Nas duas primeiras voltas — onde não havia restrições ao n.º de candidatos —, era exigida a maioria absoluta dos sufrágios expressos; na 3.ª volta — onde o n.º de candidatos não podia exceder o triplo dos deputados a eleger —, bastava a maioria relativa. A 3.ª volta seria abolida em 1900, sendo a partir de então apenas requerida a maioria relativa na 2.ª volta. Assinale-se ainda que, até 1872, só eram admitidos candidatos laicos.

Países	Extensão do sufrágio[2]	Maioridade eleitoral	Modo de escrutínio	Voto secreto[3]	Observações
ÁUSTRIA (Cisleitânia*)	*1873-1906:* sufr. restrito, combinando critérios de *status*, territoriais e censitários, e hierarquizado num sistema arcaico de cúrias eleitorais**.	24 anos	*1873-1906:* escr. maioritário a duas voltas (maioria absoluta à 1.ª volta), combinando círculos plurinominais e uninominais***.	?	(*) Território do Império Austro-Húngaro onde seria fundada a República da Áustria em 1919. (**) Inicialmente, existiam 4 cúrias eleitorais (grandes proprietários; negociantes e artífices matriculados; habitantes das cidades; hab. das comunas rurais); em 1897, foi criada uma 5.ª cúria nas comunas rurais, ao mesmo tempo que era concedido um duplo voto aos eleitores das 4 cúrias preexistentes. (***) Em 1873 realizaram-se as primeiras eleições directas para a Câmara Baixa da monarquia austríaca; no entanto, até 1897 as eleições continuaram a ser indirectas nos círculos da 4.ª cúria. Após a reforma desse ano, as eleições indirectas apenas se realizam nos círculos da 5.ª cúria.
	1907-1918: sufr. universal masculino.	24 anos	*1907-1918:* escr. maioritário uninominal a duas voltas.		
	1919: sufr. universal adulto.	20 anos	*1919:* escr. proporcional (método de Hondt, até 1923).		
GRÉCIA	*1844-1863:* sufr. muito alargado.	25 anos	*1844-1863:* escr. maioritário plurinominal por maioria absoluta*.	*1844*	(*) Em cada círculo realizavam-se tantas «voltas» quantas as necessárias para que todos os candidatos fossem eleitos por maioria absoluta. (**) Em 1864 foi introduzida uma dupla inovação: (i) em vez de um
	1864: sufr. universal masculino.	21 anos	*1864-1925:* escr. maioritário a uma volta (maioria relativa), alternando círculos plurinominais e uninominais**.		

Países	Extensão do sufrágio[2]	Maioridade eleitoral	Modo de escrutínio	Voto secreto[3]	Observações
GRÉCIA (cont.)			*1926-1928:* escr. proporcional (método Hagenbach-Bischoff).	*1844*	boletim de voto, os eleitores passaram a usar pequenas esferas de chumbo; (ii) o voto era simultaneamente *positivo* e *negativo*. As operações de voto desenrolavam-se do seguinte modo: as urnas, em n.º igual ao dos candidatos concorrentes, estavam divididas em dois compartimentos, identificados com as cores branca e preta; em cada uma das urnas, o eleitor introduzia uma esfera no compartimento assinalado a branco ou a preto, consoante votava a favor ou contra o respectivo candidato. No apuramento final, contavam-se os votos negativos e positivos de cada candidato, e a diferença entre uns e outros determinava a sua votação no círculo, bastando a maioria relativa para ser eleito.
ITÁLIA	*1861-1880:* sufr. muito restrito, de base censitária. [*c.* 2%]	25 anos	*1861-1881:* escr. maioritário uninominal a duas voltas**.	*1882*	(*) Tinham direito de voto, sem quaisquer restrições censitárias ou capacitárias, todos os cidadãos masculinos maiores de 30 anos. Aos cidadãos com idade compreendida entre 21 e 30 anos exigia-se, no

Países	Extensão do sufrágio[2]	Maioridade eleitoral	Modo de escrutínio	Voto secreto[3]	Observações
					entanto, a prova de censo, ou que fossem alfabetizados, ou ainda que tivessem cumprido serviço militar.
ITÁLIA (cont.)	*1881-1911:* sufr. restrito, combinando requisitos censitários e capacitários (instrução elementar). [*7%-9%*]	21 anos	*1882-1890:* escr. maioritário plurinominal a duas voltas, sendo de voto limitado nos círculos que elegiam 5 deputados (35 num total de 135)***.		(**) Na 1.ª volta só eram eleitos os candidatos que obtivessem um n.º de votos correspondente à maioria absoluta dos votos expressos e a $^1/_3$ dos eleitores inscritos no respectivo círculo; na 2.ª volta, disputada pelos dois candidatos mais votados, bastava a maioria relativa.
	1912-1918: sufr. muito alargado*.	21 anos	*1891-1918:* escr. maioritário uninominal a duas voltas****.	*1882*	(***) Mantêm-se as disposições anteriores, apenas com uma alteração: na 1.ª volta, o *quorum* dos eleitores inscritos baixa para $^1/_8$.
	1919: sufr. universal masculino.	21 anos	*1919:* escr. proporcional (método de Hondt), com voto preferencial.		(****) A reforma de 1891 restabeleceu as disposições que tinham estado em vigor entre 1861 e 1881, mas fixando o *quorum* de eleitores em $^1/_6$. Em 1912, no entanto, é introduzida uma alteração: na 1.ª volta, só são eleitos os candidatos que obtêm uma votação correspondente à maioria absoluta dos votos válidos e a $^1/_{10}$ dos eleitores inscritos.

Países	Extensão do sufrágio[2]	Maioridade eleitoral	Modo de escrutínio	Voto secreto[3]	Observações
ESPANHA	*1837-1867:* sufr. muito restrito, de base censitária*. [1865: *2,6%*] *1868-1876:* sufr. universal masculino. [*24%-27%*] *1878-1889:* sufr. restrito, de base censitária**. [*4,5%-5,7%*] *1890-1922:* sufr. universal masculino. [*23%*]	25 anos 25 anos (21 anos, após 1873) 25 anos 25 anos	*1846-1864:* escr. maioritário uninominal a uma volta (maioria relativa). *1865-1867:* escr. maioritário a uma volta, combinando círculos uninominais e plurinominais. *1868-1869:* escr. maioritário plurinominal a uma volta (maioria relativa). *1870-1877:* escr. maioritário uninominal a uma volta (maioria relativa). *1878-1922:* escr. maioritário uninominal a uma volta + escr. de *voto limitado* nos 25 círculos plurinominais. Simultaneamente, foi introduzido o mecanismo da *acumulação de votos*, que vigorou até 1890 e permitia a eleição de 10 deputados suplementares, escolhidos entre os candidatos que obtivessem mais de 10 000 votos no conjunto dos círculos uninominais***.	1836****	(*) A Lei eleitoral de 18 de Julho de 1865 reduziu a cota censitária para metade (de 400 para 200 *reales*). (**) A Lei eleitoral de 20 de Julho de 1877, que não chegou a ser aplicada, restabeleceu provisoriamente as bases do sufrágio definidas em 1865. Por sua vez, a Lei de 28 de Dezembro de 1878 estabeleceu um censo diferenciado, beneficiando a «renda fundiária» em detrimento do «lucro industrial». (***) A Lei de 8 de Agosto de 1907 introduziu o *voto obrigatório* e determinou que fossem automaticamente proclamados deputados os candidatos que não tinham concorrentes. (****) O princípio do sufrágio directo e secreto foi, pela primeira vez, consagrado no Decreto de 24 de Maio de 1836.
PORTUGAL	*1852-1877:* sufr. restrito, de base censitária. [1864-1877: *9%-10%*]	25 anos	*1852-1858:* escr. maioritário plurinominal a duas voltas**.	1822***	(*) O Decreto eleitoral de 28 de Março de 1895 reduziu a cota censitária para metade, fixando-a em 500 réis.

Países	Extensão do sufrágio[2]	Maioridade eleitoral	Modo de escrutínio	Voto secreto[3]	Observações
PORTUGAL (cont.)			*1859-1883:* escr. maioritário uninominal a duas voltas (maioria absoluta à 1.ª volta).		(**) Eram eleitos à 1.ª volta os candidatos que obtivessem a maioria relativa, desde que a sua votação fosse pelo menos igual a $^1/_4$ dos votos válidos nos respectivos círculos. Em caso de 2.ª volta, concorriam os candidatos mais votados, em número triplo ao das vagas a preencher, bastando então a maioria relativa sem qualquer exigência de *quorum*.
	1878-1894: sufr. muito alargado, combinando requisitos censitários, capacitários (saber ler e escrever) e «sociais» (chefes de família). [*18%-19%*]	21 anos	*1884-1894:* escr. maioritário uninominal a uma volta (maioria relativa) + escr. de *voto limitado* nos círculos plurinominais, que têm por sede as capitais de distrito. Foi ainda introduzida uma inovação: a *acumulação de votos*, que possibilitava a eleição de 6 deputados suplementares, escolhidos entre os candidatos que recolhessem mais de 5 mil votos no conjunto dos círculos em que se dividia o território nacional.	1822***	(***) O princípio do segredo de voto, associado ao sufrágio directo, foi originariamente estabelecido pela Lei eleitoral de 11 de Julho de 1822 e, depois, incorporado na Constituição de 1822. Embora deixe de figurar nos posteriores textos constitucionais, o princípio do voto secreto seria sempre inscrito na legislação eleitoral ordinária publicada durante a Monarquia.
	1895-1910: sufr. alargado, combinando requisitos censitários e capacitários*. [1910: *c. 12%*]	21 anos	*1895:* escr. maioritário plurinominal a uma volta (maioria relativa). *1897-1900:* escr. maioritário a uma volta (maioria relativa), vigorando os círculos uninominais em quase todo o território; as únicas excepções eram Lisboa e Porto que constituíam círculos plurinominais. *1901-1910:* escr. de *voto limitado*.		

Países	Extensão do sufrágio[2]	Maioridade eleitoral	Modo de escrutínio	Voto secreto[3]	Observações
PORTUGAL (cont.)	*1911-1912:* sufr. muito alargado, combinando requisitos capacitários (saber ler e escrever) e «sociais» (chefes de família). [*14,2%*]	21 anos	*1911-1915:* escr. de *voto limitado* + escr. proporcional (método de Hondt) nos círculos de Lisboa e Porto.		(****) O código eleitoral de 1913, aprovado pela Lei de 3 de Julho do mesmo ano, incluía entre os incapacitados para votar os militares no activo e os membros dos corpos policiais. Esta disposição seria revogada pela Lei de 1 de Junho de 1915.
	1913-1917: sufr. restrito, de base capacitária****. [1915: *7,7%*]	21 anos	*1915-1926:* escr. de *voto limitado.*		
	1918: sufr. universal masculino.	21 anos			
	1919-1926: sufr. restrito, de base capacitária.	21 anos			

[1] Refere-se exclusivamente às eleições parlamentares

[2] Entre parênteses rectos indica-se, sempre que possível, a percentagem de eleitores recenseados em relação ao total da população. Nalguns casos, a proporção dos recenseáveis será mais elevada.

[3] Indica-se a data em que o princípio do voto secreto é formal e definitivamente consagrado, independentemente da eficácia das disposições adoptadas para assegurar a sua efectiva concretização.

Quadro A.2 **População e eleitores em Portugal (1867-1890)**

Anos	População total (I)	População masculina adulta (> 21 anos) (II)	Eleitores (III)	III/I (%)	III/II (%)
1867			366 448		
1868			368 327*		
1869			394 377		
1870	4 339 087		422 642	9,7	
1871			430 289		
1872			438 306		
1873			440 438		
1874	4 449 043		452 036	10,2	
1875			455 236		
1876			468 674		
1877			478 509	(10,5)	(39,6)
1878	4 550 699	1 208 286	824 726	18,1	68,2
1879			831 764		
1880			838 528		
1881			841 511		
1882			859 740		
1883			863 280		
1890	5 049 729	1 315 473	951 490	18,8	72,3

* Este total refere-se apenas a Portugal Continental.

Fontes: (i) *População:*

1870 e 1874 — Estimativas baseadas na «taxa de crescimento anual médio» entre 1864 e 1878. (Cálculos elaborados por Maria João Casanova.)
1878 e 1890 — *Censos da População*

(ii) *Eleitores:*

1867 — *Diário do Governo*, 15 de Abril de 1868
1868 — *D. G.*, 26 de Abril de 1869
1869 e 1870 — *D. G.*, 17 de Abril de 1872
1871 — *D. G.*, 26 de Abril de 1872
1872 — *D. G.*, 12 de Novembro de 1873
1873 — *D. G.*, 6 de Outubro de 1874
1874 — *D. G.*, 19 de Maio de 1875 e *A. E. M.*, Cx. 1.062 (círculo de V. do Castelo)
1875 — *D. G.*, 5 de Outubro de 1876
1876 — *D. G.*, 11 de Agosto de 1877
1877 e 1878 — *D. G.*, 11 de Outubro de 1879
1879 — *D. G.*, 9 de Dezembro de 1880
1880 — *D. G.*, 7 de Abril de 1881
1881 — *D. G.*, 22 de Agosto de 1883
1882 — *D. G.*, 8 de Janeiro de 1885
1883 — *D. G.*, 27 de Janeiro de 1886
1890 — *Censo Eleitoral da Metrópole*, Lisboa, 1916, p. 53

Quadro A.3 **Eleitorado urbano e rural: o distrito de Lisboa (1877, 1878 e 1890)**

Distrito de Lisboa	Cidade			Restantes concelhos		
	1877	1878	1890[3]	1877	1878	1890
Pop. total (I)[1]	(187 404)	187 404	301 206	(310 655)	310 655	309 962
Pop. masculina adulta (II)[1]	(64 604)	64 604	98 818	(98 222)	98 222	93 320
Eleitores (III)[2]	18 122	20 239	34 025	36 144	60 944	66 692
III/I (%)	9,7	10,8	11,3	11,6	19,6	21,5
III/II (%)	28,1	31,3	34,4	36,8	62,0	71,5

[1] Os dados sobre a população foram colhidos no *Censo eleitoral da Metrópole*, Lisboa, 1916, pp. 34--35 e 40.

[2] Sobre o número de eleitores em 1877 e 1878, vd. *Diário do Governo* de 11 de Outubro de 1879; em 1890, vd. *Censo eleitoral da Metrópole*, pp. 48-49, e *Censo eleitoral da cidade de Lisboa*, Lisboa, 1916, p. 7.

[3] Os dados para 1890 correspondem aos novos limites administrativos da cidade de Lisboa estabelecidos em 1885 (integração de freguesias dos concelhos de Belém e de Olivais, ambos extintos) e em 1886 (anexação, ainda que temporária, das freguesias de Sacavém e de Camarate, que tinham também pertencido ao antigo concelho de Olivais). Advirta-se no entanto que, para efeitos eleitorais, o círculo único de Lisboa criado em 1884 manteria basicamente as fronteiras administrativas anteriores à reforma de 1885 (apenas incorporou as partes extramuros das freguesias de Alcântara, Santa Isabel, S. Jorge de Arroios e S. Sebastião da Pedreira).

Quadro A.4 **Eleitorado urbano e rural: o distrito do Porto (1877, 1878 e 1890)**

Distrito do Porto	Cidade			Restantes concelhos		
	1877	1878	1890	1877	1878	1890
Pop. total (I)[1]	(105 838)	105 838	138 860	(356 043)	356 043	407 402
Pop. masculina adulta (II)	(28 335)	28 335	36 360	(84 825)	84 825	93 416
Eleitores (III)[2]	9 685	14 058	17 756	30 576	62 720	76 906
III/I (%)	9,2	13,3	12,8	8,6	17,6	18,9
III/II (%)	34,2	49,6	48,8	36,0	73,9	82,3

[1] Vd. nota 1 do quadro anterior.

[2] Sobre o número de eleitores em 1877 e 1878, vd. *Diário do Governo* de 11 de Outubro de 1879; em 1890, vd. *Censo eleitoral da Metrópole*, p. 49, e *Boletim Mensal da Estatística do Pôrto*, Lisboa, Abril de 1916, p. 230.

Quadro A.5 **Estabilidade dos círculos eleitorais (1859-1884)**

Distritos	Círculos eleitorais [1]	Reformas eleitorais			
		1859	1869	1878	1884
V. Castelo	Arcos de Valdevez	0	+	+	★
	Caminha	0	★	+	+
	Monção	0	+	+	+
	Ponte de Lima	+	o	+	★
	Viana do Castelo	+	+	+	0
	Valença	0	0	+	+
Braga	Barcelos	+	0	+	+
	Braga	0	+	+	0
	Cabeceiras de Basto	+	★	+	+
	Esposende	+	★	+	+
	Fafe	+	0	0	+
	Guimarães	0	+	+	+
	Póvoa de Lanhoso	+	0	+	+
	V. Nova de Famalicão	+	0	+	★
	Vila Verde	0	+	+	+
Vila Real	Alijó	+	0	+	+
	Chaves	+	0	+	+
	Montalegre	+	★	+	+
	Peso da Régua	+	0	+	+
	Sabrosa	+	★	+	★
	Valpaços	+	0	+	+
	Vila Real	+	0	+	0
Bragança	Mirandela	0	0	+	+
	Mogadouro	+	★	+	+
	Torre de Moncorvo	0	0	+	+
Porto	Amarante	+	0	+	+
	Bouças/Gondomar	0	+	+	+
	Felgueiras	0	+	+	+
	Marco de Canavezes	0	★	+	+
	Paredes	0	0	+	+
	Penafiel	+	0	+	+
	Santo Tirso	0	0	+	+
	Vila do Conde	0	★	+	+
	V. Nova de Gaia	0	+	+	+
Aveiro	Anadia	0	+	+	+
	Arouca	0	0	+	+
	Feira	0	+	0	+
	Oliveira de Azeméis	0	0	+	+
Coimbra	Arganil	0	0	+	+
	Cantanhede	+	0	+	+
	Coimbra	0	+	+	0

►

Distritos	Círculos eleitorais[1]	Reformas eleitorais			
		1859	1869	1878	1884
Coimbra	Figueira da Foz	0	0	+	+
	Lousã	0	★	+	+
	Montemor-o-Velho	+	★	+	+
	Oliveira do Hospital	0	★	+	+
	Penacova	0	0	+	+
Viseu	Tabuaço/Armamar	+	★	+	+
	Lamego	+	0	+	+
	Moimenta	0	0	+	+
	Pesqueira	0	0	+	+
	Santa Comba Dão	★	★	+	+
	Cinfães	0	0	+	+
	Tondela	+	0	+	+
	Viseu	0	+	+	0
	Vouzela	★	★	+	+
Guarda	Guarda	0	+	+	0
	Pinhel	0	+	+	+
	Seia	+	0	+	+
	Trancoso	0	0	+	+
C. Branco	Covilhã	0	+	+	+
	Idanha-a-Nova	+	★	+	+
Leiria	Caldas da Rainha	+	0	+	+
	Figueiró dos Vinhos	+	+	+	+
	Pombal	+	+	+	+
Lisboa	Aldeia Galega	+	★	+	+
	Alenquer	+	★	+	+
	Almada	+	0	+	+
	Belém	+	0	+	+
	Cadaval	+	★	+	+
	Mafra	+	0	+	+
	Olivais	+	★	+	+
	Santiago do Cacém	★	★	+	+
	Setúbal	0	0	+	+
	Sintra	+	★	+	+
	Torres Vedras	+	0	+	+
Santarém	Abrantes	0	+	+	+
	Cartaxo	★	★	+	+
	Chamusca/Golegã	★	+	+	★
	Tomar	0	+	+	+
	Torres Novas	0	+	+	+
Portalegre		▲	▲	▲	▲

Distritos	Círculos eleitorais[1]	Reformas eleitorais			
		1859	1869	1878	1884
Évora	Estremoz	+	0	+	★
	Évora	+	0	+	0
	Montemor-o-Novo	+	★	+	★
	Redondo/Reguengos	+	0	+	★
Beja	Beja	+	0	+	0
	Mértola	+	0	+	+
	Moura	+	★	+	★
	Odemira	+	★	+	+
	Vidigueira/Cuba	+	★	+	★
Faro	Faro	0	+	+	0
	Lagos	0	0	+	+
	Silves	0	0	+	+
	Tavira	0	0	+	+
	V. Real Santo António	+	★	+	+
Funchal		▲	▲	▲	▲
Angra	Velas	+	0	+	★
Horta	Horta	+	+	+	0
	Lages	+	+	+	★
P. Delgada		▲	▲	▲	▲

Legenda: + o círculo tem a mesma configuração.
0 o círculo tem uma configuração diferente da que apresenta em qualquer das restantes reformas eleitorais.
★ o círculo é extinto.
▲ nenhum dos círculos do distrito apresenta a mesma configuração nas sucessivas reformas eleitorais.

[1] Indicam-se apenas os círculos que apresentam a mesma configuração em, pelo menos, duas reformas eleitorais.

Quadro A.6 **Extensão da «concorrência eleitoral» (1868-1890)**

Eleições gerais		Total de círculos	Círculos onde há «concorrência eleitoral»				
			Total		Com elevada «competitividade»		
			N.º	%	N.º	%*	%**
1868	C.	152	79	52,0	46	30,3	58,2
	I.	13	5	38,5	2	15,4	40,0
	T.	165	*84*	50,9	*48*	*27,9*	*57,1*
1869	C.	92	27	29,3	8	8,7	29,6
	I.	8	1	12,5	1	12,5	100,0
	T.	100	*28*	*28,0*	*9*	*9,0*	*32,1*
1870 (I)	C.	92	25	*27,2*	12	13,0	48,0
	I.	8	4	50,0	1	12,5	25,0
	T.	100	*29*	*29,0*	*13*	*13,0*	*44,8*
1870 (II)	C.	92	27	29,3	8	8,7	29,6
	I.	8	1	12,5	—	—	—
	T.	100	*28*	*28,0*	*8*	*8,0*	*28,6*
1871	C.	92	27	29,3	10	10,9	37,0
	I.	8	1	12,5	1	12,5	100,0
	T.	100	*28*	*28,0*	*11*	*11,0*	*39,3*
1874	C.	92	25	27,2	11	11,9	44,0
	I.	8	2	25,0	1	12,5	50,0
	T.	100	*27*	*27,0*	*12*	*12,0*	*44,4*
1878	C.	127	54	42,5	25	19,7	46,3
	I.	10	5	50,0	4	40,0	80,0
	T.	137	*59*	*43,1*	*29*	*21,2*	*49,1*
1879	C.	127	65	51,2	21	16,5	32,3
	I.	10	8	80,0	6	60,0	75,0
	T.	137	*73*	*53,3*	*27*	*19,7*	*37,0*
1881	C.	127	41	32,3	21	16,5	51,2
	I.	10	—	—	—	—	—
	T.	137	*41*	*29,9*	*21*	*15,3*	*51,2*
1884	C.	96	12	12,5	7	7,3	58,3
	I.	4	1	25,0	1	25,0	100,0
	T.	100	*13*	*13,0*	*8*	*8,0*	*61,5*
1887	C.	97	10	10,3	8	8,2	80,0
	I.	4	3	75,0	2	50,0	66,7
	T.	101	*13*	*12,9*	*10*	*9,9*	*76,9*
1889	C.	97	27	27,8	10	10,3	37,0
	I.	4	2	50,0	2	50,0	100,0
	T.	101	*29*	*28,7*	*12*	*11,9*	*41,4*
1890	C.	97	27	27,8	18	18,5	66,7
	I.	4	1	25,0	1	25,0	100,0
	T.	101	*28*	*27,7*	*19*	*18,8*	*67,9*

Siglas: C. — Continente; I. — Ilhas; T. — Total Nacional

(*) Percentagem em relação ao total de círculos.

(**) Percentagem em relação aos círculos onde há «concorrência eleitoral».

Quadro A.7 **Alinhamento eleitoral dos partidos e grupos políticos (1868-1890)**[1]

<table>
<tr><th rowspan="2">Data das eleições gerais</th><th rowspan="2">Governo em exercício (presidente do Conselho)</th><th colspan="2">Alinhamento eleitoral dos partidos e grupos políticos</th></tr>
<tr><th>Governamentais[2]</th><th>Oposicionistas[3]</th></tr>
<tr><td rowspan="2">22 de Março 1868</td><td rowspan="2">Avilista
(Conde de Ávila)</td><td>Avilista[4]
Reformista[5]</td><td>Regenerador</td></tr>
<tr><td colspan="2">← Histórico[6] →</td></tr>
<tr><td rowspan="2">11 de Abril 1869</td><td rowspan="2">Reformista
(Marquês Sá da Bandeira)</td><td>Reformista
Avilista</td><td>Regenerador</td></tr>
<tr><td colspan="2">← Histórico[6] →</td></tr>
<tr><td>13 de Março 1870</td><td>Histórico
(Duque de Loulé)</td><td>Histórico
Avilista
Regenerador</td><td>Reformista</td></tr>
<tr><td>18 de Setembro 1870</td><td>Reformista
(Marquês Sá da Bandeira)</td><td>Reformista
Avilista[7]</td><td>Regenerador
Histórico</td></tr>
<tr><td rowspan="2">9 de Julho 1871</td><td rowspan="2">Avilista
(Marquês Ávila e Bolama)</td><td>Avilista
Regenerador</td><td>Reformista
Constituinte[8]</td></tr>
<tr><td colspan="2">← Histórico[9] →</td></tr>
<tr><td>12 de Julho 1874</td><td>Regenerador
(Fontes P. de Melo)</td><td>Regenerador
Avilista
Constituinte</td><td>Histórico
Reformista</td></tr>
<tr><td>13 de Outubro 1878</td><td>Regenerador
(Fontes P. de Melo)</td><td>Regenerador</td><td>Progressista
Constituinte
Avilista
Republicano</td></tr>
<tr><td>19 de Outubro 1879</td><td>Progressista
(Anselmo J. Braamcamp)</td><td>Progressista
Avilista</td><td>Regenerador
Constituinte
Republicano</td></tr>
<tr><td>21 de Agosto 1881</td><td>Regenerador
(A. Rodrigues Sampaio)</td><td>Regenerador
Constituinte[10]</td><td>Progressista
Republicano</td></tr>
<tr><td>29 de Junho 1884</td><td>Regenerador
(Fontes P. de Melo)</td><td>Regenerador
Constituinte</td><td>Progressista
Republicano</td></tr>
<tr><td>6 de Março 1887</td><td>Progressista
(José Luciano de Castro)</td><td>Progressista</td><td>Regenerador
Republicano</td></tr>
<tr><td>20 de Outubro 1889</td><td>Progressista
(José Luciano de Castro)</td><td>Progressista
Esq. Dinástica[11]</td><td>Regenerador
Republicano</td></tr>
<tr><td>30 de Março 1890</td><td>Regenerador
(António Serpa Pimentel)</td><td>Regenerador</td><td>Progressista
Republicano</td></tr>
</table>

[1] A dicotomia governamentais/oposicionistas, que procura delimitar e clarificar a fronteira essencial dos alinhamentos eleitorais, não traduz necessariamente a existência de uma clivagem ou polarização política nítida e estável. Numa época em que o campo político era assaz segmentado, e dominado pelo personalismo e as disputas de facções, as alianças e antagonismos eleitorais não configuravam um padrão rígido e uniforme, sendo condicionados pelas conveniências e acordos locais e pelas cumplicidades pessoais. Assim, consoante o grau de tensão «ideológica» da conjuntura política e de solidez das identificações partidárias, era mais ou menos frequente haver candidatos conotados com os partidos e grupos da oposição que beneficiavam da neutralidade ou do apoio activo do governo, e vice-versa; ou o governo ter um comportamento dúplice quanto aos candidatos de distintas facções de um mesmo agrupamento oposicionista, promovendo uns e combatendo outros. Havia ainda casos, embora fossem raros, em que a eleição era disputada por candidatos que reivindicavam a sua filiação no partido ou grupo no poder. Por último, advirta-se que o alinhamento eleitoral dos partidos e grupos políticos nem sempre se projectava fielmente nas combinações parlamentares. A volatilidade e inconsistência dos jogos de alianças manifestou-se sobretudo nos conturbados anos de 1868 a 1871.

[2] Inclui os partidos ou grupos políticos no poder e aqueles que, formal ou objectivamente, foram seus aliados eleitorais — isto é, em que a totalidade ou a esmagadora maioria dos seus candidatos foram apoiados pelo governo.

[3] Inclui os partidos ou grupos políticos que, de forma mais moderada ou mais radical, se opunham ao governo, independentemente de com ele terem negociado pactos eleitorais de âmbito local ou até nacional (como sucedeu, após 1884, quanto à distribuição das *maiorias* e das *minorias* nos círculos plurinominais).

[4] Rótulo que designava o grupo de personalidades, heterogéneo e fluido, que gravitava em torno da figura de António José de Ávila — conde de Ávila e, depois, marquês e duque de Ávila e Bolama —, que, em várias situações de crise, geriu governos «de transição», sem um apoio parlamentar sólido e politicamente coerente. Os avilistas constituíam assim uma espécie de *grupo de pressão* — nunca reivindicando, aliás, o título de partido, que grupos semelhantes arvoravam —, tendo tido particular influência nos anos de 1868 a 1871 e, mais tarde, em 1877-1878. Com a morte do duque de Ávila e Bolama, em 31 de Maio de 1881, o grupo avilista dissolveu-se — apesar de algumas tentativas para o converter num novo partido — e o rótulo respectivo desapareceu rapidamente do léxico político da época.

[5] Embora Oliveira Martins filie a génese do Partido Reformista no movimento da *Janeirinha*, nas eleições gerais de 1868 aquele não constituía ainda, aparentemente, um agrupamento minimamente estruturado e individualizado; pelo menos, tanto quanto pudemos apurar, o rótulo não figurava no vocabulário político e eleitoral da época. Todavia, identificamos aqui como «reformista» o grupo de personalidades que, nas eleições do ano seguinte, é publicamente conotado como tal.

[6] Na época, os históricos estavam divididos em duas grandes facções rivais: a *unha branca*, que tinha avalizado o chamado «governo fusionista» (1865-1868), liderado de facto pelos regeneradores, e a *unha preta*, que se proclamava «antifusionista». A aproximação entre as duas facções veio a dar-se em 1870, sob a égide do duque de Loulé, que as associou às responsabilidades do poder.

[7] Apesar das tensões então existentes entre os reformistas e os avilistas — que levaram o marquês de Ávila e Bolama a demitir-se do ministério nas vésperas do acto eleitoral —, o conúbio entre ambos não foi desfeito e, logo após as eleições, negociaram uma remodelação governamental. A aliança entre os dois grupos seria todavia efémera: em finais de Janeiro de 1871 dar-se-ia a ruptura que levou os reformistas a abandonar o poder.

[8] O Partido Constituinte, cuja fundação oficial data de 25 de Fevereiro de 1871 — e que agregava os «amigos políticos» do ex-ministro e deputado José Dias Ferreira, o principal impulsionador e líder da nova agremiação, e do par do Reino Manuel Vaz Preto Geraldes, grande cacique albicastrense e chefe de uma facção política de cariz regional —, aliou-se pouco tempo após as eleições aos regeneradores e avilistas, o que permitiu ultrapassar a situação de impasse político que então se vivia, através da formação de uma maioria parlamentar solidária com o novo elenco ministerial nomeado em 13 de Setembro de 1871 e presidido por Fontes Pereira de Melo.

[9] O posicionamento eleitoral dos históricos é ambíguo: alguns dos seus candidatos foram apadrinhados — ou, pelo menos, não hostilizados — pelo governo, enquanto outros foram combatidos. Logo após as eleições, confirmada a aliança preferencial entre avilistas e regeneradores, os históricos — apesar de algumas deserções ulteriores — reagruparam-se na oposição.

[10] Embora na retórica política os constituintes reclamassem a sua independência ou mesmo a sua oposição face ao partido no poder — tendo chegado a encetar negociações eleitorais com os progressistas —, a maioria dos seus candidatos acabou por beneficiar do apoio, velado ou ostensivo, do governo.

Esta aliança eleitoral mais ou menos tácita seria aliás consolidada ulteriormente, em Outubro de 1883, com a concessão aos constituintes de duas pastas ministeriais. A seguir às eleições de 1884, os constituintes acabariam por se dissolver, sendo a maioria dos seus membros absorvida pelos regeneradores.

[11] A Esquerda Dinástica — agrupamento efémero criado em torno da figura de Augusto César Barjona de Freitas, na sequência da sua preterição à chefatura suprema dos regeneradores, após a morte de Fontes P. de Melo — foi eleitoralmente promovida pelo governo progressista, que lhe «reservou» a *representação das minorias* em alguns círculos plurinominais e apoiou os seus candidatos nos círculos uninominais (com a excepção do círculo de Montemor-o-Velho, onde o ex-deputado e cacique progressista local não renunciou a disputar a eleição).

Quadro A.8 **Distribuição dos deputados por partidos e grupos políticos (1868-1890)***

Partidos e grupos políticos	Eleições gerais							
	1868		1869		1870 (I)		1870 (II)	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Regenerador	13[1]	8,0	5[3]	5,1	?	?	12[5]	12,0
Histórico	?	?	?	?	?	?	20	20,0
Reformista	—	—	?	?	14	14,7	52	52,0
Avilista	?	?	?	?	?	?	16[6]	16,0
Governamentais	142[2]	87,1	79	80,6	81	85,3	68	68,0
Oposicionistas	21[2]	12,9	19[4]	19,4	14	14,7	32	32,0
Total de deputados	165	100,0	100	100,0	100	100,0	100	100,0
Total apurado	163	98,8	98	98,0	95	95,0	100	100,0

* Exclui os deputados pelos círculos ultramarinos e os 6 deputados eleitos por *acumulação de votos*, sendo esta última uma inovação introduzida pela Lei eleitoral de 1884. O número de deputados por partidos e grupos políticos corresponde ao número efectivo de mandatos parlamentares, pois inclui os resultados das eleições suplementares realizadas nos círculos que tinham sido declarados vagos por motivo de «acumulação de candidaturas» (vd. quadros A.11 a A.23). As percentagens da distribuição política dos deputados são sempre calculadas em relação ao total de deputados apurado.

[1] Identificação baseada na relação provisória dos deputados da oposição publicada no *Jornal do Commercio*, nos dias 22, 24 e 25 de Março de 1868, bem como em informações dispersas colhidas na *Revolução de Setembro*.

[2] A classificação política dos deputados eleitos em 1868 é bastante precária, tendo em conta a própria imprecisão e inconsistência das alianças eleitorais na época. A este respeito, comentava-se no *Diario Popular* de 3 de Março de 1868: «[...] os que examinam as procedências políticas dos candidatos, e as suas ideias conhecidas receiam não sem motivo que a nova Câmara seja anárquica e ingovernável. O governo apoia nuns círculos conservadores endurecidos, noutros progressistas convictos, nalguns legitimistas, noutros quase republicanos. [...] A oposição fusionista não é composta de elementos mais homogéneos [...]». Poucas semanas depois, a 23 de Março, o mesmo editorialista reafirmava o seu balanço crítico: «É certo que o governo traz enorme maioria à Câmara, mas não a julgamos tão firme e compacta que sem grande prudência do governo se possa este sustentar [...]».

[3] Identificação baseada na relação dos deputados oposicionistas publicada na *Revolução de Setembro* de 14 de Abril de 1869.

[4] O *Diario de Noticias* de 13 de Abril de 1869 estimava em 18 os deputados da oposição eleitos pelo Continente (as eleições nos círculos insulares só se realizaram em Maio). Três dias depois, o mesmo jornal, baseando-se em informações do *Commercio do Porto*, calculava que, ao todo, a representação parlamentar oposicionista poderia elevar-se a 23 deputados. Na Câmara dos Deputados, pouco tempo após o início da nova Legislatura, o xadrez das combinações políticas iria alterar-se: na sessão de 4 de Agosto de 1869, a «moção de censura» ao governo apresentada por Anselmo José Braamcamp, um dos chefes da facção histórica na oposição, seria rejeitada por uma margem de votos relativamente estreita — 53 contra e 41 a favor.

[5] Sobre o peso da representação parlamentar regeneradora, escrevia-se no *Diario Popular* de 10 de Fevereiro de 1871: «Quaisquer que sejam as condições de luta, o Partido Regenerador desde 1868 é sempre o mais fraco na Câmara.»

[6] Inclui, a par dos deputados conotados com o grupo avilista, os que não tinham uma coloração política definida.

Quadro A.8 *(continuação)*

Partidos e grupos políticos	Eleições gerais									
	1871		1874		1878		1879		1881	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Regenerador	?	?	?	?	97	70,8	21	15,3	122	89,1
Histórico	30	30,0	7	7,0	—	—	—	—	—	—
Reformista	14	14,0	7	8,0	—	—	—	—	—	—
Progressista	—	—	—	—	22	16,1	106	77,4	6	4,4
Constituinte	8	8,0	6	6,0	14	10,2	6	4,4	8	5,8
Avilista	?	?	?	?	3	2,2	3	2,2	—	—
Republicano	—	—	—	—	1	0,7	1	0,7	1	0,7
Governamentais	48	48,0	86 [8]	86,0	97	70,8	109	79,6	130	94,9
Oposicionistas	52 [7]	52,0	15	14,0	40	29,2	28	20,4	7	5,1
Total de deputados	100	100,0	100	100,0	137	100,0	137	100,0	137	100,0
Total apurado	100	100,0	100	100,0	137	100,0	137	100,0	137	100,0

[7] Inclui, a par dos reformistas e constituintes, o conjunto dos deputados históricos, independentemente de a sua eleição ter sido apoiada ou combatida pelo governo avilista. Sobre a situação política complexa criada por esta eleição, comentava-se no *Diario Popular*: «Nenhum partido tem tal predomínio na Câmara, que possa formar governo. Esta é a feição de todas as lutas eleitorais a que o sr. Marquês de Ávila preside» (11 de Julho de 1871). E, posteriormente, acrescentava-se: «O Partido Histórico tem o maior número de votos, mas não é maioria; também os governamentais propriamente ditos [*os avilistas*], embora aliados com os regeneradores, não contam com a preponderância na Câmara, uma vez que tinham contra si os históricos e a oposição primitiva» (2 de Agosto de 1871). Segundo a sinopse (incompleta) dos resultados desta eleição fornecida na *História de Portugal Popular e Illustrada* de M. Pinheiro Chagas, foram «eleitos 27 ministeriais, 25 históricos, 22 regeneradores, 13 reformistas e 5 constituintes» (vd. Vol. XII, da autoria de Marques Gomes, Lisboa, 1907, p. 393).

[8] Inclui o deputado Francisco Pinto Bessa, um dos notáveis reformistas do Porto, que foi eleito com o apoio do governo contra uma candidatura comum oficialmente patrocinada por históricos e reformistas (vd., sobre este acordo eleitoral, *O Paiz* de 13 de Agosto de 1874). Posteriormente, uma vez sanadas as divergências, F. Pinto Bessa retomaria o seu lugar entre as fileiras da oposição parlamentar.

Quadro A.8 *(continuação)*

Partidos e grupos políticos	Eleições gerais							
	1884		1887		1889		1890	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Regenerador	110[9]	72,9	36	23,8	38	25,0	115	75,7
Progressista	31	20,5	113	74,8	104	68,4	33	21,7
Constituinte	8	5,3	—	—	—	—	—	—
Esq. Dinástica	—	—	—	—	8	5,3	—	—
Republicano	2	1,3	2	1,3	2	1,3	4	2,6
Governamentais	118	78,1	113	74,8	112	73,7	115	75,7
Oposicionistas	33	21,9	38	25,2	40	26,3	37	24,3
Total de deputados	151	100,0	152	100,0	152	100,0	152	100,0
Total apurado	151	100,0	151	99,3	152	100,0	152	100,0

[9] Inclui o deputado José Augusto Correia de Barros, então dissidente progressista, que foi eleito pela lista patrocinada pelo governo regenerador; mais tarde, Correia de Barros reconciliar-se-ia com os seus antigos correligionários.

Quadro A.9 **Resultados eleitorais em Lisboa (1868-1890)**[1]

Eleições gerais	Votantes	Votos brancos e nulos N.º	%	Governamentais N.º	%	Oposicionistas N.º	%
1868	9545	108	1,1	5876	61,6	3396	35,6
1869	5194	141	2,7	4862	93,6	—	—
1870 (I)	8 130	114	1,4	3096	38,1	4838	59,5
1870 (II)	2634	35	1,3	2489	94,5	—	—
1871	3504	295	8,4	1451	41,4	1558	44,5
1874	8990	63	0,7	4912	54,6	3758	41,8

Eleições gerais	Votantes	Votos brancos e nulos		Partidos Políticos					
				Regenerador		Progressista		Republicano	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
1878	10 552	66	0,6	4353	41,3	4499[2]	42,6	1590	15,1
1879	12 217	92	0,8	4176	34,2	6959[2]	57,0	825	6,8
1881	13 343	116	0,9	7107[3]	53,3	1947	14,6	3860	28,9
1884	11 529	57	0,5	4164	36,1	3165	27,5	3850	33,4
1887	11 915	15	0,1	899[4]	7,6	6016	50,5	4395	36,9
1889[5]	11 656	39	0,3	3238	27,8	4375	37,5	3007	25,8
1890	13 923	496	3,6	5823	41,8	—[6]	—	7060[6]	50,7

Fontes: Actas de Apuramento Geral dos Votos, in *Arquivo Eleições da Monarquia*; «Pareceres das Comissões de Verificação de Poderes» e «Acórdãos do Tribunal de Verificação de Poderes», in *Diario da Camara dos Senhores Deputados*.

[1] Nas eleições realizadas entre 1868 e 1881, os dados apresentados correspondem ao conjunto dos círculos uninominais em que se dividia a cidade de Lisboa. Nos casos em que houve necessidade de efectuar uma «2.ª volta», baseámo-nos sempre nos resultados dos primeiros escrutínios, que fornecem uma imagem mais fidedigna dos apoios efectivos das várias candidaturas; a única excepção refere-se a um dos círculos na eleição de 1868, por não ter sido possível apurar os resultados completos do primeiro escrutínio. Nas eleições realizadas entre 1884 e 1890, a votação de cada partido corresponde à média aritmética dos votos obtidos pela respectiva lista de candidatos. Este cálculo — igualmente apresentado pela imprensa da época — é necessário porque, devido à mecânica do sistema de escrutínio em vigor, os candidatos de uma mesma lista apresentam sempre votações distintas, embora só raramente essas diferenças sejam expressivas. Por último, assinale-se que omitimos os votos dispersos por vários cidadãos «anónimos» ou que «não formalizaram» a sua candidatura, bem como os votos dos raros candidatos socialistas, cuja expressão eleitoral foi sempre insignificante; nas eleições de 1884 a 1890, também não registámos, salvo indicação em contrário, os votos recolhidos pelas candidaturas que se destinavam à «acumulação de votos».

[2] Inclui a votação do candidato avilista, João Gualberto Barros e Cunha, que foi eleito com o apoio dos progressistas em 1878 e 1879.

[3] Inclui a votação obtida por J. G. Barros e Cunha, que voltou a disputar a eleição no círculo 95, mas então apoiado pelo governo regenerador, ainda que ostentando o rótulo de «independente». Anote-se que a distribuição da votação entre os partidos monárquicos aqui apresentada corrige a que publicámos num estudo anterior sobre os «Comportamentos eleitorais em Lisboa (1878-1910)»; o engano inicial residiu precisamente na equívoca identificação dos apoios políticos da candidatura de Barros e Cunha.

[4] A lista de candidatos apresentada pelos regeneradores destinava-se apenas à «acumulação de votos».

[5] A Esquerda Dinástica também apresentou uma lista para disputar a *minoria*, que obteve uma média de 1614 votos. (Se adicionarmos esta votação à dos restantes partidos, observa-se que a soma excede o total de votantes. Este facto pode decorrer, quer de algum erro das fontes consultadas, quer de discrepâncias entre o número efectivo de votantes e o número de listas escrutinadas — o que não é provável, dado não existirem protestos —, quer ainda das múltiplas combinações de voto de que os eleitores dispõem num sistema de escrutínio que permite o *panachage*. Esta última hipótese parece-nos, aliás, a mais plausível, tanto mais que havia dois partidos monárquicos que só apresentavam candidatos para a *minoria*.)

[6] Os republicanos e os progressistas celebraram um acordo eleitoral — fonte, aliás, de conflitos intestinos no partido monárquico —, apresentando uma lista comum, composta por 3 republicanos e 1 progressista, que conquistou a *maioria* no círculo.

Quadro A.10 **Resultados eleitorais no Porto (1868-1890)**[1]

Eleições gerais	Votantes	Votos brancos e nulos N.º	%	Governamentais N.º	%	Oposicionistas N.º	%
1868	4 890	24	0,5	3 807	77,9	719	14,7
1869	4 414	34	0,8	2 719	61,6	1 101	24,9
1870 (I)	4 039	25	0,6	1 476	36,5	2 470	61,2
1870 (II)	2 879	19	0,7	1 502	52,2	1 194	41,5
1871	4 769	23	0,5	1 502	31,5	3 230	67,7
1874	5 960	35	0,6	3 367	56,5	2 545	42,7

Eleições gerais	Votantes	Votos brancos e nulos		Partidos Políticos					
				Regenerador		Progressista		Republicano	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
1878	9 327	41	0,4	3 452	37,0	3 737	40,1	2 023	21,7
1879	8 502	22	0,3	2 692	31,7	4 106	48,3	1 593	18,7
1881	7 651	8	0,1	3 890	50,8	3 011	39,4	618	8,1
1884	9 961	?	?	4 676	46,9	2 983	29,9	485	4,9
1887	11 013	19	0,2	5 000	45,4	5 570	50,6	496[2]	4,5
1889[3]	11 780	?	?	5 422	46,0	4 961	42,1	280[2]	2,4
1890	10 748	?	?	5 708	53,1	4 308	40,1	596	5,6

Fontes: Actas de Apuramento Geral dos Votos, in *Arquivo Eleições da Monarquia*; «Pareceres das Comissões de Verificação de Poderes» e «Acórdãos do Tribunal de Verificação de Poderes», in *Diario da Camara dos Senhores Deputados.*

[1] Aplicam-se aqui as observações globais feitas na nota 1 do quadro anterior.

[2] A lista apresentada pelos republicanos destinava-se à «acumulação de votos».

[3] A Esquerda Dinástica, com a conivência do governo progressista, apresentou um candidato, o médico Ricardo Jorge, para disputar a *minoria*, que obteve 3367 votos. Na prática, esta candidatura correspondia a um «desdobramento» da lista governamental, o que implicava necessariamente uma dispersão dos votos do seu eleitorado; isso explica o motivo pelo qual a votação da lista progressista foi inferior à obtida pelo candidato regenerador que também disputava a *minoria*. De assinalar que a soma dos votos dos vários partidos excede o n.º de votantes; as razões de semelhante «anomalia» são idênticas às expostas na nota 5 do quadro anterior.

Quadros A.11/A.23 — **Relação das candidaturas eleitorais (1868-1890)**

Nesta série final de quadros sistematizam-se as estatísticas de base sobre as candidaturas eleitorais no período de 1868 a 1890, que constituem a fonte de muitos dos dados sintetizados no texto ou em alguns dos precedentes quadros em anexo. A unidade de agregação dessas estatísticas é o distrito — o quadro administrativo de referência no interior do qual se definiam as divisões eleitorais. Todavia, uma imagem mais discriminada (ao nível do círculo) de alguns destes dados pode ser visualizada através da cartografia adiante publicada.

Para uma correcta leitura dos quadros, são úteis alguns esclarecimentos prévios. Em primeiro lugar, a coluna que indica o número de candidaturas vencedoras (*V*) de cada parcialidade política não corresponde necessariamente ao número de deputados que estas efectivamente elegeram. Devido à possibilidade de «acumulação de candidaturas» — isto é, de um mesmo indivíduo se candidatar, e de vir a ser eleito simultaneamente em vários círculos, ainda que depois só pudesse ser o representante parlamentar de um deles —, havia por vezes círculos que tinham de ser declarados vagos e neles convocadas eleições suplementares, o que podia condicionar a distribuição política definitiva dos mandatos parlamentares. Na prática, porém, as discrepâncias — que serão devidamente assinaladas — são raras e têm uma expressão insignificante. Apenas ocorreram nos casos em que as eleições suplementares não chegaram a realizar-se, por as Cortes terem sido entretanto dissolvidas, ou em que os candidatos eleitos em dois círculos — a «acumulação» máxima então verificada em Portugal — eram conotados com a oposição, já que nas eleições suplementares venciam habitualmente os candidatos governamentais. Acrescente-se ainda que contabilizámos sempre as candidaturas vencedoras em círculos onde a eleição foi anulada, desde que tenha sido possível apurar o resultado da «repetição».

Em segundo lugar, as colunas que indicam o número de candidaturas que concorreram às eleições (*C*) apenas incluem aquelas que foram «formalizadas» pelas diversas parcialidades políticas, ou que com elas eram publicamente conotadas — neste último caso, e com excepção dos republicanos, desde que a votação obtida fosse superior a 15% dos sufrágios expressos. As candidaturas que, por vezes, ostentavam o rótulo de «independentes» foram integradas nas várias parcialidades políticas de acordo com as indicações dispersas que conseguimos obter sobre as suas ligações ou apoios preferenciais no período eleitoral.

Por último, nas colunas que indicam o número de candidaturas vencedoras que não tiveram concorrência eleitoral (*s. c.*), os critérios adoptados para definir as situações de efectiva «concorrência eleitoral» são os que enumerámos no texto (vd. Cap. IV.2).

Siglas utilizadas:

V — Candidaturas vencedoras
C — Candidaturas
s. c. — Candidaturas que venceram sem concorrência eleitoral efectiva
C. U. — Círculos uninominais
C. P. — Círculos plurinominais

Quadro A.11 **Eleição geral de 1868. Relação das candidaturas eleitorais**

Distritos	Total de deputados	Governamentais			Oposicionistas		
		V	C	s. c.	V	C	s. c.
V. Castelo	8	8	8	6	—	2	—
Braga	12	12	12	3	—	9	—
Vila Real	8	6	8	4	2	4	—
Bragança	6	4	5	1	2	4	1
Porto	17	14	16	7	3	10	1
Aveiro	9	7	8	4	2	5	—
Coimbra	12	10	12	7	2	5	—
Viseu	14	12	13	7	2	6	—
Guarda	8	6	8	4	2	3	—
C. Branco	6	4	5	2	2	4	1
Leiria	6	6	6	4	—	2	—
Lisboa	18	16	17	7	2	14	—
Santarém	8	6	7	2	2	5	1
Portalegre	4	4	4	1	—	3	—
Évora	4	4	4	1	—	3	—
Beja	5	4	4	4	1	1	1
Faro	7	7	7	4	—	2	—
Continente	152	130	144	68	22	82	5
Funchal [1]	4	3	4	3	—	1	—
P. Delgada	4	4	4	3	—	1	—
A. Heroísmo	3	3	3	1	—	2	—
Horta	2	2	2	1	—	1	—
Ilhas	13	12	13	8	—	5	—
Total Nac.	165	142 [2]	157	76	22 [3]	87	5

[1] A eleição foi anulada no círculo de Ponta do Sol; não foi possível apurar o resultado da «repetição».

[2] Em cinco dos círculos onde triunfaram candidatos governamentais — Ponte da Barca, Oliveira do Hospital, S. João da Pesqueira, Lisboa (1.°) e Elvas — houve necessidade de convocar eleições suplementares por motivo de «acumulação de candidaturas»; em todas elas venceram novamente candidatos afectos ao governo.

[3] Um dos candidatos da oposição foi eleito em dois círculos, pelo que um deles (Proença-a-Nova) foi declarado vago por motivo de «acumulação de candidaturas»; desconhecemos o resultado da eleição suplementar.

Quadro A.12 **Eleição geral de 1869. Relação das candidaturas eleitorais**

Distritos	Total de deputados	Governamentais			Oposicionistas		
		V	C	s. c.	V	C	s. c.
V. Castelo	5	5	5	5	—	—	—
Braga	7	7	7	5	—	2	—
Vila Real	5	5	5	5	—	—	—
Bragança	4	2	4	—	2	4	—
Porto	9	8	8	4	1	5	1
Aveiro	6	4	4	2	2	4	2
Coimbra	6	3	5	3	3	3	1
Viseu	9	9	9	9	—	—	—
Guarda	5	5	5	3	—	2	—
C. Branco	4	2	2	2	2	2	2
Leiria	4	3	4	3	1	1	—
Lisboa	10	9	10	9	1	1	—
Santarém	5	2	4	2	3	3	1
Portalegre	3	3	3	3	—	—	—
Évora	3	1	3	1	2	2	—
Beja	3	3	3	2	—	1	—
Faro [1]	4	2	4	—	1	4	—
Continente	92	73	85	58	18	34	7
Funchal	2	2	3	1	—	—	—
P. Delgada	2	1	1	1	1	1	1
A. Heroísmo	2	1	1	1	1	1	1
Horta	2	2	2	2	—	—	—
Ilhas	8	6	7	5	2	2	2
Total Nac.	100	79	92	63	20 [2]	36	9

[1] No círculo de Silves nenhum dos candidatos obteve a maioria absoluta no primeiro escrutínio; ignoramos o resultado da «2.ª volta».

[2] Um dos círculos (Abrantes) onde triunfou um candidato da oposição foi declarado vago por motivo de «acumulação de candidaturas»; desconhecemos o resultado da eleição suplementar.

Quadro A.13 **Eleição geral de 1870 (Março). Relação das candidaturas eleitorais**

Distritos	Total de deputados	Governamentais			Oposicionistas		
		V	C	s. c.	V	C	s. c.
V. Castelo	5	5	5	4	—	1	—
Braga	7	7	7	5	—	2	—
Vila Real	5	3	3	2	2	2	2
Bragança	4	4	4	3	—	1	—
Porto	9	6	6	4	3	5	3
Aveiro	6	6	6	6	—	—	—
Coimbra [1]	6	5	6	4	—	1	—
Viseu	9	5	7	5	4	4	2
Guarda	5	5	5	4	—	1	—
C. Branco	4	3	3	2	1	2	1
Leiria	4	3	3	1	1	3	1
Lisboa	10	8	9	5	2	5	1
Santarém	5	4	5	3	1	2	—
Portalegre	3	2	3	2	1	2	—
Évora	3	3	3	2	—	1	—
Beja	3	3	3	2	—	1	—
Faro	4	4	4	3	—	1	—
Continente	92	76	82	57	15	34	10
Funchal [2]	2	1	2	—	—	2	—
P. Delgada	2	2	2	2	—	—	—
A. Heroísmo	2	2	2	1	—	1	—
Horta	2	2	2	1	—	1	—
Ilhas	8	7	8	4	—	4	—
Total Nac.	100	83 [3]	90	61	15 [4]	38	10

[1] A eleição foi anulada no círculo de Penacova, não se tendo realizado a «repetição».

[2] A eleição foi anulada no círculo do Funchal, não se tendo realizado a «repetição».

[3] Por motivo de «acumulação de candidaturas», foram declarados vagos dois círculos (Lisboa-1.° e Lisboa-4.°) onde tinham triunfado candidatos governamentais; em ambos os casos não chegaram a efectuar-se as eleições suplementares.

[4] Por motivo de «acumulação de candidaturas» foi declarado vago o círculo de Elvas, onde tinha vencido um candidato da oposição; a eleição suplementar não chegou a realizar-se.

Quadro A.14 **Eleição geral de 1870 (Setembro). Relação das candidaturas eleitorais**

Distritos	Total de deputados	Partidos e grupos políticos											
		Reformista			Avilista [1]			Histórico			Regenerador		
		V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.
V. Castelo	5	4	5	2	—	1	—	1	2	—	—	—	—
Braga	7	3	4	—	2	3	1	2	4	1	—	—	—
Vila Real	5	3	3	2	1	1	1	1	1	1	—	1	—
Bragança	4	3	4	2	1	1	—	—	—	—	—	1	—
Porto	9	5	6	5	2	2	2	1	1	1	1	1	1
Aveiro	6	3	3	2	1	1	1	2	3	1	—	—	—
Coimbra	6	4	5	4	—	—	—	1	1	—	1	1	1
Viseu	9	7	9	7	—	—	—	2	2	—	—	—	—
Guarda	5	3	4	2	—	1	—	1	1	1	1	1	—
C. Branco	4	2	4	2	—	—	—	—	—	—	2	2	—
Leiria	4	2	3	2	—	—	—	—	—	—	2	2	1
Lisboa	10	5	7	4	4	4	2	—	2	—	1	1	—
Santarém	5	2	2	2	—	—	—	1	1	1	2	2	2
Portalegre	3	1	1	1	—	—	—	2	2	2	—	—	—
Évora	3	1	2	1	—	—	—	1	1	—	1	1	1
Beja	3	2	2	2	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Faro	4	2	2	2	—	—	—	2	2	2	—	—	—
Continente	92	52	66	42	12	15	7	17	23	10	11	13	6
Funchal	2	—	—	—	2	2	2	—	—	—	—	—	—
P. Delgada	2	—	1	—	—	—	—	2	2	1	—	—	—
A. Heroísmo	2	—	—	—	1	1	1	—	—	—	1	1	1
Horta	2	—	—	—	1	1	1	1	1	1	—	—	—
Ilhas	8	—	1	—	4	4	4	3	3	2	1	1	1
Total Nac.	100	52 [2]	67	42	16	19	11	20	26	12	12	14	7

[1] Inclui alguns candidatos sem uma coloração política definida.

[2] Um candidato reformista foi eleito em dois círculos; na eleição suplementar efectuada no círculo de Guimarães voltou a triunfar um candidato do mesmo partido.

Quadro A.15 **Eleição geral de 1871. Relação das candidaturas eleitorais**

Distritos	Total de deputados	Partidos e grupos políticos											
		Regenerador + Avilista			Constituinte			Histórico			Reformista		
		V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.
V. Castelo	5	5	5	3	—	—	—	—	2	—	—	—	—
Braga	7	5	6	—	2	2	1	—	1	—	—	3	—
Vila Real	5	4	4	3	—	—	—	1	1	1	—	1	—
Bragança	4	3	5	1	—	—	—	1	1	—	—	—	—
Porto	9	2	4	2	—	—	—	3	3	3	4	4	2
Aveiro	6	1	1	1	1	1	—	4	5	4	—	—	—
Coimbra	6	5	6	5	1	1	—	—	—	—	—	—	—
Viseu	9	2	4	1	—	—	—	3	3	2	4	6	2
Guarda	5	2	3	2	1	1	—	1	2	1	1	1	—
C. Branco	4	1	1	1	2	2	2	1	1	—	—	1	—
Leiria	4	2	2	2	—	—	—	2	2	2	—	—	—
Lisboa	10	4	4	4	1	2	1	3	3	2	2	2	2
Santarém	5	3	3	3	—	—	—	1	1	1	1	1	1
Portalegre	3	1	1	1	—	—	—	2	2	2	—	—	—
Évora	3	1	1	1	—	—	—	1	2	1	1	1	—
Beja	3	1	2	1	—	—	—	2	2	—	—	1	—
Faro	4	1	1	1	—	—	—	2	2	2	1	1	1
Continente	92	43	53	32	8	9	4	27	33	21	14	22	8
Funchal	2	2	2	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
P. Delgada	2	—	—	—	—	—	—	2	2	2	—	—	—
A. Heroísmo	2	1	2	1	—	—	—	1	1	—	—	—	—
Horta	2	1	1	1	—	—	—	1	1	1	—	—	—
Ilhas	8	4	5	4	—	—	—	4	4	3	—	—	—
Total Nac.	100	47	58	36	8[1]	9	4	31[2]	37	24	14	22	8

[1] Os três candidatos eleitos pelos círculos do Sabugal, Covilhã e Fundão pertenciam à facção chefiada por Manuel Vaz Preto.

[2] Um dos candidatos históricos foi eleito em dois círculos; a eleição suplementar realizada no círculo declarado vago (Moimenta da Beira) foi ganha por um candidato regenerador.

Quadro A.16 **Eleição geral de 1874. Relação das candidaturas eleitorais**

Distritos	Total de deputados	Partidos e grupos políticos											
		Regenerador + Avilista			Constituinte			Histórico			Reformista		
		V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.
V. Castelo	5	5	5	4	—	—	—	—	1	—	—	—	—
Braga	7	6	6	5	1	1	1	—	—	—	—	1	—
Vila Real	5	4	5	4	—	—	—	—	—	—	1	1	—
Bragança	4	4	4	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto	9	8[1]	9	6	—	—	—	1	3	—	—	—	—
Aveiro	6	3	3	2	1	1	1	2	3	2	—	—	—
Coimbra	6	5	5	5	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Viseu	9	6	8	6	—	—	—	—	—	—	3	3	1
Guarda	5	3	3	2	1	1	1	—	1	—	1	1	1
C. Branco	4	2	2	2	2	2	2	—	—	—	—	—	—
Leiria	4	4	4	3	—	—	—	—	1	—	—	—	—
Lisboa	10	8	9	3	—	2	—	1	2	—	1	3	1
Santarém	5	3	5	3	—	—	—	1	1	—	1	1	—
Portalegre	3	3	3	2	—	—	—	—	1	—	—	—	—
Évora	3	3	3	1	—	—	—	—	—	—	—	2	—
Beja	3	2	2	1	—	—	—	1	2	1	—	—	—
Faro	4	2	3	1	—	—	—	2	3	1	—	—	—
Continente	92	71	79	54	6	8	6	8	18	4	7	12	3
Funchal	2	2	2	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
P. Delgada	2	2	1	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—
A. Heroísmo	2	2	2	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Horta	2	2	2	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—
Ilhas	8	8	7	6	—	—	—	—	2	—	—	—	—
Total Nac.	100	79[2]	86	60	6[3]	8	6	8[4]	20	4	7	12	3

[1] Inclui o reformista Francisco Pinto Bessa, cuja candidatura num dos círculos do Porto (Ocidental) foi patrocinada pelo governo regenerador.

[2] Por motivo de «acumulação de candidaturas», foram declarados vagos dois círculos (Braga e Castelo Branco) onde tinham triunfado candidatos regeneradores; nas eleições suplementares foram novamente eleitos candidatos afectos ao mesmo partido.

[3] Os três candidatos eleitos pelos círculos do Sabugal, Covilhã e Fundão pertenciam à facção chefiada por Manuel Vaz Preto.

[4] Um candidato histórico foi eleito em dois círculos; na eleição suplementar efectuada no círculo de Lagos saiu vencedor um candidato regenerador.

Quadro A.17 **Eleição geral de 1878. Relação das candidaturas eleitorais**

Distritos	Total de deputados	Partidos e grupos políticos														
		Regenerador			Progressista			Constituinte			Avilista			Republicano		
		V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.
V. Castelo	6	5	7	4	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Braga	10	6	8	3	1	4	—	3	3	2	—	—	—	—	—	—
Vila Real	8	7	7	6	—	1	—	—	—	—	1	1	1	—	—	—
Bragança	5	5	5	2	—	2	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—
Porto	12	8	11	6	2	2	—	1	2	1	—	1	—	1	1	—
Aveiro	8	2	3	2	4	4	3	2	2	2	—	—	—	—	—	—
Coimbra	9	7	7	7	—	—	—	2	2	2	—	—	—	—	1	—
Viseu	11	9	10	6	2	5	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarda	7	6	7	4	1	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
C. Branco	5	3	4	2	—	—	—	2	3	1	—	—	—	—	—	—
Leiria	5	3	5	2	1	2	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—
Lisboa	16	11	15	4	4	6	—	—	2	—	1	3	—	—	3	—
Santarém	6	3	5	2	3	4	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Portalegre	4	2	4	2	2	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Évora	4	4	4	3	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Beja	5	3	4	1	—	1	—	1	2	1	1	1	—	—	—	—
Faro	6	5	6	2	—	2	—	1	2	—	—	—	—	—	—	—
Continente	127	89	112	58	21	40	5	13	20	9	3	6	1	1	5	—
Funchal	3	1	3	1	1	1	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—
P. Delgada	3	3	4	1	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
A. Heroísmo	2	2	2	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Horta	2	2	2	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilhas	10	8	11	5	1	5	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—
Total Nac.	137	97[1]	123	63	22	45	5	14	21	9	3	6	1	1	5	—

[1] Por motivo de «acumulação de candidaturas», foram declarados vagos dois círculos (Valença e Bragança) onde tinham triunfado candidatos regeneradores; nas eleições suplementares foram novamente eleitos candidatos do mesmo partido.

Quadro A.18 **Eleição geral de 1879. Relação das candidaturas eleitorais**

Distritos	Total de deputados	Partidos e grupos políticos														
		Progressista			Avilista			Regenerador			Constituinte			Republicano		
		V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.
V. Castelo	6	6	6	4	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—
Braga	10	9	10	6	—	—	—	1	3	—	—	1	—	—	—	—
Vila Real	8	3	7	2	1	1	1	4	5	1	—	—	—	—	—	—
Bragança	5	5	5	1	—	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—
Porto	12	9	11	1	—	—	—	2	10	1	—	1	—	1	1	—
Aveiro	8	6	7	5	—	—	—	1	1	—	1	2	1	—	—	—
Coimbra	9	5	6	2	—	—	—	2	5	1	2	2	2	—	—	—
Viseu	11	11	11	8	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—
Guarda	7	7	7	3	—	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—
C. Branco	5	2	4	1	—	—	—	1	1	1	2	3	—	—	—	—
Leiria	5	5	5	4	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—
Lisboa	16	11	12	3	3	3	—	2	12	—	—	2	—	—	4	—
Santarém	6	6	7	3	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—
Portalegre	4	3	4	2	—	—	—	1	2	—	—	—	—	—	—	—
Évora	4	4	4	3	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—
Beja	5	3	3	2	—	—	—	1	2	—	1	2	1	—	—	—
Faro	6	3	5	2	—	—	—	3	4	1	—	—	—	—	—	—
Continente	127	98	114	52	4	4	1	18	62	5	6	13	4	1	6	—
Funchal	3	3	3	1	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—
P. Delgada	3	1	3	1	—	—	—	2	2	—	—	—	—	—	—	—
A. Heroísmo	2	1	2	—	—	—	—	1	2	—	—	—	—	—	—	—
Horta	2	2	2	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—
Ilhas	10	7	10	2	—	—	—	3	8	—	—	—	—	—	—	—
Total Nac.	137	105[1]	124	54	4	4	1	21	70	5	6	13	4[2]	1	6	—

[1] Por motivo de «acumulação de candidaturas», foram declarados vagos seis círculos onde venceram candidatos progressistas; nas eleições suplementares foram novamente eleitos candidatos do mesmo partido.

[2] Um candidato avilista foi eleito em dois círculos; na eleição suplementar realizada no círculo de Lisboa-2.º foi eleito um candidato progressista.

Quadro A.19 **Eleição geral de 1881. Relação das candidaturas eleitorais**

Distritos	Total de deputados	Partidos e grupos políticos											
		Regenerador			Constituinte			Progressista			Republicano		
		V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.
V. Castelo	6	6	6	4	—	—	—	—	2	—	—	—	—
Braga	10	10	10	8	—	—	—	—	2	—	—	2	—
Vila Real	8	8	8	7	—	—	—	—	1	—	—	—	—
Bragança	5	5	5	2	—	—	—	—	3	—	—	—	—
Porto	12	12	12	7	—	—	—	—	5	—	—	3	—
Aveiro	8	4	6	3	2	2	2	2	3	—	—	—	—
Coimbra	9	7	7	4	2	3	2	—	2	—	—	—	—
Viseu	11	10	11	8	—	—	—	1	3	—	—	—	—
Guarda	7	6	6	5	1	1	1	—	1	—	—	1	—
C. Branco	5	3	3	1	1	3	1	1	1	1	—	—	—
Leiria	5	5	5	2	—	1	—	—	2	—	—	—	—
Lisboa	16	13	14	7	1	1	—	1	7	1	1	7	—
Santarém	6	6	6	5	—	—	—	—	1	—	—	1	—
Portalegre	4	4	4	2	—	—	—	—	2	—	—	—	—
Évora	4	4	4	4	—	—	—	—	—	—	—	1	—
Beja	5	5	5	3	—	1	—	—	1	—	—	—	—
Faro	6	6	6	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Continente	127	114	118	78	7	12	6	5	36	2	1	15	—
Funchal	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	—	—	—
P. Delgada	3	3	3	3	—	—	—	—	—	—	—	1	—
A. Heroísmo	2	2	2	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Horta	2	2	2	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilhas	10	8	8	8	1	1	1	1	1	1	—	1	—
Total Nac.	137	122[1]	126	86	8	13	7	6	37	3	1	16	—

[1] Por motivo de «acumulação de candidaturas», foram declarados vagos três círculos (P. de Lima, Guimarães e Lisboa-4.º) onde tinham vencido candidatos regeneradores; nas eleições suplementares foram novamente eleitos candidatos do mesmo partido.

Quadro A.20 **Eleição geral de 1884. Relação das candidaturas eleitorais**

DISTRITOS	Total de deputados		REGENERADORES						PROGRESSISTAS						CONSTITUINTES						REPUBLICANOS					
			C. uninominais			C. plurinominais			C. uninominais			C. plurinominais			C. uninominais			C. plurinominais			C. uninominais			C. plurinominais		
	C. U.	C. P.	V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.
V. Castelo	3	4	2	3	2	3	3	3	1	1	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Braga	8	3	8	8	8	2	2	2	—	—	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vila Real	5	3	3	4	3	2	2	2	2	2	1	1	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bragança	3	3	3	3	3	2	2	2	—	—	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto	9	3	8	9	8	2[1]	2[1]	—	1	1	—	1	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—
Aveiro	5	3	3	3	3	1	1	1	2	2	2	1	1	1	—	—	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Coimbra	7	3	5	5	5	2	2	2	—	—	—	1	1	1	2	2	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Viseu	8	3	6	7	4	2	2	2	2	4	1	1	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarda	4	4	4	4	4	3	3	3	—	—	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
C. Branco	3	3	2	2	2	1	1	1	—	—	—	—	—	—	1	1	1	2	2	2	—	—	—	—	—	—
Leiria	3	3	1	2	1	2	2	2	1	1	—	1	1	1	1	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lisboa	11	6	9	10	8	4	4	—	2	2	1	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	4	—
Santarém	4	3	3	3	3	2	2	2	1	1	1	1	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Portalegre	—	4	—	—	—	3	3	3	—	—	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Évora	—	4	—	—	—	3	3	3	—	—	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Beja	2	3	2	2	2	2	2	2	—	—	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Faro	4	3	3	4	3	2	2	2	1	1	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Continente	79	58	62	69	59	38	38	32	13	15	6	15	18	14	4	4	4	3	3	3	—	—	—	2	6	—
Funchal	—	4	—	—	—	2	2	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	3	—
P. Delgada	—	4	—	—	—	4[2]	4[2]	3	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
A. Heroísmo	—	3	—	—	—	2	2	2	—	—	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Horta	—	3	—	—	—	2	2	2	—	—	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilhas	—	14	—	—	—	10	10	7	—	—	—	3	4	2	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	3	—
Total Nac.	79	72	62	69	59	48	48	39	13	15	6	18	22	16	4	4	4	4	4	3	—	—	—	2	9	—

[1] Inclui José Augusto Correia de Barros, dissidente progressista, eleito pela lista regeneradora; em meados de 1885, Correia de Barros reconciliar-se-ia com os seus antigos correligionários progressistas.

[2] Os regeneradores «desdobraram» a lista no círculo plurinominal de Ponta Delgada, elegendo todos os deputados.

Quadro A.21 **Eleição geral de 1887. Relação das candidaturas eleitorais**

DISTRITOS	Total de deputados		PROGRESSISTAS						REGENERADORES[1]						REPUBLICANOS					
			C. uninominais			C. plurinominais			C. uninominais			C. plurinominais			C. uninominais			C. plurinominais		
	C. U.	C. P.	V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.
V. Castelo	3	4	2	2	2	3	3	3	1	1	1	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Braga	8	3	5	6	4	2	2	2	3	4	2	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Vila Real	5[2]	3	4	5	4	2	2	2	—	1	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Bragança	3	3	3	3	3	2	2	2	—	—	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Porto	10	3	8	8	7	2	2	2	2	3	2	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Aveiro	5	3	5	5	4	2	2	2	—	1	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Coimbra	7	3	6	6	5	2	2	2	1	2	1	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Viseu	8	3	8	8	8	2	2	2	—	—	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Guarda	4	4	3	3	3	3	3	3	1	1	1	1	1	1	—	—	—	—	—	—
C. Branco	3	3	2	2	2	1	1	1	1	1	1	2	2	2	—	—	—	—	—	—
Leiria	3	3	3	3	3	2	2	2	—	—	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Lisboa	11	6	10	10	10	4	4	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—	2	4	—
Santarém	4	3	3	3	3	2	2	2	1	1	1	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Portalegre	—	4	—	—	—	3	3	3	—	—	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Évora	—	4	—	—	—	3	3	3	—	—	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Beja	2	3	2	2	2	2	2	2	—	—	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Faro	4	3	2	4	1	2	2	2	2	2	—	1	1	1	—	1	—	—	—	—
Continente	80	58	66	70	61	39	39	35	13	18	10	17	17	17	—	1	—	2	4	—
Funchal	—	4	—	—	—	2	2	—	—	—	—	2	2	—	—	—	—	—	3	—
P. Delgada	—	4	—	—	—	2	3	—	—	—	—	2	3	—	—	—	—	—	—	—
A. Heroísmo	—	3	—	—	—	2	2	2	—	—	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Horta	—	3	—	—	—	2	2	—	—	—	—	1	2	—	—	—	—	—	—	—
Ilhas	—	14	—	—	—	8	9	2	—	—	—	6	8	1	—	—	—	—	3	—
Total Nac.	80	72	66	70	61	47	48	37	13	18	10	23	25	18	—	1	—	2	7	—

[1] Inclui os ex-constituintes, que se candidatam com o rótulo de «independente», mas são apoiados pelos regeneradores.
[2] A eleição no círculo uninominal n.º 18 (Alijó) foi anulada; ignoramos o resultado da «repetição».

Quadro A.22 **Eleição geral de 1889. Relação das candidaturas eleitorais**

DISTRITOS	Total de deputados		PROGRESSISTAS						ESQUERDA DINÁSTICA						REGENERADORES						REPUBLICANOS					
			C. uninominais			C. plurinominais			C. uninominais			C. plurinominais			C. uninominais			C. plurinominais			C. uninominais			C. plurinominais		
	C. U.	C. P.	V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.
V. Castelo	3	4	2	3	2	3	3	3	—	—	—	—	—	—	1	1	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Braga	8	3	4	6	4	2	2	2	—	—	—	—	—	—	4	4	2	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Vila Real	5	3	2	3	1	2	2	2	1	1	1	—	—	—	2	2	1	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Bragança	3	3	3	3	3	2	2	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Porto	10	3	7	9	6	2	2	2	—	—	—	—	1	—	2	3	1	1	1	—	1	1	—	—	—	—
Aveiro	5	3	5	5	4	2	2	2	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Coimbra	7	3	5	7	2	2	2	2	1	1	—	1	1	1	1	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Viseu	8	3	7	8	7	2	2	2	—	—	—	1	1	—	1	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—
Guarda	4	4	4	4	3	3	3	3	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—
C. Branco	3	3	1	1	1	1	1	1	—	—	—	—	—	—	2	2	2	2	2	2	—	—	—	—	—	—
Leiria	3	3	3	3	1	2	2	2	—	—	—	—	—	—	—	2	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Lisboa	11	6	8	10	5	4	4	—	1	1	1	—	2	—	2	4	—	1	2	—	—	—	—	1	4	—
Santarém	4	3	3	3	3	2	2	2	—	—	—	—	—	—	1	1	1	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Portalegre	—	4	—	—	—	3	3	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Évora	—	4	—	—	—	3	3	3	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—
Beja	2	3	2	2	2	2	2	2	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—
Faro	4	3	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Continente	80	58	58	69	46	38	38	34	4	4	3	4	8	2	17	27	8	15	18	12	1	1	—	1	4	—
Funchal	—	4	—	—	—	3	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	3	—
P. Delgada	—	4	—	—	—	1	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	3	—	—	—	—	—	—	—
A. Heroísmo	—	3	—	—	—	2	2	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Horta	—	3	—	—	—	2	2	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	1	—
Ilhas	—	14	—	—	—	8	10	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6	6	1	—	—	—	—	4	—
Total Nac.	80	72	58	69	46	46	48	38	4	4	3	4	8	2	17	27	8	21	24	13	1	1	—	1	8	—

Quadro A.23 **Eleição geral de 1890. Relação das candidaturas eleitorais**

DISTRITOS	Total de deputados		REGENERADORES						PROGRESSISTAS						REPUBLICANOS					
			C. uninominais			C. plurinominais			C. uninominais			C. plurinominais			C. uninominais			C. plurinominais		
	C. U.	C. P.	V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.	V	C	s. c.
V. Castelo	3	4	3	3	2	3	3	3	—	1	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Braga	8	3	8	8	6	2	2	2	—	2	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Vila Real	5	3	5	5	3	2	2	2	—	2	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Bragança	3	3	1	2	1	2	2	—	2	2	1	1	2	—	—	—	—	—	—	—
Porto	10	3	10	10	8	2	2	—	—	2	—	1	2	—	—	1	—	—	2	—
Aveiro	5	3	2	3	2	2	2	—	3	3	2	1	2	—	—	—	—	—	—	—
Coimbra	7	3	7	7	6	1	1	1	—	1	—	2	2	2	—	—	—	—	1	—
Viseu	8	3	4	5	4	2	2	2	4	4	3	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Guarda	4	4	4	4	2	3	3	3	—	2	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—
C. Branco	3	3	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Leiria	3	3	2	3	1	3[1]	3[1]	2	1	2	—	—	1	—	—	—	—	—	1	—
Lisboa	11	6	10	11	6	2	4	—	1	3	—	1	1	—	—	3	—	3	3	—
Santarém	4	3	3	3	2	2	2	2	1	2	1	1	1	1	—	1	—	—	1	—
Portalegre	—	4	—	—	—	3	3	3	—	—	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Évora	—	4	—	—	—	3	3	3	—	—	—	1	1	1	—	—	—	—	1	—
Beja	2	3	2	2	2	3[2]	3[2]	2	—	—	—	—	1	—	—	1	—	—	—	—
Faro	4	3	3	4	3	2	2	2	—	—	—	1	1	1	1[3]	1	—	—	—	—
Continente	80	58	66	72	51	39	41	29	13	27	8	16	21	12	1	7	—	3	9	—
Funchal	—	4	—	—	—	3	3	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	3	—
P. Delgada	—	4	—	—	—	3	3	3	—	—	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—
A. Heroísmo	—	3	—	—	—	2	2	2	—	—	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Horta	—	3	—	—	—	2	2	2	—	—	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—
Ilhas	—	14	—	—	—	10	10	7	—	—	—	4	4	3	—	—	—	—	3	—
Total Nac.	80	72	66	72	51	49	51	36	13	27	8	20	25	15	1	7	—	3	12	—

[1] Os regeneradores «desdobraram» a lista no círculo plurinominal de Leiria, elegendo todos os deputados.

[2] O expediente do «desdobramento» da lista foi utilizado, com igual sucesso, no círculo plurinominal de Beja.

[3] A eleição no círculo uninominal de Lagos foi inicialmente ganha pelo candidato regenerador; todavia, o Tribunal de Verificação de Poderes considerou-o inelegível — por exercer à data da eleição as funções de vogal do Tribunal Administrativo de Faro —, conferindo o mandato de deputado ao republicano Bernardino Pereira Pinheiro, que tinha sido o segundo candidato mais votado.

III – CARTOGRAFIA

A cartografia dos círculos eleitorais — de acordo com as reformas de 1869, 1878 e 1884 — que a seguir se apresenta baseou-se no mapa da divisão administrativa de 1878, reconstituído e gentilmente facultado por Maria Fernanda Alegria, investigadora do Centro de Estudos Geográficos da Universidade Clássica de Lisboa. Para assegurar a reprodução das cartas eleitorais numa escala minimamente legível, omitiu-se a representação dos círculos insulares. Também não se incluiu a carta com a divisão eleitoral estabelecida pela Lei de 1859 — sob cujo regime se realizou a eleição geral de 1868 —, por não ter sido possível resolver satisfatoriamente a demarcação de vários círculos, dada a extrema fragmentação da sua base administrativa.

Das três cartas dos círculos eleitorais por nós reconstituídas, apenas a relativa à Lei de 1884 já era conhecida, figurando na *História de Portugal* de A. H. Oliveira Marques (6.ª ed., III Vol., Lisboa, 1981, p. 62), embora aí surja equivocamente identificada como correspondendo à Lei de 1878. A par de uma ou outra diferença de pormenor, a carta eleitoral de 1884 aqui apresentada diverge ainda da publicada por Oliveira Marques num aspecto particular: revela a existência de alguns círculos territorialmente descontínuos. Esta peculiaridade — que se manifesta igualmente na divisão eleitoral de 1869 e de 1878 — testemunha um dos efeitos extravagantes do *gerrymandering*. Assinale-se, aliás, que casos semelhantes não só se verificavam então noutros países, como voltariam a ocorrer em ulteriores reformas eleitorais portuguesas. Assim o comprova a cartografia dos círculos eleitorais na I República, publicada na *História da 1.ª República. As Estruturas de Base*, dirigida por A. H. Oliveira Marques (Lisboa, s. d., pp. 593 e 597). A respeito ainda da carta eleitoral de 1884, advirta-se que o círculo representado a tracejado, e que resultou do desdobramento do círculo uninominal n.º 25, só seria criado em 1885.

Por último, algumas breves indicações para clarificar a leitura das figuras que ilustram a geografia política das eleições gerais. Em todas elas se identifica a cor política das candidaturas vencedoras e não dos deputados efectivamente eleitos, ou seja, não se consideram os resultados das eleições suplementares convocadas por motivo de «acumulação de candidaturas». No entanto, sempre que possível, incluem-se os resultados definitivos nos círculos onde a eleição foi anulada. Por sua vez, os círculos onde triunfam os candidatos do partido no poder são, em todas as eleições, representados a branco — o que permite visualizar claramente a evolução da expressão eleitoral do governo. É certo, porém, que a análise comparativa da geografia eleitoral de cada partido seria facilitada se utilizássemos uma mesma convenção gráfica, quer fossem governo ou oposição; mas tal solução revelou-se inexequível, pois prejudicava seriamente a legibilidade dos mapas, devido tanto à escala a que são reproduzidos como à variedade e ao tipo muito espesso de tramas que foi necessário utilizar. Acrescente-se ainda que, no que respeita às eleições nos círculos plurinominais entre 1884 e 1890, nos limitámos a identificar a lista partidária que em cada um deles conquistou a *maioria*, acrescentando para o efeito o símbolo ⊕. Quando houve «desdobramento da lista» nestes círculos, pertencendo assim a totalidade dos deputados eleitos ao mesmo partido, esse símbolo não é obviamente utilizado. Em Portugal continental, tal só ocorreu nas eleições de 1890, nos círculos de Leiria e de Beja. A legenda «Distribuição paritária» refere-se aos círculos onde, mercê de acordos prévios, os deputados eleitos foram equitativamente distribuídos entre os partidos concorrentes. Para identificar estes últimos, bem como a filiação dos candidatos eleitos pelas *minorias* nos círculos plurinominais, consultem-se os quadros A.20 a A.23.

Designação dos círculos eleitorais
(Decreto-Lei de 18 de Março de 1869)

1. Viana do Castelo
2. Monção
3. Ponte de Lima
4. Valença
5. Arcos de Valdevez
6. Braga
7. Vila Verde
8. Barcelos
9. V. N. Famalicão
10. Póvoa de Lanhoso
11. Fafe
12. Guimarães
13. Porto (bairro oriental)
14. Porto (bairro ocidental)
15. Amarante
16. Penafiel
17. Felgueiras
18. Paredes
19. Santo Tirso
20. Gondomar
21. V. Nova de Gaia
22. Chaves
23. Vila Real
24. Peso da Régua
25. Alijó
26. Valpaços
27. Bragança
28. Macedo de Cavaleiros
29. Mirandela
30. Moncorvo
31. Aveiro
32. Anadia
33. Estarreja
34. Feira
35. Arouca
36. Oliveira de Azeméis
37. Penacova
38. Arganil
39. Coimbra
40. Soure
41. Cantanhede
42. Figueira da Foz
43. Sinfães
44. Lamego
45. S. João da Pesqueira
46. Moimenta da Beira
47. Mangualde
48. Carregal
49. Tondela
50. S. Pedro do Sul
51. Viseu
52. Guarda
53. Sabugal
54. Pinhel
55. Trancoso
56. Seia
57. C. Branco
58. Sertã
59. Covilhã
60. Fundão
61. Caldas da Rainha
62. Leiria
63. Pombal
64. Figueiró dos Vinhos
65. Lisboa
66. Lisboa
67. Lisboa
68. Lisboa
69. Vila Franca
70. Mafra
71. Belém
72. Torres Vedras
73. Almada
74. Setúbal
75. Torres Novas
76. Tomar
77. Abrantes
78. Santarém
79. Chamusca
80. Portalegre
81. Elvas
82. Avis
83. Évora
84. Estremoz
85. Reguengos
86. Beja
87. Moura
88. Mértola
89. Tavira
90. Faro
91. Silves
92. Lagos

Fig. A.1 – Divisão dos círculos eleitorais em Portugal Continental
(Decreto-Lei de 18 de Março de 1869)

Designação dos círculos eleitorais
(Lei de 8 de Maio de 1878)

1. Monção
2. Valença
3. Caminha
4. Arcos de Valdevez
5. Ponte de Lima
6. Viana do Castelo
7. Esposende
8. Barcelos
9. V. N. de Famalicão
10. Guimarães
11. Braga
12. Vila Verde
13. Póvoa de Lanhoso
14. Cabeceiras de Basto
15. Fafe
16. Celorico da Beira
17. Montalegre
18. Chaves
19. Valpaços
20. V. Pouca de Aguiar
21. Alijó
22. Sabrosa
23. Vila Real
24. Peso da Régua
25. Torre de Moncorvo
26. Mirandela
27. Macedo de Cavaleiros
28. Bragança
29. Mogadouro
30. Vila do Conde
31. Santo Tirso
32. Felgueiras
33. Amarante
34. Marco de Canavezes
35. Penafiel
36. Paredes
37. Bouças
38. Porto 1.º (Oriental)
39. Porto 2.º (Central)
40. Porto 3.º (Ocidental)
41. V. Nova de Gaia
42. Feira
43. Arouca
44. Oliveira de Azeméis
45. Ovar
46. Estarreja
47. Águeda
48. Aveiro
49. Anadia
50. Cantanhede
51. Figueira
52. Montemor-o-Velho
53. Soure
54. Coimbra
55. Lousã
56. Arganil
57. Oliveira do Hospital
58. Penacova
59. S.ta Comba Dão
60. Mangualde
61. Viseu
62. Tondela
63. Vouzela
64. S. Pedro do Sul
65. Cinfães
66. Lamego
67. Armamar
68. Moimenta
69. Pesqueira
70. Pinhel
71. Figueira C. Rodrigo
72. Sabugal
73. Guarda
74. Trancoso
75. Gouveia
76. Seia
77. Covilhã
78. Idanha-a-Nova
79. Castelo Branco
80. Fundão
81. Sertã
82. Figueiró dos Vinhos
83. Pombal
84. Leiria
85. Alcobaça
86. Caldas da Rainha
87. Cadaval
88. Alenquer
89. Torres Vedras
90. Mafra
91. Sintra
92. Belém
93. Olivais
94. Lisboa (1.º)
95. Lisboa (2.º)
96. Lisboa (3.º)
97. Lisboa (4.º)
98. Lisboa (5.º)
99. Almada
100. Aldeia Galega
101. Setúbal
102. Santiago do Cacém
103. Golegã
104. Cartaxo
105. Santarém
106. Torres Novas
107. Tomar
108. Abrantes
109. Nisa
110. Portalegre
111. Elvas
112. Avis
113. Montemor-o-Novo
114. Évora
115. Estremoz
116. Reguengos
117. Moura
118. Cuba
119. Beja
120. Odemira
121. Mértola
122. V. Real de Santo António
123. Tavira
124. Faro
125. Loulé
126. Silves
127. Lagos

Fig. A.2 — Divisão dos círculos eleitorais em Portugal Continental (Lei de 8 de Maio de 1878)

Designação dos círculos eleitorais
(Lei de 21 de Maio de 1884)

1. Viana do Castelo
2. Monção
3. Valença
4. Caminha
5. Braga
6. Esposende
7. Barcelos
8. Guimarães
9. Vila Verde
10. Póvoa de Lanhoso
11. Cabeceiras de Basto
12. Fafe
13. Celorico da Beira
14. Vila Real
15. Montalegre
16. Chaves
17. Valpaços
18. Alijó
19. Peso da Régua
20. Bragança
21. Torre de Moncorvo
22. Mirandela
23. Mogadouro
24. Porto
25. Vila do Conde

25(A). Póvoa de Varzim*

26. Santo Tirso
27. Felgueiras
28. Amarante
29. Marco de Canavezes
30. Penafiel
31. Paredes
32. Bouças
33. V. Nova de Gaia
34. Aveiro
35. Feira
36. Arouca
37. Oliveira de Azeméis
38. Ovar
39. Anadia
40. Coimbra
41. Cantanhede
42. Figueira
43. Montemor-o-Velho
44. Lousã
45. Arganil
46. Oliveira do Hospital
47. Penacova
48. Viseu
49. S.ta Comba Dão
50. Tondela
51. Vouzela
52. Cinfães
53. Lamego
54. Armamar
55. Moimenta
56. Pesqueira
57. Guarda
58. Pinhel
59. Figueira Castelo Rodrigo
60. Trancoso
61. Seia
62. Castelo Branco
63. Covilhã
64. Idanha-a-Nova
65. Fundão
66. Leiria
67. Figueiró dos Vinhos
68. Pombal
69. Caldas da Rainha
70. Lisboa
71. Cadaval
72. Alenquer
73. Torres Vedras
74. Mafra
75. Sintra
76. Belém
77. Olivais
78. Almada
79. Aldeia Galega
80. Setúbal
81. Santiago do Cacém
82. Santarém
83. Cartaxo
84. Torres Novas
85. Tomar
86. Abrantes
87. Portalegre
88. Évora
89. Beja
90. Odemira
91. Mértola
92. Faro
93. V. Real de S.to António
94. Tavira
95. Silves
96. Lagos

* Criado pela Lei de 21 de Abril de 1885.

Fig. A.3 — Divisão dos círculos eleitorais em Portugal Continental
(Lei de 21 de Maio de 1884)

Fig A.4 — Eleição geral de 1869: geografia da concorrência eleitoral.

Fig. A.5 — Eleição geral de 1869: geografia política das candidaturas vencedoras.

Fig. A.6 — Eleição geral de 1870 (Março): geografia da concorrência eleitoral.

Fig. A.7 — Eleição geral de 1870 (Março): geografia política das candidaturas vencedoras.

Fig. A.8 — Eleição geral de 1870 (Setembro): geografia da concorrência eleitoral.

Fig. A.9 — Eleição geral de 1870 (Setembro): geografia política das candidaturas vencedoras.

Fig. A.10 — Eleição geral de 1871: geografia da concorrência eleitoral.

Fig. A.11 — Eleição geral de 1871: geografia política das candidaturas vencedoras.

Fig. A.12 — Eleição geral de 1874: geografia da concorrência eleitoral.

Fig. A.13 — Eleição geral de 1874: geografia política das candidaturas vencedoras.

Fig. A.14 — Eleição geral de 1878: geografia da concorrência eleitoral.

Fig. A.15 — Eleição geral de 1878: geografia política das candidaturas vencedoras.

Fig. A.16 — Eleição geral de 1879: geografia da concorrência eleitoral.

Fig. A.17 — Eleição geral de 1879: geografia política das candidaturas vencedoras.

Fig. A.18 — Eleição geral de 1881: geografia da concorrência eleitoral.

Fig. A.19 — Eleição geral de 1881: geografia política das candidaturas vencedoras.

Fig. A.20 — Eleição geral de 1884: geografia da concorrência eleitoral.

Fig. A.21 — Eleição geral de 1884: geografia política das candidaturas vencedoras.

Fig. A.22 — Eleição geral de 1887: geografia da concorrência eleitoral.

Fig. A.23 — Eleição geral de 1887: geografia política das candidaturas vencedoras.

Fig. A.24 — Eleição geral de 1889: geografia da concorrência eleitoral.

Fig. A.25 — Eleição geral de 1889: geografia política das candidaturas vencedoras.

Fig. A.26 — Eleição geral de 1890: geografia da concorrência eleitoral.

Fig. A.27 — Eleição geral de 1890: geografia política das candidaturas vencedoras.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

I – FONTES

1. FONTES MANUSCRITAS

1.1. Arquivo Histórico da Assembleia da República:

Arquivo Eleições da Monarquia (Cadernos de Recenseamento e Actas de Apuramento Geral dos Votos), 1868-1890, Cxs. 709 a 1693.

Câmara dos Deputados. Projectos, Propostas e Pareceres, 1878 e 1884, Secções I-II, Cxs. 509 e 523 (contêm também vários documentos impressos).

1.2. Arquivo Nacional da Torre do Tombo:

Arquivo José Luciano de Castro, Cxs. 1 a 12.

1.3. Biblioteca Nacional de Lisboa (Reservados):

Cartas de Anselmo José Braamcamp a Fausto de Queiroz Guedes (2.º Visconde de Valmor), Mss. 142 (n.os 1 a 12).

Cartas de Anselmo José Braamcamp a António José Enes, Mss. 146 (n.os 232 a 243).

Cartas de José Luciano de Castro a António José Enes, Mss. 147 (n.os 1 a 80).

Cartas de José Luciano de Castro a Fausto de Queiroz Guedes (2.º Visconde de Valmor), Mss. 163 (n.os 415 a 440).

Talhé (Joaquim Damião Duarte), *Apontamentos para a História da Fundação do Partido Republicano em Portugal,* s.d., Mss. 249 (n.º 60).

2. FONTES IMPRESSAS

2.1. Publicações periódicas.

2.1.1. Publicações oficiais:

Diario da Camara dos Dignos Pares do Reino, Lisboa, Imprensa Nacional, 1884.

Diario da Camara dos Senhores Deputados, Lisboa, Imprensa Nacional, 1869-1890.

Diario do Governo, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868-1890.

2.1.2. Imprensa:

Correio da Noite, Lisboa, 1881-1890 (progressista)

Os Debates, Lisboa, 1889 (republicano)

Democracia, Lisboa, 1876-1881 (republicano)

O Dia, Lisboa, 1889-1890 (progressista)
Diario Illustrado, Lisboa, 1884-1890 (regenerador)
Diario da Manhã, Lisboa, 1878-1884 (constituinte)
Diario de Noticias, Lisboa, 1868-1890 (independente)
Diario Popular, Lisboa, 1868-1885 (reformista e, depois, progressista)
Districto da Guarda, Guarda, 1878-1881 (progressista)
Districto de Viseu, Viseu, 1881 (progressista)
A Era Nova, Lisboa, 1882-1885 (republicano)
Gazeta de Portugal, Lisboa, 1889-1890 (regenerador)
Gazeta do Povo, Lisboa, 1869-1872 (histórico)
Jornal de Lisboa, Lisboa, 1874 (constituinte)
Jornal da Manhã, Porto, 1881 (regenerador)
Jornal da Noite, Lisboa, 1887-1890 (regenerador)
Jornal do Commercio, Lisboa, 1868-1876 (reformista)
Novidades, Lisboa, 1887-1890 (progressista)
O Paiz, Lisboa, 1873-1876 (histórico)
O Partido Constituinte, Lisboa, 1871 (constituinte)
O Povo de Aveiro, Aveiro, 1885-1887 (republicano)
O Primeiro de Janeiro, Porto, 1878-1890 (progressista)
O Progresso, Lisboa, 1877-1885 (progressista)
A Revolução de Setembro, Lisboa, 1868-1890 (regenerador; Esquerda Dinástica, entre 1888 e 1890).
O Seculo, Lisboa, 1881-1890 (republicano)
Viriato, Viseu, 1879-1881 (regenerador)

2.1.3. Almanaques:

Almanach Commercial de Lisboa para 1881, Lisboa, Typ. Universal, 1880.
Almanach Commercial de Lisboa para 1884, Lisboa, Lallemant Frères, 1883.
Annuario do Commercio e Almanach Commercial de Lisboa para 1891, Lisboa, Viuva Bertrand & Ca., 1890.
A Batalha. Almanach de Propaganda Republicana para 1893, Lisboa, 1892.

2.2. Descrições gerais de Portugal

FIGUEIREDO (Alphonse), *Le Portugal*, 2.ª ed., Lisboa, Lallemant Frères, 1873 (1.ª ed.: 1866).
FREITAS (J. J. Rodrigues de), *Notice sur le Portugal*, Paris, Imprimerie Administrative de Paul Dupont, 1867.
MARVAUD (Angel), *Le Portugal et ses colonies*, Paris, Félix Alcan, 1912.
PERY (Gerardo A.), *Geographia e Estatistica Geral de Portugal e Colonias*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1875.
POINSARD (Léon), *Le Portugal Inconnu*, Paris, Typ. Firmin-Didot, s. d.
VOGEL (Charles), *Le Portugal et ses colonies. Tableau politique et commercial de la Monarchie Portugaise dans son état actuel*, Paris, Guillaumin, 1860.

2.3. Estatísticas eleitorais

As estatísticas oficiais do recenseamento eleitoral, discriminadas por círculo, para os anos de 1860 a 1883, foram regularmente publicadas no *Diario do Governo*; embora por vezes incompletos, os resultados das eleições podem colher-se nos pareceres da Comissão

de Verificação de Poderes da Câmara dos Deputados e também, após 1884, nos acórdãos do Tribunal de Verificação de Poderes, ambos publicados no *Diario da Camara dos Senhores Deputados*, sempre que se iniciava uma nova Legislatura. Sínteses das estatísticas oficiais do recenseamento e compilações retrospectivas de indicadores eleitorais podem encontrar-se nas seguintes publicações:

Annuario da Direcção Geral de Administração Politica e Civil, Vol. 1, Lisboa, Imprensa Nacional, 1889 (publica uma sinopse dos eleitores e elegíveis por distrito, mas sem indicar o ano a que corresponde).

Annuario Estatistico de Portugal (1884-1886), Lisboa, Imprensa Nacional, 1886-1890 (publica quadros-síntese das estatísticas do recenseamento eleitoral para os anos de 1879 a 1883).

Censo da População em 1864, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868 (publica uma sinopse dos eleitores recenseados, por distrito, em 1867).

Censo da População em 1878, Lisboa, Imprensa Nacional, 1881 (publica uma sinopse dos eleitores e elegíveis recenseados, por distrito, em 1879).

Censo eleitoral da cidade de Lisboa. Eleições de deputados, de câmaras municipais e de juntas de paróquia desde 1878 até hoje, Lisboa, Imprensa Nacional, 1916.

Censo eleitoral da Metrópole (Câmaras Legislativas). Dados referentes ao Regime Absoluto, ao Regime Monárquico Constitucional e ao Regime Republicano, Lisboa, Imprensa Nacional, 1916.

«Sobre índices eleitorais na cidade do Pôrto», *Boletim Mensal da Estatística do Pôrto*, Lisboa, Imprensa Nacional, Fevereiro e Abril de 1916.

2.4. Dados estatísticos e biográficos sobre os parlamentares

ALVES (Francisco Manuel), Abade de Baçal, *Memórias Arqueológico-Históricas do Distrito de Bragança*, Tomos VI *(Os Fidalgos)* e VII *(Os Notáveis)*, 3.ª ed., Bragança, Museu do Abade de Baçal/Tipografia Académica, 1982.

BESSA (J. M. de Almeida), *Anexo ao Manual Parlamentar para uso dos Senhores Deputados da Nação Portugueza*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1905.

Lista dos Senhores Deputados da Nação Portugueza na Legislatura de 1861 com designação dos circulos por onde foram eleitos, seus empregos e moradas, Lisboa, Imprensa Nacional, 1861.

Lista dos Senhores Deputados da Nação Portugueza na Sessão Ordinaria de 1872 (2.ª da Legislatura) com designação dos circulos por onde foram eleitos, seus empregos e moradas, Lisboa, Imprensa Nacional, 1872.

Lista dos Senhores Deputados da Nação Portugueza na Sessão Ordinaria de 1880 (Primeira da Legislatura), com designação dos circulos por onde foram eleitos, seus empregos e moradas, Lisboa, Imprensa Nacional, 1880.

LOPES (Luís F. de Pina Esteves), *42 Parlamentares da Monarquia pela Beira Baixa, 1834-1910*, Lisboa, Editorial Império, 1958.

SANTOS (Clemente José dos), barão de S. Clemente, *Estatisticas e Biographias Parlamentares Portuguezas*, I Parte, Porto, Typ. do Commercio do Porto, 1887.

2.5. Direito constitucional e administrativo

Carta Constitucional da Monarchia Portugueza e Acto Addicional, Lisboa, Imprensa Nacional, 1855.

CASTRO (José Luciano de), *Reforma da Carta. Projecto de lei apresentado na Camara dos Senhores Deputados em sessão de 24 de Janeiro de 1872*, Lisboa, Imprensa de J. G. de Sousa Neves, 1872.

Codigo Administrativo approvado por Carta de Lei de 6 de Maio de 1878, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1878.

Codigo Administrativo approvado por Decreto com força de Lei de 17 de Julho de 1886, Aveiro, Imprensa Aveirense, 1886.

FERREIRA (José Dias), *Discurso sobre a Reforma da Constituição proferido [na Câmara dos Deputados] em sessão de 29 de Janeiro de 1884*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1884.

LARANJO (José Frederico), «Direito Público. As relações reciprocas dos poderes públicos e a do rei e dos ministros no regimen constitucional», *O Instituto*, XXXVI (6), Coimbra, Dezembro de 1888, pp. 328-337.

MIRANDA (Jorge), org. e introd., *As Constituições Portuguesas (1822 a 1976)*, Lisboa, Livraria Petrony, 1976.

PRAÇA (J. J. Lopes), *Estudos sobre a Carta Constitucional de 1826 e Acto Addicional de 1852*, 2 vols., Coimbra, Imprensa Litteraria, 1878-1879.

Projecto de lei para a reforma da Carta Constitucional apresentado à camara electiva em sessão de 16 de Agosto de 1871 pelos deputados do Partido Reformista, Lisboa, Typ. do Futuro, 1871.

SOUSA (J. F. Marnoco e), *Direito Politico. Poderes do Estado. Sua organização segundo a Sciencia Politica e o Direito Constitucional Português*, Coimbra, França Amado Editor, 1910.

2.6. Direito eleitoral

AMARAL (Bernardo de Albuquerque e), *Direito Eleitoral Portuguez*, Coimbra, F. França Amado, 1903.

BESSA (J. M. de Almeida), *Manual Parlamentar para uso dos Senhores Deputados da Nação Portugueza*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1901.

CASTRO (José Luciano de), *Legislação Eleitoral Annotada*, 2.ª ed., Lisboa, Livraria Ferrin, 1892.

Guia do Eleitor nas Assembleias Primarias, contendo todas as disposições em vigor, promulgadas desde o decreto de 30 de Setembro de 1852 até ao Novo Codigo Administrativo de 1886, Lisboa, Livraria de Antonio Maria Pereira, 1886.

MAGALHÃES (J. M. Barbosa de), *Codigo Eleitoral Portuguez*, 4.ª ed., Coimbra, Imprensa da Universidade, 1890.

2.7. Estudos, ensaios e panfletos políticos

ALMEIDA (António José de), «Galopins», *Alma Nacional*, 28, 18 de Agosto de 1910.

ALPOIM (José Maria de), *Reformas Politicas*, Lisboa, editado pelo Centro Progressista Dissidente, 1910.

ARRIAGA (José de), *Oitenta Anos de Constitucionalismo Outorgado (1826-1905)*, Lisboa, Typ. de M. A. Branco, 1905.

ARRIAGA (José de), *Os últimos 60 anos da Monarquia. Causas da Revolução de 5 de Outubro de 1910*, Lisboa, Parceria A. M. Pereira, 1911.

ARRIAGA (visconde de), *Exame sobre o Tratado relativo à baía e território de Lourenço Marques, concluído entre Portugal e a Inglaterra em 30 de Maio de 1879*, Lisboa, Lallemant Frères, 1881.

BARBOSA (José), «Guerra aos Caciques», *Alma Nacional*, 31, 8 de Setembro de 1910.

BASTOS (F. Teixeira), *Projecto de um Programa Federalista Radical para o Partido Republicano Portuguez*, prólogo de Carrilho Videira, Lisboa, Nova Livraria Internacional, 1886.

BASTOS (F. Teixeira), *A Crise. Estudos sobre a situação politica, financeira, económica e moral da nação portugueza nas suas relações com a crise geral contemporânea*, Porto, Livraria Internacional de Ernesto Chardron, 1894.

BATALHA (Ladislau), *A Nova Inquisição ou o Directorio Republicano e os seus actos perante a opinião pública*, Lisboa, Nova Livraria Internacional, 1876.

BRAGA (J. Teófilo), *História das Ideias Republicanas em Portugal*, Lisboa, Nova Livraria Internacional, 1880.

BRAGA (J. Teófilo), *Soluções Positivas da Política Portugueza*, 2 vols., Porto, Livraria Chardron, 1912.

CÂNDIDO (António), *Discursos Parlamentares, 1880-1885*, Porto, Companhia Portugueza, 1917.

COELHO (Trindade), *A minha candidatura por Mogadouro*, Lisboa, Typ. A. de Mendonça, 1901.

COELHO (Trindade), *Manual Politico do Cidadão Portuguez*, prefácio de Alberto d'Oliveira, Lisboa, Parceria A. M. Pereira, 1906.

CORDEIRO (J. A. da Silva), *A Crise em Seus Aspectos Moraes. Introducção a uma Bibliotheca de Psychologia Individual e Colectiva*, Coimbra, F. França Amado Editor, 1896.

CORDEIRO (José Luciano), *A Crise e os Bancos. I — A Crise em Maio*, Lisboa, Typ. do Jornal O Progresso, 1877.

EMÍLIO [pseudónimo de Brito Camacho], *A Propaganda*, Beja, Typ. de *O Bejense*, 1894.

FALCÃO (José), *Cartilha do Povo*, V. N. Famalicão, Typ. Minerva, 1896.

FRANCO (Pedro Augusto), *As eleições municipal, districtal e de deputados no concelho e circulo de Belem em 1878*, Lisboa, Lallemant Frères, 1879.

FREITAS (J. J. Rodrigues de), *Crise monetária e politica de 1876. Causas e remedios*, Porto, Imprensa Portugueza, 1876.

FREITAS (J. J. Rodrigues de), «Uma digressão a Traz-os-Montes» (1894), in *Páginas Avulsas*, edição póstuma organizada por Duarte Leite, Porto, Livraria Chardron, 1906.

FUSCHINI (Augusto), *O Presente e o Futuro de Portugal*, Lisboa, Companhia Typographica, 1899.

HERCULANO (Alexandre), *Opúsculos*, I *(Questões Públicas. Política)*, edição organizada por Joel Serrão, Lisboa, Livraria Bertrand, 1983.

LARANJO (José Frederico), *Vitalidade dos Partidos Populares e do Partido Progressista em Portugal*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1878.

LARANJO (José Frederico), *Progressistas e Regeneradores. Manifesto aos eleitores do circulo de Portalegre*, Coimbra, Typ. do Jornal O Progresso, 1881.

LIMA (Jaime de Magalhães), *A Democracia. Estudo sobre o Governo Representativo*, Porto, Typ. de A. J. da Silva Teixeira, 1888.

MACEDO (Lino de), *Apontamentos para a História do Movimento Republicano no concelho de Vila Franca de Xira (1881 a 1891)*, Lisboa, Imprensa Libanio da Silva, 1913.

MARTINS (J. P. Oliveira), *Portugal e o Socialismo*, Lisboa, Guimarães Editores, 1959 (1.ª ed.: 1873).

MARTINS (J. P. Oliveira), *Portugal Contemporâneo*, 8.ª ed., 2 vols., Lisboa, Guimarães Editores, 1979 (1.ª ed.: 1881).

MARTINS (J. P. Oliveira), *Política e Economia Nacional*, 2.ª ed., Lisboa, Guimarães Editores, 1954 (1.ª ed.: 1885).

MARTINS (J. P. Oliveira), *A Província* (1885-1892), 5 vols., Lisboa, Guimarães Editores, 1958-1959.

MARTINS (J. P. Oliveira), *O Repórter* (1888), 2 vols., Lisboa, Guimarães Editores, 1957.

MARTINS (J. P. Oliveira), *Política e História*, 2 vols., Lisboa, Guimarães Editores, 1957.

MARVAUD (Angel), «La crise en Portugal et les élections d'avril 1908», *Annales des Sciences Politiques*, 23.° ano, IV, 15 de Julho de 1908, pp. 468-494.

NETTO (A. Lino), *A Questão Agraria*, Porto, Emprêsa Litteraria e Typographica, 1908.

NOGUEIRA (J. F. Henriques), *Estudos sobre a Reforma em Portugal*, prefácio de Júlio de Matos, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1923 (1.ª ed.: 1851).

NUNES (J. Jacinto), *Reivindicações Democraticas*, Lisboa, Typ. Nacional, 1886.

PALMEIRIM (F. de R.), *O duque de Loulé e o bispo de Viseu ou as velhas e novas aspirações de Portugal*, Coimbra, Imprensa Litteraria, 1869.

PARTIDO REPUBLICANO PORTUGUEZ, *Camara Constituinte e Legislativa. Regimento*, Lisboa, Imprensa Democrática, 1888.

Os partidos politicos em Portugal. A Regeneração, Porto, Imprensa Commercial, 1879.

PIMENTEL (A. de Serpa), *Questões de Politica Positiva. Da Nacionalidade e do Governo Representativo*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1881.

REY (visconde de Moreira de), *Eleições Liberrimas á Antiga Portugueza. Fafe e um Governo Progressista em 1879. Manifesto eleitoral ao circulo 15 e cartas politicas ao presidente do conselho de ministros Anselmo José Braamcamp*, Porto, Typ. de A. J. Silva Teixeira, 1879.

RIBEIRO (conde do Casal), *Carta e Pariato*, Lisboa, Antiga Casa Bertrand-José Bastos, 1895.

SILVEIRA (J. H. Fradesso da), *A Reforma*, Lisboa, s. e. n. t., 1851.

SOARES (D. G. Nogueira), *Considerações sobre o Presente e o Futuro Politico de Portugal*, Lisboa, Typ. Universal, 1883.

SOUSA (A. Teixeira de), *Responsabilidades Historicas. (Politica Contemporanea)*, Vol. I, Coimbra, França & Arménio, 1917.

TELLES (Bazilio), *Do Ultimatum ao 31 de Janeiro. Esboço d'Historia Politica*, Porto, Bazilio Telles, editor, 1905.

O Tratado de Lourenço Marques e a Agitação em Lisboa, Lisboa, Typ. do Jornal O Progresso, 1881.

O Tratado de Lourenço Marques. Liquidação de Responsabilidades, Lisboa, Typ. Portugueza, 1881.

VIDEIRA (Carrilho), *A Questão Social. As Bodas Reaes e o Congresso Republicano*, Lisboa, Typ. Luso-Hespanhola de D. Gumesindo de la Rosa, 1886.

VIEIRA (Anselmo), *A Questão Fiscal e as Finanças Portuguezas*, Lisboa, Ferreira & Oliveira Editores, 1905.

2.7.1. A questão eleitoral. Reflexões e propostas de reforma:

ANDRADE (J. V. Roque Cupertino de), «As Bases da Reforma Eleitoral», *O Instituto*, XXXI (7), XXXII (10) e XXXIII (4), Coimbra, 1883-1886, pp. 313-326, 494-507 e 209-223.

AVILA (J. T. Lobo d'), *Verdadeira Reforma Eleitoral ou do Suffragio Universal*, Lisboa, Officina de Manoel de Jesus Coelho, 1848.

AZEDO (Leão), «A Representação Proporcional», *Alma Nacional*, 5 a 16, 10 de Março a 26 de Maio de 1910.

BAPTISTA (Henrique), *Eleições e Parlamentos na Europa*, Porto, Imprensa Commercial, 1903.

CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS DA NAÇÃO PORTUGUEZA, *Sessão de 1884. Projectos Eleitoraes de 1883 e 1884*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1884.

CARVALHO (Custodio Rebelo de), *Das eleições em Inglaterra segundo o novo Acto da Reforma comparadas com as eleições feitas em Portugal segundo a Lei de 1826 e acompanhadas de algumas observações sobre o poder eleitoral e modo de o exercer nos dous paizes*, Londres, Impresso por Richard Taylor, 1833.

CASTRO (Joaquim P. Pimenta de), *A mais racional e mais practica solução do problema eleitoral*, Portalegre, Typ. de F. C. Sanches, 1884.

CASTRO (José Luciano de), «Proposta [de lei eleitoral]», *Diario da Camara dos Senhores Deputados*, sessão de 18 de Fevereiro de 1878, pp. 395-396. (Preconiza a introdução do sistema de escrutínio proporcional nas eleições municipais.)

CASTRO (José Luciano de), «Proposta [de lei eleitoral]», *Diario da Camara dos Senhores Deputados*, sessão de 22 de Março de 1878, pp. 739-741. (Preconiza a introdução do sistema de escrutínio de *voto limitado* nas eleições parlamentares; numa fase experimental, a aplicar apenas em Lisboa e Porto.)

CASTRO (José Luciano de), *Reforma Eleitoral. Relatório e Projecto de Lei apresentado na Camara dos Senhores Deputados em sessão de 31 de Janeiro de 1882*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1882.

CASTRO (José Luciano de), *Reforma Eleitoral. Relatório e Projecto de Lei apresentado na Camara dos Senhores Deputados na sessão de 6 de Abril de 1883*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1883.

COSTA (A. Cândido Ribeiro da), *Principios e Questões de Philosophia Politica*, Vols. I *(Condições Scientificas do Direito de Suffragio)* e II *(Lista Multipla e Voto Uninominal)*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1878 e 1881.

FERREIRA (José Dias), *Discursos sobre a Reforma da Lei Eleitoral proferidos [na Câmara dos Deputados] nas sessões de 8 e 10 de Março de 1884*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1884.

LEÃO (José Barbosa), «Projecto de lei eleitoral», *Diario da Camara dos Senhores Deputados*, sessão de 27 de Março de 1878, pp. 801-807. (Preconiza a introdução do sistema de escrutínio proporcional nas eleições parlamentares.)

MARTINS (A. Alves), bispo de Viseu, «Proposta de lei para a eleição de deputados», *Diario da Camara dos Senhores Deputados*, sessão de 14 de Dezembro de 1870, pp. 478-490. (O primeiro projecto de representação proporcional apresentado no Parlamento português.)

MARTINS (J. P. Oliveira), *As Eleições*, Lisboa, Casa da Viuva Bertrand, 1878.

PEDROZO (Z. Consiglieri), *O suffragio universal ou a intervenção das classes trabalhadoras no governo do paiz*, Lisboa, Nova Livraria Internacional/Bibliotheca Republicana Democratica, 1876.

PEDROZO (Z. Consiglieri), *Guia do Eleitor, O Direito de Dissolução, O Que Deve Ser uma Eleição*, série de folhetos editados pela *Propaganda Democrática*, publicação quinzenal fundada e dirigida pelo autor, Lisboa, Typ. Nacional, 1887.

TARROZO (Domingos), *A Forma de Votar. Estudo e Projecto de Reforma das Operações Eleitoraes*, Lisboa, Antiga Casa Bertrand-José Bastos, Editor, 1896.

2.8. Correspondência privada

ALMEIDA (Pedro Tavares de), org. e introd., «Nos bastidores da eleição de 1881. A correspondência de José Luciano de Castro», *Revista de História Económica e Social*, 23, Lisboa, 1988, pp. 65-113.

ALMEIDA (Pedro Tavares de), org. e introd., «O pacto eleitoral de 1901. A correspondência de José Luciano de Castro», *Revista de História Económica e Social* (em vias de publicação).

DIAS (José Lopes), org. e introd., *Cartas políticas do conselheiro João Franco a Tavares Proença*, Separata de *Estudos de Castelo Branco. Revista de História e Cultura*, C. Branco, 1964.

DIAS (José Lopes), org. e introd., *A política do Partido Progressista no distrito de Castelo Branco, segundo as cartas de José Luciano de Castro a Tavares Proença*, Separata de *Estudos de Castelo Branco. Revista de História e Cultura*, C. Branco, 1964.

DIAS (José Lopes), org. e introd., *Cartas políticas do conselheiro João Franco ao dr. João Pinto dos Santos*, Separata de *Estudos de Castelo Branco. Revista de História e Cultura*, C. Branco, 1971.
MARQUES (A. H. de Oliveira), org. e introd., *Mont'Alverne de Sequeira. Correspondência (1881-1930)*, Ponta Delgada, Instituto Universitário dos Açores, 1980 (edição preparada em co-autoria com Francisco Carvalho Louro).
OLIVEIRA (César), org. e prefácio, *13 Cartas de Portugal para Engels e Marx*, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1978.

2.9. Memórias políticas

CABRAL (António), *Alexandre Cabral. Memorias politicas*, Lisboa, Editores J. Rodrigues, 1923.
CABRAL (António), *As minhas memorias politicas. I — Cinzas do passado. Figuras e factos. Os bastidores da politica*, Lisboa, Livraria Popular de Francisco Franco, 1929.
CHRISTO (F. Homem), *Notas da minha vida e do meu tempo*, 7 vols., Lisboa, Livraria Editora Guimarães, s. d.
LIMA (S. de Magalhães), *Episódios da minha vida*, reed., 1.° vol., Lisboa, Perspectivas & Realidades, s. d. [1984].
VILHENA (J. Marques de), *Antes da República. (Notas autobiográficas)*, Vol. I (1874-1907), Coimbra, França & Arménio Editores, 1916.

2.10. Literatura

AVILA (A. Lobo de), *Ministro Ideal*, Lisboa, Parceria A. M. Pereira, 1907.
BRANCO (Camilo Castelo), *A Queda de um Anjo*, 4.ª ed., Lisboa, Companhia Editora de Publicações Illustradas, 1891 (1.ª ed.: 1866).
DIAS (Carlos Malheiro), *Os Telles d'Albergaria*, Lisboa, Livraria Editora Tavares Cardoso & Irmão, 1901.
DINIS (Júlio), *A Morgadinha dos Canaviais. Crónica da Aldeia*, Porto, Typ. do *Jornal do Porto*, 1868.
FICALHO (conde de), *Uma Eleição Perdida*, Lisboa, Livraria Ferrin, 1888.
PINTO (J. Lourenço), *O Senhor Deputado. (Scenas da vida contemporanea)*, 3.ª ed., Porto, Livraria Chardron, s. d. (1.ª ed.: 1882).
QUEIROZ (Eça de), *Uma Campanha Alegre*, Lisboa, Companhia Nacional Editora, 1890.
QUEIROZ (Eça de), *A Ilustre Casa de Ramires*, Porto, Livraria Chardron, 1900.
QUEIROZ (Teixeira de), *O Sallustio Nogueira. (Estudo de politica contemporanea)*, Lisboa, Livraria Editora de Mattos Moreira & Cardosos, 1883.
SOROMENHO (L. F. de Castro), *As Eleições. Comédia de costumes em um acto*, Lisboa, Typ. Rua da Condessa, 1875.
VAZ (Gil), pseudónimo de Guilherme de Azevedo, *Viagem À Roda da Parvonia. Relatorio em 4 Actos e 6 Quadros*, Lisboa, Empreza Litteraria de Lisboa, 1879.

II – BIBLIOGRAFIA

1. Instrumentos de trabalho

1.1. Dicionários de língua portuguesa e castelhana

ALONSO (Martín), *Enciclopedia del Idioma. Diccionario Histórico y Moderno de la Lengua Española (siglos XII al XX)*, Tomo I, Madrid, 1958.

BLUTEAU (Raphael), *Diccionario da Lingua Portugueza*, reformado e acrescentado por A. Moraes Silva, 2 vols., Lisboa, 1798.

CONSTANCIO (F. Solano), *Novo Diccionario Critico y Etymologico da Lingua Portugueza*, 5.ª ed., Paris, 1854.

COROMINAS (Juan), *Diccionario Crítico Etimológico de la Lengua Castellana*, reimpr., Vol. I, Madrid, 1974.

COVARRUBIAS OROZCO (Sebastián de), *Tesoro de la Lengua Castellana, o Española*, Madrid, 1611.

DOZY (R.) e ENGELMANN (W. H.), *Glossaire des mots espagnols et portugais dérivés de l'arabe*, 2.ª ed., Leyde, 1869.

FONTINHA (Rodrigo), *Novo Dicionário Etimológico da Língua Portuguesa*, Porto, s. d.

MACHADO (José Pedro), *Dicionário Etimológico da Língua Portuguesa*, Lisboa, 1956.

REAL ACADEMIA ESPAÑOLA, *Diccionario de la Lengua Castellana, en que se explica el verdadero sentido de las voces, su naturaleza y calidad*, Tomo II, Madrid, 1729.

SILVA (A. Moraes), *Diccionário da Lingua Portugueza*, 4.ª ed., Tomo I, Lisboa, 1831 (7.ª ed.: 1877-1878; 8.ª ed.: 1890-1891).

1.2. Dicionários históricos e enciclopédias

The Australian Encyclopaedia, Vols. I e III, Sidney e Londres, Angus and Robertson, 1958.

BLEIBERG (Germán), *Diccionario de Historia de España*, 2.ª ed., 3 vols., Madrid, Ediciones de la Revista de Occidente, 1968.

BOGDANOR (Vernon), dir., *The Blackwell Encyclopaedia of Political Institutions*, Oxford, Basil Blackwell, 1987.

The Encyclopedia Americana. International Edition, vols. 2, 8, 10 e 28, N. York, Americana Corporation, 1972.

Encyclopaedia of the Social Sciences, 15 vols., N. York, The Macmillan Company, 1931-35.

International Encyclopedia of the Social Sciences, 17 vols., N. York, Macmillan and Free Press, 1972.

SERRÃO (Joel), dir., *Dicionário de História de Portugal*, reimpr., 6 vols., Porto, Iniciativas Editoriais/Livraria Figueirinhas, 1975.

2. Sínteses gerais e estudos teóricos e comparativos

2.1. Sociedade e política (em especial: eleições e partidos)

ALMOND (Gabriel A.) e POWELL Jr. (G. Bingham), *Comparative Politics. System, Process, and Policy*, 2.ª ed., Boston e Toronto, Little, Brown and Company, 1978.

ARON (Raymond), «Les sociologues et les institutions représentatives», *Archives Européennes de Sociologie*, I, 1960, pp. 142-157.

AUBRY-VITET (Eugène), «Le suffrage universel dans l'avenir et le droit de représentation des minorités», *Revue des Deux Mondes*, 87 (3), Paris, 1870, pp. 375-404.

BADIE (Bertrand) e BIRNBAUM (Pierre), *Sociologie de l'Etat*, Paris, Grasset, Col. «Pluriel», 1982.

BENDIX (Reinhard), *Nation-Building and Citizenship. Studies of our changing social order*, ed. revista, Berkeley, University of California Press, 1977.

BENOIST (Charles), «Le suffrage universel et l'évolution des partis politiques», *Revue des Deux Mondes*, 5 ème Période, XX, Paris, Abril de 1904, pp. 520-542.

BENOIST (Charles), «Comme on capte le suffrage et le pouvoir. La 'machine'», *Revue des Deux Mondes*, 5ème Période, XXI, Maio de 1904, pp. 885-918.

BOGDANOR (Vernon) e BUTLER (David), dir., *Democracy and elections. Electoral systems and their political consequences*, Cambridge, Cambridge University Press, 1983.

BOGDANOR (Vernon), dir., *Representatives of the People? Parliamentarians and Constituents in Western Democracies*, Aldershot, Gower, 1985.

BOURDIEU (Pierre), «Les rites comme actes d'institution», *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, 43, Julho de 1982, pp. 58-63.

BURDEAU (Georges), *O Liberalismo*, Lisboa, Publicações Europa-América, s. d.

CADART (Jacques), dir., *Les modes de scrutin des dix-huit pays libres de l'Europe Occidentale. Leur résultats et leurs effets comparés. Elections nationales et européennes*, Paris, PUF, 1983.

CARSTAIRS (A. McLaren), *A Short History of Electoral Systems in Western Europe*, Londres, George Allen & Unwin, 1980.

CONDORCET (marquês de), *Sur les élections et autres textes (1782-1794)*, Paris, Fayard, 1986.

CONSTANT (Benjamin), *Cours de Politique Constitutionnelle*, 3.ª ed., Bruxelas, Hanman, 1837.

COTTERET (J.-M.) e EMERI (Claude), *Les systèmes électoraux*, Paris, PUF, 1970.

DAALDER (Hans), «European Political Traditions and Processes of Modernization: Groups, the Individual and the State», in S. N. Eisenstadt (dir.), *Patterns of Modernity*, Vol. I, Londres, Frances Pinter, 1987, pp. 24-43.

D'HONDT (Victor), *Système pratique et raisonné de représentation proportionnelle*, Bruxelas, Librairie C. Muquardt, 1882.

DUVERGER (Maurice), *Les Partis Politiques*, 9.ª ed., Paris, Librairie Armand Colin, 1976 (1.ª ed.: 1951).

ELIAS (Norbert), *Introdução à Sociologia*, Lisboa, Edições 70, 1980.

EISENSTADT (S. N.), *A Dinâmica das Civilizações. Tradição e Modernidade*, Lisboa, Edições Cosmos, 1991.

L'étude comparée des réformes électorales en Europe, XIXème-XXème siècles. Une approche interdisciplinaire, actas do colóquio realizado no Instituto Universitário Europeu, Florença, Março de 1988 (a publicar proximamente).

FERRARIS (Celso), *Os partidos políticos e a vida da nação*, trad. do italiano de Augusto de Brito, Lisboa, Livraria Internacional Abel d'Almeida/Bibliotheca de Educação Moderna, s. d.

FISICHELLA (Domenico), *Elezioni e democrazia. Un'analisi comparata*, Bolonha, Il Mulino, 1982.

GAXIE (Daniel), «Sur l'analyse historique des phénomènes électoraux. Les attentes d'un politologue», *Vingtième Siècle. Revue d'Histoire*, 8, Paris, Out.-Dez. 1985, pp. 93-105.

GIDDENS (Anthony), *The Nation-State and Violence*, Cambridge, Polity Press, 1985.

GOGUEL (François) *et al.*, *Sociologie électorale. Esquisse d'un bilan, guide de recherches*, Paris, Librairie Armand Colin, 1951.

HERMET (G.), ROUQUIÉ (A.) e LINZ (J. J.), *Des élections pas comme les autres*, Paris, Presses de la Fondation Nationale des Sciences Politiques, 1978.

HERMET (Guy), *Aux frontières de la démocratie*, Paris, PUF, 1983.

JENSEN (Richard), «La Historia y el Politologo», in S. M. Lipset (dir.), *Política y Ciencias Sociales*, Madrid, Guadiana de Publicaciones, 1971, pp. 33-78.

JUPP (J.), *Political Parties*, Londres, Routledge & Kegan Paul, 1970.

KERTZER (David I.), *Ritual, Politics, and Power*, N. Haven, Yale University Press, 1988.

LA CHESNAIS (P.-G.), *La représentation proportionnelle et les partis politiques*, Paris, Société Nouvelle de Librairie et d'Edition, 1904.

LAPALOMBARA (J.) e WEINER (M.), dir., *Political Parties and Political Development*, Princeton, Princeton University Press, 1972.

LASKI (Harold J.), *El Liberalismo Europeo. Un ensayo en interpretación*, México, Fondo de Cultura Económica, 1939.

LEFEVRE-PONTALIS (A.) *Les élections en Europe a la fin du XIX^e siècle*, Paris, Librairie Plon, 1902.

LIJPHART (Arend). «The Field of Electoral Systems Research: A Critical Survey», *Electoral Studies*, 4 (1), 1985, pp. 3-14.

LIJPHART (A.) e GROFMAN (B.), dir., *Choosing an electoral system. Issues and alternatives*, N. York, Praeger, 1984.

LIJPHART (A.) e GROFMAN (B.), dir., *Electoral laws and their political consequences*, N. York, Praeger, 1986.

LIPSET (Seymour M.), *O Homem Político*, Rio de Janeiro, Zahar, 1967.

LUHMANN (Niklas), *Legitimação pelo procedimento*, Brasília, Editora Universidade de Brasília, 1980.

MACKIE (Thomas) e ROSE (Richard), *The International Almanac of Electoral History*, 3.ª ed., Londres, Macmillan, 1991.

MARSHALL (T. H.), *Cidadania, Classe Social e Status*, Rio de Janeiro, Zahar, 1967.

MAYER (Arno J.), *La persistencia del Antiguo Régimen. Europa hasta la Gran Guerra*, Madrid, Alianza Editorial, 1984.

MILL (John Stuart), *Considerations on Representative Government*, Londres, Longmans, Green, Reader, and Dyer, 1880 (1.ª ed.: 1861).

MILL (John Stuart), *Autobiografía*, Madrid, Alianza Editorial, 1986 (1.ª ed. inglesa: 1873).

MORAZÉ (Charles) *et al.*, *Etudes de Sociologie Electoral*, Paris, Librairie Armand Colin/Cahiers de la Fondation Nationale des Sciences Politiques, s. d.

MOULIN (Léo), «Les origines religieuses des techniques électorales et délibératives modernes», *Revue Internationale d'Histoire Politique et Constitutionnelle*, III, Paris, 1953, pp. 106-148.

MOUZELIS (Nicos P.), *Politics in the Semi-Periphery. Early parliamentarism and late industrialisation in the Balkans and Latin America*, Londres, MacMillan, 1986.

OSTROGORSKI (Moisei), *La démocratie et les partis politiques*, edição refundida, Paris, Calmann-Lévy, 1912 (1.ª ed.: 1903).

PAMMETT (John H.), «A framework for the comparative analysis of elections across time and space», *Electoral Studies*, 7 (2), 1988, pp. 125-142.

PANEBIANCO (Angelo), *Political Parties: Organization & Power*, Cambridge, Cambridge University Press, 1988.

PAVONE (C.) e SALVATI (M.), dir., *Suffragio, rappresentanza, interessi. Istituzioni e società fra '800 e '900*, Vol. IX dos Annali della Fondazione Lelio e Lisli Basso, Milão, Franco Angeli, 1989.

PLAMENATZ (J.) e SARTORI (G.), «Electoral Studies and Democratic Theory», *Political Studies*, VI (1), 1958, pp. 1-15.

POMBENI (Paolo), dir., *La transformazione politica nell'Europa liberale, 1870-1890*, Bolonha, Il Mulino, 1986.

PYFFEROEN (Oscar), *L'électorat politique et administratif en Europe. Etude de législation comparée*, Paris, V. Giard & Brière, 1903.

ROKKAN (Stein), «Mass suffrage, secret voting an political participation», *Archives Européennes de Sociologie*, 2, 1961, pp. 132-152.

ROKKAN (S.) e LIPSET (S. M.), dir., *Party systems and voter alignments: cross-national perspectives*, N. York, The Free Press, 1967.

ROKKAN (S.) e MEYRIAT (J.), dir., *International guide to electoral statistics. I — National elections in Western Europe*, Haia e Paris, Mouton, 1969.

ROKKAN (S.) *et al.*, *Citizens, elections, parties. Approaches to the comparative study of the processes of development*, N. York, David McKay Company, 1970.

RONIGER (Luis), «Centre formation and political participation in Spain and Italy: an interpretation in Southern European politics» e «Social stratification in Southern Europe», in S. N. Eisenstadt *et al.*, *Centre Formation, Protest Movements and Class Structure in Europe and the United States*, Londres, Frances Pinter, 1987, pp. 56-75 e 135-160.

SARIPOLOS (Nicolas), *La démocratie et l'élection proportionnelle. Etude historique, juridique et politique*, Paris, Arthur Rousseau, 1899.

SARTORI (Giovanni), *Partidos y sistemas de partidos*, Vol. I, Madrid, Alianza Editorial, 1980.

SCHLENSINGER (Joseph A.), «The primary goals of political parties. A clarification of positive theory», *American Political Science Review*, LXIX (3), Setembro de 1975, pp. 840-849.

SCHUMPETER (Joseph A.), *Capitalism, Socialism, and Democracy*, introd. de T. Bottomore, Londres, George Allen & Unwin, 1976 (1.ª ed.: 1943).

SHILS (Edward), *Center and Periphery. Essays in Macrosociology*, Chicago, The University of Chicago Press, 1975.

SIMMEL (Georg), *Sociología. Estudios sobre las formas de socialización*, Vol. 1, Madrid, Alianza Editorial, 1986 (1.ª ed. alemã: 1908).

THOMPSON (Dennis F.), *John Stuart Mill and Representative Government*, Princeton, Princeton University Press, 1976.

THOMSON (David), *Europe since Napoleon*, 2.ª ed. rev., N. Iorque, Alfred A. Knopf, 1962.

TINGSTEN (Herbert), *Political behavior. Studies in election statistics*, Londres, P. S. King & Son, 1937.

TORSVIK (Per), dir., *Mobilization, Center-Periphery Structures and Nation-Building. (A volume in commemoration of Stein Rokkan)*, Oslo, Universitetsforlaget, 1981.

VEDEL (Georges), dir., *La dépolitisation. Mythe or réalité?*, Paris, Librairie Armand Colin/Cahiers de la Fondation Nationale des Sciences Politiques, 1962.

VENTO (R. Perez), *El derecho de sufragio*, Madrid, Imprenta de Fortamet, 1889.

VILLAVERDE (R. Fernández), «Consideraciones historico-críticas acerca del sufragio universal como órgano de la representación política en las sociedades modernas», in *Dis-*

cursos leídos ante la Real Academia de Ciencias Morales y Políticas, Madrid, Tipografía de Manuel G. Hernández, 1889.
WEBER (Max), *Economy and Society. An outline of interpretive sociology*, edição organizada por G. Roth e C. Wittich, 2 vols., Berkeley, University of California Press, 1978.
WEBER (Max), «Le métier et la vocation d'homme politique» (1919), in *Le savant et le politique*, prefácio de R. Aron, Paris, Plon/Col. «10/18», 1982.

2.2. Clientelismo político

BOISSEVAIN (Jeremy), *Friends of Friends. Networks, manipulators and coalitions*, Oxford, Basil Blackwell, 1974.
EISENSTADT (S. N.) e LEMARCHAND (R.), dir., *Political clientelism, patronage and development*, Londres, Sage Publications, 1981.
EISENSTADT (S. N.) e RONIGER (L.), «Cultural and structural continuities in situations of change and development: persistence and transformation of patron-client relations», *Schweizerische Zeitschrift fur Soziologie*, 8 (1), 1982, pp. 29-52.
EISENSTADT (S. N.) e RONIGER (L.), *Patrons, clients and friends. Interpersonal relations and the structure of truth in society*, Cambridge, Cambridge University Press, 1984.
GELLNER (E.) e WATERBURY (J.), dir., *Patrons and clients in Mediterranean societies*, Londres, Duckworth, 1977.
GRAZIANO (Luigi), dir., *Clientelismo e mutamento politico*, Milão, Franco Angeli Editore, 1974.
KAHANE (Reuven), «Hypotheses on patronage and social change. A comparative perspective», *Ethnology*, 23 (1), Janeiro de 1984, pp. 13-24.
KERN (Robert), dir., *The caciques. Oligarchical politics and the system of caciquismo in the Luso-Hispanic world*, Albuquerque, University of New Mexico Press, 1973.
MÉDARD (Jean-François), «Le rapport de clientèle du phénomène social à l'analyse politique», *Revue Française de Science Politique*, 26 (1), Fevereiro de 1976, pp. 103-131.
RONIGER (Luis), «Modern patron-client relations and historical clientelism. Some clues from Ancient Republican Rome», *European Journal of Sociology*, 24 (1), 1983, pp. 63-95.
SCHMIDT (Steffen) *et al.*, dir., *Friends, followers, and factions. A reader in political clientelism*, Berkeley, University of California Press, 1977.
WALLACE-HADRILL (Andrew), dir., *Patronage in Ancient Society*, Londres e N. York, Routledge, 1989.
WEINGROD (Alex), «Patrons, patronage and political parties», *Comparative Studies in Society and History*, X (4), Julho de 1968.
WOLF (Eric R.), «Kinship, friendship, and patron-client relations in complex societies», in Michael Banton (dir.), *The Social Anthropology of Complex Societies*, 3.ª ed., Londres e N. York, Tavistock Publications, 1969, pp. 1-22.

3. Estudos e ensaios sobre vários países

3.1. Espanha

ARTOLA (Miguel), *Partidos y programas políticos, 1808-1936*, Tomo I, Madrid, Aguilar, 1977.
AZCARATE (Gumesindo de), *El régimen parlamentario en la práctica*, prólogos de Adolfo Posada e de E. Tierno Galvan, 3.ª ed., Madrid, Editorial Tecnos, 1978 (1.ª ed.: 1885).
CASTELLS (Luis), *Modernización y dinámica política en la sociedad guipuzcoana de la Restauración, 1876-1915*, Madrid, Siglo XXI, 1987.

COSTA (Joaquín), *Oligarquía y caciquismo como la forma actual de gobierno en España: urgencia y modo de cambiarla*, Tomos I *(Memoria y resumen de la información)* e II *(Informes o testimonios)*, introd. de A. Gil Novales, Saragoça, Guara Editorial, 1982.

CUADRADO (Miguel M.), *Elecciones y partidos políticos de España (1868-1931)*, Vol. I, Madrid, Taurus, 1969.

CUADRADO (Miguel M.), *La burguesía conservadora (1874-1931), Historia de España Alfaguara*, Vol. VI, 5.ª ed., Madrid, Alianza Editorial, 1979.

FERNANDEZ ALMAGRO (Melchor), «Las Cortes del siglo XIX y la práctica electoral», *Revista de Estudios Políticos*, V, Madrid, 1943, pp. 383-416.

GILMORE (David), «Patronage and class conflict in Southern Spain», *Man*, 12 (3-4), 1977, pp. 446-458.

LINZ (Juan J.), *El sistema de partidos en España*, Madrid, Narcea, 1979.

MARVAUD (Angel), *L'Espagne au XX^e siècle. Etude politique et économique*, Paris, Librairie Armand Colin, 1915.

MESTRE (Esteban), *Los delitos electorales en España (1812-1936)*, Madrid, Editora Nacional, 1976.

TUÑÓN DE LARA (Manuel), dir., *Historia de España*, Tomo VIII (*Revolución burguesa, oligarquía y constitucionalismo (1834-1923)*, Barcelona, Editorial Labor, 1981.

TUSELL (Javier), *Sociología electoral de Madrid*, Madrid, Editorial Edicusa, 1969.

TUSELL (Javier), *Oligarquía y caciquismo en Andalucía (1890-1923)*, Barcelona, Editorial Planeta, 1976.

VARELA ORTEGA (José), *Los amigos políticos. Partidos, elecciones y caciquismo en la Restauración (1875-1900)*, Madrid, Alianza Editorial, 1977.

ZUGASTI (Julián), *El bandolerismo. Estudio social y memorias históricas*, selecção e prólogo de E. Inman Fox, Madrid, Alianza Editorial, 1982 (1.ª ed., em 10 vols.: 1876-1880).

3.2. França

AGULHON (Maurice), *La République au village. Les populations du Var de la Révolution à la II^ème République*, Paris, Seuil, 1979.

ARAMBOUROU (R.), «Réflexions sur la Géographie Electorale», *Revue Française de Science Politique*, II (3), Julho-Setembro de 1952, pp. 521-542.

BOIS (Paul), *Paysans de l'Ouest. Des structures économiques et sociales aux options politiques depuis l'époque révolutionnaire dans la Sarthe*, Paris, Flammarion, 1983.

BON (Frédéric), *Les élections en France. Histoire et Sociologie*, Paris, Seuil, 1978.

CHARNEY (Jean-Paul), *Societé militaire et suffrage politique en France depuis 1789*, Paris, SEVPEN, 1964.

EL GAMMAL (Jean), «L'utilisation électorale du passé», *Revue Historique*, Paris, 1981, pp. 103-130.

GARRIGOU (Alain), «Le secret de l'isoloir», *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, 71-72, Paris, Março de 1988, pp. 22-45.

GAXIE (Daniel), dir., *Explication du vote. Un bilan des études électorales en France*, Paris, Presses de la Fondation Nationale des Sciences Politiques, 1985.

GOGUEL (François), *Géographie des elections françaises sous la Troisième et la Quatrième Rèpublique*, Paris, Librairie Armand Colin/Cahiers de la Fondation Nationale des Sciences Politiques, 1970.

GRÉMION (Pierre), *Le pouvoir périphérique. Bureaucrates et notables dans le système politique français*, Paris, Seuil, 1976.

JARDIN (André), *Histoire du libéralisme politique. De la crise de l'Absolutisme à la Constitution de 1875*, Paris, Hachette, 1985.

JONES (P. M.), «An improbable democracy: nineteenth-century elections in the Massif Central», *The English Historical Review*, XCVII (384), Julho de 1982, pp. 530-557.

LANCELOT (Alain), *L'abstentionnisme électoral en France*, Paris, Librairie Armand Colin/Cahiers de la Fondation Nationale des Sciences Politiques, 1968.

LANCELOT (Alain), *Atlas des circonscriptions électorales en France depuis 1875*, Paris, Librairie Armand Colin/Cahiers de la Fondation Nationale des Sciences Politiques, 1970.

LE BÉGUEC (Gilles), «La représentation proportionnelle. Cent ans de controverses», *Vingtième Siècle. Revue d'Histoire*, 9, Paris, Janeiro-Março 1986, pp. 67-80.

LEQUIN (Yves), *Histoire des Français, XIX^e^-XX^e^ siècles*, Vol. II *(La Société)*, Paris, Librairie Armand Colin, 1983.

L'oeuvre scientifique d'André Siegfried, Paris, Presses de la Fondation Nationale des Sciences Politiques, 1977.

OFFERLÉ (Michel), «Le nombre de voix. Electeurs, partis et électorat socialistes a la fin du 19^e^ siècle en France», *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, 71-72, Paris, Março de 1988 pp. 4-21.

SIEGRIED (André), *Tableau politique de la France de l'Ouest sous la Troisième République*, Genebra e Paris, Slatkine Reprints, 1980 (1.ª ed.: 1913).

SIEGFRIED (André), *Géographie électorale de l'Ardèche sous la III^ème^ République*, Paris, Librairie Armand Colin/Cahiers de La Fondation Nationale des Sciences Politiques, 1949.

SIEGFRIED (André), *Tableau des partis en France*, Paris, Editions Bernard Grasset, 1930.

ZELDIN (Theodore), *Histoire des passions françaises, 1848-1945*, Vol. IV *(Colère et politique)*, Paris, Seuil/Col. «Points», 1979.

3.3. Grécia

CLOGG (Richard), *A Short History of Modern Greece*, Cambridge, Cambridge University Press, 1980.

MAVROGORDATOS (George Th.), *Stillborn Republic. Social coalitions and party strategies in Greece, 1922-1936*, Berkeley, University of California Press, 1983.

MOUZELIS (Nicos), *Modern Greece. Facets of underdevelopment*, Londres, Macmillan, 1978.

MOUZELIS (Nicos), «Class and clientelistic politics: the case of Greece», mimeo., comunicação apresentada no colóquio *The Politics of Mediterranean Europe*, org. pela International Political Science Association, Atenas, Maio-Junho de 1978.

PAPADOPOULOS (Yannis), «Bilan critique de la littérature sur le clientélisme en Grèce», *CEMOTI*, 7, Paris, Janeiro de 1989, pp. 23-35.

TSOUCALAS (Constantine), *State structures and clientelistic politics: the case of modern Greece*, mimeo., IPSA, Atenas, 1978.

3.4. Itália

BALLINI (Pier Luigi), *Le elezioni nella storia d'Italia dall'Unità al fascismo. Profilo storico-statistico*, Bolonha, Il Mulino, 1988.

DAVIS (John A.), *Conflict and control. Law and order in nineteenth-century Italy*, Londres, Macmillan, 1988.

GALLI (Giorgio), *I partiti politici in Italia, 1861-1983*, 2.ª ed., Turim, Utet, 1983.

GRAZIANO (Luigi), *Clientelismo e sistema politico. Il caso dell'Italia*, Milão, Franco Angeli Editore, 1984.

MASTROPAOLO (Alfio), «Electoral processes, political behaviour and social forces in Italy from the rise of the Left to the fall of Giolitti (1876-1913)», mimeo., comunica-

ção apresentada no colóquio *The Politics of Mediterranean Europe*, org. pela IPSA, Atenas, 1978.

MORANDI (Carlo), *I partiti politici nella storia d'Italia*, 9.ª ed., prefácio de G. Spadolini, Florença, Felice le Monnier, 1977.

3.5. Reino Unido

ASQUITH (H. H.), «The ballot in England», *Political Science Quaterly*, III (4), Londres, 1888, pp. 654-681.

BAGEHOT (Walter), *The English Constitution*, introd. de R. H. S. Crossman, Londres, Fontana/Collins, 1983 (1.ª ed.: 1867; 2.ª ed., com nova introd.: 1872).

BALL (Alan R.), *British political parties. The emergence of a modern party system*, Londres, Macmillan, 1981.

BLAKE (Robert), *The Conservative Party from Peel to Churchill*, 5.ª ed., Londres, Fontana/Collins, 1979.

BOGDANOR (Vernon), *The people & the party system. The referendum and electoral reforms in British politics*, Cambridge, Cambridge University Press, 1981.

BUTLER (Lord), dir., *The Conservatives. A history from their origins to 1965*, Londres, George Allen & Unwin, 1977.

DUNABIN (J. P. D.), «Parliamentary elections in Great Britain, 1868-1990. A psephological note», *The English Historical Review*, LXXXI (318), Janeiro de 1966, pp. 82-99.

HANHAM (H. J.), *Elections and party management. Politics in the time of Disraeli and Gladstone*, 2.ª ed., Sussex, The Harvester Press, 1978.

HANHAM (H. J.), *The reformed electoral system in Great Britain, 1832-1914*, Londres, The Chameleon Press/The Historical Association, 1983.

HOPPEN (Theodore K.), *Elections, Politics and Society in Ireland, 1832-1885*, Oxford, Oxford University Press, 1984.

JAMES (Robert Rhodes), *The British Revolution. British politics 1880-1939*, Londres, Methuen, 1977.

JAY (Richard), *Joseph Chamberlain. A political study*, Oxford, Clarendon Press, 1981.

LLOYD (Trevor), *The general election of 1880*, Oxford, Oxford University Press, 1968.

MCKENZIE (R. T.), *British political parties. The distribution of power within the Conservative and Labour parties*, 2.ª ed., Londres, W. Heinemann, 1963.

O'LEARY (Cornelius), *The elimination of corrupt practices in British elections, 1868-1911*, Oxford, Clarendon Press, 1962.

OLIVEIRA (J. R. Abreu de), *As Eleições em Inglaterra e o «Corrupt and Illegal Practices Prevention Act» (1883)*, Lisboa, Typ. Castro Irmão, 1884.

PULZER (Peter G.), *Political representation and elections in Britain*, 3.ª ed., Londres, George Allen & Unwin, 1975.

VINCENT (John), *The formation of the British Liberal Party, 1857-1868*, Harmondsworth, Penguin Books, 1972.

3.6. Outros:

BARTHELEMY (Joseph), *L'organisation du suffrage et l'experience belge*, Paris, M. Giard & E. Brière, 1912.

BURNHAM (Walter Dean), *Democracy in the making. American government and politics*, 2.ª ed., Prentice-Hall, Englewood Cliffs, 1986.

CARVALHO (José Murilo de), *Os bestializados. O Rio de Janeiro e a República que não foi*, 2.ª ed., S. Paulo, Companhia das Letras, 1987.

DEMOULIN (Robert), «Recherches de sociologie électorale en régime censitaire», *Revue Française de Science Politique*, III (4), Paris, Out.-Dez. 1953, pp. 699-713.

DUPRIEZ (Léon), *L'organisation du suffrage universel en Belgique. Vote plural. Vote obligatoire. Représentation proportionnelle*, Paris, Librairie de la Société du Recueil Général des Lois & des Arrêts, 1901.

HICKS (John D.), *The American Nation. A History of The United States from 1865 to the Present*, 3.ª ed., Cambridge (Mass.), Houghton Mifflin Company, 1955.

JENSEN (Richard), «Analisis de las elecciones americanas: un caso historico de innovación y difusion metodológica», in S. M. Lipset (dir.), *Política y Ciencias Sociales*, Madrid, Guadiana de Publicaciones, 1971, pp. 395-424.

LEAL (Victor Nunes), *Coronelismo, Enxada e Voto. (O município e o regime representativo no Brasil)*, 4.ª ed., S. Paulo, Editora Alfa-Omega, 1978 (1.ª ed.: 1949).

QUEIROZ (Maria Isaura Pereira de), *O Mandonismo Local na Vida Política Brasileira (da Colónia à Primeira República). Ensaio de Sociologia Política*, S. Paulo, Instituto de Estudos Brasileiros, 1969.

RETALLACK (James N.), *Notables of the Right. The Conservative Party and political mobilization in Germany, 1876-1918*, Boston, Unwin Hyman, 1988.

SUVAL (Stanley), *Electoral Politics in Wilhelmine Germany*, Chapel Hill e Londres, The University of North Carolina Press, 1985.

4. Estudos e ensaios sobre Portugal:

ALMEIDA (Pedro T. de) e SOBRAL (José M.), «Caciquismo e poder político. Reflexões em torno das eleições de 1901», *Análise Social*, XVIII (72-73-74), Lisboa, 1982, pp. 649-671.

ALMEIDA (Pedro Tavares de), «Comportamentos eleitorais em Lisboa (1878-1910)», *Análise Social*, XXI (1), Lisboa, 1985, pp. 111-153.

ANTUNES (L. F. Colaço), «Direito eleitoral e pensamento político no século XIX», *Economia e Sociologia*, 31, Évora, 1981, pp. 69-102.

BONIFÁCIO (Maria de Fátima), *A contestação das eleições antes da Regeneração. (Fraude eleitoral, poder ilegítimo e guerrilha política)*, tese complementar de doutoramento apresentada na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U. N. L., Lisboa, 1989.

CABRAL (Manuel Villaverde), *O Desenvolvimento do Capitalismo em Portugal no Século XIX*, Lisboa, A Regra do Jogo, 1976.

CABRAL (Manuel Villaverde), *Portugal na Alvorada do Século XX. Forças Sociais, Poder Político e Crescimento Económico de 1890 a 1914*, Lisboa, A Regra do Jogo, 1979.

CATROGA (Fernando), «O problema político em Antero de Quental — um confronto com Oliveira Martins», *Revista de História das Ideias*, III, Coimbra, 1981, pp. 341-520.

CUSTÓDIO (Jorge), *As Linhas de Força da História Social de Santarém no Século XIX*, Santarém, Junta Distrital de Santarém, 1977.

DIAS (J. J. Alves), «As eleições de 1834», *Arquipélago. Revista da Universidade dos Açores*, V, Ponta Delgada, Janeiro de 1983, pp. 113-156.

Exposição. Eleições para Assembleias Constituintes (1820, 1836, 1911), introd. de A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, Biblioteca Nacional de Lisboa, 1975.

GODINHO (Vitorino Magalhães), *Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa*, 2.ª ed. correcta e ampliada, Lisboa, Arcádia, 1975.

GODINHO (Vitorino Magalhães), «A construção do Estado», in *Portugal. A Pátria Bloqueada e a Responsabilidade da Cidadania*, Lisboa, Editorial Presença, 1985, pp. 168-198.

HOMEM (A. J. Carvalho), «Conciliação e confronto no discurso republicano (1870-1890)», *Revista de História das Ideias*, VII, Coimbra, 1985, pp. 281-312.

LOBO (F. M. da Costa), *O Conselheiro José Luciano de Castro e o Segundo Período Constitucional Monárquico*, Coimbra, Gráfica de Coimbra, 1940.

LOPES (F. Farelo), «Panorama de la littérature sur le clientélisme au Portugal», *CEMOTI*, 9, Paris, 1990, pp. 85-91.

MACEDO (J. Borges de), *O Aparecimento em Portugal do Conceito de Programa Político*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1971.

MARQUES (A. H. de Oliveira), *História de Portugal*, 6.ª ed., Vol. III, Lisboa, Palas Editores, 1981.

MARQUES (A. H. de Oliveira), dir., *História da 1.ª República Portuguesa. As Estruturas de Base*, Lisboa, Iniciativas Editoriais, s. d.

MARTINS (F. A. de Oliveira), *O Socialismo na Monarquia. Oliveira Martins e a «Vida Nova»*, Lisboa, Parceria A. M. Pereira, 1944.

MIRANDA (Sacuntala de), *A Revolução de Setembro de 1836. Geografia Eleitoral*, Lisboa, Livros Horizonte, 1982.

MÓNICA (Maria Filomena), *O Movimento Socialista em Portugal (1875-1934)*, prefácio de F. Salgado Zenha, Lisboa, Imprensa Nacional/IED, 1985.

MONTEIRO (Nuno Gonçalo), «Os rendimentos da aristocracia na crise do Antigo Regime», *Análise Social*, Lisboa, XXVI (111), 1991 (no prelo).

NOGUEIRA (César), *Notas para a História do Socialismo em Portugal (1871-1910)*, prefácio de Victor de Sá, Lisboa, Portugália Editora, 1964.

OLIVEIRA (Ernesto Veiga de), «Aspectos do compadrio em Portugal», *Actas do III Colóquio Internacional de Estudos Luso-Brasileiros*, Vol. I, Lisboa, 1959, pp. 154-169.

PERES (Damião de), dir., *História de Portugal*, Vol. VII, Barcelos, Portucalense Editora, 1935.

PRETO (Rolão), «O sentido social do "cacique". Quem tem hoje a amizade do povo?», *Estudos de Castelo Branco. Revista de História e Cultura*, 3, C. Branco, Janeiro de 1962, pp. 75-78.

RAVARA (A. Pinto), «Os partidos políticos liberais na "primeira fase do rotativismo parlamentar" (1851-1865)», *Análise social*, XII (46), Lisboa, 1976, pp. 363-367.

RAVARA (A. Pinto), «Notas para a história dos partidos políticos em Portugal no período do "ministério da Regeneração" (1851-1856)», *Clio*, I, Lisboa, 1979, pp. 91-96.

RODRIGUES (L. Gaspar), *A Geografia Eleitoral dos Açores de 1852 a 1884*, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1985.

SANTOS (F. Piteira), *Geografia e Economia da Revolução de 1820*, Lisboa, Publicações Europa-América, 1962.

SANTOS (M. Pinto dos), «Eleições parlamentares na província do Minho durante o primeiro governo cabralista (1842)», in *Estudos de História de Portugal. (Homenagem a A. H. de Oliveira Marques)*, Vol. II, Lisboa, Editorial Estampa, 1983, pp. 305-326.

SERRA (João B.), «Elites locais e competição eleitoral em 1911», *Análise Social*, XXIII (95), Lisboa, 1987, pp. 59-95.

SERRA (João B.), «As reformas da administração local de 1872 a 1910», *Análise Social*, XXIV (103-104), Lisboa, 1988, pp. 1037-1066.

SERRÃO (Joel), *Liberalismo, Socialismo, Republicanismo. Antologia de Pensamento Político Português*, 2.ª ed., Lisboa, Livros Horizonte, 1979.

SOBRAL (José M.), «Religião, relações sociais e poder. A Misericórdia de F. no seu espaço social e religioso (séculos XIX-XX)», *Análise Social*, XXV (107), Lisboa, 1990, pp. 351-373.

SOBRAL (José M.), «Banditismo e política — João Brandão no seu contexto político e social», prefácio a *Apontamentos da Vida de João Brandão*, Lisboa, Vega, 1990, pp. I-XXIII.

SOUSA (M. Rebelo de), *Os Partidos Políticos no Direito Constitucional Português*, Braga, Livraria Cruz, 1983.

TENGARRINHA (José), *História da Imprensa Periódica Portuguesa*, Lisboa, Portugália Editora, 1965.

TENGARRINHA (José), *Estudos de História Contemporânea de Portugal*, Lisboa, Editorial Caminho, 1983.

ÍNDICE DOS QUADROS

Anexos

ÍNDICE DAS FIGURAS

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ÍNDICE TOPONÍMICO

ÍNDICE TEMÁTICO

ÍNDICE GERAL

Pedro Ginestal Tavares de Almeida, licenciado em História, é assistente do Departamento de Sociologia da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, onde lecciona Sociologia Política e Estruturas da Sociedade Portuguesa. Publicou alguns ensaios e fontes documentais importantes para o estudo do campo político no liberalismo monárquico português. Presentemente trabalha na sua tese de doutoramento, sobre a construção do Estado liberal em Portugal.

O interesse de uma investigação sistemática das eleições oitocentistas advém do facto de elas terem constituído um instrumento regular e eficaz de integração social e controlo político, bem como um factor de vitalização do «espaço público». As consultas eleitorais eram um dos raros momentos em que a maioria dos cidadãos exercia uma actividade política explícita, fazendo emergir práticas e comportamentos que em geral se mantinham dissimulados ou são dificilmente documentáveis. Nessa medida, as eleições geram um «efeito de visibilidade» no funcionamento do sistema político, sendo um observatório privilegiado para a reconstituição das estruturas e relações de poder num dado contexto histórico.

ISBN 972-29-0248-2
9789722902489

Colecção coordenada por Francisco Bethencourt e Diogo Ramada Curto